



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	15
Prefeitura Municipal de Araguainha	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	17
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	18
Prefeitura Municipal de Brasnorte	18
Prefeitura Municipal de Campinápolis	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde	32
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	36
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Carlinda	49
Prefeitura Municipal de Cláudia	49
Prefeitura Municipal de Cocalinho	50
Prefeitura Municipal de Colíder	52
Prefeitura Municipal de Comodoro	54
Prefeitura Municipal de Confresa	56
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	62
Prefeitura Municipal de Cáceres	63
Prefeitura Municipal de Denise	70
Prefeitura Municipal de Diamantino	88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	90
Prefeitura Municipal de General Carneiro	90
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	91
Prefeitura Municipal de Guiratinga	91
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	91
Prefeitura Municipal de Itiquira	93
Prefeitura Municipal de Jaciara	127
Prefeitura Municipal de Jauru	127
Prefeitura Municipal de Juara	133
Prefeitura Municipal de Juruena	135
Prefeitura Municipal de Juína	137
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	137
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	138
Prefeitura Municipal de Marcelândia	143
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Nobres	144
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	144
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	145
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	145
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	146
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	146
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	148
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	148

Prefeitura Municipal de Nova Mutum	148
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	167
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	167
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	167
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	173
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	174
Prefeitura Municipal de Paranatinga	175
Prefeitura Municipal de Paranaíta	175
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	176
Prefeitura Municipal de Poconé	176
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	176
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	178
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	183
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	184
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	185
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	186
Prefeitura Municipal de Poxoréu	186
Prefeitura Municipal de Querência	204
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	205
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	205
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	206
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	206
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	206
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	207
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	207
Prefeitura Municipal de Sapezal	209
Prefeitura Municipal de Sinop	209
Prefeitura Municipal de Sorriso	213
Prefeitura Municipal de São José do Povo	215
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	216
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	217
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	218
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	218
Prefeitura Municipal de Tesouro	219
Prefeitura Municipal de União do Sul	219
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	228
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	229
Prefeitura Municipal de Vila Rica	233
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	234

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlora - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 009**

Primeiro termo aditivo ao contrato 009/15

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: LOTE 02: Reforma de Ponte Sobre Rio Ariranha na MU-10; LOTE 03: Reforma de Ponte Sobre Córrego Fundo na MU-10; LOTE 04: Reforma de Ponte Sobre Córrego do Cervo na MU-10 km 50 e LOTE 05: Reforma de Ponte Sobre Rio Ariranha na MU-04.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/11/2015 e a execução dos serviços para os lotes 02, 03, 04 e 05 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 18/06/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/04/2015

Alto Araguaia 15/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/
2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Alto Araguaia faz a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, para Aquisição de produtos de higienização e limpeza para atendimento e manutenção do Hospital de Alto Araguaia. A empresa que sagrou-se vencedora do referido certame foi a empresa: **RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ: 19.481.500/0001-10** com a proposta no valor total de itens aderidos num total de **R\$ 111.787,80 (Cento e onze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 15 de Abril de 2015.

Renata Fermino de Oliveira Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 225**

Segundo termo aditivo ao contrato 225/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Execução de cerca na Casa do Mel, Lote 03

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência contratual em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/10/2015 e a execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 18/06/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/04/2015

Alto Araguaia 15/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 175**

Terceiro termo aditivo ao contrato: 175/2014

Contratada: Construtora Tripolo Ltda

Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município.

Prazo: Fica o presente prorrogado a vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/10/15 e o prazo execução dos serviços a que se referem os lotes 01 e 02, em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 16/07/15 e 18/08/15 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/04/2015

Alto Araguaia 15/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1034 Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**, sagrou-se vencedora de todos os lotes a empresa **CONSTRUTORA R4 LTDA** com sua proposta de preços no valor total dos lotes de **R\$ 263.666,41 (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um reais)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 15 de Abril de 2015.

Rísia Kelly V. B. Resende

Presidente da CPL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT E ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Carlos Hugueney, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. Jerônimo Samita Maia Netobrasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 386.645, SSP/MT e CPF (MF) n.º 274.867.881-87, doravante denominada COOPERANTE, e de outro lado ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL, empresa com sede na Rodovia MT 100 - s/nº - km. 51 - Lado Esquerdo - Zona Rural - Alto Taquari (MT) - CEP 78785-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.070.566/0017-69, neste ato representada pelo Gerente de Recursos Humanos, Sr. Luis Fernando Brandão Gaião, doravante denominada COOPERADA, com fulcro na Lei Municipal nº 3.594/2015 e demais legislação pertinente, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Termo tem por objeto o fornecimento de combustível pela Cooperante e a cedência de 02 (dois) caminhões caçamba por parte do Cooperado para transporte de massa asfáltica nos limites do município de Alto Araguaia/MT, a fim de ser utilizado na recuperação da MT 100 (Tre-

cho Alto Araguaia/Alto Taquari), em caráter emergencial, especificamente no trecho circunscrito nos limites do município de Alto Araguaia.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Caberá ao Município de Alto Araguaia o abastecimento dos 02 (dois) caminhões, bem como todos os procedimentos administrativos necessários para execução plena do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA COOPERANTE:

3.1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT se compromete a custear o abastecimento de 02 (dois) caminhões, bem como disponibilizar massa asfáltica e demais itens necessários para execução plena do objeto desta cooperação

3.1.2 – Acompanhar e fiscalizar as atividades e a execução do presente Termo através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

3.2 - DA COOPERADA

3.2.1 – A empresa Odebrecht Agroindustrial cederá 02 (dois) caminhões caçamba, a fim de transportar massa asfáltica nos limites do município de Alto Araguaia/MT, para ser utilizada na recuperação da MT 100, em caráter emergencial, no trecho circunscrito nos limites do município de Alto Araguaia/MT.

3.2.2 – Os caminhões e motoristas que irão apoiar nos trabalhos de recuperação da MT 100 serão:

a) Caminhão frota 11020026, Placa OAQ 0201 – Motorista: Adeir José da Silva, Matr. 24004, CPF: 009.025.251-90;

b) Caminhão frota 11020025, Placa OAQ 0181 – Motorista: José Mario dos Passos, Matr. 27432, CPF: 898.304.661-91.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE

4.1 – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município, pela Cooperante.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento serão cobertos com a seguinte dotação orçamentária:

2019 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Alto Araguaia / MT, 07 de Abril de 2015

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito de Alto Araguaia/MT

Luis Fernando Brandão Gaião

Gerente RH – Odebrecht Agroindustrial

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____ CPF: RG:

2 - NOME: _____ CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE ABRIL DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015, de 14 de Abril de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 070/2013/SECID-MT

DO VALOR: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretario

1043 – Construção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA: 14 DE ABRIL DE 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 031, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2015**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 01 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SIDINEI TORATTI

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Ofício 49/2015 da Secretaria Municipal de Educação

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar a servidora SIDINEI TORATTI, coordenadora do AEE, para prestar serviços nas dependências da Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves.

Parágrafo Único -

Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 15 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2015

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014.

C O N V O C A

A abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que devera comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 as 12h00, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se Casado);

s) Cópia da Carteira de Trabalho;

t) Declaração de Bens;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior – ASSESSOR JURIDICO.

Inscrição Nº 000298 – JOSE RODOLFO FERNANDES DE SOUZA - Classificação----- 01º

Gabinete do Presidente 14 de Abril de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2015

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014.

C O N V O C A

A abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que devera comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 as 12h00, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do
- Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- r) Cópia CPF do Cônjuge (se Casado);
- s) Cópia da Carteira de Trabalho;
- t) Declaração de Bens;
- u) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior – CONTADOR.

Inscrição N° 000643 – GERALDO SERGIO GOMES - Classificação-----
--- 01°

Gabinete do Presidente 14 de Abril de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Alto Paraguai-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N°. 0111/2015.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, *Adalto José Zago* Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)				
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30) D (1,45)
0 - 3 anos	1	2.101,67	2.416,92	2.732,17 3.047,42
3,1 - 6 anos	2	2.164,72	2.489,43	2.814,14 3.138,84
6,1 - 9 anos	3	2.229,66	2.564,11	2.898,56 3.233,01
9,1 - 12 anos	4	2.296,55	2.641,03	2.985,52 3.330,00
12,1 - 15 anos	5	2.365,45	2.720,27	3.075,08 3.429,90
15,1 - 18 anos	6	2.436,41	2.801,87	3.167,34 3.532,80
18,1 - 21 anos	7	2.509,50	2.885,93	3.262,36 3.638,78
21,1 - 24 anos	8	2.584,79	2.972,51	3.360,23 3.747,94
24,1 - 27 anos	9	2.662,33	3.061,68	3.461,03 3.860,38
27,1 - 30 anos	10	2.742,20	3.153,53	3.564,86 3.976,19
30,1 - 33 anos	11	2.824,47	3.248,14	3.671,81 4.095,48
33,1 - 36 anos	12	2.909,20	3.345,58	3.781,96 4.218,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: PROFESSOR				
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,50)	C (1,70) D (1,85)
0 - 3 anos	1	1.438,50	2.157,75	2.445,45 2.661,23
3,1 - 6 anos	2	1.510,43	2.265,64	2.567,72 2.794,29
6,1 - 9 anos	3	1.585,95	2.378,92	2.696,11 2.934,00
9,1 - 12 anos	4	1.665,24	2.497,87	2.830,91 3.080,70
12,1 - 15 anos	5	1.748,51	2.622,76	2.972,46 3.234,74
15,1 - 18 anos	6	1.835,93	2.753,90	3.121,08 3.396,47
18,1 - 21 anos	7	1.927,73	2.891,59	3.277,14 3.566,30
21,1 - 24 anos	8	2.024,11	3.036,17	3.440,99 3.744,61
24,1 - 27 anos	9	2.125,32	3.187,98	3.613,04 3.931,84
27,1 - 30 anos	10	2.231,59	3.347,38	3.793,70 4.128,43

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30) D (1,45)
0 - 3 anos	1	1.041,98	1.198,28	1.354,57 1.510,87
3,1 - 6 anos	2	1.073,24	1.234,23	1.395,21 1.556,20
6,1 - 9 anos	3	1.105,44	1.271,25	1.437,07 1.602,88
9,1 - 12 anos	4	1.138,60	1.309,39	1.480,18 1.650,97
12,1 - 15 anos	5	1.172,76	1.348,67	1.524,58 1.700,50
15,1 - 18 anos	6	1.207,94	1.389,13	1.570,32 1.751,51
18,1 - 21 anos	7	1.244,18	1.430,81	1.617,43 1.804,06
21,1 - 24 anos	8	1.281,50	1.473,73	1.665,96 1.858,18
24,1 - 27 anos	9	1.319,95	1.517,94	1.715,93 1.913,93
27,1 - 30 anos	10	1.359,55	1.563,48	1.767,41 1.971,34
30,1 - 33 anos	11	1.400,33	1.610,38	1.820,43 2.030,48
33,1 - 36 anos	12	1.442,34	1.658,70	1.875,05 2.091,40

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	822,12	945,44	1.068,76	1.192,07
3,1 - 6 anos	2	1,03	846,78	973,80	1.100,82	1.227,84
6,1 - 9 anos	3	1,0609	872,19	1.003,02	1.133,84	1.264,67
9,1 - 12 anos	4	1,09273	898,35	1.033,11	1.167,86	1.302,61
12,1 - 15 anos	5	1,12551	925,30	1.064,10	1.202,89	1.341,69
15,1 - 18 anos	6	1,15927	953,06	1.096,02	1.238,98	1.381,94
18,1 - 21 anos	7	1,19405	981,65	1.128,90	1.276,15	1.423,40
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.011,10	1.162,77	1.314,44	1.466,10
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.041,44	1.197,65	1.353,87	1.510,08
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.072,68	1.233,58	1.394,48	1.555,39
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.104,86	1.270,59	1.436,32	1.602,05
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.138,01	1.308,71	1.479,41	1.650,11

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 14 de abril de 2015.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 709/2015

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para contratação dos Cargos de Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Médico Clínico Geral e Zeladora, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **JOSIANE GONÇALVES**SECRETÁRIO: **NILSON CORREIA DE ALMEIDA**MEMBRO: **MARIZETE ANDRETTA**

Artigo 2º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente

Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 16 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0115/2015.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APICÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apicás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	3.024,57	3.478,26	3.931,94	4.385,63
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.115,31	3.582,60	4.049,90	4.517,20
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.208,77	3.690,08	4.171,40	4.652,71
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.305,03	3.800,78	4.296,54	4.792,29
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.404,18	3.914,81	4.425,43	4.936,06
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.506,31	4.032,25	4.558,20	5.084,14
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.611,49	4.153,22	4.694,94	5.236,67
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.719,84	4.277,82	4.835,79	5.393,77
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.831,43	4.406,15	4.980,87	5.555,58
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.946,38	4.538,33	5.130,29	5.722,25
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.064,77	4.674,48	5.284,20	5.893,92
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.186,71	4.814,72	5.442,73	6.070,73

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.483,53	1.706,06	1.928,59	2.151,12
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.528,04	1.757,24	1.986,45	2.215,65
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.573,88	1.809,96	2.046,04	2.282,12

9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.621,09	1.864,26	2.107,42	2.350,59
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.669,73	1.920,18	2.170,64	2.421,10
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.719,82	1.977,79	2.235,76	2.493,74
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.771,41	2.037,12	2.302,84	2.568,55
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.824,55	2.098,24	2.371,92	2.645,60
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.879,29	2.161,19	2.443,08	2.724,97
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.935,67	2.226,02	2.516,37	2.806,72
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.993,74	2.292,80	2.591,86	2.890,92
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.053,55	2.361,59	2.669,62	2.977,65

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.285,73	1.478,59	1.671,45	1.864,31
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.324,30	1.522,95	1.721,59	1.920,24
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.364,03	1.568,64	1.773,24	1.977,84
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.404,95	1.615,69	1.826,44	2.037,18
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.447,10	1.664,17	1.881,23	2.098,30
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.490,51	1.714,09	1.937,67	2.161,24
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.535,23	1.765,51	1.995,80	2.226,08
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.581,29	1.818,48	2.055,67	2.292,86
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.628,72	1.873,03	2.117,34	2.361,65
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.677,59	1.929,22	2.180,86	2.432,50
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.727,91	1.987,10	2.246,29	2.505,47
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.779,75	2.046,71	2.313,68	2.580,64

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apicás.

FONTES DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 14 de abril de 2015.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0114/2015.

SÚMULA: "AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, *Adalto José Zago* Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços do Município de Apicás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	4.190,99	4.819,64	5.448,29	6.076,94
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.316,72	4.964,23	5.611,74	6.259,24
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.446,22	5.113,15	5.780,09	6.447,02
9,1 - 12 anos	4	1,09273	4.579,61	5.266,55	5.953,49	6.640,43
12,1 - 15 anos	5	1,12551	4.717,00	5.424,55	6.132,10	6.839,64
15,1 - 18 anos	6	1,15927	4.858,51	5.587,28	6.316,06	7.044,83
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.004,26	5.754,90	6.505,54	7.256,18
21,1 - 24 anos	8	1,22987	5.154,39	5.927,55	6.700,71	7.473,86
24,1 - 27 anos	9	1,26677	5.309,02	6.105,37	6.901,73	7.698,08
27,1 - 30 anos	10	1,30477	5.468,29	6.288,54	7.108,78	7.929,02
30,1 - 33 anos	11	1,34392	5.632,34	6.477,19	7.322,04	8.166,89
33,1 - 36 anos	12	1,38423	5.801,31	6.671,51	7.541,70	8.411,90

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO E VETERINÁRIO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.024,57	3.478,26	3.931,94	4.385,63
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.115,31	3.582,60	4.049,90	4.517,20
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.208,77	3.690,08	4.171,40	4.652,71
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.305,03	3.800,78	4.296,54	4.792,29

12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.404,18	3.914,81	4.425,43	4.936,06
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.506,31	4.032,25	4.558,20	5.084,14
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.611,49	4.153,22	4.694,94	5.236,67
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.719,84	4.277,82	4.835,79	5.393,77
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.831,43	4.406,15	4.980,87	5.555,58
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.946,38	4.538,33	5.130,29	5.722,25
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.064,77	4.674,48	5.284,20	5.893,92
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.186,71	4.814,72	5.442,73	6.070,73

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.668,98	1.919,33	2.169,67	2.420,02
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.719,05	1.976,91	2.234,76	2.492,62
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.770,62	2.036,21	2.301,81	2.567,40
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.823,74	2.097,30	2.370,86	2.644,42
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.878,45	2.160,22	2.441,99	2.723,75
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.934,81	2.225,03	2.515,25	2.805,47
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.992,85	2.291,78	2.590,70	2.889,63
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.052,63	2.360,53	2.668,43	2.976,32
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.114,21	2.431,35	2.748,48	3.065,61
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.177,64	2.504,29	2.830,93	3.157,58
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.242,97	2.579,41	2.915,86	3.252,31
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.310,26	2.656,80	3.003,34	3.349,88

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.631,89	1.876,67	2.121,46	2.366,24
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.680,85	1.932,97	2.185,10	2.437,23
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.731,27	1.990,96	2.250,65	2.510,34
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.783,21	2.050,69	2.318,17	2.585,65
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.836,71	2.112,21	2.387,72	2.663,22
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.891,81	2.175,58	2.459,35	2.743,12
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.948,56	2.240,85	2.533,13	2.825,41
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.007,02	2.308,07	2.609,12	2.910,18
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.067,23	2.377,31	2.687,40	2.997,48
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.129,25	2.448,63	2.768,02	3.087,41
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.193,12	2.522,09	2.851,06	3.180,03
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.258,92	2.597,76	2.936,59	3.275,43

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.299,84	1.494,82	1.689,79	1.884,77
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.338,84	1.539,66	1.740,49	1.941,31
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.379,00	1.585,85	1.792,70	1.999,55
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.420,37	1.633,43	1.846,48	2.059,54
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.462,98	1.682,43	1.901,88	2.121,32
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.506,87	1.732,90	1.958,93	2.184,96
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.552,08	1.784,89	2.017,70	2.250,51
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.598,64	1.838,44	2.078,23	2.318,03
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.646,60	1.893,59	2.140,58	2.387,57
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.696,00	1.950,40	2.204,80	2.459,19
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.746,88	2.008,91	2.270,94	2.532,97
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.799,28	2.069,17	2.339,07	2.608,96

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.179,45	1.356,37	1.533,29	1.710,20
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.214,83	1.397,06	1.579,28	1.761,51
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.251,28	1.438,97	1.626,66	1.814,35
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.288,82	1.482,14	1.675,46	1.868,78
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.327,48	1.526,60	1.725,73	1.924,85
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.367,31	1.572,40	1.777,50	1.982,59
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.408,32	1.619,57	1.830,82	2.042,07
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.450,57	1.668,16	1.885,75	2.103,33
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.494,09	1.718,21	1.942,32	2.166,43
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.538,91	1.769,75	2.000,59	2.231,43
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.585,08	1.822,84	2.060,61	2.298,37
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.632,63	1.877,53	2.122,43	2.367,32

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS:** AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1.041,98	1.198,28	1.354,57	1.510,87
3,1 - 6 anos	2	1.073,24	1.234,23	1.395,21	1.556,20
6,1 - 9 anos	3	1.105,44	1.271,25	1.437,07	1.602,88
9,1 - 12 anos	4	1.138,60	1.309,39	1.480,18	1.650,97
12,1 - 15 anos	5	1.172,76	1.348,67	1.524,58	1.700,50
15,1 - 18 anos	6	1.207,94	1.389,13	1.570,32	1.751,51
18,1 - 21 anos	7	1.244,18	1.430,81	1.617,43	1.804,06
21,1 - 24 anos	8	1.281,50	1.473,73	1.665,96	1.858,18
24,1 - 27 anos	9	1.319,95	1.517,94	1.715,93	1.913,93
27,1 - 30 anos	10	1.359,55	1.563,48	1.767,41	1.971,34
30,1 - 33 anos	11	1.400,33	1.610,38	1.820,43	2.030,48
33,1 - 36 anos	12	1.442,34	1.658,70	1.875,05	2.091,40

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS:** COLETOR DE LIXO e COVEIRO

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	835,74	961,10	1.086,46	1.211,82
3,1 - 6 anos	2	1,03	860,81	989,93	1.119,06
6,1 - 9 anos	3	1,0609	886,64	1.019,63	1.152,63
9,1 - 12 anos	4	1,09273	913,24	1.050,22	1.187,21
12,1 - 15 anos	5	1,12551	940,63	1.081,73	1.222,82
15,1 - 18 anos	6	1,15927	968,85	1.114,18	1.259,51
18,1 - 21 anos	7	1,19405	997,92	1.147,60	1.297,29
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.027,85	1.182,03	1.336,21
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.058,69	1.217,49	1.376,30
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.090,45	1.254,02	1.417,59
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.123,16	1.291,64	1.460,11
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.156,86	1.330,39	1.503,92

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	822,12	945,44	1.068,76	1.192,07
3,1 - 6 anos	2	846,78	973,80	1.100,82	1.227,84
6,1 - 9 anos	3	872,19	1.003,02	1.133,84	1.264,67
9,1 - 12 anos	4	898,35	1.033,11	1.167,86	1.302,61
12,1 - 15 anos	5	925,30	1.064,10	1.202,89	1.341,69
15,1 - 18 anos	6	953,06	1.096,02	1.238,98	1.381,94
18,1 - 21 anos	7	981,65	1.128,90	1.276,15	1.423,40
21,1 - 24 anos	8	1.011,10	1.162,77	1.314,44	1.466,10
24,1 - 27 anos	9	1.041,44	1.197,65	1.353,87	1.510,08
27,1 - 30 anos	10	1.072,68	1.233,58	1.394,48	1.555,39
30,1 - 33 anos	11	1.104,86	1.270,59	1.436,32	1.602,05
33,1 - 36 anos	12	1.138,01	1.308,71	1.479,41	1.650,11

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal dos setores Administrativos, de Serviços e Transportes do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0116/2015.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Município de Apiacás.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Art. 3º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção e Superior e Assessoramento

Cargos	Vagas	Vencimento
Assessor Jurídico	001	4.280,00
Procurador Geral do Município	001	4.280,00
Supervisor	006	1.605,00
Assistente	012	2.055,00
Chefe de Gabinete	001	2.890,00
Assessor Pedagógico	001	PCCS da Educação
Assessor Administrativo	001	PCCS da Educação
Coordenador Pedagógico	004	PCCS da Educação
Orientador Pedagógico	002	PCCS da Educação
Diretor Escolar	002	PCCS da Educação
Secretário Escolar	002	PCCS da Educação
Secretário Executivo	001	2.140,00
Diretor de Departamento	018	1.445,00
Diretor Clínico	001	1.445,00
Diretor de Administrativo	001	1.445,00
Chefe de Divisão	020	965,00
Chefe de Setor	016	856,00
Coordenador Dor	011	1.285,00
Secretário	011	5.000,00
Prefeito	001	Lei Específica
Vice-Prefeito	001	Lei Específica

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores de Cargos Comissionados do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, de claro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 155/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **ZELIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/04/2015 à 11/08/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 14 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTA DE CANCELAMENTO

Cancelamento da Portaria 154/2015, publicada dia 16/04/2015 edição nº 2206, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, por incompatibilidade de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 156/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **ROSELI GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professora, que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 15 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0113/2015.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, *Adalto José Zago* Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	11.395,00	13.104,25	14.813,50	16.522,75
3,1 - 6 anos	2	11.736,85	13.497,38	15.257,91	17.018,43
6,1 - 9 anos	3	12.088,96	13.902,30	15.715,64	17.528,99
9,1 - 12 anos	4	12.451,62	14.319,37	16.187,11	18.054,86
12,1 - 15 anos	5	12.825,17	14.748,95	16.672,72	18.596,50
15,1 - 18 anos	6	13.209,93	15.191,42	17.172,91	19.154,40
18,1 - 21 anos	7	13.606,23	15.647,16	17.688,09	19.729,03
21,1 - 24 anos	8	14.014,41	16.116,57	18.218,74	20.320,90
24,1 - 27 anos	9	14.434,85	16.600,07	18.765,30	20.930,53
27,1 - 30 anos	10	14.867,89	17.098,07	19.328,26	21.558,44
30,1 - 33 anos	11	15.313,93	17.611,02	19.908,11	22.205,19
33,1 - 36 anos	12	15.773,34	18.139,35	20.505,35	22.871,35

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	3.024,57	3.478,26	3.931,94	4.385,63
3,1 - 6 anos	2	3.115,31	3.582,60	4.049,90	4.517,20
6,1 - 9 anos	3	3.208,77	3.690,08	4.171,40	4.652,71
9,1 - 12 anos	4	3.305,03	3.800,78	4.296,54	4.792,29
12,1 - 15 anos	5	3.404,18	3.914,81	4.425,43	4.936,06
15,1 - 18 anos	6	3.506,31	4.032,25	4.558,20	5.084,14
18,1 - 21 anos	7	3.611,49	4.153,22	4.694,94	5.236,67
21,1 - 24 anos	8	3.719,84	4.277,82	4.835,79	5.393,77
24,1 - 27 anos	9	3.831,43	4.406,15	4.980,87	5.555,58
27,1 - 30 anos	10	3.946,38	4.538,33	5.130,29	5.722,25
30,1 - 33 anos	11	4.064,77	4.674,48	5.284,20	5.893,92
33,1 - 36 anos	12	4.186,71	4.814,72	5.442,73	6.070,73

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RAIOS X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1.179,45	1.356,37	1.533,29	1.710,20
3,1 - 6 anos	2	1.214,83	1.397,06	1.579,28	1.761,51
6,1 - 9 anos	3	1.251,28	1.438,97	1.626,66	1.814,35
9,1 - 12 anos	4	1.288,82	1.482,14	1.675,46	1.868,78
12,1 - 15 anos	5	1.327,48	1.526,60	1.725,73	1.924,85
15,1 - 18 anos	6	1.367,31	1.572,40	1.777,50	1.982,59
18,1 - 21 anos	7	1.408,32	1.619,57	1.830,82	2.042,07
21,1 - 24 anos	8	1.450,57	1.668,16	1.885,75	2.103,33
24,1 - 27 anos	9	1.494,09	1.718,21	1.942,32	2.166,43
27,1 - 30 anos	10	1.538,91	1.769,75	2.000,59	2.231,43
30,1 - 33 anos	11	1.585,08	1.822,84	2.060,61	2.298,37
33,1 - 36 anos	12	1.632,63	1.877,53	2.122,43	2.367,32

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DA SAÚDE					
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1.041,98	1.198,28	1.354,57	1.510,87
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.073,24	1.234,23	1.395,21
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.105,44	1.271,25	1.437,07
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.138,60	1.309,39	1.480,18
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.172,76	1.348,67	1.524,58
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.207,94	1.389,13	1.570,32
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.244,18	1.430,81	1.617,43
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.281,50	1.473,73	1.665,96
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.319,95	1.517,94	1.715,93
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.359,55	1.563,48	1.767,41
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.400,33	1.610,38	1.820,43
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.442,34	1.658,70	1.875,05

TABELA DE VENCIMENTO BASE	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
Servidores enquadrados em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006.	
Remuneração Base Fixa R\$ 1.014,00	

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0112/2015.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, *Adalto José Zago* Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos para preenchimento temporário das vagas através de processo seletivo simplificado:

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 671,30 (seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos), 05 (cinco) vagas.

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 1.438,50 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), 10 (dez) vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores “Professor Contratado” da Secretaria Municipal de Educação de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, ARAGUAIANA 06 DE ABRIL DE 2015****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR:** Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt**EMPREGADO:** KEILA REGINA ABREU MORAES MARQUES**CARGO:** PROFESSOR DE MAGISTERIO**N° CTR:** 5/2015**DATA EMISSÃO:** 06/04/2015**DATA VENCIMENTO:** 17/04/2015**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 1438,32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2015 ARAGUAIANA, 06 DE ABRIL DE 2015.****“Dispõe sobre Jornada de trabalho ao cargo de Fisioterapia e dá outras providências”**

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.856/1994;

Considerando o advento da Lei Federal supramencionada, se faz necessária a readequação da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de 30 horas semanais de trabalho para o profissional ocupante do cargo efetivo de Fisioterapia, no âmbito do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 06 de Abril de 2015.

José Marra Nery**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015**

Contrato nº 16/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: M C MARQUES DE MORAES - ME

Valor R\$205.200,00

Data: 08/04/2015

Período: 09 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015**

Contrato nº 15/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

Contratado: Inviolável Sistema e Alarme Ltda

Valor R\$34.440,00

Data: 01/04/2015

Período: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT DECRETO
LEGISLATIVO Nº. 005/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2015**

O Cidadão Srº. **Sebastião Carlos Mendes da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc....

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica decretado feriado neste Órgão da Câmara Municipal de Araguainha-MT, o feriado atingira os dias 20 e 21/04/2015, conforme esclarecimento abaixo;

dia 20/04/2015.....(**Ponto Facultativo**)

dia 21/04/2015.....

(Dia de Tiradentes)

Artigo 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 15 de Abril de 2015.

Sebastião Carlos Mendes da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 27/03/2015, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em: **Empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 84.731,00. Empresa GOMES COMERCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 146.500,50. Empresa DATA MANGER PREST. DE SERV. DE INFORMATICA LTDA – ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 159.816,80. Empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA – EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 24.795,80. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.** Araputanga MT, 15 de Abril de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei nº 788/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos do Município de Arenópolis/MT e as Leis nº 1005/2009 e 1166/2013, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Alterar o Cronograma do Concurso Público, que passa a vigorar da seguinte forma:

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Arenópolis/MT, no dia 03/05/2015 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com início às 08H00MIN.

5.3 As provas serão realizadas na *Escola Estadual Senador Filinto Muller*, localizada na Rua Glicério Martins Pinto S/N° - Bairro Vila Nova na cidade de Arenópolis/MT.

II. Comunicar que não houve candidatos inscritos na Condição de PNE;

III. Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2015. Caso o candidato constate que seu nome não consta na relação de inscrições deferidas, deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal e/ou via e-mail: exata@exataplanojamento.com.br;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanojamento.com.br;

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanojamento.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Arenópolis/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arenópolis/ MT, 15 de Abril de 2015.

WANDERSON BRITO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

ANA PAULA SANCHES ARANEGA

Secretário

NOEMIA MARIA DE SOUZA

Membro

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
15/04/2015	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenópolis/MT e www.exataplanojamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenópolis/MT.
22/04/2015	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenópolis/MT, Diário Oficial do Município de Arenópolis/MT e www.exataplanojamento.com.br
03/05/2015	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Estadual Senador Filinto Muller, localizada na Rua Glicério Martins Pinto S/N° - Bairro Vila Nova na cidade de Arenópolis/MT.
04/05/2015	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenópolis/MT, Diário Oficial do Município de Arenópolis/MT e www.exataplanojamento.com.br
08/05/2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenópolis/MT, www.exataplanojamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenópolis/MT.
14/05/2015	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenópolis/MT, www.exataplanojamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenópolis/MT.
19/05/2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenópolis/MT, www.exataplanojamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenópolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.774/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **LUCILENE CABRAL CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000910393 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "C", Nível 1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula excedentes a fim de substituir a Professora Doreni Francisca Pereira, Articuladora da sala de multimeios, no período 1º/04/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.772/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. *DORENI FRANCISCA PEREIRA*, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/MT e do CPF nº. 593.724.861-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**B**”, **Nível 3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula excedentes na função de Articuladora de Sala de Multimeios, no período 1º/04/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.771/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. *FERNANDA BORGES*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.003.280-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.862.439-14, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**B**”, **Nível 1**, **licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA**- Sede/Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 06 horas/aula excedentes em virtude de falta de profissionais habilitados em Educação Física, no período 1º/04/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 018/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/04/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **MANUELA GOMES OZELIERI ME.** Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de Abril de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.773/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. *GLICEA DE OLIVEIRA CRISTO*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, **Nível 1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula excedentes na função de Ar-

ticuladora de alunos com dificuldade de aprendizagem, no período 13/04/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.776/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. *OSNEIDE ZEFERINO PANHO*, portadora da Cédula de identidade RG nº. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.665.151-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, **Nível 4**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula excedentes como Articuladora de crianças com deficiência de aprendizagem, no período 08/04/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.775/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. *MARIA APARECIDA DA SILVA*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1430516-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**B**”, **Nível 1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula excedentes como Articuladora de crianças com deficiência de aprendizagem, no período 1º/04/2015 à 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação 02 do edital do pregão presencial 012/2015 SRP, fica excluído do item 11 - DO

CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, o subitem 3 referente ao Alvará da Vigilância Sanitária do Município sede do licitante. As demais cláusulas do Edital, permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura. Demais informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 14 de abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 014/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial (SRP) n.º 014/2015. Onde se lê Objeto: **contratação de empresa para aquisição de combustível para atender a frota da prefeitura, com atendimento 24 horas. leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA.** Abertura dia 22/04/2015 às 08 horas e 30 minutos. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: OXX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 15/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE CONTRATO N.º 029/2015

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Caminhão/Comboio Lubrificação).

VALOR: R\$ 215.000,00

VIGÊNCIA: 11/08/2015

DATA: 14/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE CONTRATO N.º 030/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias, sendo a construção de calçada de concreto, elevação do muro, colocação de portão de ferro e plantio de grama no Centro de Convivência do Idoso, como forma de utilização do saldo do Convênio n°. 081/2012.

VALOR: R\$ 7.144,40

EXECUÇÃO: 13/05/2015

VIGÊNCIA: 12/07/2015

DATA: 14/04/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE RESULTADO PROVISÓRIO - PSS 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

EDITAL N° 001/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, representada pela senhora Mara Andressa Kunst

Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO OFICIAL.

Publica-se, registra-se e cumpra-se

Brasnorte – MT 15 de Abril de 2015.

Mara Andressa Kunst Kempa

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2015

RESULTADO PROVISÓRIO

Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil Port Mat C. Espec. NOTA

Ena Sosa Chaves	015.916.706-08	24						Ausente
Marcio Gasparini	571.742.451-53	7	27	18	32	77		Aprovado

Agente de Obras Port Mat C. Espec. NOTA

Josias Vieira da Costa	488.843.161-20		26	21	27	40	88	Aprovado
Raniere do Nascimento de Souza	017.447.671-06		5					Ausente

Gari Port Mat C. Espec. NOTA

Elza Conceição de Andrade	009.852.131-40		33	27	27	40	90	
José Pereira da Rosa	523.360.851-00		27	12	12	28	52	
Waschinton Siqueira Conti	037.942.121-69		21	21	27	28	76	
Jair de Melo	052.257.569-21		6	15	15	24	54	
Lucineia Rodrigues dos Santos	028.329.011-07		3	15	12	24	51	
Vanessa Rodrigues dos Santos Ferreira	066.691.631-42		2	27	27	32	86	
Rosana Monica dos Reis	001.034.131-54		1	27	27	40	94	
Erica Vanessa dos Santos	025.636.521-03		34					Ausente
Vilson Siqueira	032.554.491-38		35	21	27	28	76	
Neidevaldo Gomes de Oliveira	912.049.921-34		36	27	24	28	79	
Luciana Cardamone	033.277.111-35		37	12	15	28	55	
Silvas da Silva	020.719.211-19		38	21	27	28	76	

Professor – Ensino Médio – EMEB Cerejal Port Mat C. Espec. NOTA

Jaine Dayane Nunes Fernandes Moraes	053.947.961-65		22					Ausente
Leandro Achre de Lima	049.561.751-24		20	27	12	32	71	
Daiana Cristina dos Santos Alves	045.606.881-33		4	21	21	32	74	

Professor – Licenciatura Plena – EMEB Cerejal Port Mat C. Espec. NOTA

Sandra Lucia de Paula	010.672.921-79	15	24	15	36	75	
Luciane Norloch	013.363.521-08	8	24	12	16	52	

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Cerejal Port Mat C. Espec. NOTA

Cristiane Rodrigues	041.347.761-47	23	27	27	36	90	
Elis Regina Oliveira da Silva	057.472.821-07	9	27	27	36	90	

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Mundo Novo Port Mat C. Espec. NOTA

Adriana Pereira Gomes	013.010.311-00	25	30	27	40	97	
Maria Ferreira de Lima	007.929.911-33	14	27	27	28	82	
Claudia Maria Marques	020.402.819-16	13	30	21	32	83	

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Santos Dumont Port Mat C. Espec. NOTA

Edicleia Lucas da Silva | 042.877.571-30 | 12 | Ausente

Apoio Administrativo Educacional – EMEB Terezinha Gonçalves Port Mat
C. Espec. NOTA

Catia Freitas de Andrade	063.668. 471-77	32	30	27	40	97	
Lidia Cezario de Amorim	004.822. 491-02	31	27	24	32	83	
Talita Pereira de Oliveira	057.607. 291-52	30	27	27	36	90	
Beatriz Pereira de Oliveira	015.158. 761-28	29	24	27	32	83	
Luciana Terezinha Seidel Arbi- gaus	056.809. 949-41	28					Ausente
Elis Cristina Oliveira Ferreira	023.593. 771-16	19					Ausente
Suzana Aparecida da Silva	023.552. 201-58	18					Ausente
Elen Maiara de Oliveira	056.046. 401-07	17	27	21	28	76	
Ana Paula Ramos	042.259. 811-93	16	30	27	40	97	
Camila de Souza Oliveira	064.535. 921-18	11					Ausente
Maria das Graças de Oliveira Freitas	010.805. 011-42	10					Ausente

PREFEITURA DE BRASNORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL Nº 006/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 0016/2015, representada pela senhora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL.

Publica-se, registra-se e cumpre-se

Brasnorte – MT 15 de Abril de 2015.

Mara Andressa Kunst Kempa

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2015

Julgamento dos Recursos contra o Resultado Provisório

Catia Freitas de Andrade – entrou com recurso contra o Gabarito, pois a resposta da questão 14 dos cargos de Apoio Administrativo Educacional, está com a resposta no Gabarito Oficial letra “c” e a resposta correta é a letra “d”. DEFERIDO

Jaine Dayane Nunes Fernandes – entrou com recurso, pois realizou a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado no cargo de Professor, e a mesma realizou a prova para Apoio Administrativo Educacional. INDEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.113 DE 14 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6.113 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a denúncia oferecida pelo Servidor RUBENS MARQUES DA SILVA;

Considerando a necessidade de apurar os fatos narrados na denúncia epígrafa;

Considerando os direitos insculpidos na Carta Maior do País – Art. 5º LV.

RESOLVE

Art.1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor DIONÍSIO ALVES ROSA.

Art.2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 5.099/2015.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º

- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 14 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.112 DE 14 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6.112 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a denúncia formalizada junto a Ouvidoria do Município em desfavor de Elisângela Ferreira da Silva;

Considerando a necessidade de apurar os fatos narrados na denúncia epígrafa;

Considerando os direitos insculpidos na Carta Maior do País – Art. 5º LV.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta da servidora Elisângela Ferreira da Silva.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 5.099/2015.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 14 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.111 DE 14 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6.111 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a redação do Ofício nº 034/DRH o qual ressalta o abandono de cargo por parte do servidor KLERIO ANTONIO SANTOS CAMARA.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar irregularidades relacionadas a conduta do servidor KLERIO ANTONIO SANTOS CAMARA.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 5.099/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 14 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2.462 DE 15 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº2.462 DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios da eficiência, da publicidade e da moralidade;

Considerando os dispositivos constantes da Lei 8.987/1995;

Considerando que é dever do Município de Campinópolis, proporcionar o bem estar e a proteção dos interesses de seus munícipes;

Considerando que a água é bem essencial a vida;

Considerando que, a concessionária SETAE, fora intimada por meio do ofício 416/2014/PGM, a sanar diversas irregularidades, não tendo atendido as determinações, sendo elas: ausência de contenção de enxurrada, inexistência de cerca que inibe a aproximação de pessoas e animais de pequeno porte como cachorros e outros semelhantes no local captação, ausência de recuperação da mata ciliar, ausência de controle de qualidade do sistema de captação nas avaliações trimestrais e semestrais, que verificam possíveis contaminações com agrotóxicos, cianotoxinas, inorgânicos, orgânicos e metais, irregularidades no painel elétrico da elevatória de água bruta deve ser adequado, pois da forma que se encontra oferece riscos aos operadores, não existe bomba reserva em condições de ser utilizada em caso de necessidade imediata, não existem equipamentos reservas nos dosadores de produtos químicos, o Sistema de medição de vazão não é confiável, devendo ser adquirido um sistema de medição como calha parshall ou outro produto que ofereça precisão semelhante para correta dosagem dos produtos, deve ser providenciado a modificação no processo de tratamento de a fim de fazer remoção de ferro, deverá ser corrigida a correta dosagem de flúor, deve ser corrigida a sobrecarga de trabalho dos funcionários, que por obvio, não são capazes de com o numero existente, efetuarem todos os serviços, deverá ser efetuado treinamento apropriado dos operadores que fazem a dosagem de produtos químicos, deverá ser efetuada a pressurização da rede, mantendo-se o fornecimento sem interrupções, deverá ser estabelecido uma rotina para as descargas de pontas de rede, a empresa deverá contratar imediatamente um responsável técnico inscrito no CRQ, deverá ser providenciado uma tanque de contato com tempo de detenção de 30 min. evitando –se assim a contaminação com coliforme total como vem ocorrendo

DECRETA

Art. 1º Fica criada a

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

com a finalidade de apurar as supostas irregularidades, no cumprimento ou adimplemento do Contrato Administrativo nº 01/2013, que trata da concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no Município de Campinópolis/MT.

Art. 2º Ficam nomeados os Senhores RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS; WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS; ANDREA RO-SA RODRIGUES – para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único: A Comissão, tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para instaurar o Processo Administrativo.

Art. 3º A comissão ora criada obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. No processo administrativo serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 4º O representante legal da concessionária tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados por lei:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação do processo administrativo em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Art. 5° São deveres do representante legal da concessionária perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 6° Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1° Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2° Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3° A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4° O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 7° Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 8° Os atos do processo deverão realizar-se em local previamente designado pela Comissão, preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Art. 9° A Comissão do Processo Administrativo determinará a intimação do representante da concessionária para ciência de todos os atos realizados no processo decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1° A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 1° A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 2° A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 3° No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 4° As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

§ 5° Em caso de recusa de recebimento da notificação pelo interessado, a mesma, poderá ser oficializada, se realizada, na presença de dois servidores do Município de Campinápolis/MT.

Art. 10 O desatendimento da intimação importa o reconhecimento da verdade dos fatos, e a renúncia a direito pelo intimado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 11 Devem ser objetos de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 12 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso da comissão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1° O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2° Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 13 São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 14 Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo seguinte.

Art. 15 Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 16 O Processo Administrativo será desenvolvido com as seguintes fases:

I – Instauração do Processo Administrativo, através de portaria, dentro do prazo fixado, especificando-se os motivos que levaram a instauração do processo;

II – Início dos trabalhos, devendo desde já a comissão, determinar quais as provas iniciais, que serão produzidas, sem prejuízo de indicação de outras provas, cuja existência, surgir no curso do processo;

III – Citação da Concessionária para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Instrução processual, com a colheita das provas, determinadas pela comissão, bem como aquelas, requeridas e deferidas, pela concessionária;

V – Finda a instrução, intimação da Concessionária, para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – Apresentação de relatório final pela Comissão;

Art. 17 Na defesa prévia, sob pena de preclusão, deverá a Concessionária indicar, quais são as provas que pretende produzir, justificando-as, sendo que em caso de prova testemunhal, deverá indicar desde já, as testemunhas que pretende ouvir, com os respectivos endereços;

§ 1° O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2° Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 18 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada nos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do setor onde estiver lotado, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 19 O depoimento será gravado por meio de recurso audiovisual, ou prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que não tenham consistência, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 20 Considerar-se-á revel se a Concessionária, regularmente citada, não apresentar defesa no prazo legal.

Art. 21 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 22 Os prazos começam a correr a partir da data da citação/intimação do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Art. 23 A presente comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado.

Art. 24 Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo indicando, os elementos fáticos colhidos, os dispositivos legais violados e as situações agravantes e atenuantes, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal.

Art. 25 Entregue o relatório, o relatório ao gestor municipal, este poderá:

- a) Arquivar o processo, em razão da improcedência das denúncias;
- b) Julgar procedente o processo, para:
 - b.1) Fixar penalidade de advertência e multa, ou;
 - b.2) Declarar a caducidade, rescindindo o contrato de forma imediata.

Art. 26 Na fixação das penalidades, serão observados, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a gravidade dos supostos atos irregulares.

Art. 27 Da decisão do Prefeito Municipal, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 28 Em caso de rescisão contratual, deverá a administração retomar as atividades praticadas pela Concessionária, de forma imediata, podendo sempre que necessário, requisitar força policial.

Art. 29 Sendo declarada a caducidade, com a rescisão do contrato, a comissão, avaliará, se há valores a serem pagos para a Concessionária, a título de indenização

Parágrafo Único: A retomada dos serviços independe do pagamento da indenização.

Art. 30 O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua instalação, admitida sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações anotadas.

Art. 31 O Processo Administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 31 Os casos omissos deste decreto serão resolvidos com base na Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como na Lei Orgânica deste Município.

Art. 33 O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 15 de abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Moraes de Araújo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.113,15

Prazo: 26/03/2015 a 25/03/2016

Data: 26/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; no Decreto Executivo nº 041 de 31 de março de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013"; memorando nº 175 de 26 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 76/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gislene Costa da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 02/03/2015 a 1º/03/2016

Data: 02/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006;

Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 178 datado de 25 de fevereiro de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joelma Tereza de Souza Brito

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 2.241,69

Prazo: 20/03/2015 a 04/06/2015

Data: 20/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 293 de 24 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Bruna da Cruz

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 17/03/2015 a 18/12/2015

Data: 17/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 256 de 19 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 094/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Silva de Araújo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 17/03/2015 a 18/12/2015

Data: 17/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 258 de 17 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)Parágrafo Único -Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0103	Andrei de Araujo.	Rua Silvio Santos	0012	003	Jardim Olenka
002	0104	Arlei Luis Boscani.	Rua Paraíso	0047	005	Jardim Alvorada
003	0105	Josimar Barbalho Bezerra.	Rua Itauba	0047	008	Jardim Alvorada
004	0106	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Jacarandá.	0056	003	Jardim Alvorada
005	0107	Isael de Souza Lobo.	Rua Paraíso	0058	009	Jardim Alvorada
006	0110	Ivonete Aparecida dos Santos	Rua Ipê	0057	009	Jardim Alvorada
007	0111	Simone de Anunciação Silva.	Rua Paraíso	0057	006	Jardim Alvorada
008	0111	Simone de Anunciação Silva.	Rua Paraíso	0070	013	Jardim Alvorada
009	0112	Paulo Cesar Rebelatto.	Rua Cambará	0003	15C	Jardim Alvorada
010	0113	Edna Paz de Oliveira.	Rua Paraíso	0058	005	Jardim Alvorada
011	0115	Joelson Marth.	Rua Amburana	0064	021	Jardim Alvorada
012	0120	Douglas Duarte Braga Moreira	Rua Cambará	0007	012	Jardim Alvorada
013	0121	Carlos Frederico Capellari.	Rua Silvio Santos	0047	032	Jardim Olenka
014	0121	Carlos Frederico Capellari.	Av. Olacir F. Moraes	0047	005	Jardim Olenka
015	0124	Jose Alves de Souza.	Rua 25 de Agosto	0014	004	Jardim olenka
016	0125	Sergio Donizeti Palmero.	Rua Juscelino Kubitschek	0014	008	Jardim Olenka
017	0133	Geneze Sementes Ltda.	Av. Olacir F. Moraes	0047	010	Jardim olenka
018	0134	Tcharles Felipe Colvero.	Av. Olacir F. Moraes	0047	015	Jardim olenka
019	0136	Fernanda Marlise Funk,	Rua Canjerana	0015	019	Jardim Alvorada
020	0137	Ivonete Aparecida dos Santos	Rua Ipê	0057	009	Jardim Alvorada
021	0139	Renato Eugênio Haab.	Av. Olacir F. Moraes	0047	018	Jardim Olenka
022	0139	Renato Eugênio Haab.	Av Rotary Internacional	0004	009	Jardim Alvorada
023	0139	Renato Eugênio Haab.	Av Rotary Internacional	0004	010	Jardim Alvorada
024	0139	Renato Eugênio Haab.	Av Rotary Internacional	0004	011	Jardim Alvorada
025	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0004	020	Jardim Alvorada
026	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0004	021	Jardim Alvorada
027	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0008	016	Jardim Alvorada
028	0139	Renato Eugênio Haab.	Rua Cambará	0008	017	Jardim Alvorada
029	0140	João do Prado G. Fernandes.	Rua Silvio Santos	0047	027	Jardim Olenka
030	0142	Odete Sebastiana Ribeiro.	Av. Ipê	0056	010	Jardim Alvorada
031	0143	Paula Santos.	Av. Mato Grosso	0035	021	Jardim Alvorada
		EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 002/2015				
032	0144	Nilton Tiago de Assis.	Rua Guatambu	0029	018	Jardim Alvorada
033	0145	Nilson Roberto Pereira da Silva	Av. Mato Grosso	0035	024	Jardim Alvorada
034	0145	Nilson Roberto Pereira da Silva	Av. Mato Grosso	0035	025	Jardim Alvorada
035	0146	Donizete Ferr. Barbosa Junior.	Rua Guatambu	0022	030	Jardim Alvorada
036	0149	João Roberto Martins Vieira.	Av. Andorinha	0003	011	Jardim Olenka
037	0178	Lucimar Helena de Lima e Silva	Rua Cambara	0007	018	Jardim Alvorada
038	0041	Alexandre Ferreira Martins	Rua Uirapuru	0401	004	JD Das Palmeiras
039	0044	Andréia Aparecida Carvalho	Rua Beija Flor	0375	08A	JD Das Palmeiras
040	0044	Andréia Aparecida Carvalho	Rua Beija Flor	0375	08B	JD Das Palmeiras
041	0046	Beatriz Nicolitti.	Rua Uirapuru	0352	001	JD Das Palmeiras
042	0047	Atilio Pitol.	Rua Uirapuru	0313	012	JD Das Palmeiras
043	0048	Aparecida da Silva.	Av. Andorinha	0350	006	JD Das Palmeiras
044	0050	Antonio Anilto Raizel.	Rua Juriti	0389	013	JD Das Palmeiras
045	0054	Dionisio Costa Fernandes.	Rua Juriti	0328	004	JD Das Palmeiras
046	0055	Edilso Antonio dos santos.	Rua Andorinha	0409	01A	JD Das Palmeiras
047	0056	Claudio Arla Ribeiro/Olcio Afonso de Oliveira.	Rua Juriti	0365	012	JD Das Palmeiras
048	0057	Arioaldo Ap. Barros Pereira.	Rua Arapongas	0395	022	JD Das Palmeiras
049	0059	Cicero Vieira da Silva Junior.	Rua Rouxinol	0406	002	JD Das Palmeiras
050	0060	Byianor Bernard Britzke.	Rua Uirapuru	0364	01A	JD Das Palmeiras
051	0061	Byianor Bernard Britzke.	Rua Uirapuru	0364	01B	JD Das Palmeiras
052	0063	Daniela Abrili Virissimo	Rua Gaivota	0311	005	JD Das Palmeiras
053	0064	Egnaldo Braga do Carmo.	Rua das Garças	0402	006	JD Das Palmeiras
054	0065	Egnaldo Braga do Carmo.	Rua das Garças	0389	003	JD Das Palmeiras
055	0066	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	003	JD Das Palmeiras
056	0067	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	004	JD Das Palmeiras

057	0068	Josuel da Silva Motta.	Rua das Garças	0402	004	JD Das Palmeiras
058	0069	Janaina de Fátima Steinhaus.	Av. Ceará	0363	09B1	JD Das Palmeiras
059	0070	Judith Rodr. Domingos da Cruz	Rua das Garças	0402	005	JD Das Palmeiras
060	0071	Helson Gonçalves de Macedo	Rua João de Barro	0361	009	JD Das Palmeiras
061	0072	Júnior Cesar da Silva.	Rua Gaivota	0409	013	JD Das Palmeiras
062	0073	Floravante Vargas.	Rua Uirapuru	0352	002	JD Das Palmeiras
063	0075	Edilson Gonçalves da Silva.	Rua Gaivota	0311	004	JD Das Palmeiras
064	0076	Edvan de Araujo Silva.	Av. Amazonas	0359	004	JD Das Palmeiras
065	0077	Helder Moura Cunha.	Rua Arapongas	0408	010	JD Das Palmeiras
066	0078	Francisco Roberto L. d Lacerda	Av. Ceará	0353	001	JD Das Palmeiras
067	0079	Keila da Silva Santos.	Rua Pica Pau	0354	007	JD Das Palmeiras
068	0080	Lucia Marise Dias.	Av. Maranhão	0341	005	JD Das Palmeiras
069	0081	Luiz Carlos Ferreira da Silva.	Rua Pavão	0404	018	JD Das Palmeiras
070	0083	Luiz Carlos Quirino Santo.	Rua das garças	0292	006	JD Das Palmeiras
071	0084	Macsuel Rodrigues da Silva.	Rua João de Barro	0350	004	JD Das Palmeiras
072	0087	Marcio Hack.	Rua Uirapuru	0376	005	JD Das Palmeiras
073	0088	Martiniano d Al. Genelud Neto	Rua Bem Te Vi	0357	008	JD Das Palmeiras
074	0089	Nivaldo de Lima.	Av. Belo Horizonte	0296	016	JD Das Palmeiras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2015						
075	0091	Nilson Alves Chaves.	Rua Juriti	0377	011	JD Das Palmeiras
076	0092	Nizio Rodrigues.	Rua Uirapuru	0400	015	JD Das Palmeiras
077	0094	Ronivaldo Vicente Belchior.	Rua Rouxinol.	0406	006	JD Das Palmeiras
078	0095	Rosimeire Neves de Souza.	Rua das garças	0353	001	JD Das Palmeiras
079	0096	Sandra Cristiane Schlz.	Rua das Perdizes	0293	08A	JD Das Palmeiras
080	0152	Terezinha de Jesus Ferreira.	Rua das Perdizes	0293	08B	JD Das Palmeiras
081	0155	Valdi Viana/Janete M. S. Viana	Rua Gaivota	0360	008	JD Das Palmeiras
082	0159	Marcos Cesar Guerra.	Rua Uirapuru	0363	012	JD Das Palmeiras
083	0164	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho	0379	022	JD Das Palmeiras
084	0165	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho	0379	023	JD Das Palmeiras

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Cirdirlei Felipe.

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Katiuce de Souza Luchetta

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **ESPECIALISTA DE SAUDE**, especialidade Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.303.0006.2.106 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal:

R\$ 3.233,53

Prazo: 23/03/2015 a 22/03/2016

Data: 23/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.544 de 19 de Dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 127 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014; memorando nº 291 datado de 25 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria .

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 74/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlin Regina Niewinski Setti

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 03/03/2015 a 02/03/2016

Data: 03/03/2015

Procedimento: Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 187 datado de 02 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 84/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes de Almeida Ferreira da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 10/03/2015 a 09/03/2016

Data: 10/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 224 datado de 06 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 81/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcia Paula de Assis

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 02/03/2015 a 1º/03/2016

Data: 02/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 210 datado de 06 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Jesus Cunha Silva do Vale

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.494,45

Prazo: 12/03/2015 a 08/06/2015

Data: 12/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 234 de 12 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 75/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria José Nascimento da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 02/03/2015 a 1º/03/2016

Data: 02/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 181 datado de 26 de fevereiro de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 79/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Aparecida Luvizeto

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 03/03/2015 a 02/03/2016

Data: 03/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 194 datado de 04 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 78/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Pereira dos Santos Medina

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 02/03/2015 a 1º/03/2016

Data: 02/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de

10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 176 datado de 25 de fevereiro de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 80/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neila Adriana dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 03/03/2015 a 02/03/2016

Data: 03/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 208 datado de 06 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amanda Tatiane Nunes da Costa

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 17/03/2015 a 18/12/2015

Data: 17/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 254 de 17 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 77/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca das Chagas de Sousa Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 05/03/2015 a 04/03/2016

Data: 05/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 201 datado de 04 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 82/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Nascimento Bastos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 06/03/2015 a 05/03/2016

Data: 06/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 209 datado de 06 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gêssica de Almeida Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 17/03/2015 a 18/12/2015

Data: 17/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 260 de 17 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2015 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 70/2015****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Pereira Alves**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 02/03/2015 a 1º/03/2016

Data: 02/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 190 datado de 02 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº024/2012****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Pelegrino & Cia Ltda-ME**Objeto:** alterar a Cláusula Quarta – Do Valor, Cláusula Sexta – *Do Prazo e Vigência*, Cláusula Décima Primeira – *Da Dotação Orçamentária* do Contrato.

Prazo: 03 meses

Data: 27/03/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 002/2012

Secretaria: Educação

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 015/2015****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X C.R.A. Construção Civil Ltda - ME**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da ampliação do Paço Municipal Euclides Horst.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função:04 - Administração

Sub Função:122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 1012 – Construção do Paço Municipal.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 92 00 Instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos.

Reduzido: 46

Valor Total: R\$ 74.151,70

Data: 13/04/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 05/2015

Secretaria: Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2015 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 096/2015****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Queli da Costa e Silva**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 24/03/2015 a 18/12/2015

Data: 24/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 304 de 26 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº051/2014****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x LGM Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda - ME**Objeto:** alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato**Prazo:** 120 dias

Data: 13/04/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 016/2014

Secretaria: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 066/2015****ABERTURA: 06 de maio de 2015.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **14:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 06 de maio de 2015 às 14:00 horas.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição condicionadores de ar e climatizadores para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2015 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 090/2015**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 17/03/2015 a 18/12/2015

Data: 17/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 253 de 19 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis

Classificação	Candidato
4º	DAIANE ANGELICA RONSONI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 188, DE 10 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, CLENIR MARSCHALL BARRETO, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, portadora do RG nº 1663838-7 SEJSP/MT e CPF nº 002.946.441-21, matrícula funcional nº 2447, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2014 e Ata de Registro de Preços nº 24/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 013/2015	Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, buffet e marmitas, para atender as Secretarias Municipais.	PEIXARIA E COM. DE CARNES LAPO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.656.594/0001-96

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 190, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 238/2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 13 de abril de 2015,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, AUGUSTO ENZWEILER, Técnico Nível Superior, **especialidade Arquiteto**, portador do RG nº 138123-7 SSP/MT e CPF nº 004.272.371-06, matrícula funcional nº 2433, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 05/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 015/2015	Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da ampliação do Paço Municipal Euclides Horst.	C.R.A. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.348.109/0001-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o requerimento da servidora Fabiana Wiegert,

Considerando o parecer favorável nº 002/2015, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 110, de 06.03.2014,

R E S O L V E

1. EXONERAR, com efeitos a partir desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a servidora

FABIANA WIEGERT, do cargo de Especialista de Saúde, especialidade Bioquímica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Nunes Santana

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.494,45

Prazo: 10/03/2015 a 18/12/2015

Data: 10/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 235 de 12 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 193, DE 14 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Simone Seibert Ventura	Cargo: Assessora de Gabinete	08.04.2015 a 04.10.2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Martins da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 20/03/2015 a 18/12/2015

Data: 20/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 296 de 24 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 092/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriane Santos de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 17/03/2015 a 18/12/2015

Data: 17/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto

Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 255 de 19 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana da Silva Ramos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.555,26

Prazo: 05/03/2015 a 18/12/2015

Data: 05/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 127 de 13 de outubro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014"; memorando nº 208 de 09 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 025/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.025/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlene Chagas Andrade da Silva

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta. 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 2.988,88

Data: 02/03/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 008/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 006 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.008/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lúcio Garcia da Rosa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 008/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de abril de 2015 e término em 31 de maio de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal:

R\$ 15.552,68

Data: 31/03/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 73/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiany Siqueira Carvalho

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.014,00

Prazo: 02/03/2015 a 1º/03/2016

Data: 02/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 189 datado de 02 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 009/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 006 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.009/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Victor Braga Pinto

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 009/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de abril de 2015 e término em 31 de maio de 2015.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal:

R\$ 11.664,49

Data: 31/03/2015

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 050/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aguinaldo Louzada Franco

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MÉDICO**, especialidade CLÍNICO GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 6.065,53

Data Rescisão: 05/03/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 028/2015****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Claudia Dalla Vecchia**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.577,45

Data Rescisão: 20/03/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2015 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 083/2015****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso dos Santos**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **ASSISTENTE DA SAUDE**, especialidade Auxiliar Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal:

R\$ 1.226,80

Prazo: 06/03/2015 a 05/03/2016

Data: 06/03/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.544 de 19 de Dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 127 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014; e memorando nº 211 datado de 06 de março de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde

DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 009/2013****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cleosane Maria de Barros Geraldes**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.752,19

Data Rescisão: 03/03/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 013/2013****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marli Aparecida Luvizeto**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.715,68

Data Rescisão: 02/03/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013 – DEPTO. R.H.**Contrato nº. 011/2013****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Neila Adriana dos Santos**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.715,68

Data Rescisão: 02/03/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 035/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.****ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.****FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:**Art. 1º.** Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Projetos, vinculada a Supervisão de Projetos do Gabinete do Prefeito, para a Gerência de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Gestão Estratégica;**Art. 2º.** Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria da Atenção Básica, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para a Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Compras;**Art. 3º.** Sendo assim, passam a vigorar a seguinte redação nos incisos I, II e IX do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

I -

(. . .)

e) SUPERVISÃO DE PROJETOS:

(. . .)

2. REMANEJADO

II -

(. . .)

c) GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

(. . .)

7. Coordenadoria de Compras

IX -

(. . .)

d) GERENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

(. . .)

9. REMANEJADO

f) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

(. . .)

3. Diretoria de Gestão Estratégica”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, em 13 de Abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 256/2015**

PORTARIA Nº 256/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA A SENHORA MAUREN ALBANEZ DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SISTEMA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 050, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2014.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, **caput**, da Lei Complementar 047/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica instituído o benefício de remissão total ou parcial, de débitos relativos ao IPTU, taxas, contribuição de melhoria, lançados até o ano de 2014, com fundamento no artigo 150, §6º, da Constituição Federal e na capacidade econômica do contribuinte do Município de Campo Verde, que obedecerá ao disposto nesta Lei.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 257/2015**

PORTARIA Nº 257/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA A SENHORA GISELLE CRISTINA GELESKI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA: sagrou-se vencedora a empresa ALCIDES ISAIAS ME, CNPJ 00.260.205/0001-06, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Campo Verde, 15 de abril de 2014. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 051, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

REGULAMENTA A ALÍQUOTA DE DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica estabelecido a alíquota de desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício do ano de 2015.

Parágrafo único - O contribuinte que estiver regular perante o fisco municipal em relação ao pagamento de IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria em relação aos exercícios fiscais anteriores terá direito ao desconto de mais 10% (dez por cento), cumulado com o desconto previsto no **caput** deste artigo, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto, também para pagamento à vista.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM DE PNEUS VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO: 009/2015

EMPRESA: TIAGO LANNER ME, CNPJ 11.846.872/0001-91

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01 – Linha Caminhão ¾ e Microônibus				
Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Total
01	Alinhamento de direção	Serv.	150	R\$ 60,00
02	Balanceamento de pneu	Serv.	180	R\$ 25,00
Total do lote 01: Treze mil e quinhentos reais				R\$ 13.500,00
Lote 02 – Linha Pesada Caminhão/ Ônibus - carga				
Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Total
01	Alinhamento de direção	Serv.	220	R\$ 80,00
02	Balanceamento de pneu	Serv.	240	R\$ 30,00
Total do lote 02: Vinte e quatro mil e oitocentos reais				R\$ 24.800,00
Valor total: R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais).				

VIGÊNCIA: 31/03/2015 À 31/03/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

Torna-se sem efeito a publicação da ata de registro de preços nº 048/2015 publicado no dia 01 de abril de 2015, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, nº 2.197.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PREFEITO - PREGÃO 013/2015

Campo Verde-MT, 15 de abril de 2015.

REFERÊNCIA: NÃO HOMOLOGAÇÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 355/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de Pedreiro, Servente de pedreiro, Eletricista Predial e Salva-Vidas.

O Pregão Presencial foi realizado no dia 06/03/2015, no qual houve duas licitantes vencedoras.

Após análise da Unidade de Controle Interno quanto à documentação presente no processo licitatório, opinou pela REVOGAÇÃO ou CANCELAMENTO da presente licitação.

Veio o presente processo licitatório para Homologação e Adjudicação.

Deixado de homologar a licitação, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias para que as licitantes vencedoras se manifestassem quanto a decisão exarada acerca da possível desclassificação dos mesmos e a penalidade a ser imposta.

Cientes da decisão, os licitantes não se manifestaram.

Encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer 096/2015, opinou-se pela anulação do certame e a declaração da empresa licitante Panta Construtora Comércio e Locadora Ltda-ME inidônea.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Certo é que os poderes da autoridade superior, no que pertine à homologação dos processos licitatórios, envolvem juízo discricionário, quanto à conveniência e oportunidade, e controle da legalidade dos atos praticados nas fases anteriores.

Essa é a mensagem transmitida no recente julgado do Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÕES. RECURSO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ. 1. Discute-se nos autos a nulidade de procedimento licitatório em decorrência de julgamento de recurso administrativo por autoridade incompetente. 2. Apesar de o recurso administrativo interposto contra ato que desclassificou a empresa ora recorrente não ter sido julgado pela autoridade hierarquicamente superior, tal irregularidade foi sane-

ada com a posterior homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente para analisar o recurso. 3. O ato de homologação supõe prévia e detalhada análise de todo o procedimento licitatório no que concerne a sua regularidade. Homologar é confirmar a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. 4. Constatada a existência de vício em algum dos atos praticados no procedimento licitatório, cabe à autoridade superior, no momento da homologação, a sua convalidação ou anulação. Tratando-se de vício sanável é perfeitamente cabível a sua convalidação. 5. O vício na competência poderá ser convalidado desde que não se trate de competência exclusiva, o que não é o caso dos autos. Logo, não há falar em nulidade do procedimento licitatório ante o saneamento do vício com a homologação. 6. Não cabe ao STJ, em recurso especial, a interpretação de cláusula de edital de licitação. Incidência das Súmulas 5 e 7 do STJ. Recurso especial conhecido em parte e improvido. (STJ - Resp: 1348472 RS 2012/0130071-5, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 21/05/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/05/2013)

Também é igualmente acertado que a Administração possui o poder de autotutela, autorizativo da revisão de seus próprios atos, a teor das súmulas 346 e 473 ambas do STF, senão vejamos:

“Sum. 346: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.”

“Sum. 473: A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.”

Desta forma, diante de todos os fatos expostos neste certame e conforme parecer já colacionado nos autos, respeitando o contraditório e a ampla defesa e no que a Lei permite, ANULO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Quanto a empresa Panta Construtora Comércio e Locadora Ltda-ME, declaro inidônea, suspendendo a mesma de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme artigo 87, III da Lei 8666/1993.

Determino ainda, o envio de cópia integral do presente processo licitatório ao Ministério Público Estadual, para que sejam apuradas eventuais irregularidades.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA.

PREGÃO: 022/2015

EMPRESA: ALCIDES ISAÍAS ME CNPJ 00.260.205/0001-06

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Impressão em preto	Und	3.000.000	R\$ 0,03	R\$ 90.000,00
02	Impressão colorida	Und	1.000.000	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
Total: Cento e vinte mil reais					R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 15/04/2015 À 15/04/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.073, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDA – PROJETO RESGATAR**, unidade de Campo Verde.

Art. 2º - O presente instrumento tem por finalidade repassar recursos financeiros destinados à cobertura de despesas com manutenção das atividades da referida associação para a consecução do Projeto Resgatar 2015, conforme minuta do Termo de Convênio anexo.

Parágrafo único – O repasse poderá atingir o valor anual de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, mediante prestação de contas até o dia 30 (trinta) do mês em que for realizado o repasse.

Art. 3º - O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2015, sendo que a cada ano será firmado novo Termo com os respectivos valores, no interesse do Executivo, sempre informando ao Poder Legislativo o valor dos repasses de cada ano.

Art. 4º. O presente convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria de Ação e Promoção Social para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.074, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO DO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DO BNDES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de **R\$686.997,00 (seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais)**, com contrapartida do Município do valor correspondente a 10% (dez por cento), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde serão efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102, DE 13 DE ABRIL DE 2015.
NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CÉLIO CARLOS DA SILVA** para ocupar o cargo de Gerente Multidisciplinar, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 684, DE 14 DE ABRIL DE 2015.
ALTERA A LEI 653/2014 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 631.200,00 (seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(205) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 82.100,00

(207) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 100.000,00

(245) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 82.100,00

(247) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 100.000,00

(269) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 267.000,00

Total Suplementação: R\$ 631.200,00

Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior

apurado, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial anexo integrante dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos utilizados	Saldo Superávit
R\$ 5.224.534,68	R\$ 2.607.054,10	R\$ 2.617.480,58	R\$ 1.460.200,00	R\$ 1.157.280,58

Campos de Júlio, 14 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Antônio Arana D. Neto	Av. Valdir Masutti	14	02
Remi Fernandes Martins	Rua Zilda F. de Souza	35	11
Flavio Cesar Smanioto	Rua Marechal C. Rondon	25	09, 10, 11
Rodrigo Mascarello	Av. Valdir masutti	16	03, 03A
Lauro Galiazzi	Rua Danilo A. Gelati	33	11
Jose Arnaldo Freitas Lima	Rua Zilda F. de Souza	34	11
Islany da Silva Santos	Rua K	02	19
Amanda e Paulo	Rua K	02	20
Daviano Conceição	Bairro Vida Nova	06	06
Davi Orneski	Bairro Vida Nova	06	05
Reginaldo Cardoso de Assis	Rua Vida Nova	06	07
Eva Cristina dos Santos	Rua Manaus	03	04
Carolina Rostirola	Bairro Jardim das Palmeiras	05	07
Chentura Industria Quimica	Av. Valdir Masutti	20	01c
Anderson Costa Brunelli	Rua Zilda F. de Souza	34	08
Jose Roberto Oenning de J.	Bairro Bom-Jardim	40	11
Jose Arimateia Mendes e S.	Bairro Bom-Jardim	40	12

Campos de Júlio- 13 de Abril de 2015

Departamento de vigilância ambiental

Caetano Claudio Pereira Soares

Agente de vigilância saúde Portaria Nº166/2011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2014.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO e CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 10/04/2015 à 09/05/2016.

DO REAJUSTE DE VALOR: O valor global do contrato fica reajustado num percentual de 3,12% correspondendo a R\$ 43.310,40 (quarenta e três mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), em função da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 3,12%. O valor mensal passará para R\$ 3.609,20 (três mil seiscentos e nove reais e vinte centavos).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA / CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA-GGI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, CONSTATANTE DO DECRETO Nº 066, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros nomeados para compor o respectivo conselho;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o senhor Vânio Luis Brandalise para integrar o Conselho de Gestão Integrada em Segurança Pública, como representante de Segurança Pública, na condição de titular, em substituição ao senhor Wagner Lage.

Art. 2º Suprimir a representação do órgão de Políticas para a Juventude: Conselho Tutelar Municipal, constante do inciso VII do Decreto nº. 066, de 18 de agosto de 2014.

Art. 3º Designar o senhor Ricardo Gomes dos Santos para integrar o Conselho de Gestão Integrada em Segurança Pública, como representante de Segurança da Polícia Militar, na condição de suplente, em substituição ao senhor Agnaldo Pinheiro Borges.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 066, de 18 de abril de 2014.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 684, de 14 de abril de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 631.200,00 (seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais), conforme se especifica a seguir:

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(205) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terc. Pess. Jurid. R\$ 82.100,00

(207) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 100.000,00

(245) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 82.100,00

(247) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 100.000,00

(269) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurid. R\$ 267.000,00

Total Suplementação: R\$ 631.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 684, de 14 de abril de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA – GGI-M DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

Considerando, o disposto na Portaria nº. 1, de 16 de janeiro de 2014, do Ministério da Justiça, publicada no DOU de 20/01/2014 (nº 13, Seção 1, pág. 33), que institui as diretrizes nacionais orientadoras dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, compor o Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, assim constituído:

I- Chefe do Poder Executivo Municipal

Titular: Dirceu Martins Comiran;

Suplente: Luciano Celeste Bueno Rolim.

II-Representante de Segurança Pública: Conselho Comunitário de Segurança-CONSEG

Titular: Wagner Lage

Suplente: Stela Maris Antoniazzi

III-Representante de Transporte e Mobilidade Urbana: Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Elisângela Platau Celso;

Suplente: Joel dos Santos.

IV- Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos:

Titular: Luciomero Ortolan;

Suplente: Ricardo Ziviane de Carvalho.

V- Representante de Direitos Humanos: Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suzana da Silva Farias Barbiero;

Suplente: Neusa Gouvêa Moleiro.

VI- Representante de Políticas para Mulheres: Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rozângela Ferreira da Silva;

Suplente: Cristian Eduardo Bonapaz.

VII- Representante de Políticas para a Juventude: Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Rosemeri de Fátima Cassol;

Suplente: Leidiane Aparecida Horbach.

VIII- Representante da Polícia Militar:

Titular: Edmilson Hurtado dos Santos;

Suplente: Agnaldo Roberto Pinheiro Borges.

IX- Representante da Polícia Civil:

Titular: Henrique Trevizan;

Suplente: Néia Oliveira Bispo.

X- Representante da Câmara Municipal:

Titular: Suzamara Lamaison Rubin;

Suplente: Enoque Alencar da Silva.

XI- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Dominga Cassol Comiran

Suplente: Ricardo Wastowski Pires

Parágrafo único.

Os membros nominados no artigo primeiro exercerão mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O GGI é um fórum deliberativo e executivo composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública, que opera por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, devendo haver respeito às autonomias de cada uma das instituições que o compõem.

§ 1º O GGI por se tratar de uma ferramenta de gestão que reúne o conjunto de instituições que incide sobre a política de segurança local, promove ações conjuntas e sistêmicas, tendo como objetivo, discutir, deliberar e executar as políticas públicas com vistas à diminuição da criminalidade, prevenção às violências, à manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

§ 2º Os GGI constituídos tanto em âmbito estadual, distrital, de fronteira e municipal, têm como premissa integrar sistematicamente os órgãos e instituições federais, estaduais e municipais atuantes na área de segurança pública, justiça criminal e sistema prisional existentes em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º São diretrizes dos GGI:

I - a promoção da integração, em sua respectiva área de atuação, dos órgãos de segurança pública federais, estaduais, distritais e municipais, bem como os que operam outras políticas públicas que contribuem com a segurança pública;

II - o compartilhamento das ações dos órgãos envolvidos com a segurança pública;

III - a contribuição para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;

IV - a interação com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

V - o respeito às autonomias institucionais de cada órgão integrante do GGI;

VI - a atuação em rede com outros GGI (municipais, estaduais, distrital e de fronteira);

VII - a publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGI, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

Art. 4º São atribuições dos GGI:

I - planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de prevenção à violência, repressão à criminalidade e fiscalização afetas ao poder de polícia da Administração Pública, nas áreas de atuação definidas nos Estados, Regiões, Distrito Federal, Fronteiras e Municípios, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

II - propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;

III - elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram;

V - acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

VI - monitorar e avaliar a execução dos planos de segurança pública das respectivas áreas de atuação;

VII - acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;

VIII - fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;

IX - mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe.

X - identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos locais;

XI - contribuir para a garantia de um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada;

XII - difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

XIII - realizar os encaminhamentos necessários ao cumprimento das suas deliberações;

XIV - fomentar a alimentação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas - SINESP, nos termos da Lei;

XV - alimentar o Sistema Nacional de Monitoramento dos GGIs - InfoGGI, no âmbito do Portal SINESP, quando disponibilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública do MJ;

XVI - contribuir para reformulação e criação legislativa no campo da segurança pública local, no que couber;

XVII - instituir as Câmaras Técnicas e/ou Temáticas e garantir seu regular funcionamento;

XVIII - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes de outras instâncias governamentais e da Sociedade Civil Organizada;

XIX - envolver as Instituições de Ensino Superior para produção qualificada do conhecimento em assuntos referentes a Segurança Pública;

XX - propor prioridades para o Plano de formação e qualificação dos profissionais de segurança pública.

Art. 5º Integram os GGI, em qualquer de suas modalidades:

I - o Colegiado Pleno;

II - a Secretaria Executiva; e

III - as Câmaras Técnicas.

Art. 6º Além das estruturas indicadas no art. 5º, os GGI, sempre que possível e necessário, constituirão Câmaras Temáticas, podendo ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado, nos termos do art.3º.

Art. 7º Os GGI, em qualquer de suas modalidades, serão estruturados, por:

I - Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno; e

II - Sala da Secretaria Executiva.

Parágrafo único - As Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas não envolvem estruturas físicas, sendo somente espaços de debate e discussão.

Art. 8º Incumbe ao Colegiado Pleno dos GGI, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do GGI indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

Art. 9º Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelos GGI, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno de cada GGI.

Art. 10. As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§ 2º Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§ 3º Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuir pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

§ 4º Será obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica que se denominará Câmara Técnica de Prevenção e irá pautar a articulação e integração de todos os assuntos afetos a segurança pública na perspectiva da prevenção à violência e criminalidade.

§ 5º A Câmara Técnica de Prevenção deverá estar prevista no Regimento Interno de cada GGI.

§ 6º De acordo com as demandas e as necessidades de cada GGI, caberá ao Colegiado Pleno criar outras Câmaras Técnicas.

Art. 11. As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI e a sociedade civil sobre um determinado tema.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

§ 2º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§ 3º Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 12. As decisões dos GGI serão sempre tomadas por consenso, sem hierarquia e subordinação entre seus membros e respeitando as autonomias institucionais, visando a cooperação mútua, a integração sistêmica e a interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e as instâncias promotoras da segurança pública.

Art. 13. Incumbe aos Colegiados Plenos, quando da instituição do GGI, a elaboração de Regimento Interno, com vistas à definição, objetivos e organização dos Gabinetes, respeitadas as normas gerais previstas nesse decreto.

Art. 14. O Regimento Interno deverá estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI, que deverão ser, no mínimo, mensais.

Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões extraordinárias mediante provocação de qualquer um dos membros do Colegiado Pleno, levando-se em conta a relevância ou urgência do tema, cabendo a convocação ao Secretário Executivo.

Art. 15. Caberá ao Colegiado Pleno propor normativas administrativas que viabilizem as ações integradas entre os órgãos envolvidos com a segurança pública que compõem o GGI.

Art. 16. Incumbe às Secretarias afetas à Segurança Pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução do disposto no presente decreto, respeitadas as atribuições previstas no artigo 144 da Constituição Federal.

Art. 17. É de responsabilidade dos GGI e suas respectivas secretarias envolvidas, a capacitação e treinamento dos profissionais que executarão as tarefas dispostas nesse decreto.

Art. 18. Caberá aos respectivos GGI, nas suas diversas modalidades, criarem mecanismos de interlocução e integração sistêmica entre si, levando-se em conta àquela que tenham atuação geográfica coincidente, segundo os parâmetros desse decreto.

Art. 19. O GGI do Entorno do Distrito Federal e demais Gabinetes Regionais existentes ou que venham a ser criados por demanda espontânea dos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão seguir os mesmos regimentos desse decreto.

Art. 20. O Colegiado Pleno de cada GGI deverá produzir documentação comprobatória de suas ações e encaminhá-la regularmente à SENASP/MJ, através dos mecanismos disponibilizados pela citada Secretaria, em especial pela alimentação do InfoGGI.

Parágrafo único. Serão priorizados nos Editais de chamamento público de propostas da SENASP/MJ, os projetos de Estados, Distrito Federal, consórcios e Municípios que mantenham estruturados e em funcionamento GGI, bem como alimentem o InfoGGI.

Art. 21. A escolha do Secretário Executivo dos GGI deverá pautar-se nos critérios da impessoalidade e eficiência.

Art. 22. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de agosto de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	SÔNIA SAMARI	17º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 014, de 18 de março de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, SÔNIA SAMARI ao cargo de provimento efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do artigo 144. da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO

a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 983, de 01 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a pedido, a concessão da licença para tratar de assuntos de interesse particular materializada através da Portaria nº. 014, de 26 de janeiro de 2015, à funcionária MARILZA DE SOUZA, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 03, de 02 de fevereiro de 2004 e atualmente para o cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria 057, de 01 de fevereiro de 2011, retornando ao exercício de suas atividades a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 014, de 26 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora

SÔNIA APARECIDA DA SILVA

para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-CMH.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros designados na Portaria nº. 088, de 3 de abril de 2012;

RESOLVE:

A

rt. 1º

Designar os representantes dos órgãos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Habitação-CMH, ficando assim constituído:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) PODER EXECUTIVO:

a)Titular: Celita Donat-Presidente

b)Suplente: Erina Maria Barbiero Heissler

c)Titular: Sandrely Souza Lopes

d)Suplente:Maria Ines Golfetto Zanella

e)Titular: Sandrely Souza Lopes;

f)Suplente: Maria Inês Golfetto Zanella;

g)Titular: Dominga Cassol Comiran;

h)Suplente: Dorildo Neves de Moura.

II- PODER LEGISLATIVO:

a)Titular: Edilson Perinazzo;

b)Suplente: Raimundo Pinheiro Nunes

c) Titular: Suzamara Lamison Rubin;

d) Suplente:Cleomar Lazaretti da Silva.

III- SOCIEDADE CIVIL:

1) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA:

a)Titular: Márcio Quinteiro Figueiredo;

b)Suplente: Roberto Machado;

c)Titular: Daniela Geremia;

d)Suplente: Patrícia Nascimento.

2) Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Campos de Júlio-SINTRAMERC:

a)Titular: Maristela de Freitas;

b)Suplente: Antônio João Batista Neto.

3) Igrejas Católica Nossa Senhora das Graças:

a)Titular: Rosangela Ines Fuhr Cargnin;

b)Suplente: Janete Stadleske Reck.

4) Igrejas Evangélica Assembleia de Deus:

a)Titular: Lindovânia de Souza Coelho;

b)Suplente: Nilson Vidal de Almeida.

Art. 2º Os componentes do presente conselho exercerão mandato de três anos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 088, de 3 de abril de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 068/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Unidade Básica de Saúde - União**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO 068/2014, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2014, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Execução, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o dia 12/10/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade e pela empresa contratada, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....
MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF nº. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

.....
ELIZEU DIAS PINHEIRO

Portaria nº 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2014, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA-ME** para a **Ampliação do PSF no Distrito da Matinha no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Água Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

TERMO ADITIVO contrato nº 161/2014

, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada à** a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 17/05/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do início do período chuvoso que atinge a região e ainda pelo fato de que os funcionários durante as festividades do fim de 2014 e início de 2015 cometeram faltas para as festividades acarretando o atraso da obra e dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Março de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

MARELIZE LIZETE POTHIN

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/201

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 069/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Unidade Básica de Saúde - Rural**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20

do presente aditivo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º

13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO 069/2014, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2014, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Execução, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o dia 12/10/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade e pela empresa contratada, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....
MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF nº. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

.....
ELIZEU DIAS PINHEIRO

Portaria nº 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01..... 02.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015.**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2015

PROCESSO Nº. 029/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº.132.773.839-20, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 15/2015, Processo Administrativo nº 29/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.124.188/0001-66, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Daliberto Ferreira da Costa, nº300, Bairro Santa Isabel, GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.449.844/0001-02, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Pernanbuco, nº 456, Bairro CPAII, NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.315.313/0001-52, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita, nº205, Centro, P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.395.275/0001-41, estabelecida na cidade de Várzea Grande-MT, à Rua Clóvis Hugueney, nº 70, Centro, **para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações do Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no Processo nº 029/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: Alessandro do Nascimento - ME

CNPJ: 06.124.188/0001-66 Inscrição Estadual: 13.371.948-0

Endereço: Av. Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Bairro Santa Isabel.

CEP: 78.035-005 Cidade/Estado: Cuiabá-MT

Representante Legal: Hailton Souza de Arruda

RG: 0325314-7 SSP/MT CPF: 318.400.941-68

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
34	250	UND	Colete para treinamento Dupla Face. Composição: 100% Poliéster. Laterais com elástico.	Tubarão	15,00	3.750,00
35	40	UND	Calça para Goleiro futebol de Campo. Possui reforço acolchoado nas laterais das coxas e nos joelhos vai promover ao goleiro conforto e proteção em suas defesas. Composta em 100% poliéster, possui elásticos na barra e na cintura, além de cadarço interno para melhor ajuste.	Tubarão	70,00	2.800,00
36	5	UND	Calça para Goleiro handebol. Resistência ao uso contínuo. Aplicações em tecido revestido nos joelhos e cintura. Adaptabilidade morfológica. Cintura elástica com cordão de aperto. Fácil de colocar / retirar. Fechos no cós canelado do fundo das calças. 100% poliéster.	Tubarão	125,00	625,00

TOTAL R\$ 7.175,00

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: Geração 2.000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA -EPP

CNPJ: 03.449.844/0001-02 Inscrição Estadual: 13.195.304-4

Endereço: Rua Pernanbuco, nº 456 – CPA II

CEP: 78.055-428 Cidade/Estado: Cuiabá-MT

Representante Legal: Elton Alexandre Bueno Costa

RG: 59222856 SSP/PR CPF: 874.542.269-53

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
10	Unid	20	Bola oficial de vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, 65-67 cm, 260 – 280 g, câmara air-bility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	147,90	2.958,00
11	Unid	6	Bola oficial de vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra, 65 – 67 cm, 260 -280 g, câmara air-bility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	215,00	1.290,00
21	PR	15	Rede futebol de salão, seda, fio 4mm, malha 10x10, com proteção UV.	Master Rede	187,00	2.805,00
23	5	PAR	Rede basquete, tipo chupa, seda, fio 4mm	Master Rede	26,00	130,00
24	15	PAR	Rede de vôlei profissional, oficial, 4 faixas, fio 2mm, seda, malha 10x10, com porta antena, com proteção UV.	Master Rede	234,00	3.510,00
28	50	UND	Bomba dupla ação para bolas. Bomba de inflar sentido duplo. Corpo em plástico resistente.	Scalibu	19,90	995,00
30	100	UND	Cone 20 cm. Cone para sinalização e segurança injetado em PVC.	Scalibu	7,90	790,00
32	5	UND	Medicine Ball 5 Kg. Circunferência: 56 - 59 cm. Peso: 5 kg. Miolo: Substituível e Lubrificado. Moldagem: Matrizada. Revestimento: Borracha. Calibragem: Até 1,5 lbs.	Magussy	185,50	927,50
37	40	PAR	Luva para goleiro. Aderência. Palma pré-formada em látex para agarrar melhor a bola. Adaptabilidade morfológica. Luvas pré-formadas para agarrar melhor a bola. Fácil de colocar / retirar. Elástico auto-aderentes de aperto no punho. Composição: Palma 100% Látex Revestimento exterior: POLIESTER + EVA	Scalibu	82,00	3.280,00
39	200	PAR	Caneleira para futebol. Composição: estrutura externa de polietileno, com parte interna revestida com espuma de EVA com proteção antibacteriana. Conta com canais para entrada de ar e ventilação da pele, evitando o superaquecimento e o desconforto. Tem design anatômico. Dimensões aproximadas:M: 8cm x 17cm (L x A).	Realtex	15,00	3.000,00
40	400	PAR	Meião para futebol. Medidas aproximadas: Normal: 69 Cm de comprimento. Esticado: 82 Cm de comprimento. Tamanho: 39 ao 44. Composição 67% Poliamida, 28% Algodão, 5% Elastano.	Kanxa	9,30	3.720,00
43	15	UND	Bolsa para Massagem. Material interno feito de material impermeável.	Winner	88,00	1.320,00
44	80	PAR	Chuteira para futebol de campo. Contato com a bolaCabedal em laminado sintético de PVC. Amortecimento. Palmilha em EVA. Resistência ao uso contínuo. Travas em PVC.	Tronic	91,00	7.280,00
45	80	PAR	Tênis para futebol de salão. Composição Sola em borracha Cabedal em Microfibra	Tronic	75,00	6.000,00
46	20	UND	Saco para carregar bolas. Confeccionado em fio MIX de 2mm; malha 10 x 10cm; abertura na parte superior com um fecho de cordão, 67% Polietileno, 33% Polipropileno.	Master Rede	27,00	540,00

TOTAL R\$ 38.545,50

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: Najah Abdel Karim Safa e Cia LTDA-EPP

CNPJ: 05.315.313/0001-52 Inscrição Estadual: 13.211.935-8

Endereço: Rua Guarita, nº. 205, Centro

CEP: 78.640-000 Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: Antônio Carlos Fernandes da Silva

RG: 527642 SSP/MT CPF: 317.823.451-91

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
2	50	UND	Bola oficial de futebol de campo, termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU, 68 – 70 cm, 410 – 450 g. Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	107,90	5.395,00
3	50	UND	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra 68-70 cm, 410-450 g. Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	163,90	8.195,00
6	30	UND	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub13), termotec, com gomos, confeccionada com PU 55-59 cm, 350 – 380 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	137,90	4.137,00
8	20	UND	Bola oficial de vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra, 65-67 cm, 260 – 280 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	149,90	2.998,00
14	15	UND	Bola oficial de handebol, tamanho infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Bola oficial da Confederação Brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação Internacional de handebol (IHF), indicada para uso sem cola, 49-51 cm, 230-270 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	147,00	2.205,00
17	15	UND	Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com microfibra, bola com selo da Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB), 72-74 cm, 450-500 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	175,00	2.625,00
18	15	UND	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matizada, confeccionada com borracha, possui como diferencial rebaxonos seus frisos para melhor ajustar-se a mão, 75-78 cm, 600-650 g, câmara butil, matizada, borracha, miolo removível.	Penalty	54,90	823,50
20	12	PAR	Rede futebol de campo, seda, fio 4mm, malha 10x10, com proteção UV.	Master	335,90	4.030,80
25	10	PAR	Rede de vôlei, 4 faixas algodão, fio 2mm, Nylon, com porta antena	Master	164,00	1.640,00
26	30	UND	Apito modelo profissional. Fabricado em plástico resistente. Amplitude sonora: 115 decibéis.	Fox	37,00	1.110,00

TOTAL R\$ 33.159,30

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eireli-ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41 Inscrição Estadual: 13.563300-1

Endereço: Rua Clóvis Huguene, nº 70, Centro.

CEP: 78.110-328 Cidade/Estado: Várzea Grande-MT

Representante Legal: Rubens Paulino das Dores

RG: 4.391.103 SSP/MG CPF: 882.468.176-04

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unit.	R\$ total
1	100	UND	Bola oficial de futebol de campo, termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU, 68 – 70 cm, 410 – 450 g. Câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	159,60	15.960,00
4	30	UND	Bola Oficial de Futsal, termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU, 61-64 cm, 410-440 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	166,90	5.007,00
5	30	UND	Bola oficial de futsal, termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100, possui camada neogel, deixando a mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. Bola oficial das principais federações de futsal do Brasil, 61-64 cm, 410 -440 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, matéria prima neogel.	Penalty	159,90	4.797,00
7	30	UND	Bola oficial de futsal, termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU, 61-64 cm, 410 -440 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	118,00	3.540,00
9	20	UND	Bola oficial de vôlei, matizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra, bola oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (FIVB), 65 – 67 cm, 260 – 280 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	204,00	4.080,00
12	15	UND	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Bola oficial da Confederação Brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação Internacional de handebol (IHF), indicada para uso sem cola, 58-60 cm, 425 – 475 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	154,00	2.310,00
13	15	UND	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Bola oficial da Confederação Brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação Internacional de handebol (IHF), indicada para uso sem cola, 54-56 cm, 325-400 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	150,00	2.250,00
15	20	UND	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matizada, confeccionada com microfibra, bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), bola com selo da Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB), 75-78 cm, 600-650 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	188,90	3.778,00
16	20	UND	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, matizada, confeccionada com microfibra, bola com selo da Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB), 72-74 cm, 510-565 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	179,00	3.580,00
19	15	UND	Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com borracha, possui como diferencial rebaxonos seus frisos para melhor ajustar-se a mão, 72-74 cm, 450-500 g, câmara butil, matizada, borracha, miolo removível.	Penalty	23,99	359,85
22	15	PAR	Rede futebol de society, seda, fio 4mm, malha 10x10, 5m, com proteção UV.	Master	268,90	4.033,50
27	40	PAR	Cartão para árbitro. Cartão Oficial padrão Internacional. Plástico.	Scalibu	12,00	480,00
29	100	UND	Cone 50 cm, material em polietileno. Pode ser usada para sinalização de trânsito, auto-escola, treinos esportivos. Medidas: 28,5cm Comprimento - 28,5cm Largura - 50 cm Altura.	Plastisul	15,90	1.590,00
31	100	UND	Disco de treinamento. Material: Plástico Medidas: Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm	Plastisul	6,40	640,00
33	5	UND	Medicine Ball 3 Kg. Circunferência: 54 - 57 cm. Peso: 3 kg. Miolo: Substituível e Lubrificado. Moldagem: Matrizada. Revestimento: Borracha. Calibragem: Até 1,5 lbs.	Magussy	154,00	770,00
38	10	UND	Antena de Vidro para voleibol. Antena Para Vôlei Oficial Em Fibra de Vidro. Material leve e resistente. Composição: 100% fibra de vidro.	Peron	95,00	950,00
41	30	UND	Jogo Completo de Camisa (Calção, camisa e meião) com 24 peças. Composição 100% Poliéster.	Play Fair	1.099,90	32.997,00
42	40	UND	Jogo Completo de Camisa (Calção, camisa e meião) com 12 peças. Composição 100% Poliéster.	Play Fair	519,90	20.796,00

TOTAL R\$ 107.918,35

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 015/2015 é a Secretaria Municipal de Esportes não existindo outro órgão participante;

4.3 - **A presente esta de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 08 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

 EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

HAILTON SOUZA DE ARRUDA

RG nº 0325314-7 SSP/MT e CPF nº 318.400.941-68

GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP

ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA

RG nº 59222856 SSP/PR e CPF nº 874.542.269-53

NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP

ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA

RG nº 527642 SSP/MT e CPF nº 317.823.451-91

P.MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

RUBENS PAULINO DAS DORES

RG nº 4.391.103 SSP/MG e CPF nº 882.468.176-04

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 163/2014, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA-ME** para a Ampliação do PSF no Distrito de Culene no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

TERMO ADITIVO contrato nº 163/2014

, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada à** a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 17/05/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do início do período chuvoso que atinge a região e ainda pelo fato de que os funcionários durante as festividades do fim de 2014 e

início de 2015 cometeram faltas para as festividades acarretando o atraso da obra e dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Março de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

MARELIZE LIZETE POTHIN

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 070/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Unidade Básica de Saúde - Indígena**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566

SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, por outro lado a empresa, CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador MARCOS ROBERTO LAMB, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º 441.686.751-49, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO 070/2014, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2014, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Execução, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o dia 12/10/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade e pela empresa contratada, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
 EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....
 MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

.....
 ELIZEU DIAS PINHEIRO

Portaria nº 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01..... 02.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 162/2014, *firmado com a empresa AM DA COSTA SILVA-ME para a Ampliação do PSF no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT.*

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Água Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

TERMO ADITIVO contrato nº 162/2014

, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada** à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 17/05/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do início do período chuvoso que atinge a região e ainda pelo fato de que os funcionários durante as festividades do fim de 2014 e início de 2015 cometeram faltas para as festividades acarretando o atraso da obra e dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Março de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

MARELIZE LIZETE POTHIN

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015****Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal no Município de Canarana.**Favorecido:** Nelci Winck Silva**Prazo de Locação:** 18 (dezoito) meses**Valor global:** R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)**Fundamento Legal:**

Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 13 de Abril de 2015.

EDVALDO OSVALDO DIHEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº - 01/2015****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2015****EMENTA:** “Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao Exercício Financeiro de 2013”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Eliane Aparecida da Silva Santos, Presidente do Legislativo Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo.**Artigo 1º-** Fica aprovada as Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro

de 2013, analisadas pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso, no processo nº 7.673-2/2014 referente à Gestão do Prefeito Geraldo Ribeiro de Souza.

Artigo 2

º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 14 de abril de 2015.

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Presidente

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE**AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 021/2014/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do PROCES-**SO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014, PREGÃO ELETRÔNICO 63/2013/FNDE/MEC, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1.****EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:IVECO LATIN AMERICA LTDA., CNPJ: 01.844.555/0005-06**

Valor Total Aderido:R\$148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais)

Carlinda - MT, em 15 de Abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RH
DECRETO N.º: 026/2015.**

DATA: 01 de Abril de 2015

“NOMEIA O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:**CONSIDERANDO** que o Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aderiu ao Programa BPC na Escola, criado pelo Governo Federal;**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 18/2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC;**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1/2008, que estabelece os procedimentos e aprova os instrumentos para adesão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC;**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1.205/2011, que estabelece os novos procedimentos e instrumentos para a adesão ao Programa BPC na Escola;**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de Agosto de 2012, que redefine o Grupo Gestor Interministerial do Programa PBC na Escola;**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 3, de 22 de Janeiro de 2014, que altera a Portaria Interministerial nº 2, de 27 de Fevereiro de 2013, que designa os membros do Grupo Gestor Interministerial do Programa BPC na Escola;**CONSIDERANDO** que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola, formação de Grupo Gestor e Equipe Técnica em cada Município.**DECRETA:**

Art. 1º.Fica nomeado o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, abaixo relacionados:

a) Rosângela Izabel Teloeken de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social); b) Lídia de Vargas (Secretaria Municipal de Saúde); c) Esdra Nunes de Andrade (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 - SAÚDE**

minuta.

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 008/2015, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 699/2014 de 10/03/2014, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS VAGAS: 1.1. Para o preenchimento das vagas, faz-se necessário que o candidato resida na comunidade da área que pretende atuar, conforme Inciso I do Art. 6 da Lei Federal nº 11.350/2006.

VAGAS	Cadastro de reserva	CARGO	LOCAL DE ORIGEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITO
04		Agente Comunitário de Saúde	Cocalinho - MT	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Concluído
	01	Agente Comunitário de Saúde	Cocalinho - MT	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Concluído

1.2. Os candidatos para Agente Comunitário de Saúde deverão se inscrever para as vagas pertencentes dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o que segue:

Número de Vagas	Número de Cadastro de Reserva	Localidade	Micro área
01		Zona Urbana	06-Cidade Nova
01		Zona Rural	12-Itacaiú
01		Zona Rural	15-Calcário Serra Dourada
01		Zona Rural	11-Fazenda Água Limpa
	01	Zona Urbana	03-Jardim Araguaia

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Agente Comunitário de Saúde - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1.A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é da responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao processo seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo se aprovado e convocado. 3.2.As inscrições serão realizadas entre os dias 23 a 31 de Março de 2015 na Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Alceu Bezerra Vilarinho, s/n - Centro, no horário normal de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. 3.3. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição para este Processo Seletivo. 3.4.Condições para inscrição: 3.4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou possuir dupla cidadania; 3.4.2. Estar em gozo dos direitos políticos; 3.4.3. Haver votado nas últimas eleições ou ter justificado ausência; 3.4.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do

sexo masculino; 3.4.5. Possuir idade mínima de 18 anos na data de inscrição; 3.4.6. Possuir ensino Fundamental Completo; 3.4.7. Comprovante de residência no local de origem da vaga. 3.5.As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato com apresentação de documento oficial com foto. 3.6.No momento da inscrição será retida uma cópia do comprovante de residência que será anexada à ficha de inscrição do candidato. 3.7.A COMISSÃO se reserva no direito de fazer diligência, caso entenda necessário, para a comprovação da residência. 4. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO: 4.1.A inscrição poderá ser realizada por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não sendo aceita inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto. 4.2.No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador; 4.3.O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição; 4.4.O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A Prefeitura de Cocalinho - MT não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador. 5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: 5.1.Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da vaga pretendida. 5.2.Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas; 5.3.O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Teste Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral; 5.4.A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Municipal. 5.5.O candidato, cuja necessidade especial não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista exclusiva de candidatos portadores de necessidades especiais, passando a figurar apenas na lista de classificação geral; 5.6.Os candidatos que portarem necessidade especial e necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição a necessidade da qual é portador, a espécie, o grau ou nível da lesão, com expressa referência à condição especial para a realização da prova; 5.7.Os candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos como tal, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas no Teste Seletivo. 6. DA PROVA: 6.1.A prova será realizada no dia 12 de abril de 2015, com início às 13h00min e término às 16h00min e será composta de 20 (vinte) questões com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo assim distribuída:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Português	05	2,0	10,0
Matemática	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0
Total			50,00

6.2.Cada questão terá cinco alternativas, com apenas uma resposta correta, a qual deverá ser assinalada sem rasura no gabarito. 6.3.No dia da realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se, com no mínimo 30 minutos antes do horário determinado para início das provas, e, não poderão entrar no local de prova os candidatos que chegarem atrasados. 6.4.A nota final será obtida pela soma da pontuação, considerando classificados os candidatos que atingirem no mínimo 50% de aproveitamento da prova. 6.5.O ingresso do candidato nos locais das provas somente será permitido no horário estabelecido, com a apresentação do documento de identificação com foto. 6.6.Será excluído das provas o candidato que: 6.6.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização

da prova; 6.6.2 Não apresentar documento de identificação com foto; 6.6.3 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, fiscal de prova, membros da Coordenação incumbidos da realização das provas; 6.6.4 Comunicar-se verbal, escrita ou por meio de gestos com outro candidato; 6.6.5 Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação; 6.6.6 Ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de múltipla escolha e a folha de respostas; 6.6.7 Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do Fiscal de Prova; 6.6.8 Utilizar-se de meios ilícitos para a realização da prova; 6.6.9 Utilizar telefone celular na sala de realização da prova; 6.6.10 Portar armas; 6.6.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; 6.6.12 Permanecer na sala após a conclusão e entrega da prova. 6.7. É proibido, durante a realização das provas, o porte de arma ou de qualquer equipamento eletrônico como telefone celular, pager, beep, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, gravador, canetas eletrônicas, ou qualquer outro receptor de mensagens. 6.8. Durante as provas é proibida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações. 6.9. Os objetos de uso pessoal (bolsas, pochetes, bonés, pastas etc.) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega final do Caderno da Prova objetiva de múltipla escolha e a folha de respostas. 6.10. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair da sala juntos, já que deverão testemunhar o fechamento correto dos envelopes das folhas de respostas e dos cadernos de provas respondidos. 6.11. Na realização da prova objetiva de múltipla escolha não será permitido esclarecimento sobre o enunciado das questões ou o modo de resolvê-las. 6.12. O candidato deverá preencher a folha de respostas, de forma clara e sem rasuras, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de escrita grossa. 6.13. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. 6.14. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver assinalada a lápis. 6.15. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, o Caderno da prova objetiva de múltipla escolha e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. 6.16. Não serão atribuídos pontos a respostas divergentes do Gabarito, que apresentarem rasuras, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco. 6.17. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início. 6.18. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será publicado no 1º (primeiro) dia útil após a realização da prova no mural das Escolas, Rodoviária, mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no mural da Secretaria de Saúde do Município e no Jornal da AMM. 6.19. Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência. 6.20. O local para a realização da prova será na Escola Estadual Getúlio Vargas com sede à Rua Alceu Bezerra Vilarinho, s/n – Setor Centro. 7. DA CONVOCAÇÃO: 7.1. A convocação dos candidatos far-se-á pela classificação obtida a partir da maior nota. 7.2. Na hipótese de empate das notas entre dois ou mais candidatos, terá a preferência o candidato que obtiver: 7.2.1 O número maior de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos; 7.2.2 O número maior de pontos na Prova de Língua Portuguesa; 7.2.3 O número maior de pontos na Prova de Língua Matemática; 7.2.4 Persistindo o empate far-se-á sorteio. 8. DOS RECURSOS: 8.2. Caberá recurso contra as inscrições indeferidas, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação das mesmas. 8.3. Caberá recurso contra qualquer questão da Prova objetiva de múltipla escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Gabarito no mural das Escolas do município, Estação Rodoviária, mural da Prefeitura, mural da Secretaria de Saúde do Município e Jornal da AMM, observado que cada candidato terá direito a apenas um recurso para cada questão da prova. 8.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado. 8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, fo-

ra do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato. 8.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição. 8.7. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Alceu Bezerra Vilarinho, s/n – Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, onde o Caderno da Prova estará disponível para consulta. 8.8. Os recursos serão analisados pela Comissão constituída pela Portaria nº 008/2015, de 05 de março de 2015. 8.9. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão, os pontos da questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, não cabendo recurso da decisão. 8.10. Se houver alteração no Gabarito, por força da anulação de questão, será divulgada a alteração em novo edital no mural das Escolas do Município, Estação Rodoviária, mural da Prefeitura, mural da Secretaria de Saúde do Município e no Jornal da AMM. 8.11. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. 9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO: 9.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos: 9.1.1 Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade; 9.1.2 Número do CPF; 9.1.3 Fotocópia autenticada de Comprovante de Residência (Conta de água, energia elétrica, telefone, etc, que comprove local de residência. Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência); 9.1.4 Fotocópia autenticada de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Completo; 9.1.5 Declaração de antecedentes criminais; 9.1.6 Declaração de bens; 9.1.7 Declaração de não acúmulo de cargos 9.1.8 Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a) Hemograma Completo; b) Glicose; c) Uréia; d) Creatinina; e) Ácido úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídios; h) Transaminases (TGO, TGP); i) Sorologia para Chagas; j) Sorologia para Hepatite B e C; k) Sorologia para HIV; l) V.D.R.L. m) E.C.G. n) Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo. 9.2. Assumir as funções no prazo que lhe for determinado. 9.3. Participar de cursos, encontros, congressos ou seminários que lhe for determinado. 9.4. O candidato convocado que não possuir toda a documentação, do item 9.1, não se apresentar no prazo para a contratação ou não quiser assumir o cargo será considerado desistente e será convocado o candidato seguinte de acordo com a classificação. 9.5. O local de atuação dos candidatos aprovados será área para onde o candidato fez sua inscrição. 9.6. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F de 5 de outubro de 1988. 9.7. Não exercer cargo, emprego ou função pública. 9.8. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos Eletivos e os empregos em comissão. 10. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS: 10.1. A aprovação no teste seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados. 10.2. A habilitação no Teste Seletivo não assegurará ao candidato o direito à contratação, revelando-se apenas como expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal e de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos. 10.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas. 10.4. Todas as publicações referentes a este Teste Seletivo serão devidamente postadas no mural das Escolas do Município, Estação Rodoviária, mural da Prefeitura e mural da Secretaria de Saúde do Mu-

nício e no Jornal da AMM. 10.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Teste Seletivo. 10.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho – MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo. 10.7. O candidato deve estar ciente de que se mudar de residência da área/micro área de atuação implicará em dissolução do vínculo de trabalho. 10.8. Nos termos do artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, acrescido pela emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente prevista pela Constituição Federal. 10.9. O Teste Seletivo a que se refere este Edital terá a validade a partir da data de homologação, sendo por tempo indeterminado. 10.10. Todos os casos omissos ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo instituída pela Portaria nº 008/2015, de 05 de março de 2015. 10.11. Fazem parte do Presente Edital os anexos I e II. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO

19/03/2015 – Publicação do Edital; 24/03/2015 – Data limite para interposição de recursos no Edital; 23/03/2015 a 31/03/2015 – Período para inscrições; 01/04/2015 – Publicação das inscrições; 06/04/2015 – Data limite para recursos nas inscrições; 08/04/2015 – Publicação da homologação das inscrições; 12/04/2015 – Realização das provas; 13/04/2015 – Publicação do gabarito parcial; 16/04/2015 – Data limite para interposição para recursos no gabarito; 17/04/2015 – Publicação do gabarito final (caso haja recurso e alteração no gabarito parcial); 21/04/2015 – Publicação do resultado parcial; 23/04/2015 – Data limite para recurso no resultado parcial; 27/04/2015 – Publicação do resultado final 28/04/2015 – Homologação do resultado final.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- PROVA OBJETIVA:

- Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

- Noções de matemática:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: sistema de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

- Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;

Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;

Interpretação demográfica;

Conceito de territorialização, microárea de abrangência;

Indicadores epidemiológicos;

Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/ doenças da população;

Crerios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;

Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;

Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;

Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;

Sistema de informação em saúde;

Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;

Promoção de saúde: conceito e estratégias;

. Doenças de notificação compulsória;

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;

Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;

Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;

Formas de aprender e ensinar em educação popular;

Cultura popular e sua relação com os processos educativos;

Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ ou dificultadores da ação coletiva de base popular;

Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais;

Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

. Calendário básico de vacinação;

Estatuto da criança e do adolescente;

Estatuto do idoso;

Noções de ética e cidadania;

. Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, Política Nacional da Atenção Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 286/2015

DATA: 16/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: BRUNA VAGETE TOMAZINE

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO E PROJETOS AO MICROCRÉDITO.

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 274/2015***DATA: 06/03/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: BRUNO GIUSTAVO MARTINS LOPES CARRARA****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 270/2015***DATA: 04/03/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: JESICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIM****CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DE AÇÃO SOCIAL.****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Abril de 2015, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de Caminhonete 4x4, com Carroceria, para atender os interesses da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 15 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 268/2015***DATA: 03/03/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: JOSIANE CICERA PAVARIN****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTROS.****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BARBARA BONET BORTOLINI**MOTIVO:** Fica reduzido a carga horária do objeto deste contrato para 10 aulas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.079,21**DATA:** 13/03/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2015****Portaria nº 027/2015****O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,**

Determina que o horário de funcionamento desta Câmara Municipal, será de segunda à sexta-feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 13 de abril de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KERLIS BARBIERO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 13 de março de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.031,76**DATA:** 13/03/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 289/2015***DATA: 24/03/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA VALERI****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KERLIS BARBIERO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 19 de março de 2015 a 29 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.031,76**DATA:** 16/03/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**DECRETO Nº. 044/2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 16/04/2015 a 15/05/2015, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

FISIOTERAPEUTA		
01	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	Classificação 6º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de Abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2015

PREGÃO: Nº 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Sr^a. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa Testa & Godoy Ltda - ME, inscrita no CNPJ 15.763.260/0001-96, instalada na Av. Mato Grosso, nº 174N, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa Conjunta nº. 53CE.5D2E.3D92.DB62 de 09/03/2015 à 05/09/2015, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Ari Antonio Testa, solteira, vendedor, portador do CPF nº 683.022.669-49 e do RG/R – 1.917.004 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 324N, Bairro Cristo Rei, Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 013/2015 – Processo Administrativo nº. 020/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. O Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagens para atender diversas secretarias, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa: TESTA & GODOY LTDA – ME, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, 01/04/2015 à 01/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 01 de abril de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 013/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2015

PREGÃO: Nº 017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Sr^a. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **D. L. BEDIN - ME**, inscrita no CNPJ 07.432.755/0001-04, instalada na Rua dos Ipês, nº 3272, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa Conjunta nº. 2B08.

1371.EC68.CC41 de 09/04/2015 à 06/10/2015, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Jairo Davi Golin**, casado, comerciante, portador do CPF nº 326.015.900-25 e do RG nº 404.145 - SSP/MS, residente e domiciliado à Rua dos Ipês nº 3.132, Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão com Registro de Preço nº 032/2014 – Processo Administrativo nº. 052/2014, ao

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

O Registro de Preços, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços para confecção de bolo. Sendo vencedora a empresa D. L. BEDIN - ME, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade de 09 (nove) meses, 14/04/2015 à 14/01/2016, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 14 de abril de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 017/2015.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 001/2015

DATA: 02 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades do Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, para o custeio de prestação de serviços de mão-de-obra dos reeducandos em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário à Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme a Lei Municipal nº 1.528/2014 de 28/08/2014.

DOTAÇÃO: 08.02.2.240.3.3.50.41

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2015

DATA: 01 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso, para realização do Campeonato de Motocross Regional, nos dias 18 e 19/04/2015 sendo a 2ª etapa realizada no município de Comodoro/MT.

DOTAÇÃO: 11.02.2.028.3.3.90.39

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2015

DATA: 27 de março de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MFM – Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de transporte regular e destinação final de resíduos sólidos urbano, no Município de Comodoro, como o exigido pela Lei Federal 12.305/2010.

DOTAÇÃO: 09.05.2.218.3.3.90.39

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 006/2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, NA RUA GOIÁS, QUADRA 145, LOTE 01, 02 E 03 DO LOTEAMENTO CIDADE COMODORO, COM 02 (DUAS) SALAS COM APROXIMADAMENTE 40,00M² (QUARENTA METROS QUADRADOS) CADA, COM 02 BANHEIROS, TODA FORRADA, PISO CERÂMICO, PORTA E JANELA EM VIDRO TEMPERADO E 02 (DOIS) AR CONDICIONADO, PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FELIX.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2015

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2015.

DATA: 14/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Ademir Nambikuara

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Rogério Halatesu Nambikuara, Josimara Nambikuara Kithaulu, Miliana Nambikuara e Romildo Nambikuara** de sua residência localizada na Aldeia Onça Preta até onde passa o ônibus de transporte escolar para a escola E.M.I. Aldeia Central Barracão Queimado, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2015

PREGÃO: Nº 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **G. P. Cheremeta - ME**, inscrita no CNPJ 19.601.010/0001-00, instalada na Av. Victor Candelloro, nº 422 S, sala 01, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Roberson Peixoto Cheremeta**, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 014.448.311-43 e do RG nº 16.002.938-SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Victor Candelloro, s/nº, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, doravante de-

nominada **FORNECEDORA**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2015, Processo Administrativo nº. 023/2015 ao*

REGISTRO DE PREÇOS,

com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

O Registro de Preços, tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de bomba injetora e sistema hidráulico para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias. Sendo vencedora a empresa G. P. Cheremeta - ME, no valor de R\$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, 10/04/2015 à 10/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 10 de abril de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 016/2015.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015.

DATA: 09/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: LORECÍ MARTINS DOS SANTOS

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno **Lucas William Moreira dos Santos** de sua residência localizada no Sítio Divino Pai Eterno na Gleba Zambam até onde passa o ônibus de transporte escolar para a escola E. M. Darcy Ribeiro, pois a mesma é uma extensão da E.E. Djalma Carneiro da Rocha e possui o ensino médio, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 649/2015

LEI Nº 649/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N. 3854/2010 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de Unidade Básica de Saúde em Confresa, conforme Convênio n. 3854/2010 do Ministério da Saúde, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE UBS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

Proj/Ativ: 2.179 – CONSTRUÇÃO DE UBS

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 115.047,46

Fonte de Recurso: 23 Transferências de convênios – Saúde

Convênio nº 3854/2010 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 648/2015

LEI Nº 648/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N. 202634/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de creches em Confresa, conforme Convênio n. 202634/2012, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE CRECHES

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 1.307 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 129.120,04

Fonte de Recurso: 22 Transferências de convênios – Educação

Convênio nº 202634/2012

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A CPL Nº 38/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente a CPL 38/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Execução de obras de Construção Civil construção de prédio escolar destinado ao Programa Pro-infância, localizada no Setor Babinski

Confresa-Mt. Prorrogação da vigência por mais 270 (Duzentos e setenta) dias, vigorando de 01 de Abril de 2.015 a 27 de Dezembro de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: 30 de Março de 2015

CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva-Me

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 647/2015

LEI Nº 647/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SETOR BABINSKI, EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N. 29753/2014-TERMO DE COMPROMISSO PAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de escola no Setor Babinski em Confresa, conforme Convênio n. 29753/2014-Termo de Compromisso-PAR, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS SETOR BABINSKI

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ: 1.076 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

Cód Reduzido: 83

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 2.794.009,84

Fonte de Recurso: 22 Transferências de convênios – Educação

Convênio nº 29753/2014 TERMO DE COMPROMISSO PAR

Tipo de suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À CPL Nº 38/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO DA OBRA do contrato referente a CPL 38/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Execução de obras de Construção Civil construção de prédio escolar destinado ao Programa Pro-infância, localizada no Setor Babinski Confresa-Mt. Prorrogação da execução por mais 250 (Duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 01 de Abril de 2.015 a 07 de Dezembro de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: 30 de Março de 2015

CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva-Me

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 646/2015

LEI Nº 646/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N. 207158/2013 DO FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção e reforma de quadra de esporte no Distrito de Veranópolis, em Confresa, conforme Convênio n. 207158/2013 do FNDE, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE (DISTRITO VERANÓPOLIS)

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 – INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

1.031 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 195.558,72

Fonte de Recurso: 22 Transferências de convênios – Educação

Convênio nº 207158/2013 FNDE

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À CPL Nº 42/2014

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato CPL 42/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência dos Idosos**. Prorrogação da vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 14 de Março de 2.015 a 12 de Julho de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público e devido a não liberação dos recursos pela Secretária Estadual.

DATA: 13 de Março de 2015

CONTRATADO: Almir Romualdo da Silva - Me

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO À CPL Nº 51/2011

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato já qualificado acima por mais 227 dias que passa a vigorar de 02 de Março de 2015 a 15 de Outubro de 2015 realizado segundo

os termos do processo licitatório nº 32/2011 na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2011, em razão de interesses de ambas as partes. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, e o presente termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam em só efeito.

DATA: 01 de Março de 2015

CONTRATADA: ARCO IRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 661/2015

LEI Nº 661/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Confresa – MT, CNPJ 21.961.618/0001-98, no valor de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), durante o exercício de 2015, objetivando a manutenção das atividades para despesas correntes de custeio.

Art. 2º - Os valores acima mencionados serão repassados a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Confresa – MT, mediante celebração de Termo de Convênio a ser celebrado com o município de Confresa – MT.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão

:09 - Secretaria Munic. de Trabalho e Ação Social

Unidade: 04 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: Auxílio Financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 33.90.49.00.00.00 Auxílio Financeiro a APAE
..... R\$ 23.640,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 660/2015

LEI Nº 660/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Trabalho e Ação Social

Unidade: 04 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: Auxílio Financeiro a APAE

Elemento de Despesa

: 33.90.49.00.00.00 Auxílio Financeiro a APAE R\$
23.640,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a anulação de dotação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Trabalho e Ação Social

Unidade: 04 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 1.047 Manutenção Encargos c/ Fundo Assistência

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....23.640,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 659/2015

LEI Nº 659/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL LEI MUNICIPAL N. 567/2013 DA PREFEITURA DE CONFRESA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Confresa-MT, aprovada pela Lei Municipal nº. 567/2013, a seguinte Ação e Meta para o Exercício de 2015-2017:

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Projeto/Atividade: Auxílio Financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 33.90.43.00.00.00 – Auxílios e Subvenções
..... R\$ 23.640,00

Art. 2º. A ação refere-se a Auxílio financeiro a APAE do Município de Confresa.

Art. 3º. As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que a viabilizaram.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 658/2015

LEI Nº 658/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO LOTE URBANO QUE ABAIXO ESPECÍFICA,

DE PROPRIEDADE DA ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fazer serviços de terraplanagem no Lote de nº 09, localizado na Avenida Vilmar Fernandes, Quadra 19, Setor Jardim do Éden, Confresa – MT, contendo as seguintes dimensões: 12,00 metros de frente, 12 metros de fundo, 20,32 metros na lateral direita e 25,00 metros na lateral esquerda, de propriedade da ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Confresa, para implantar a sua sede, e ainda, salas destinadas a Agência do SEBRAE, SINE e outros serviços.

Art. 2º - Para execução dos serviços serão usados: uma retro escavadeira, uma moto niveladora e três caminhões caçambas, para elaborar aproximadamente 20 (Vinte) horas de serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Paço Municipal, 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 657/2015**

LEI Nº 657/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO DA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de pontes de concreto no Município de Confresa,conforme Convênio da Defesa Civil, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

Unidade: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

1.068 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 3.409.018,63

Fonte de Recurso: 24 Transferências de convênios – Outros

Convênio nº DEFESA CÍVIL

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 656/2015**

LEI Nº 656/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS EM CONFRESA, CONFORME RECURSOS TRANSFERIDOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de ampliação do Centro de Convivência dos Idosos em Confresa,conforme recursos transferidos do Estado de Mato Grosso, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06 – ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO

1.042 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 407.040,00

Fonte de Recurso: 24 Transferências de convênios – Outros

Convênio DO ESTADO

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A CPL Nº 41/2014**

INF:O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGENCIA do contrato CPL 41/2014, entre as partes qualificadas, relativo à: execução de Obras de Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-moldado protendido, sobre o Rio Belo Horizonte, Rio Belo Horizonte II, Rio Belo Horizonte III, Rio Corgão, Córrego Santa Luzia e Rio Cacau, nas rodovias vicinais no Município de Confresa-MT. Prorrogação da vigência do contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, vigorando de 12 de Abril de 2.015 a 07 de Janeiro de 2.016, sob pena de prejuízo do interesse público e devido a não liberação dos recursos para a execução da obra.

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATADA: VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 655/2015**

LEI Nº 655/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA VIDA E ESPERANÇA, EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N. 10519/2014 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção e reforma da Escola Vida e Esperança, em Confresa, conforme Convênio n. 10519/2014 do Ministério da Educação, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 – INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

1.031 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 408.773,87

Fonte de Recurso: 22 Transferências de convênios – Educação

Convênio nº 10519/2014 MIN EDUCAÇÃO PAR PRO INFÂNCIA PAC 2

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 654/2015**

LEI Nº 654/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SETOR BRIDÃO, EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/PAR/PRÓ-INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de escola no Setor Bridão, em Confresa, conforme Convênio do Ministério da Educação/PAR/PRÓ-INFANTIL, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESCOLA DO SETOR BRIDÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ: 1.076 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

Cód Reduzido: 83

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 827.717,52

Fonte de Recurso: 22 Transferências de convênios – Educação

Convênio MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PAR-PRO INFANTIL

Tipo de suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO À CPL Nº 39/2014**

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula quarta parágrafo 4.1 do contrato CPL 39/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS (DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) ONDE SERÁ REALIZADO O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULOS E CRONOGRAMA. FAZENDO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AO ÓRGÃO COMPONENTE (CREA), NA CIDADE CONFRESA** Conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do Pregão Presencial nº 039/2014, processo Licitatório nº 75/2014, ratificando as demais cláusulas do citado contrato: **Onde lê-se:** Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão executados a partir da data de homologação com término aos 06 de Abril de dois mil e quinze (2015). **Leia-se:** Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão executados a partir da data de homologação com término aos 07 de Julho de dois mil e quinze (2015).

DATA: 03 de Abril de 2015

CONTRATADA: Serpra Serviços projetos e Assessoria Ltda

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À CPL Nº 64/2012**

INF: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato de **Engenharia para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**. Por mais 210 dias que passa a vigorar de 18 de Abril de 2015, a 14 de Novembro de 2015 realizado segundo os termos do processo licitatório nº 87/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2012, em razão de interesse entre as partes.

DATA: 17 de Abril de 2015

CONTRATADA; R.M.Da Silva Junior & Cia Ltda – Me

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO A ATA Nº 59/2012**

INF: Execução de obras Reformas e Revitalização de praça com área de 3.077,34m² O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo

de **EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato já qualificado acima por mais 160 dias que passa a vigorar de 20 de Abril de 2015, a 27 de Setembro de 2015 realizado segundo os termos do processo licitatório nº 63/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2012, a obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe, em razão de interesse entre as partes.

DATA: 17 de Abril de 2015

CONTRATADO: LIRA & COSTA LTDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO À CPL Nº 62/2012**

INF: Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m², O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato já qualificado acima por mais 160 dias que passa a vigorar de 19 de Abril de 2015 a 26 de Setembro de 2015, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 84/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2012, a obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe, por motivo da desaceleração dos serviços devido **CORREÇÃO NA PLANILHA INICIAL** e ao período chuvoso.

DATA: 17 de Abril de 2015

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 653/2015**

LEI Nº 653/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SETOR BURITIS, CONFORME PORTARIA DO GOVERNO FEDERAL UBS/CONST/AMP 340/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de Unidade Básica de Saúde-UBS no Setor Buritis, em Confresa, conforme Portaria do Governo Federal UBS/CONST/AMP 340/2013, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE UBS (SETOR BURITIS)

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

Proj/Ativ: 2.179 – CONSTRUÇÃO DE UBS

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 338.534,63

Fonte de Recurso: 23 Transferências de convênios – Saúde

Convênio nº PORTARIA DO GOVERNO FEDERAL PARA REQUAL UBS CONST AMP 340/2013

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 652/2015**

LEI Nº 652/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA ÁREA URBANA DE CONFRESA, TENDO COMO FONTE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente aos serviços de Levantamento Planialtimétrico e Cadastral da Área Urbana de Confresa, tendo como fonte recursos ordinários, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA

Órgão: 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica

Valor : R\$ 490.000,00

Recurso: Recursos Ordinários

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 651/2015**

LEI Nº 651/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N. 17371/2011, DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de praças em Confresa, conforme Convênio com Ministério do Turismo de n. 17371/2011, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 06 – SETOR DE HABITAÇÃO

Proj/Ativ: 1.051 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

Cód Reduzido: 197

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 655.133,79

Fonte de Recurso: 24 Transferências de convênios - Outros

Convênio nº 17371/2011 MIN DO TURISMO

Tipo de suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 650/2015

LEI Nº 650/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N. 1146/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a implantação de projeto de irrigação em Confresa, conforme Convênio n. 1146/2010, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM CONFRESA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SEC MUN DE AGRICULTURA, DES, ECON, TUR, MEIO AMB

Proj/Ativ: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM CONFRESA

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor : R\$ 97.234,06

Fonte de Recurso: 24 Transferências de convênios - Outros

Convênio nº 1146/2010

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) no município de Cáceres, a varejo, para veículos de diversas secretarias, teve como vencedora a empresa PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP, por apresentar menor valor unitário para o item/cód. 41759 (ARLA 32 – GALÃO 20L) de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos), para o item/cód. 41751 (ETANOL) de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), para o item/cód. 41752 (GASOLINA) de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), para o item/cód. 41753 (OLEO DIESEL) de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e para o item/cód. 41754 (OLEO DIESEL B S10) de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), totalizando o valor dos itens de R\$ 174.398,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 15 de abril de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2014

Tendo em vista o Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2014 do Pregão Presencial c/ SRP nº 036/2014 da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT para contratação de empresa especializada na locação de infraestruturas, locação de palcos, locação de instrumentos de sonorização e iluminação, camarins e painel de led, necessários para realização de eventos diversos no município de Conquista D' Oeste, torna público a formalização do contrato com a empresa EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 10.016.387/0001-28, no valor total de R\$ 498.650,00 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais), conforme autorização do órgão licitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato. Conquista D'Oeste, 15 de abril de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATO Nº 033/2015 – DATA: 15/04/2015

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, ONIBUS E CAMINHÕES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRA ESTRUTURA E EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT”. Contratado: RETIFICADORA JUINA LTDA, CNPJ Nº 24.748.436/0001-93. Valor a ser pago R\$ 79.289,76 (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Prazo: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 366/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Inês, nº 21, Bairro Marajoara, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 915194 SSP/MT e CPF n.º 536.214.921-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de março de 2015 e término em 16 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2015.

SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2015 COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano.

Objeto: Aquisição de Semirreboque Carrega Tudo 03 eixo, Cavalo Mecânico traçado, 6x4 e Semirreboque Basculante 03 eixos, 30/35m3 para a manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres - MT e Distrito Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.

Realização: 04 de Maio 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia visando à Ampliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Construção da Procuradoria Geral do Município de Cáceres – MT.**

Resultado: Diante da falta de documento da Qualificação Técnica da empresa GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ: 20.812.737/0001-16, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara, então, desabilitada a empresa para a abertura das propostas de preço e seguindo o Art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, resolve suspender o Certame e abrir prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar a documentação necessária.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT,
15 de Abril de 2015.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 246/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SINVALDO RIBEIRO SALES**, brasileiro, residente e domiciliado no Projeto Facão LT 45 QD 10 Setor 8 do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0374231-8 SSP/MT e CPF n.º 301.329.671-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SINVALDO RIBEIRO SALES**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Núcleo Sapiquá, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2015 e término em 11 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

SINVALDO RIBEIRO SALES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

 RG nº

 CPF nº

 RG nº

 CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 215/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jauru, nº 263, Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0821963-0 SSP/MT e CPF n.º 572.160.701-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Fradia Cicera de Castro Tsukamoto que está na sala AELL), devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 23/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o Prazo da Vigência e da Execução do Serviço do Contrato Administrativo n° 023/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP, para mais 30 (trinta dias).

Cáceres – MT, 15 de Abril de 2015.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº154 DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

Destina área para uso exclusivo à realização do 34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11115 de 27 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica limitada a área para uso exclusivo à realização do

34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE - 2015

, nos dias 10 a 14 de Junho de 2015, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

1- Rua Cel. Faria trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;

2- Praça Barão do Rio Branco;

3- Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

4- Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

5- Rua Professor José Rizzo;

6- Rua Comandante Balduino, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antonio Maria;

7- Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SEMATUR estendendo-se até a praia do Dáveron.

8- Praça de Eventos da SEMATUR;

9- Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Rua Professor José Rizzo.

10- Rua 13 de junho à Padre Cassemiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a Sematur.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora do “34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, que será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Presidente do COMTUR e o (a) Presidente do COMDEMA, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo o Senhor JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE, portador do RG nº 295897 SSP/MT e do CPF nº 241.632.101-30, e os Coordenadores ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES – Coordenador de Indústria e

Comércio e JORGE AUGUSTO AMEDI – Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo.

Art. 3° A assessoria jurídica do evento “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015” será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um Procurador Municipal.

Art. 4° Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015” sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições conforme Organograma de execução da Coordenação Geral do 34° FIPE 2015.

§ 1° A utilização do espaço físico para a realização do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 34° FIPE (bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015” com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2° Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3° Não haverá exclusividade para divulgação do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4° A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto a Comissão Organizadora do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”.

Art. 5° Os imóveis situados dentro da área da realização do evento “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1° É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

- a) Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;
- b) Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2° O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3° É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4° O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6° Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, composta pelos seguintes membros: – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e o Secretário Municipal de Finanças, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1° Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”, a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2° A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 30 (trinta) dias, após o término do Evento.

§ 3° Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPE 2015, todos os recursos financeiros serão destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR, conforme Lei Municipal 1.251/94 que instituiu o Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR”.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “34° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em 07.04.14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 353/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LAURILEU DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 6 de Outubro, nº 747, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 954988 SSP/MT e CPF n.º 839.932.151-68, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LAURILEU DA SILVA JUNIOR**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2015 e término em 12 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2015.

LAURILEU LUIZ DA SILVA JUNIOR

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: *Pregão Eletrônico com Registro de Preços* para futura e eventual aquisição de Balança Mecânica a partir de 01 grama, Calculadora com fita e Balança Mecânica Eletrônica.

Realização: 30 de Abril 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 244/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SANDRO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Jatobá á 80 KM do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1334156-1 SSP/MT e CPF n.º 947.809.271-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SANDRO DA SILVA TEIXEIRA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

SANDRO DA SILVA TEIXEIRA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 247/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SEBASTIÃO MARTINS NERES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Comendador Henrique, nº 053, Jardim Paraíso, Cáceres-MT, portador do RG nº 504554 SSP/MT e CPF n.º 220.086.402-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SEBASTIÃO MARTINS NERES**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União/Núcleo União e São Francisco, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

SEBASTIÃO MARTINS NERES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12832, de 13 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS e REGINETE MARIA RONDON SILVA**, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato Administrativo nº 023/2015 – PGM, e a Empresa ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA - EPP, no Município de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Afixado em: 14.04.15.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Convênios.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 09/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o Quantitativo de Valor do Contrato Administrativo nº 09/2015 – PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME** de **R\$ 178.925,80 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)** para **R\$ 194.156,40 (cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Cáceres – MT, 15 de Abril de 2015.

Wilson Massahiro Kishi

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 245/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na Estância Comunidade Limão do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 08969-9 SSP/MT e CPF n.º 572.207.351-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na

Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2015 e término em 10 de fevereiro de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Senhor José da Silva Miese, nomeado pela Portaria nº 021/2015 de 12 de Janeiro de 2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 716/2014 de acordo com as disposições deste edital.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, obedecendo às normas deste Edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições devem ser feitas via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: 20/04/2015 Término: 12/05/2015 Vencimento do boleto: 12/05/2015, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: www.acpi.com.br
Inscrição isenta: Doadores de Sangue, e Portadores de Necessidades Especiais Hipossuficiente	Início: 20/04/2015 Término: 27/04/2015 Endereço Eletrônico: www.acpi.com.br LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Praça Brasília, Nº 111 - Centro, Denise – MT. Período: 08:00h às 11:00h e 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. No endereço supramencionado, será disponibilizado um ponto com equipamento e servidor para auxiliar os candidatos efetuarem suas inscrições e receber os demais documentos solicitados no edital.
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de DENISE – MT.	

2.1.1. Em caso de pedido de isenção, o mesmo deverá fazer sua inscrição e a protocolização dos documentos na Prefeitura Municipal de Denise localizada no endereço: Praça Brasília, Nº 111 - Centro, Denise - MT, ou em outro local indicado.

2.2. Formas de Pagamento

2.2.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário, preferencialmente**, no Banco do Brasil S/A ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no item 2.1.

2.3. As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.4.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

2.4.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.4.3. Em hipótese alguma o valor pago referente à taxa de inscrição será devolvido aos candidatos.

2.5. Da confirmação da inscrição

2.5.1. No ato da inscrição o sistema emitirá ao candidato o seu Cartão de Identificação ou Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova, devendo o candidato conferir os seguintes dados:

2.5.1.1. Nome;

2.5.1.2. Número do documento de identidade data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

2.5.1.3. O cargo para o qual se inscreveu;

2.5.2. Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

2.5.3. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação ou no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar a necessária correção no site www.acpi.com.br por intermédio de sua senha de acesso.

2.5.4. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusividade e responsabilidade encaminhar e-mail para concurso@acpi.com.br para verificação, até o 22/05/2015.

2.5.5. ACPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicações, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Do valor das taxas de inscrição

Para os cargos de Nível Superior	R\$ 65,00
Para os cargos de Nível Médio	R\$ 45,00
Para os cargos de Nível Fundamental Completo	R\$ 25,00
Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Alfabetizado	R\$ 25,00

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.8. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes, desempregado e doadores de sangue:

2.8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

2.8.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, desempregados e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e Decreto Federal n° 6.593/2008.

2.8.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Documento de identidade do requerente; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) Cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.8.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Documento de identidade do requerente; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; c) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

2.8.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de desempregados deverá entregar:

a) Cópia simples do RG; cópia simples do CPF; (cópia da pagina de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série;

b) Cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como afolha subsequente em branco;

c) Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.8.7. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de 20 a 27 de Abril de 2015, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo IV, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 2.1 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.acpi.com.br.

2.8.8. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

3. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

3.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298/99, com a Lei Complementar Estadual n° 114/2002.

3.2. Para os efeitos do item 2.8.1, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no concurso público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Denise - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

3.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal n° 3.298/99, via protocolo ou por meio do correio com registro em sedex até o dia 12 de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Denise, Praça Brasília, N° 111 - Centro, Denise - MT, ou seja, no local indicado para requerimento de isenção do pagamento de taxa. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

3.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

3.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

3.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

3.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.9. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de necessidades especiais somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.10. A ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Denise - MT procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.11.1. Caso o candidato seja declarado inapto pela junta médica municipal será convocado o candidato imediatamente subsequente.

3.12. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

3.12.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.12.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

3.12.3. A descrição das atribuições para cada cargo está constando no Anexo III.

4. Da prova

4.1. Data e local de realização da prova objetiva:

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 31 de Maio de 2015 a partir de 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1.

4.2. Das características da prova objetiva:

4.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Assistente Social Educador Físico Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral Nutricionista Psicólogo Professor de Matemática Professor de Geografia Professor de Educação Física Professor de Letras Professor Pedagogo	Língua Portuguesa	10	1,00	40	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação máxima
Assessor Jurídico	Língua Portuguesa	10	1,00	40	40,00
	Direito Administrativo	10			
	Direito Tributário	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Agente de Execução e Supervisor de Contratos e Licitações Agente de Execução Orçamentária Gestor dos Sistemas de Informática Monitor de Esportes Ouvidor Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	10	1,00	40	40,00
	Matemática	10			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Auxiliar Administrativo Fiscal de Vigilância Sanitária Operador de Máquinas Pesadas Fotógrafo Municipal	Língua Portuguesa e Matemática	10	1,00	30	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Questões	Pontuação Máxima
Auxiliar de Serviços Gerais Coveiro	Língua Portuguesa e Matemática	10	1,00	20	20,00
Encanador Motorista CNH "D" Pedreiro Vigia	Conhecimentos Gerais e Específico	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original. 4.3.1.1 Os portões serão fechados pontualmente às 08:00 horas não sendo permitido em hipótese alguma o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário do fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.6. Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.8. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.9. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.10. No preenchimento do Cartão Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.11. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.12. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.15. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão Resposta.

4.3.16. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.17. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Denise – MT, das 07h às 11h e das 14h às 17h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.18. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

4.3.19. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala sob pena de eliminação.

4.3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.21. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva deste concurso, nos quais constam as matérias a serem cobradas na prova, farão parte como Anexo II ao presente Edital.

5. Da classificação

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.1.2. O ponto do título, se houver, será somado à média final.

5.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), no jornal de circulação local e no site www.denise.mt.gov.br ocorrido durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- a) Obter percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;
- b) Ausentar-se da prova;
- c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do concurso;
- d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
- g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- h) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. A Prova de Títulos somente se aplicará aos cargos de Professor Pedagogo, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de Educação Física e Professor de Letras, da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
1	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	0,25
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
3	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.3.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente será computado apenas o título de maior pontuação.

5.3.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente aos requisitos de escolaridade do cargo pretendido, conforme Anexo I.

5.3.4. Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar.

5.3.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.3.6. O ponto obtido na prova de títulos será somado à nota das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.3.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.3.9. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.3.7 deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.acpi.cpm.br e seguir as instruções ali contidas.

5.3.9.1. Os títulos deverão ser protocolizados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.3.9 no período de 20 de Abril a 15 de Maio de 2015, devidamente autenticado em cartório. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;
- c) Que obtiver maior pontuação na prova de títulos (se houver);
- d) Que tiver maior idade.

6. Do resultado final

6.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal de Denise, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Denise a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. Da convocação, da nomeação e da posse

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Denise - MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (ausência de condenação com trânsito em julgado)

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Denise se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

8. Do regime jurídico e do regime previdenciário

8.1. A admissão será feita exclusivamente no Regime Estatutário e no Regime Geral de Previdência Social.

9. Das disposições gerais

9.1. Este concurso público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Denise.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

9.3. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Denise poderá convocar os candidatos aprovados/classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, observando-se o cargo e a ordem de aprovação/classificação.

9.7. A Prefeitura Municipal de Denise, bem como a Empresa ACP & INFORMÁTICA LTDA divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

9.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

9.9. As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto no item alterado.

9.10.1. Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e no site já mencionado.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Denise - MT por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a ACP & INFORMÁTICA LTDA.

10. Das disposições finais

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2015

10.1.1. Período das inscrições: de 20/04 a 12/05/2015.

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no site www.acpi.com.br

10.1.3. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
15/04/2015	Publicação do edital de abertura
16 e 17/04/2015	Prazo de impugnação do edital de abertura
20/04 a 12/05/2015	Período de inscrições e envio da prova de títulos (formulário disponível no site)
20 a 27/04/2015	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
28/04/2015	Divulgação das inscrições isenta deferida e indeferida
29 a 30/04/2015	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
12/05/2015	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
18/05/2015	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
22/05/2015	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
25/05/2015	Homologação final das inscrições
25/05/2015	Divulgação dos locais de prova
31/05/2015	Realização da prova objetiva
01/06/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar
02 e 03/06/2015	Período de recursos contra o gabarito preliminar
12/06/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
17/06/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
18 e 19/06/2015	Período de recursos contra a classificação geral
24/06/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
24/06/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do legislativo
25/06/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao Executivo.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Denise, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa ACP & INFORMÁTICA LTDA., desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela ACP & INFORMÁTICA LTDA., juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Denise – MT, 15 de Abril de 2014.

José da Silva Miese Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITO	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	R\$ 1.300,00	40	01	-	-	01	Sede
02	Assessor Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	R\$ 3.000,00	20h	01	-	04	05	Sede
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	R\$ 1.425,84	40h	01	-	04	05	Sede
04	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	R\$ 8.000,00	40h	02	-	01	03	Sede
05	Nutricionista	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	R\$ 1.500,00	20h	01	-	04	05	Sede
06	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.157,50	30h	-	-	12	12	Sede
07	Professor de Matemática	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.157,50	30h	-	-	05	05	Sede
08	Professor de Geografia	Ensino Superior Licenciatura Plena em Geografia	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.157,50	30h	-	-	02	02	Sede
09	Professor de Educação Física	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Respetivo Conselho Profissional	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.157,50	30h	-	-	01	01	Sede
10	Professor de Letras	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$ 2.157,50	30h	-	-	06	06	Sede
11	Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva	R\$ 2.107,45	40h	01	-	04	05	Sede
12	Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física	Prova Objetiva	R\$ 1.078,74	30h	01	-	-	01	Sede

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
13	Agente de Execução e Supervisor de Contratos e Licitações	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h	01	-	04	05	Sede
14	Agente de Execução Orçamentária	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h	01	-	04	05	Sede
15	Gestor dos Sistemas de Informática	Ensino Médio Completo + Conhecimento na Área de informática	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h	01	-	04	05	Sede
16	Monitor de Esportes	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	01	-	02	03	Sede
17	Ouvidor	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h	01	-	02	03	Sede
18	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h	-	-	01	01	Sede
19	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h	01	-	02	03	Sede
20	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h	-	-	02	02	Sede

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
21	Auxiliar Administrativo	Fundamental Completo	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	-	-	10	10	Sede
22	Fiscal de Vigilância Sanitária	Fundamental Completo	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	02	-	03	05	Sede
23	Fotógrafo Municipal	Fundamental Completo +	Prova Objetiva	R\$ 1.081,46	40h + Regime de Plantão	01	-	03	04	Sede

		Curso Específico em Fotografia								
24	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	-	-	01	01	Sede

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
25	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	05	-	10	15	Sede
26	Coveiro	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	01	-	02	03	Sede
27	Encanador	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	01	-	02	03	Sede
28	Motorista CNH "D"	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	R\$ 788,00 + 25% Gratificação aos Motoristas que prestarem serviços em ambulâncias.	40h	05	-	10	15	Sede
29	Pedreiro	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	01	-	02	03	Sede
30	Vigia	Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	R\$ 788,00	40h	-	-	10	10	Sede

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Denise – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa e Matemática;
2. Conhecimentos Gerais e Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

CONHECIMENTOS GERAIS

MUNICÍPIO DE DENISE: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo.

ATUALIDADES: conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Denise adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Auxiliar de Serviços Gerais**

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Coveiro

Serviços ligados à área de limpeza de cemitérios. Manuseio de produtos de limpeza e outros. Noções básicas de funcionamento de serviços funerários na área do cemitério. Noções básicas sobre a exumação de cadáver. Noções de pequenos reparos na área de construção. Caiação, pinturas de paredes e muros do cemitério. Conhecimento sobre a finalidade das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com ferramentas. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Comportamento no local de trabalho.

Encanador

Conhecimentos teóricos e práticos de construções e instalações hidráulico-sanitárias. Tipos de ferramentas e materiais normalmente utilizados. Tipos de tubulação, roscas, vedação e conexão de encanamentos, instalação de registros, cavaletes, hidrômetros, curvas, luvas, bem como, outros materiais empregados em instalações. Noções de abertura, dimensionamento, escoramento e sinalização de valas. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Noções de operação de motor de bombas. Noções de manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de água e esgotos. Assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto em redes e interceptores de esgotos. Conhecimentos em ligações,

substituição, reparos e desobstrução de ramais domiciliares de água e esgotos. Preparação de nivelamento e compactação manual do solo. Segurança na manuseio dos equipamentos. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs. Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Ética Profissional.

Motorista CNH "D"

1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Pedreiro

Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Vigia

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa e Matemática;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: fundação de Cuiabá, criação da Capitania de Mato Grosso, Rusga, Guerra do Paraguai, quilombos, República Velha e movimentos coronelistas, divisão de Mato Grosso, governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi e Silval Barbosa.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica, relevo, clima, hidrografia, vegetação, economia e população.

MUNICÍPIO DE DENISE: aspectos relevantes da história e geografia do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam ao município, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar Administrativo

Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Siglas dos estados da federação. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

Fiscal de Vigilância Sanitária

Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas e Vigilância Sanitária Municipais; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental e de estabelecimentos comerciais diversos; Código de Obras e Posturas do Município; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento.

Fotógrafo Municipal

Linguagem Fotográfica, Técnicas de produção fotográfica; Edição de imagens digitais; Fotografia e vídeo: proximidades e especificidades; Introdução à teoria e às técnicas de vídeo; Formatos e suportes audiovisuais; Audiovisual e convergência de mídias; Dominar a linguagem técnica própria para a função e a execução; Conhecer iluminação de cena; Ajustes de luz, foco e possibilidades técnicas de utilização da câmera; Conhecimento de edição e manipulação de imagens através de programas de computadores

Operador de Máquinas Pesadas

1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE DENISE: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicas ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Execução e Supervisor de Contratos e Licitações

Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Características do contrato administrativo. Formalização e fiscalização do contrato. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Alteração do objeto. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas.

Agente de Execução Orçamentária

Contabilidade Pública: conceito, objeto e campo de aplicação. Orçamento Público: conceito, classificação, princípios e elaboração. Receita Pública: conceito, classificação e estágios. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios e restos a pagar. Escrituração Contábil: introdução, normas de escrituração, sistemas de contas e plano de contas. Demonstrações Contábeis segundo a Lei nº. 4.320/64. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16).

Conceitos gerais: Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. Conceitos gerais: finalidades, objeto, campo de aplicação e áreas de especialização da contabilidade. Patrimônio: estrutura, configurações, fatos contábeis. Escrituração contábil: as contas, métodos de escrituração. As contas patrimoniais; receitas e despesas. Contas de compensação. Equação patrimonial. Regime de caixa e de competência. Inventário: conceito, finalidades e classificação; avaliação e reavaliação dos bens e demais elementos do Patrimônio. Depreciações, Amortizações e Provisões. Demonstrações Financeiras (contábeis) segundo a Lei nº. 6.404/76. Noções de Legislação Tributária: imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ); imposto de renda retido na fonte (IRRF); contribuição social sobre o lucro (CSSL); PASEP; COFINS; impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento.

Gestor dos Sistemas de Informática

Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; Leiaute das tabelas do APLIC - Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; Arquivos de envio imediato; Regras de envio do APLIC; Arquivos de envio imediato; resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008.

Monitor de Esportes

Conceitos e conhecimentos sobre esportes, jogos, lutas, ginástica, História, fundamentos regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: basquete, futsal, handebol, judô, karatê, natação, voleibol, futebol, etc. Jogos recreativos. Jogos Cooperativos. Socorros de urgência aplicados a Educação Física. Conceito de Recreação e Lazer; Ação Lúdica nos Jogos Desportivos Coletivos; Aspectos de Intervenção Profissional no Desenvolvimento Pedagógico de Jogos Construtivos para Populações Especiais (obesos, hipertensos, idosos, pessoas com deficiência física e mental); Elaboração de Projetos Temáticos e Operacionais para Construção de Ações de práticas esportivas e recreativas. (Técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.)

Ouvidor

Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do consumidor, Lei Federal nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria Contemporânea, Atributos essenciais da Ouvidoria, Melhores práticas em Ouvidoria, Relatórios e Indicadores de Desempenho na Ouvidoria, Competências do Ouvidor, Mediação de Conflitos. Conhecimentos básicos para a correta utilização de Sistemas e Aparelhos de telefonia. Higiene e segurança do trabalho aplicado às atividades inerentes ao cargo.

Técnico Agrícola

Sistemas agrossilvipastoris e integração lavoura, pecuária e agroecologia. Silvicultura, fruticultura, horticultura. Grandes culturas e pastagens: classificação, semeadura, plantio, adubação, pragas e doenças, tratamentos culturais, colheita, transporte e armazenamento, produção de mudas em viveiros. Irrigação e drenagem: sistemas e cálculos. Capacidade de campo. Ponto de murcha, evapotranspiração, equipamentos e frequência de rega. Construções e instalações rurais: projetos agropecuários com cálculos para dimensionamento. Topografia: equipamentos, GPS, levantamento topográfico, terraceamento, curva de nível, terraplenagem e estradas rurais. Modalidades de agricultura: convencional, tradicional, orgânica e biodinâmica com seus conceitos e particularidades e produtos utilizados. Transgênicos. Solos: formação, classificação, correção, adubações para culturas, ocorrência, física do solo, ciclo de nutrientes. Morfologia vegetal. Tratamento de dejetos. Reserva legal e mata ciliar. Produção de sementes e mudas. Aplicação de agrotóxicos: segurança no trabalho e uso de EPIs e EPCs. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Normas técnicas inerentes às atividades do cargo.

Técnico em Enfermagem

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instalação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Técnico de Informática

1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos.

Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Denise – MT;
4. Direito Administrativo;
5. Direito Tributário;
6. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

(Para todos os cargos deste grupo EXCETO o cargo de Procurador Jurídico)

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE DENISE: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicas ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional.

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT. (SOMENTE PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO, PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA e PSICÓLOGO)

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO

(Somente para o cargo de Procurador Jurídico)

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Ato Administrativo. 8.1 Ato da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Ato Administrativo em espécie. 8.8 Extinção.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO (Somente para o cargo de Procurador Jurídico)

1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10.

Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assessor Jurídico

Direito Constitucional – Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos. Organização do Estado. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Dos direitos políticos. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias fundamentais e coletivos. Finanças públicas e orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da Administração Pública (Art. 37 a 41 CF/88). Do Meio Ambiente (Art. 225 CF/88). Lei federal n.º 9.985, de 18/07/2000. Decreto federal n.º 4.340, de 22/08/2002. Direito do Trabalho – princípios. CLT: noções gerais e aspectos pontuais das relações de trabalho. Alteração, interrupção e suspensão do Contrato de Trabalho. Direito do Trabalhador na Constituição Federal. Jornada de Trabalho. Direito Público nas Relações de Trabalho. Convenção e acordo coletivo de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Terceirização de trabalho na administração pública. Processo do Trabalho – Princípios. Atos, prazos e nulidades no processo de trabalho. Contratos por prazo determinado. Direito Civil – Conceito. Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais e jurídicas. Dos bens. Dos Fatos Jurídicos. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Direito Processual Civil – Teoria Geral do Direito Processual. Princípios gerais, fontes e interpretação do direito processual civil. Jurisdição, ação, processo e atos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário e sumário. Das provas. Sentença e coisa julgada. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio, capacidade de ser parte e de estar em juízo. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), recursos em geral: conceitos pressupostos e efeitos. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinados, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia execução. Teoria geral da execução, liquidação de sentença, espécies de execução, defesa do executado, suspensão e extinção da execução. Processos nos Tribunais. Ação rescisória, declaração de inconstitucionalidade, uniformização de jurisprudência, recursos. Ação cautelar. Ação popular, Jurisdição e competência. Intervenção de Terceiros. Prazos processuais. Integração da Lei processual. Métodos Interpretativos. Extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Medidas liminares. Antecipação dos efeitos da tutela. Arresto, sequestro, caução, busca e apreensão. Consignação em pagamento. Lei nº 1.060/1950. Direito Penal – Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra as finanças públicas.

Legislação específica – Lei Orgânica do Município. Constituição do estado de Mato Grosso. Lei Federal nº 12.153, de 22/12/2009, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do SUS.

Assistente Social 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Educador Físico

1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; 5. Conhecimentos sobre esportes; 6. Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 7. Conhecimentos sobre capoeira; 8. Práticas corporais alternativas; 9. Legislação sobre educação física; 10. Estudo das capacidades físicas; 11. Estudo das habilidades físicas; 12. Educação Física e estilo de vida; 13. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 14. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 15. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 16. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 17. Conhecimentos sobre atividades posturais; 18. Avaliação em educação física escolar; 19. Avaliação postural; 20. Abordagens da Educação Física; 21. Ética profissional no ambiente escolar; 22. Educação Física adaptada.

Fonoaudiólogo

Desenvolvimento normal e Retardo na aquisição da linguagem oral; Fala, audição e função de alimentação; Dislalias; Paralisia Cerebral - Terapia Fonoaudiológica; Disfemia; Intervenção fonoaudiológica na surdez infantil; Atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, seleção e indicação de aparelhos auditivos. Lesões lábiopalatais. Fonoaudiologia Escolar; Transtornos da aprendizagem da linguagem escrita. Fonoaudiologia em atenção primária à saúde. Ética profissional.

Medico Clínico Geral

Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas

complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo.

Nutricionista

1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, vômitos, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra-indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré-escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

Professor Pedagogo

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Professor de Matemática

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e porcentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Professor de Geografia

Dinâmica natural do planeta terra; Conflitos mundiais contemporâneo; Movimento e circulação da água; formação e importância dos rios, lagos, relevo terrestre; grandes paisagens vegetais do globo; degradação do meio ambiente; relações comerciais e financeiras; crescimento demográfico – população; atividades econômicas. Divisão Regional do Brasil – aspectos físicos, humanos e econômicos das regiões brasileiras; povoamento e expansão territorial. Divisão Regional e Política do Mato Grosso - economia; regiões ecológicas; parques e áreas de proteção ambiental.

Professor de Educação Física

1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; 5. Conhecimentos sobre esportes; 6. Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 7. Conhecimentos sobre capoeira; 8. Práticas corporais alternativas; 9. Legislação sobre educação física; 10. Estudo das capacidades físicas; 11. Estudo das habilidades físicas; 12. Educação Física e estilo de vida; 13. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 14. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 15. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 16. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 17. Conhecimentos sobre atividades posturais; 18. Avaliação em educação física escolar; 19. Avaliação postural; 20. Abordagens da Educação Física; 21. Ética profissional no ambiente escolar; 22. Educação Física adaptada; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Professor de Letras

1. Interpretação de texto; 2. Fonética; 3. Sílabas; 4. Tonicidade; 5. Divisão Silábica; 8. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Estrutura das palavras (prefixos e sufixos); 9. Formação das palavras (radicais gregos e latinos); 10. Significado das palavras; 11. Sinais de Pontuação; 12. Crase; 13. Colocação pronominal; 14. Figuras de linguagem; 15. Verbos; 18. Concordância Verbal e nominal; 17. Sintaxe – frase, oração 18. Período composto por coordenação e subordinação; 19. Literatura 20. Gêneros literários. Evolução das escolas literárias; 21. Classicismo; 22. Arcadismo; 23. Romantismo; 24. Realismo; 25. Parnasianismo; 28. Simbolismo; 27. Barroco; 28. O Modernismo no Brasil; 29. Literatura Mato-Grossense; 30. Literatura Contemporânea; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Psicólogo

1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pã-

nico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

Denise – MT, 15 de Abril de 2015.

José da Silva Miese Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Execução e Supervisor de Contratos e Licitações: Execução e supervisão dos serviços administrativos e burocráticos referentes à elaboração, registro, lançamentos e publicação dos procedimentos de licitações e contratos de interesse da municipalidade, e desempenhar outras tarefas afins.
Assistente Social: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; - Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; - Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; - Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; - Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Agente de Execução Orçamentária: Execução dos serviços administrativos e burocráticos relacionados ao registro e lançamento dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município e nos créditos adicionais, visando à realização dos projetos, subprojetos e/ou sub-atividades atribuídos às unidades orçamentárias, bem como aos registros e lançamentos financeiros da realização e comprovação das despesas públicas, executar, no prazo e sob as penas da lei, as informações exigidas pela legislação e pelo TCE/MT, cabendo-lhe, ainda, o desempenho de funções de auxílio nas atividades de contabilidade e orçamentárias, e desempenhar outras tarefas afins.
Auxiliar Administrativo: Atua em atividades relativas à área de elaboração e coordenação de processo licitatório; executa tarefas simples e de pouca complexidade, nas diversas unidades administrativas como: datilografia, registro, controle e arquivo de documentos. Promove trabalhos de especificação, cadastramento, atualização dos preços dos produtos, materiais e equipamentos através de sistema disponível; Auxilia na elaboração de editais licitatórios, submetendo as minutas de aprovação à Procuradoria Geral do Município, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; formaliza procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; elabora edital de convocação dos interessados para a inscrição no cadastro de fornecedores do município, com ampla pesquisa, estudo assessorando os trabalhos da comissão de análise dos pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral, protocolando, registrando, analisando a documentação, encaminhando-os à comissão, após emitido o certificado de registro cadastral; propõe a designação de comissões de licitação e cadastro de fornecedores; seleciona empresas a serem convidadas, no caso de licitação na modalidade convite; encaminha editais para publicação na internet; elabora avisos de licitação para publicação nos órgãos da imprensa oficial; lança as propostas comerciais válidas no sistema disponível; emite mapa de preços no sistema disponível; emite relatório anexo à homologação para publicação na internet; emite ordem de fornecimento; controla a publicação dos contatos no link "contas públicas" conforme determinação do Tribunal de Contas; controla os prazos do vencimento dos contratos; recolhe a documentação pertinente no caso e aquisições e contratações através de dispensa de licitação; Elabora cálculos de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; mantém estreito relacionamento com fornecedores visando a manutenção da credibilidade e implemento de novas parcerias; informa sobre requerimentos contendo solicitações de atestados de capacidade técnica; formaliza convênios em que haja repasse de recursos; encaminha fotocópias de processos licitatórios ao Tribunal de Contas e requerentes diversos; executa serviços de datilografia e digitação de correspondência internas e externas; preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; recebe e transmite fax; organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa tarefa simples, operando calculadoras, reprodução gráfica, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Opera equipamento e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; mantém organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Assessor Jurídico: Prestar assessoria e consultoria ao Prefeito e aos titulares e auxiliares dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura de Denise, nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; promover a cobrança da dívida ativa pelas vias administrativas e judiciais; representar o Município em juízo; opinar e emitir parecer sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal; analisar e/ou examinar minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou aditivos de interesse dos órgãos da Administração Pública Municipal, opinando e emitindo pareceres; elaborar estudos e preparar informações, por solicitação dos titulares dos órgãos da Administração Direta; auxiliar na elaboração, alteração e retificação de atos normativos; prestar orientação jurídica às comissões de licitação, sindicância e processo administrativo disciplinar; examinar, prévia, conclusiva e exclusivamente, no âmbito de cada órgão da Administração Pública Municipal os atos que tenham por conteúdo o reconhecimento da inexigibilidade ou da dispensa de licitação; emitir pareceres de natureza jurídica sobre os mais variados assuntos submetidos a exame, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias.
Auxiliar de Serviços Gerais: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina, varrer, escovar, lavar e remover lixo e distritos das ruas; proceder à limpeza de oficinas, depósitos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento entrega e pesagem, contagem de materiais, auxiliar aos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de plantio, preparo do terreno, adubação de pomares e arborização da cidade; auxiliar na jardinagem, poda de árvores e arbustos ornamentais e pintura de meios fios e árvores, molhar plantas, cuidar de ferramentas, máquinas de qualquer natureza. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Coveiro: Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar e observar pela segurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais. Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Encanador: Realizar inspeção em prédios e instalações públicas, adotando providências tendentes a evitar acidentes. Hidráulicos, nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; - Verificar e investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; na rede ou nas instalações Hidráulicas; - Responder às chamadas de emergência; - Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; além de sua condição; - Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; - Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Fiscal de Vigilância Sanitária: Verificar o cumprimento das leis sanitárias; - Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; - Promover a salubridade ambiental do Município; - Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários; - Inspeccionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais; - Identificar infrações e lavrar autos de infração; - Detectar pocilgas em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração; - Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda; - Atender reclamações sobre infrações cometidas; - Preparar relatórios de suas atividades; - Orientar o contribuinte no cumprimento das normas fiscais na área de limpeza pública; - Executar tarefas afins; - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Fonoaudiólogo: Desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; planejar, dirigir ou executar pesquisas fonoaudiológicas; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; participar de equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; executar outras tarefas correlatas, inerentes ao exercício de sua profissão.

Fotógrafo Municipal: Acompanhar em todas as ações e eventos realizados pela Administração Pública, com o propósito de registrar, inclusive em arquivo, referidas ações e eventos. Zelar pela integridade e guarda dos equipamentos próprios Municipais.

OBSERVAÇÃO: Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, podendo ser em dias de semana, sábados e domingos.

Educador Físico: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias de aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; promover ações ligadas a atividade física/práticas corporais unto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/prática corporais e sua importância para a saúde da população.

Gestor dos Sistemas de Informática: Realizar a alimentação dos sistemas Aplic; Geobras; Sicon, Sigcon; Sigeduca; Sigpc e demais programas e atividades que vierem a surgir com a criação de novos programas e convênios, dentro dos prazos determinados, fazer a emissão e verificação das certidões negativas relativas ao município.

Médico Clínico Geral: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.

Monitor de Esportes: Orientação a aprendizagem dos alunos; - Participar do processo de planejamento das atividades recreativas do Departamento Municipal de Esportes; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; - elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo, proposta do departamento de esportes e zelar pela aprendizagem dos alunos; - Planejar e executar o trabalho de monitoria; - Organizar registro de observações do aluno; - Coordenar área de estudo; - Integrar os órgãos complementares do Departamento de Esportes com a Secretaria Municipal de Educação; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Motorista CNH "D": Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas. - Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por vettura existentes; - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; - Fazer reparos de emergências; - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - Providenciar a lubrificação quando indicada; - Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Nutricionista: Planejar, acompanhar, executar e controlar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município, bem como realizar atividades afins que envolvam a execução de serviços de Nutricionista nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais. Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde, pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas tanto de municípios como escolares; organizar lista de compras de alimentos para escolas do município vinculadas ao plano nacional de alimentação escolar, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de orientação médica; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; elaborar e executar treinamentos com os professoras e serventes (merendeiras) das escolas do município, realizar palestras; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

OBSERVAÇÃO: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público. Possibilidade de prestar serviços em outros estabelecimentos que não sejam na Unidade Básica de Saúde e Escolas do Município.

Operador de Máquinas Pesadas: Opera diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valas, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratrizes e guindastes; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações. Efetua o abastecimento e a regulação da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para Página 81 assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento; executar outras tarefas correlatas.

Ouvidor: Ouvir de qualquer do povo, inclusive servidor público municipal, reclamação contra irregularidade administrativa, deficiência de serviço público, abuso de autoridade praticado por integrante da Administração Municipal, bem como ainda sugestões de melhoria dos serviços públicos municipais disponibilizados à população, dando conhecimento de tudo ao Prefeito Municipal ou a quem este determinar; Receber denúncia de ato considerado arbitrário, desonesto ou indecoroso, praticado por servidor público municipal e/ou ainda por preposto de concessionária de serviço público municipal; Propor ao Chefe do Executivo Municipal a instauração de sindicâncias administrativas necessárias à apuração dos fatos; Desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo; Manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a denúncias, reclamações e sugestões recebidas; Elaborar relatório semestral de suas atividades e apresentá-lo ao Chefe do Executivo; Manter sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando assim solicitado; Participar, como membro, de todas as comissões de sindicância porventura instauradas no âmbito da administração municipal.

Pedreiro: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de construir, reparar, reformar, assentar, concretar, montar, instalar, preparar, aplicar, trocar e revestir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, organizar e preparar o local de trabalho na obra; preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades adequadamente, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e materiais similares; construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; montar tubulações para instalações elétricas; montar e reparar telhados; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Professor Pedagogo, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de Letras e Professor de Educação Física: Orientação a aprendizagem do aluno; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência

efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Psicólogo: Avaliar pacientes utilizando métodos e técnicas próprias da medicina; emitir laudo técnico com diagnóstico, quando solicitado, para acompanhamento de outro profissional e/ou outros serviços especializados. Realizar psicoterapia utilizando métodos e técnicas próprias através de sessões individuais e/ou grupais, familiares, mediante às necessidades dos pacientes, promovendo de forma congruente a saúde mental. Desenvolver juntamente com os outros profissionais programas no que se refere a prevenção da saúde mental para comunidade, visando o esclarecimento e a co-participação da mesma. Participar das atividades junto a equipe multidisciplinar, com o objetivo de desenvolver as áreas de trabalho de interesse da instituição, no que tange a saúde mental. Realizar, quando solicitado, o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e análise de cargo, utilizando-se de entrevista e testes específicos, com o objetivo de oferecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e apoiar participando de programas elaborados pela instituição, pesquisando e sugerindo novas metodologias de trabalho no contexto da área de psicologia. Realizar outras tarefas a fins e de interesse da municipalidade.

Técnico Agrícola: Executar serviços de pesquisa, orientação e coordenação de serviços agrícolas; - Executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotécnica; - Prestar orientação sobre produção vegetal; - Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação e aclimação para fins agrícolas; - Fazer estudos e combate a ervas daninhas e pragas de insetos; - Orientar a utilização de fertilizantes e corretivos no processo de cultura e utilização do solo, mecanização agrícola, nutrição animal e produção de rações; - Orientar e coordenar atividades de beneficiamento, conservação e armazenagem de produtos animais e vegetais; - Desenvolver atividades de zootecnia e melhoramento animal; - Prestar informações sobre economia rural e crédito rural; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Informática: Conhecimentos básicos em montagem, desmontagem e reparo de micro Computadores; - Execução de atividades afins, observando-se a prática do dia a dia. Habilidade em digitação, conhecimentos em sistemas operacionais: Windows (Word, Excel), INTERNET, Aplicativo: edição de texto, planilhas, organização de arquivos. - Relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, elaboração de expediente administrativo, ética na profissão, atendimento público, Guarda e conservação de materiais sob sua responsabilidade.

Técnico em Enfermagem: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; - Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; - Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; - Pesquisar e medir pacientes; - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; - Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; - Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; - Registrar as ocorrências relativas a doentes; - Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; - Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; - Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; - Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; - Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; - Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Vigia: Exercer vigilância em locais onde estiver lotado; - Exercer vigilância em locais previamente determinados; - Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; - Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; - Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; - Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; - Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2015 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.8 do Edital 001/2015.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Denise – MT, ____ / ____ / 2015.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da isenção conforme item 2.8 do referido Edital do Concurso Público.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise – MT.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015 - CISCN/MT****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 026/2015 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20 no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA - EPP**; CNPJ: 03.648.334/0001-64; OBJETO: - Contratação de Serviço de Natureza Médica Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico (EXAMES LABORATORIAIS); VALOR: R\$ 12.000,00 mensais por 24 horas por dia, incluindo plantões noturnos, fim de semana e feriados; Exames Laboratoriais: Tabela SUS + 100% do valor; PRAZO: 04/MAR/2015 até 31/DEZ/2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, do item 01 do lote 05 da Ata de Registro de Preço 006/2015 do Pregão Presencial 008/2015**, onde se sagrou vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA ME**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
05	01	Refrigerante de Cola 6x2	Coca Cola	R\$ 63,22	R\$ 30,74

Todos os itens constantes do Pregão 008/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, publicada no Diário dos Municípios no dia 19/03/2015. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 15 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
RESOLUÇÃO Nº 115/2015 - CISCN/MT****RESOLUÇÃO Nº 115/2015**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o término da validade do processo seletivo para contratação temporária autorizada pela resolução CISCN 096/2014;

- Considerando a renovação do Convênio nº 001/2013 firmado com o estado de mato grosso;

- Considerando que as atividades médicas-hospitalares realizadas pelo Hospital São João Batista são de natureza essencial e não podem ser paralisadas;

- Considerando que o Hospital São João batista atende a toda região do médio norte que possui uma população de mais de 120.000 habitantes;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2º - As atribuições da Função estão descritas no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - A FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA é de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 4º - A(O) DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA será nomeado e exonerado pelo Presidente do CISCN.

Art. 5º - Dos Direitos e Deveres dos servidores exclusivamente comissionados:

I

- apresentar, antes da publicação do ato de nomeação, à Secretaria do CISCN os seguintes documentos:

a) RG - Registro Geral;

b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Certidão Negativa Criminal das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

II - responder diretamente, civil e criminalmente por todas as decisões sob sua responsabilidade; e solidariamente pelas decisões de seus subordinados e assessores, tomadas durante o período de sua gestão.

Art. 6º - São direitos dos servidores exclusivamente comissionados:

I - 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados;

II - adicional de 1/3 (um terço) de férias;

III - gratificação natalina correspondente a 01 (um) subsídio mensal integral;

IV - contribuição referente à cota parte do empregador ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

V - licença médica, desde que atestada pela unidade de perícia médica oficial do Poder Executivo, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. O pagamento das licenças médicas cujo período for superior a 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º. As férias não poderão ser acumuladas.

§ 3º. Na exoneração, o servidor exclusivamente comissionado perceberá indenização relativa ao período das férias e à gratificação natalina a que tiver direito na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício.

Art. 7º - O servidor exclusivamente comissionado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração:

I - em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, até 3 (três) dias consecutivos da data do ocorrido;

II - em virtude de casamento, até 5 (cinco) dias consecutivos, após a realização do matrimônio;

III - em caso de nascimento de filho, até 3 (três) dias corridos;

IV - em caso de doação voluntária de sangue a cada 12 (doze) meses de trabalho, por 1 (um) dia consecutivo à doação;

V - quando tiver que comparecer a audiência em juízo, pelo tempo que se fizer necessário.

§ 1º. Não serão consideradas faltas ao serviço as ausências decorrentes de:

I - licenciamento compulsório da servidora pública por motivo de nascimento ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Regime Geral de Previdência Social;

II - acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º. As ausências justificadas e anteriormente relacionadas neste artigo não serão gozadas em períodos diferentes dos especificados.

§ 3º. Todas as ausências listadas neste artigo devem ser formalmente comprovadas pelo servidor público, por meio da documentação competente, nos prazos regulamentados.

§ 4º. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a exoneração do servidor.

§ 5º. Às faltas não justificadas aplicar-se-ão as penalidades descritas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 6º. É de responsabilidade da Secretaria do CISCN as presenças e ausências dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A substituição temporária de ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, exclusiva para os cargos de Direção e de Chefia, dar-se-á de acordo com seguinte:

I - em caso de afastamento do superior hierárquico, por até 30 (trinta) dias, inclusive férias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade ou;

II - em não havendo chefia imediatamente subordinada, será feita designação para substituição temporária por meio de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário Oficial.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 06 de abril de 2015.

Adair José Alves Moreira
Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT RESOLUÇÃO Nº 116/2015 - CISCN/MT

RESOLUÇÃO Nº 116/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o término da validade do processo seletivo para contratação temporária autorizada pela resolução CISCN 096/2014;

- Considerando a renovação do Convênio nº 001/2013 firmado com o estado de mato grosso;

- Considerando que as atividades médicas-hospitalares realizadas pelo Hospital São João Batista são de natureza essencial e não podem ser paralisadas;

- Considerando que o Hospital São João batista atende a toda região do médio norte que possui uma população de mais de 120.000 habitantes;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a FUNÇÃO COMISSIONADA de GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL do CISCN.

Art. 2º - As atribuições da Função estão descritas no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - A FUNÇÃO COMISSIONADA de GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL do CISCN é de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 4º - A(O) GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL do CISCN será nomeado e exonerado pelo Presidente do CISCN.

Art. 5º - Dos Direitos e Deveres dos servidores exclusivamente comissionados:

I

- apresentar, antes da publicação do ato de nomeação, à Secretaria do CISCN os seguintes documentos:

a) RG - Registro Geral;

b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Certidão Negativa Criminal das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

II - responder diretamente, civil e criminalmente por todas as decisões sob sua responsabilidade; e solidariamente pelas decisões de seus subordinados e assessores, tomadas durante o período de sua gestão.

Art. 6º - São direitos dos servidores exclusivamente comissionados:

I - 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados;

II - adicional de 1/3 (um terço) de férias;

III - gratificação natalina correspondente a 01 (um) subsídio mensal integral;

IV - contribuição referente à cota parte do empregador ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

V - licença médica, desde que atestada pela unidade de perícia médica oficial do Poder Executivo, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. O pagamento das licenças médicas cujo período for superior a 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º. As férias não poderão ser acumuladas.

§ 3º. Na exoneração, o servidor exclusivamente comissionado perceberá indenização relativa ao período das férias e à gratificação natalina a que tiver direito na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício.

Art. 7º - O servidor exclusivamente comissionado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração:

I - em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, até 3 (três) dias consecutivos da data do ocorrido;

II - em virtude de casamento, até 5 (cinco) dias consecutivos, após a realização do matrimônio;

III - em caso de nascimento de filho, até 3 (três) dias corridos;

IV - em caso de doação voluntária de sangue a cada 12 (doze) meses de trabalho, por 1 (um) dia consecutivo à doação;

V - quando tiver que comparecer a audiência em juízo, pelo tempo que se fizer necessário.

§ 1º. Não serão consideradas faltas ao serviço as ausências decorrentes de:

I - licenciamento compulsório da servidora pública por motivo de nascimento ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Regime Geral de Previdência Social;

II - acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º. As ausências justificadas e anteriormente relacionadas neste artigo não serão gozadas em períodos diferentes dos especificados.

§ 3º. Todas as ausências listadas neste artigo devem ser formalmente comprovadas pelo servidor público, por meio da documentação competente, nos prazos regulamentados.

§ 4º. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a exoneração do servidor.

§ 5º. Às faltas não justificadas aplicar-se-ão as penalidades descritas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 6º. É de responsabilidade da Secretaria do CISCN as presenças e ausências dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A substituição temporária de ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, exclusiva para os cargos de Direção e de Chefia, dar-se-á de acordo com seguinte:

I - em caso de afastamento do superior hierárquico, por até 30 (trinta) dias, inclusive férias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade ou;

II - em não havendo chefia imediatamente subordinada, será feita designação para substituição temporária por meio de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário Oficial.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 06 de abril de 2015.

Adair José Alves Moreira
Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
RESOLUÇÃO Nº 114/2015 - CISCN/MT**

RESOLUÇÃO Nº 114/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 001/2014 destinado à contratação temporária de profissionais para operacionalização e funcionamento do Hospital São João Batista, atendendo às necessidades de excepcional interesse público do CISCN.

Art. 2º - A vigência do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para operacionalização e funcionamento do Hospital São João Batista, descrita no item 1.2 do instrumento convocatório sob o Nº 001/2014, fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Art. 3º - O novo prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital Nº 001/2014, homologado em 27 de agosto de 2014, passa a vigorar até 30 de agosto de 2015.

Art. 4º - Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos candidatos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme o rol de candidatos elencados na Classificação Final publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de agosto de 2014, observadas os quantitativos de vagas estabelecidas no Edital Nº 001/2014 e observados os limites legais para custeio de despesas com pessoal.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 realizado pelo CISCN.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de março de 2015.

Diamantino – MT, 23 de março de 2015.

Adair José Alves Moreira
Presidente do Consórcio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2015**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **TIMIDA-TI & SANTOS LTDA**, CNPJ: 14.448.871/0001-87, no valor previsto de **R\$ 7.690,00** (Sete mil e seiscentos e noventa Reais), Objetivando a **PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ESTUDO DAS NECESSIDADES PARA O MELHORAMENTO DO ÍNDICE DO RANKING DO MUNICÍPIO DO IGF (INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- IGFM-MT/TCE)**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 REGISTRO
DE PREÇOS 013/2015**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS E INDÍGENAS, CRECHE E APAE. O Município de Feliz Natal - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas do dia 30 de abril de 2015, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 15 de abril de 2015.

Marcos Pagno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 765/2015

LEI Nº 765/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a autorização para adquirir um Bem Imóvel, situado na Rua Arcelino Delmondes no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), neste município, bem como fazer a doação do mesmo e da outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de ODETE PEREIRA LIMA, uma casa situada na Rua Arcelino Delmondes S/Nº, neste município, local avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Após aquisição do Bem Imóvel o mesmo será doado ao senhor EDI CARDOSO FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 006.882.201-42, o qual seguirá o procedimento Legal de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº 764/2015

LEI Nº 764/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a alterar a denominação da Unidade Sanitária de General Carneiro – MT e da outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Unidade Sanitária de General Carneiro - MT, situada na Rua Doutor João Ponce de Arruda, S/Nº - Centro, para Laboratório Municipal de Análise Clínica “ETELVINA VIEIRA DOS SANTOS”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LEI Nº 763/2015

LEI Nº 763/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a isenção de 100% (cem por cento) de desconto nos valores que incorreram em juros e multas da dívida ativa deste município e da outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multa e juros no valor de 100% (cem por cento) aos contribuintes inscritos no Cadastro da Dívida Ativa Municipal, que quitarem seus débitos até o vencimento dos mesmos, conforme cobrança a ser efetuada.

Parágrafo Único. Conceder para os pagamentos à vista até o dia 31 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma N.P CASTILHO JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 09.722.441/0001-71, localizada a Rua Durval Santa Luzia Lebre n.º 56 Par- que Maria da Conceição, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, repre-

sentada neste ato pelo Senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 627.142 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 419.784.711-49 residente e domiciliado a Rua Samuel Redes n.º 257 Porto Es- peridião Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de limpeza, e podas de árvores da Pista de caminhada.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa mensal de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Dotação: 05.01.04.122.0003.2.024.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/01/2015 à 18/02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 017/2015, que teve por objeto a contratação de serviços de profissional que forneça lanches (salgados, bolos, cachorro quente, rosquinhas) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviços de Proteção Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso.

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa física:

- **ELCIONE SILVA LOPES CORRÊA**, inscrita no **CPF** sob o n.º **872.364.351-04**, com valor total de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**.

Guiratinga/MT, 14 de abril de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA LADI RAMBO, DOCENCIA - PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SERIE, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora LADI RAMBO, Docência - Professor De Nível Superior De I A IV Serie, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do § 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2015.

Art. 3º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 003/2015**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
07	CAMILA WELTER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,3	1º	AP
10	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,0	2º	OC
08	NILZA CARDOSO DE SA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,3	3º	OC
01	SOLANGE KOCHER-BORGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,0	4º	OC
12	ARIANY CAETANO ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	4,7	-	RP
13	MARIA JOSÉ MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	3,2	-	RP
04	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	2,6	-	RP
09	MARCELO RICARDO EHRHARDT	MOTORISTA CATEGORIA B	9,0	1º	AP
14	ALEXANDRE JOSE FRASSON	MOTORISTA CATEGORIA B	8,5	2º	AP
17	ANDREMAR DE LIMA	MOTORISTA CATEGORIA B	8,0	3º	AP
16	RENATO LEITE TEODORO	MOTORISTA CATEGORIA B	8,0	4º	AP
06	DARCI DO NASCIMENTO CANEDO	MOTORISTA CATEGORIA B	7,5	5º	AP
18	ASTOR MERTENS	MOTORISTA CATEGORIA B	6,0	6º	AP
11	ROBERVALDO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA B	5,5	7º	AP
15	WILSON BARBOSA DE SOUSA	MOTORISTA CATEGORIA B	5,0	8º	AP
03	JOSÉ BATISTA DE SOUSA	MOTORISTA CATEGORIA B	2,0	-	RP
02	PAULO VELOZO	MOTORISTA CATEGORIA B	-	-	NC
05	ADAILTON GAZOLA	MOTORISTA CATEGORIA B	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 003/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA NILZA DE OLIVEIRA, DOCÊNCIA - PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIE, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **NILZA DE OLIVEIRA**, Docência - Professor De Nível Superior De I A IV Série, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA SIMARLI NUNES CALDEIRA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **SIMARLI NUNES CALDEIRA**, Professor de Pedagogia de 1º ao 5º Ano, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI, DOCÊNCIA - PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIE, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **VALDINEIA VALERO RUIZ**, Docência - Professor De Nível Superior De I A IV Série, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 13 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 258/2015****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 258/2015****DATA ASSINATURA:** 09/04/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT**CONTRATADO:** CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**DATA DA VIGÊNCIA:** 31/12/2015**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 872/2015 e 892/2015, que dispõe sobre a ampliação do número de vagas constantes no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Odontólogo - Ouro Branco	4º Colocado – Classificado
2	ANA CELIA DE OLIVEIRA AMARAL	Enfermeiro - Itiquira	9º Colocado – Classificado
3	IDENILZIA NOVAES DA CRUZ CHAVES	Artífice Em Copa/Cozinha - Ouro Branco	9º Colocado – Classificado
4	MARINES MARIN	Prof. Niv. II-Líng. Portuguesa-Ouro Branco-Mineirinho	2º Colocado – Classificado
5	ALESSANDRA DE ALENCAR SOBRINHO	Prof. Nível II-I Ao V Ano Do Ens. Fund.-Ouro Branco	15º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 082, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**PORTARIA N° 082, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado, para o exercício dos cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. SIDINEI RIBEIRO BARRETO

CPF-MF: 864.957.209-04

Gerente de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SEMIC)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo

, em Itiquira-MT., 15 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 081, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"Exonera, a pedido, a servidora PAULA THEODORO GUERRA JACINTO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 14 de abril de 2015**, a servidora PAULA THEODORO GUERRA JACINTO, matrícula nº 909, do cargo de ODONTÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 14 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**PORTARIA N° 080, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

Concede Licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas:

1. DANÚBIA MORAIS DE CARVALHO,

servidora pública do quadro de servidores comissionados do Poder Executivo, no Cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 02/04/2015 à 29/09/2015, devendo retornar ao trabalho no dia 30/09/2015.

2. MARINALVA CAMPOS MOTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 06/04/2015 à 03/10/2015, devendo retornar ao trabalho no dia 04/10/2015.

Art. 2° - **Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 201/2015**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 201/2015**

Aos 15(Quinze) dias do mês de **ABRIL**, do ano 2015 (dois mil e quinze), às 14hs 53min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MAURICIO DEZAN BOARETTO**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/PR n.º **7.799.739-3**, e do CPF/MF n.º **039.408.739-93**; residente e domiciliado(a) à Chácara Recanto da Colina n.º s/nº., Bairro ONG 04, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, nível "I".

, classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 027/2015, de 20 de Março de 2015, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/

ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função TÉCNICO EM INFORMÁTICA LOCALIZADO EM ITIQUIRA, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	MAURICIO DEZAN BOARETTO Empossado(a) - Assinatura
--	--

TESTEMUNHAS

1º _____ Nome: Eliane Neubert CI/RG: 1694503-4 SSP/MT CPF/MF: 029.728.061-90	2º _____ Nome: Laura Cristina de Oliveira CI/RG: 1298273-3 SSP/MT CPF/MF: 936.752.671-72
---	---

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 259/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 259/2015

DATA ASSINATURA: 14/04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II-EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

LEI MUNICIPAL N° 896 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL N° 896 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL N° 895 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL N° 895 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias para os Agentes Políticos e Servidores do Executivo Municipal, e dá outras providências.

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas constante no anexo I da LEI MUNICIPAL N° 827/2014 de 07/05/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, constante no Anexo I da Lei Municipal n° 827/2014 de 07/05/2014.

§ 1º. É parte integrante da presente Lei o Anexo I com o quantitativo das vagas ampliadas.

§ 2º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o caput do presente artigo, deverá ser preenchida com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura n° 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 3º.

Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados serão previamente convocados conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o caput do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura n° 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 4º. Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura n° 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocados venham a atender à Convocação, terão as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 2º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS - EDITAL DE REABERTURA 01/2013

Nº Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
					I	OB	T
48 Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo, mais CNHD ou E	40	II	8	03	00	03

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder diárias para cobertura de despesas de alimentação, pousada, locomoção urbana e meio de transporte aos Servidores, Agentes Políticos, Conselheiros Municipais e Conselheiros Tutelares que se ausentarem da Sede do Município ou de seu domicílio de trabalho a serviço no interesse Público da Administração.

Parágrafo Único.

Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens de interesse gerais para a administração Municipal.

Art. 2º. A Tabela de Valores das Diárias a serem concedidas pelo Poder Executivo passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O beneficiário da(s) diária(s) ficará obrigado a apresentar o respectivo relatório de viagem à autoridade concedente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de regresso ao seu domicílio de trabalho.

Art. 4º. O processo de diária conterá os seguintes documentos:

a) Solicitação de diária; b) Autorização da concessão de diárias; c) Nota de Empenho; d) Nota de liquidação; e) Ordem de pagamento e; f) Relatório de viagem.

Art. 5º. A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com esta Lei, implicará na responsabilidade solidária do Chefe e/ou Servidor beneficiário do processo.

Art. 6º. Poderão ser concedidas no máximo 10 (dez) diárias ao mesmo servidor dentro do mês, exceto ao Prefeito e motoristas de ambulâncias, aos quais poderão ser autorizadas até 15 (quinze) diárias no mesmo mês.

Parágrafo Único. A autorização de quantidade superior de diárias previstas no caput deste artigo poderá ser concedida a todos os Servidores e Agentes Políticos, desde que, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada.

Art. 7º. É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, pousada e locomoção.

Art. 8º. O valor fixado para as diárias de que trata esta Lei, será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP/M) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos.

Parágrafo Único. A correção monetária dos valores pertinentes às diárias concedidas no âmbito do Poder Executivo, de que trata o caput deste artigo, será sempre na data base do mês de janeiro de cada exercício, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 772 de 17/04/2013 e o § 3º do art. 57 da Lei Municipal nº. 379 de 03/03/1999, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabela de Valores das Diárias

Agentes Políticos e Servidores Públicos	Diária de Campo Sem Pernoite	Diária de Campo Com Pernoite	Municípios vizinhos até 200 km Sem Pernoite	Municípios vizinhos até 200 km Com Pernoite	No Estado acima de 200 km Sem Pernoite	No Estado acima de 200 km Com Pernoite	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 729,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 370,00	R\$ 500,00
Secretários, Cargos em Comissão, Contador, Administrador, Controlador Interno, Presidente da CPL, Pregoeiro, Assessores e Procurador Jurídico.	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 388,00
Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares e Demais Servidores.	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 220,00	R\$ 290,00

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807/2013 de 05/12/2013 e alterações, o qual abrange o período de 2015 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015, aprovada pela Lei nº 830/2014 de 23/06/2014, e alterações da Lei Municipal nº 852/2014 de 06/11/2014, e a Lei Orçamentária Anual nº 863/2014 de 17/12/2014, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 781 – Transporte Aéreo

Programa: 0058 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.286 – Pavimentação da Pista do Aeroporto

Valor: R\$50.000,00

□

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2015, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função:26 – Transporte

Sub-Função:781 – Transporte Aéreo

Programa:0058 – Urbanismo

Projeto/Atividade:1.286 – Pavimentação da Pista do Aeroporto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$50.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058 – Urbanismo

Projeto/Atividade:1.156–Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

Elemento de Despesa:4.4.90.51.00.999 – Obras e Instalações

Valor:R\$ 50.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o serviço público precedido da execução total de obra pública do Matadouro Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, com exclusividade, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, mediante processo licitatório e consequente contratação pelo prazo de 30 (trinta) anos, os serviços de abatedouro misto de gado bovino e suíno, de competência do Matadouro Municipal.

Art. 2º. A concessão do serviço público prestado pelo Matadouro Municipal precedido da execução total de obra pública será realizada mediante o devido processo licitatório, na modalidade de concorrência, obrigando-se a Concessionária à prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, sob rigorosa fiscalização do Concedente, inclusive por médico veterinário servidor público, e por outros órgão municipais.

Parágrafo Único - As condições e exigências, a serem fixadas no Edital de Licitação, obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, bem como à Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A vencedora do processo licitatório terá o prazo de até 12 (doze) meses para a conclusão da Construção do Abatedouro Municipal, que se dará de acordo com o Projeto Arquitetônico e Memoriais constantes no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O referido prazo somente poderá ser prorrogado mediante fato que assim o exija, e que seja devidamente fundamentado.

§ 2º. Após a conclusão das obras o imóvel deverá ser vistoriado e periciado pelos órgãos competentes a nível Municipal, Estadual e Federal se assim o exigir, com a finalidade de ser liberado o seu funcionamento.

§ 3º. O prazo para edificação das novas instalações do Matadouro pela Concessionária, e o início das atividades dos serviços concedidos, constarão do Edital de Licitação.

Art. 4º. A licitação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante a oferta do menor valor da tarifa a ser cobrada aos usuários dos serviços a serem concedidos, conforme o menor preço-base a ser fixado no edital de licitação, assim como o valor da tarifa a ser cobrada pela Administração Pública ao vencedor/concessionário também será pré-estabelecida.

Parágrafo Único. As tarifas relativas à concessão poderão ser majoradas por ato administrativo do Prefeito Municipal, conforme planilha de gastos da Concessionária, e de acordo com a atualização da Unidade de Referência Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à concessionária para construção do Matadouro Municipal, no que se refere a:

I - disponibilização do terreno necessário para a execução do projeto de construção do Matadouro Municipal;

II - serviços e equipamentos para o preparo do solo a ser utilizado para a implantação do projeto de construção.

Art. 6º. O prazo de concessão dos serviços públicos do Matadouro Municipal será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Os empregados da Concessionária não poderão ser servidores públicos municipais, e suas contratações serão regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 8º. A Empresa Concessionária deverá apresentar anualmente, quando da liberação do Alvará Municipal de cada exercício, as seguintes questões:

I – Estar em dia com a Seguridade Social em cumprimento ao § 3º do Art. 195 da Constituição Federal, mediante apresentação das Certidões Tributárias, Previdenciária (Instituto Nacional de Seguridade Social) e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

II – Apresentar as guias do recolhimento da Previdência Social (GRPS), referente aos funcionários contratados para comprovação dos recolhimentos legais.

Art. 9º. Na ocorrência de paralisação das atividades da Concessionária, ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, o Poder Concedente fica autorizado à ocupação e utilização das instalações do Matadouro, com a nomeação de interventor, até que nova licitação seja realizada.

Art. 10. O contrato oriundo da concessão de exploração dos serviços do Matadouro Municipal poderá ser extinto ou rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. No caso de extinção do contrato, conforme previsto no caput deste artigo, término do contrato de concessão, ou ocorrência de paralisação das atividades, a propriedade do imóvel, bem como o direito de exploração dos serviços do Matadouro Municipal deverão retornar ao município para nova concessão.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 613 de 27 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO

E

MEMORIAIS DESCRITIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para os cargos de Professor Nível II – Língua Portuguesa – Ouro Branco (Mineirinho) e de Professor Nível II – I ao V ano do Ensino Fundamental - Ouro Branco, constantes no Anexo I do Edital de Reabertura do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para os cargos de **Professor Nível II - Língua Portuguesa - Ouro Branco (Mineirinho) e de Professor Nível II - I ao V ano do Ensino Fundamental - Ouro Branco**, constantes no Anexo I do Edital de Reabertura do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, de acordo com as vagas contidas no ANEXO I desta Lei.

§ 1º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o **caput** do presente artigo, deverão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º. O candidato remanescente aprovado e/ou classificado será previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o

caput

do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 3º. O candidato remanescente aprovado e/ou classificado no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocado venha a atender à Convocação, terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 3º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS – EDITAL DE REABERTURA 01/2013

CARGO	Nível	CI	RF	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO
Professor Nível II – Língua Portuguesa (Ouro Branco – Mineirinho)	NS	I	A	30	01	R\$ 2.271,43
Professor Nível II – I ao V Ano do Ensino Fundamental (Ouro Branco)	NS	I	A	30	01	R\$ 2.271,43

LEI MUNICIPAL Nº 891 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Institui o auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação, concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos, todos ocupantes de cargos ou funções públicas do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT.

§ 1º. A concessão do auxílio alimentação terá caráter indenizatório e será feita sob a forma de distribuição de cartão magnético ou de documentos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais a serem credenciados no Município.

§ 2º. A importância a ser paga correspondente ao auxílio alimentação deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor até que seja devidamente regulamentado pelo Poder Executivo Municipal nos termos do §1º deste artigo.

§ 3º. O valor mensal do benefício a que se refere este artigo será o previsto no Anexo I desta Lei, conforme faixas salariais/vencimento base.

§ 4º. O auxílio alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação, exceto diárias para custear despesas a serviço da administração quando o servidor estiver fora da sede do Município ou do seu domicílio de trabalho.

§ 5º. Na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos o servidor terá direito a apenas 01 (um) auxílio alimentação, correspondente à faixa salarial/vencimento base da somatória de ambos os cargos.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos, licenciados ou afastados a qualquer título e, ainda:

I - todas as licenças previstas no art. 80 da lei Municipal nº 379/1999;

II - cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

III - afastamento para o exercício de mandato eletivo;

IV - suspensão em decorrência de sindicância ou instauração de processo disciplinar;

V – o beneficiário, que faltar injustificadamente por mais de 02 (dois) dias, perderá o benefício da concessão do auxílio previsto na presente Lei integralmente no respectivo mês.

§ 1º. Os afastamentos a que se refere o caput deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições, quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.

§ 2º. Tem direito ao benefício o servidor afastado por até 30 (trinta) dias para tratamento da própria saúde.

Art. 3º. O pagamento indevido do auxílio alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º. O auxílio alimentação instituído por esta lei:

I - não detém natureza salarial ou remuneratória;

II - não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário e de férias regulamentares;

V - não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 5º. Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Executivo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso. Ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 6º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 8º. O auxílio alimentação objeto da presente lei será concedido por prazo indeterminado, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e observada à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Na hipótese de suspensão do pagamento do auxílio previsto no caput deste artigo, os beneficiários deverão ser comunicados com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 9º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a forma de credenciamento dos comércios participantes, bem como, os casos omissos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FAIXAS SALARIAIS/VENCIMENTO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MENSAL
Até R\$ 1.300,00	R\$ 220,00
De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.500,00	R\$ 180,00
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 140,00
Acima de R\$ 2.000,01	R\$ 100,00

LEI MUNICIPAL Nº 890 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 890 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial acrescentando elemento de despesas nas ações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2015 - Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, acrescentando elemento de despesas nas ações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2015 - Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014, no valor de R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2015, conforme discriminado abaixo:

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:01 – Gabinete do Prefeito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$15.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:02 – Chefia de Gabinete

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.179 – Manutenção e Encargos com a Chefia de Gabinete

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:03 – Procuradoria Jurídica

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.180 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:04 – Unidade Municipal de Controle Interno

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 – Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.181 – Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:05 – Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Função:04 – Administração

Sub-Função:121 – Planejamento e Orçamento

Programa:0009 – Planejamento Governamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.182– Manutenção e Encargos com a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:06 – Consultoria e Assessoria Técnica

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.183– Manutenção e Encargos com a Consultoria e Assessoria Técnica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$3.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:07 – Gerência do Serviço Militar e Identificação

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.004– Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar e Identificação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$2.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.015– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$23.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.184– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Administração

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$50.000,00

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:03 – Coordenadoria de Recursos Humanos

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.186– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Recursos Humanos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$4.000,00

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Finanças

Função:04 – Administração

Sub-Função:123 – Administração Financeira

Programa:0008– Administração Financeira

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.187– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$3.000,00

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:02 – Coordenadoria de Orçamento

Função:04 – Administração

Sub-Função:121 – Planejamento e Orçamento

Programa:0009– Planejamento Governamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.188– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Orçamento

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:03 – Coordenadoria de Finanças

Função:04 – Administração

Sub-Função:123 – Administração Financeira

Programa:0008– Administração Financeira

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.189– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$14.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0081– Assistência

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.083– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$7.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:244 – Assistência Comunitária

Programa:0081– Assistência

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.088– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$55.000,00

Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Sub-Função:244 – Assistência Comunitária

Programa:0081– Assistência

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.206– Manutenção do FNAS/SSCFV
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00
 Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade:03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Função:08 – Assistência Social
 Sub-Função:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa:0081– Assistência
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.133– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$4.000,00
 Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade:03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 Função:08 – Assistência Social
 Sub-Função:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa:0081– Assistência
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.194– Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$8.000,00
 Órgão:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade:04 – Coordenação de Promoção e Assistência Social
 Função:08 – Assistência Social
 Sub-Função:244 – Assistência Comunitária
 Programa:0081– Assistência
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.084– Manutenção e Encargos com a Coordenação de Promoção e Assistência Social
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$7.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Educação
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:122 – Administração Geral
 Programa:0007– Administração
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.024– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Educação
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$6.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:361 – Ensino Fundamental
 Programa:0042– Ensino Fundamental
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.032– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$14.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 Função:12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil
 Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.044– Manutenção e Encargos com a Educação Infantil
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$3.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos
 Programa:0045– Ensino Supletivo
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.113– Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:03 – Assessoria Pedagógica Municipal
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:361 – Ensino Fundamental
 Programa:0042– Ensino Fundamental
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.041– Manutenção e Encargos com a Assessoria Pedagógica Municipal
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:05 – FUNDEB
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:361 – Ensino Fundamental
 Programa:0042– Ensino Fundamental
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.033– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$90.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:05 – FUNDEB
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:361 – Ensino Fundamental
 Programa:0042– Ensino Fundamental
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.034– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação - Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 172.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:05 – FUNDEB
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:365 – Educação Infantil
 Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.158– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Básica Infantil – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$76.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:365 – Educação Infantil

Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.159– Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Infantil – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 110.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045– Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.160– Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$6.000,00

Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:05 – FUNDEB

Função:12 – Educação

Sub-Função:366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa:0045– Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.161– Manutenção e Encargos Demais Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$8.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0075– Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.055– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$24.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0075– Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.056– Manutenção e Encargos com a Central de Regulação Controle e Avaliação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$6.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.058– Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde Bucal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$7.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.059– Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$32.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.060– Manutenção e Encargos com o Programados Agentes Comunitários de Saúde - PACS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$52.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.061– Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:301 – Atenção Básica

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.078– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria da Atenção Integral a Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$2.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.064– Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$4.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.067– Manutenção e Encargos com Unidade Descen-
tralizada de Reabilitação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$10.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.068– Manutenção e Encargos com o Hospital Muni-
cipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 110.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.069– Manutenção e Encargos com o Pronto Atendi-
mento de Ouro Branco do Sul

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$46.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0075 – Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.071– Implantação e Manutenção do Centro de Especi-
alidades Médicos - CEM

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:304 – Vigilância Sanitária

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.076– Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitá-
ria

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$10.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:304 – Vigilância Sanitária

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.079– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria
de Vigilância e Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.077– Manutenção e Encargos com a Vigilância Epide-
miológica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-Função:305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:0073– Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.080– Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambi-
ental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$10.000,00

Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

Função:27 – Desporto e Lazer

Sub-Função:812 – Desporto Comunitário

Programa:0046– Educação Física e Desportos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.045– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Se-
cretário de Esportes e Lazer

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$4.000,00

Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

Função:27 – Desporto e Lazer

Sub-Função:812 – Desporto Comunitário

Programa:0046– Educação Física e Desportos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.051– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria
de Esportes e Lazer

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$21.000,00

Órgão:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função:13 – Cultura

Sub-Função:392 – Difusão Cultural

Programa:0048– Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.043– Manutenção e Encargos com o Museu Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função:13 – Cultura

Sub-Função:392 – Difusão Cultural

Programa:0048– Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.130– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Cultura

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$7.000,00

Órgão:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função:13 – Cultura

Sub-Função:392 – Difusão Cultural

Programa:0048– Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.131– Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub-Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:0077– Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.110– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$6.000,00

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade:02 – Gerência de Ordenamento Territorial

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub-Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:0077– Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.111– Manutenção e Encargos com a Gerência de Ordenamento Territorial

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade:03 – Gerência de Fiscalização Ambiental

Função:18 – Gestão Ambiental

Sub-Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa:0077– Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.112– Manutenção e Encargos com a Gerência de Fiscalização Ambiental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Agricultura

Função:20 – Agricultura

Sub-Função:606 – Extensão Rural

Programa:0018– Promoção e Extensão Rural

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.092– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Agricultura

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$4.000,00

Órgão:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Rural

Função:20 – Agricultura

Sub-Função:606 – Extensão Rural

Programa:0018– Promoção e Extensão Rural

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.096– Manutenção e Encargos da Gerência de Desenvolvimento Rural

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$5.000,00

Órgão:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio

Função:23 – Comércio e Serviços

Sub-Função:691 – Promoção Comercial

Programa:0063– Comércio

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.104– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$3.000,00

Órgão:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Função:23 – Comércio e Serviços

Sub-Função:691 – Promoção Comercial

Programa:0063– Comércio

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.105– Manutenção e Encargos com a Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.005– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$16.000,00

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:02 – Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.006– Manutenção e Encargos com a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.500,00

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função:26 – Transporte

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0088– Transporte Rodoviário

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.007– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$113.000,00

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.018– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras e Manutenção

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$185.000,00

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

Função:16 – Habitação

Sub-Função:482 – Habitação Urbana

Programa:0057– Habitação

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.201– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 500,00

Órgão:14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Trânsito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.129– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Trânsito

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$13.000,00

Órgão:14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade:02 – Gerência de Estudos Urbanos

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.154– Manutenção e Encargos com a Gerência de Estudos Urbanos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Unidade:03 – Gerência de Fiscalização do Trânsito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.172– Manutenção e Encargos com a Gerência de Fiscalização do Trânsito

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Turismo

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.097– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Turismo

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Turístico

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.098– Manutenção e Encargos com a Gerência de Desenvolvimento Turístico

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$1.000,00

□

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), sendo:

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:01 – Gabinete do Prefeito

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.003– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$80.000,00

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:03 – Procuradoria Jurídica

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007– Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.180– Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$50.000,00

Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade:03 – Coordenadoria de Finanças

Função:04 – Administração

Sub-Função:123 – Administração Financeira
 Programa:0008– Administração Financeira
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.189– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças
 3.3.90.35.00 – Serviços de ConsultoriaR\$70.000,00
 Órgão:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade:03 – Coordenadoria de Finanças
 Função:28 – Encargos Especiais
 Sub-Função:843 – Serviço da Dívida Interna
 Programa:0008– Administração Financeira
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:2.116– Amortização da Dívida com Precatórios
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual ResgatadoR\$200.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:367 – Educação Especial
 Programa:0049– Educação Especial
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.277– Construção de Centro para Educação Especial
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$100.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:361 – Ensino Fundamental
 Programa:0042– Ensino Fundamental
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.214– Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel para Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares
 4.6.90.61.00 – Aquisição de ImóveisR\$80.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:361 – Ensino Fundamental
 Programa:0042– Ensino Fundamental
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.081– Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Escolares
 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$100.000,00
 Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade:02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
 Função:12 – Educação
 Sub-Função:365 – Educação Infantil
 Programa:0041– Educação da Criança de 0 a 6 Anos
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.222– Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Municipais
 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$50.000,00

Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:10 – Saúde
 Sub-Função:301 – Atenção Básica
 Programa:0075 – Saúde
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.123– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$80.000,00
 Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:10 – Saúde
 Sub-Função:301 – Atenção Básica
 Programa:0075 – Saúde
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.123– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$70.000,00
 Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:10 – Saúde
 Sub-Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa:0075 – Saúde
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.128– Construção, Reforma e/ou Ampliação do Laboratório Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$43.000,00
 Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade:04 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:10 – Saúde
 Sub-Função:301 – Atenção Básica
 Programa:0075 – Saúde
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.123– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$180.000,00
 Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção
 Função:15 – Urbanismo
 Sub-Função:452 – Serviços Urbanos
 Programa:0058– Urbanismo
 Recurso: 999 – Outros Recursos
 Projeto/Atividade:1.133– Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$100.000,00
 Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção
 Função:15 – Urbanismo
 Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:1.156– Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$50.000,00

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058– Urbanismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:1.156– Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$30.000,00

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:01 – Gabinete do Secretário de Turismo

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.097– Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Órgão:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade:02 – Gerência de Desenvolvimento Turístico

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:695 – Turismo

Programa:0065– Turismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:1.061– Ampliação e Reforma do Recinto do Rodeio

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2014

Data da Rescisão: 14/04/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: DAVI CAVALCANTE CORTEZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO **COLETOR DE LIXO-ITIQUIRA.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 835/2014, e suas alterações, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar De Educação Infantil Itiquira-MT	5º Colocado – Classificado
02	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	Auxiliar De Educação Infantil Itiquira-MT	6º Colocado- Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de abril de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, instituída através da Portaria nº 079/2015, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 079/2015.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.

As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 23/04/2015 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 30/04/2015, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1061
Inscrições presenciais	Início: 23/04/2015 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 30/04/2015, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro – Centro e na Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
- Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.6. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

2.6.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.6.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, via protocolo no ato da inscrição.

2.6.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.6.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.6.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.6.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.6.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.6.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 24 de maio de 2015, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva no período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

4.1.3. A pontuação máxima da prova prática é 10 pontos para o ensino médio e 10 pontos para o ensino fundamental.

4.1.3.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico PSF/HOSPITAL Educador Físico Nutricionista	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Saúde Bucal Coletor de Lixo Jardineiro Motorista Pedreiro Servente de Pedreiro Auxiliar de Conservação de Vias Públicas Operador de Trator com Pneus Eletricista de Média e Baixa Tensão	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquirea.mt.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de 23/04/2015 a 30/04/2015, devidamente autenticado em cartório. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

- c) Obter um percentual menor que 40% (quarenta por cento) na prova prática;
- d) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2015;
- f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) candidato que obtiver maior nota na prova prática;
- f) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- g) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- 7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- 7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
- 7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- 7.4.9. Título de Eleitor;
- 7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;
- 7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2015.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo seletivo Simplificado nº 001/2015.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
16/04/2015	Publicação do edital de abertura
22/04/2015	Prazo de impugnação do edital de abertura
23/04 a 30/04/2015	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
07/05/2015	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
08/05 a 12/05/2015	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
13/05/2015	Homologação das inscrições
18/05/2015	Divulgação dos locais de prova
24/05/2015	Realização da prova objetiva e da prova prática

25/05/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
26/05 a 27/05/2015	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
28/05/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
08/06/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
09/06 e 10/06/2015	Prazo de recursos contra a classificação geral
11/06/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
12/06/2014	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-à um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. **Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.**

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2015, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 15 de abril de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2015

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
01	Médico PSF/HOSPITAL	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	8.253,37	40h	01	01		02
05	Educador Físico	Ensino Superior completo em Educação Física - licenciatura plena ou bacharelado, com registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.047,41	40h	01			01
	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.063,34	40h	01			01

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva	1.207,94	40h	10	05	01	15

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PNE	Total
	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	773,46 + Complemento Constitucional	40h	08	06	01	14
	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.117,99	40h	08	06	01	14
	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	773,46 + Complemento Constitucional	40h	04	06	01	10
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Prática	991,46	40h	07	07	01	14
	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	965,39	40h	06	06	01	12
	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	773,46 + Complemento Constitucional	40h	06	06	01	12
	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.415,40	40h	02	01		03
	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo com registro no Conselho Regional de Odontologia	Objetiva	854,29	40h	02	02		04
	Eletricista de Média e Baixa Tensão	Ensino Fundamental Completo	Objetiva+ Prova Prática	2.623,85	40h	01			01

NOTA: *OBS-Ouro Branco do Sul * PNE-Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Conservação de Vias Publica: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivos; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Coletor de Lixo: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Jardineiro 1. Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; 2. Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; 3. Zelo e cuidado de árvores frutíferas; 4. Limpeza de estátuas e monumentos públicos; 5. Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; 6. Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; 7. Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; 8. Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; 9. Manejo de instrumentos agrícolas; 10. Poda de árvores; 11. Identificação de ferramentas; 13. Manutenção da segurança no trabalho; 14. Regras de relações humanas; 15. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Motorista - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2.classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA "D", DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

Pedreiro: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e

escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Servente de Pedreiro: 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

Operador de Trator com Pneu: Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

5. Língua Portuguesa;
6. Matemática;
7. Conhecimentos Gerais;
8. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atualidades econômicas; Município de ITIQUIRA: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de ITIQUIRA *adquiridos através dos meios de comunicação*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Saúde Bucal 1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; 6. Materiais restauradores; 7. Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

Eletricista de Média e Baixa Tensão: 1. Conhecimentos das ferramentas, equipamentos e utensílios empregados em eletricidade; 2. Conhecimentos das normas de segurança; 3. Conhecimento do material empregado. 4. Qualidade do material; Isolantes. 5. Cargas; Fases; Circuito; Prática da função. 6. Regulagens com voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores. 7. Serviços de Solda; Refletores; Antenas; Ligações elétricas provisórias e definitivas; 8. Conhecimento de Motores, bombas, painéis elétricos, circuitos elétricos e redes de média e baixa tensão. 9. Comandos e instalações elétricas.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de procedimentos práticos de funcionamento, sendo os equipamentos a serem utilizados, os mesmos utilizados na realização das atribuições do cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

Técnico em Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar),

Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

Nutricionista: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Educador Físico Conhecimento de políticas e ações sociais, comunitárias e de inclusão direcionadas a educação física, programas de atividades físicas direcionados a grupos especiais como: obesos, diabéticos, hipertensos e idosos, avaliação física e motora para estes respectivos grupos, incentivo e direcionamento da prática da atividade física e comemorativas, conhecimento das metodologias aplicadas a educação física, nutrição e a atividade física, noções dos efeitos de programas nutricionais na prática da atividade física de pessoas portadoras de determinadas patologias como: diabetes, hipertensão e obesidade, políticas públicas e de lazer, conceitos de lazer e recreação, conteúdos direcionados a lazer e recreação, ocupação dos espaços físicos não utilizados para criação de parques e áreas esportivas, atividade física como agente promotor de saúde, trabalho interdisciplinar entre educação física, enfermagem, medicina e odontologia para benefícios da sociedade, noções de acompanhamento supervisionado, Aprendizagem motora, feedback, canais sensoriais e suas contribuições na aprendizagem motora, modelo de Newell, treinamento desportivo, princípios do treinamento desportivo, estrutura e planificação do treinamento desportivo.

ITIQUEIRA – MT, 15 de abril de 2015.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2015

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUEIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) requerente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA			
FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2015			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO	// 2014	SEXO	M () F ()
RG Nº:	ÓRGÃO		UF
CPF:	NATURALIDADE:		UF
NOME MÃE			
NOME PAI			
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE	
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()
EMAIL:			
PNE (deficiente) S () N ()			
DEFICIENCIA FISICA			
CID		DETALHE DA DEFICIENCIA	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			

BAIRRO		CEP	
CIDADE		UF	
Itiquira-MT, ____/____/____			
Ciente do Candidato			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()
EMAIL:			

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2015.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2015

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2015.

() Inscrições.

() Gabarito Oficial.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Resultado Prova Prática.

() Resultado Prova de Títulos.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 001/2015

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição: _____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2015, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, todos autenticados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
-------	---------	----------	-------

01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Médico:

- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva;
- Colaborar na investigação epidemiológica;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
- Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas;
- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
- Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
- Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;
- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
- Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;
- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente;
- Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;

-Executar outras tarefas correlatas.

2. Professor - I a IV - Formação em Magistério: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho de aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia, Participar de todas as atividades propostas pela direção da escola.

2. Educador Físico:

- Atividades de planejamento e de execução do Programa de Saúde na Família e na Academia da Saúde;
- Realizar outras atividades de Promoção à Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar e executar todas as atividades do Programa Saúde na Família e na Academia da Saúde, tais como:
- Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas;
- Cumprir o horário estabelecido pelo programa;
- Fazer controle do cartão do participante; avaliação e reavaliação quando necessário, bem como repassar os dados da avaliação na ficha individual; agendar e monitorar as avaliações físicas; realizar procedimentos compatíveis;
- Participar de capacitações de educação permanente;
- Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade;
- Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;
- Realizar visitas domiciliares na comunidade;
- Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contra-referência;
- Promover e organizar práticas corporais tais como: ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros;
- realizar outras atividades de Promoção à Saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
- Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde;
- Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer;
- Apoiar as equipes do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, quando implantadas;
- Articular as ações com a Atenção Primária;
- Desenvolver demais atividades correlatas que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos com a função de Educador Físico.

3. Nutricionista: -Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
- Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
- Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Preparar informes técnicos para divulgação;
- Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
- Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
- Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
- Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
- Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios;
- Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
- Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

4. Técnico em Enfermagem:

- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
- Participar da equipe de enfermagem;
- Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão;
- Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;

- Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ;
- Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário;
- Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
- Aplicar injeções;
- Administrar soluções parenterais previstas;
- Alimentar, mediante sonda gástrica;
- Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
- Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares sob supervisão;
- Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina;
- Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde;
- Executar outras tarefas semelhantes.

5. Auxiliar de Conservação de Vias :

- Executar serviços relacionados com as atividades de calçamento e assentamento de lajotas nas vias públicas, e atividades correlatas envolvendo a manutenção e conservação das vias públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, assentar paralelepípedos, assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas.
- Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos de meio-fio.
- Efetuar conservação e limpeza de bueiros e executar outras tarefas afins.

6. Coletor de Lixo:

- Atividades rotineiras de coleta de entulho e lixo das ruas, avenidas, locais públicos, praças, bem como limpeza e manutenção dos próprios públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coletar de todo e qualquer tipo de resíduos sólidos, sobretudo, daqueles com características diretamente relacionadas à higiene e saúde públicas e preservação (proteção/manutenção) do meio ambiente e da qualidade de vida do Município, como: Localização, recolhimento e remoção, visando o descarte adequado de: restos de materiais de construção, pneus (campanha contra a dengue); entulhos em geral (sofás, geladeiras, fogões, camas, colchões, armários, e afins); eletrodomésticos em geral, que são frequentemente descartados (abandonados) irregularmente nas vias públicas; resíduos vegetais que são descartados em vias públicas, restos de podas de árvores, árvores, restos de capinação, limpezas de praças e jardins públicos, etc.; em toda e qualquer campanha ou mutirão referentes à serviços de limpeza em geral.
- Executar outras tarefas correlacionadas.

7. Jardineiro:

- Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local.
- Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo à limpeza das mesmas.
- Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação.
- Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas.
- Efetuar a conservação das estufas de plantas.
- Fazer cercas vivas e conservá-las.
- Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho.
- Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- Executar outras tarefas semelhantes.
- Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitos-sanitários à plantação.
- Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local.
- Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo a limpeza das mesmas.
- Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação.

Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas.

- Efetuar a conservação das estufas de plantas.
- Fazer cercas vivas e conservá-las.
- Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho.
- Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- Executar outras tarefas semelhantes.

8. Motorista - CNH Categoria D ou Superior:

- Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros e/ou carga.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros, documentos e cargas, de acordo com orientação prévia e trajeto específico;
- Zelar pela limpeza e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, comunicando as irregularidades verificadas, para conserto e manutenção;
- Preencher formulários de controle do veículo, para elaboração de relatório;
- Auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.

9. Pedreiro -

- Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar os serviços com base em normas, diretrizes e instruções específicas de operação, manutenção e reparos de instalações em alvenaria;
- Selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- Instalar, ajustar e reparar conexões para painéis, chaves e outros serviços ligados à alvenaria;
- Efetuar serviços como: furar, pregar, serrar, etc;
- Verificando medidas, alinhamento prumo utilizando ferramentas manuais ou mecânicas;
- Assentar assoalhos, forros e divisões comuns e acústicas;
- Preparar, montar e assentar portas, janelas, batentes, esquadrias, andaimes externos e internos, etc;
- Executar quaisquer tipos de serviços de construção e reparos em alvenaria;
- Transportar, carregar, descarregar materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços;
- Escavar valas e fossos, extraindo terras e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassa;

-Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;

-Executar outras tarefas correlatas.

10. Servente de Pedreiro :

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

11. Operador de Trator com Pneus:

-Realizar atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de maquinários de natureza pesada.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Planejar a rotina de trabalho a ser realizado;

-Realizar manutenções básicas relativas a conservação do maquinário;

-Realizar atividades de preparação desolo e plantios em geral, drenagens de solos, construções de aterros, controle e contenção de águas, construção de curvas de nível, limpeza de conservação de terrenos urbanos e rurais.

-Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

12. Auxiliar de Saúde Bucal:

-Desenvolver atividades, sempre sob a supervisão do Odontólogo referente a saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Organizar e executar atividades de higiene bucal.

-Processar filme radiográfico.

-Preparar o paciente para o atendimento.

-Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico.

-Selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.

-Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.

-Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.

-Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários.

-Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal.

-Anotar medidas de biossegurança visando

13. Eletricista de Média e Baixa Tensão:

-Atividades envolvendo conservação e manutenção de redes e instalações de energia elétrica de média e baixa tensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário.

-Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica.

-Executar o corte, a dobra e a instalação de eletro-produtos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem.

-Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado.

-Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento.

-Executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica.

-Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados.

-Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados.

-Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

-Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise.

-Executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO IV**REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA****CARGOS:** Auxiliar de Conservação de Vias Públicas e Coletor de Lixo**1. Das Disposições Iniciais.**

1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter-se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.

1.2. O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente, eliminado do concurso. 1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2. Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 01 (uma) modalidade a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a média 4,00 (quatro) estará eliminado do processo seletivo.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 4,00 (quatro) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.4. Estação 3 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter o de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.5. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras:

4.1.5.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 3;

4.1.5.2. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 2;

4.1.6. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8. A pontuação do Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
	Até 19 Anos	87-78 20 a 29 Anos	77-68 30 a 39 Anos	67-58 40 a 49 Anos	57-48 50 a 59 Anos	47-38 60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79
2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
	Até 19 Anos	87-78 20 a 29 Anos	77-68 30 a 39 Anos	67-58 40 a 49 Anos	57-48 50 a 59 Anos	47-38 60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72
6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**. Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora, **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14**, com o valor total de **R\$ 289.380,70 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos)**.

Itiquira/MT, 15 de abril de 2015.

ALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 024/2015 foi vencedor a empresa, **CONCEITO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** ao valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 15 de abril de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**PREV-JACI
PORTARIA Nº 39/2015_PREV-JACI**

PORTARIA N.º 39/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

à servidora Sra.

Conceição Dutra Ferreira.”

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.584 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Conceição Dutra Ferreira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 0398303-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 340.002.

671-91, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto do Município de Jaciara/MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2015.04.01377P, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINARIA 639/2015

LEI ORDINÁRIA 639/2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências.”

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial no Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, no valor de R\$ 23.434,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01– Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

08.606.0018.1.077 – Aquisição/Reforma da Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 23.434,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º -

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Gabinete da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 15 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

LEI ORDINARIA 638/2015**LEI ORDINÁRIA 638/2015.****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 02—Fundo Municipal de Assistência Social

04.241.0081.2.616—Manutenção com o Lar dos Idosos – Imaculado Coração de Maria

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 16.800,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º -

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru – MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NÚMERO 001(UM) DE

SETE DE ABRIL DE 2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NUMA EXTENSÃO DE 46,67 KM, COM 7,00M DE LARGURA MÉDIA, TOTALIZANDO 326.690,00M², NO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, foi recebido por essa comissão o processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2015 que fora encaminhado ao departamento jurídico desta prefeitura no dia 07 de abril de 2015, para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes. Emitido parecer favorável à continuidade do processo licitatório sem qualquer irregularidade encontrada nos documentos de habilitação das licitantes pelo procurador jurídico, a Comissão Permanente de Licitação, considera HABILITADAS as licitantes: **STALO CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede na Rua 15 de novembro nº1585, Bairro Vila São Francisco, Rondonópolis-MT, inscrita no CPNJ sob o número 09.623.436/0001-01; **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA EPP**, com sede na Av. Gov. Júlio Campos nº 7525, Sala B, Bairro Jd dos Estados, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.013.425/0001-23; **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na rua O, nº 32, COHAB Jaime Campos, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.302/0001-89 e, por fim; **F. CEZAR DE CARVALHO & CIA LTDA – EPP**, com sede na rodovia BR 174, S/N – km 223, Pontes e Lacerda-MT. A próxima sessão para abertura e julgamento das propostas de preços será realizada no dia 24 de abril de 2015, às 08:00 horas. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Fernanda de Oliveira Bonfim lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da CPL.

GILMAR JUNIOR FERREIRA PRESIDENTE

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM SECRETÁRIA

JURANDIR GOMES DA SILVA MEMBRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2015**

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 15 de Abril de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2015.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 403/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, RESOLVE, registrar os preços da empresa abaixo a seguir:

5383	AUTO POSTO JAURU LTDA	ME	13.038.656/0001-45	
Sim	CARLOS DANIEL VIECILI VELASCO	571.182.991-20	5055008188	Sim
7849	OLAPER COMERCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA	ME	17.553.866/0001-22	
Sim	EDMO OLADIO NEVES DA SILVA	603.862.581-04	07.928.351	Sim

7826 Sim	OLIONI SANTOS & SANTOS LTDA-EPP NILSON ELIAS NOGUEIRA	EPP 844.104.346-91	04.809.649/0001-09 4159731	Sim
7275 Sim	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME ANÉSIO RESENDE	ME 415.243.811-87	12.025.386/0001-75 530593	Sim

Nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, Óleo S10, Etanol e Lubrificantes), para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	5383 Código	AUTO POSTO JAURU LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	135.002.006	ALCOOL / ETANOL	LT	50000	2,47	123.500,00
6	135.003.005	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS - 200 G	UN	10	18,00	180,00
9	135.001.052	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500 ML D	UN	315	13,00	4.095,00
10	135.001.057	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500ML, DOT 3	UN	318	13,00	4.134,00
12	135.003.007	GRAFITE AEROSOL - 180 ML	UN	20	13,00	260,00
14	135.001.046	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 18 L	UN	110	175,00	19.250,00
15	135.001.037	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES - 200 L	UN	13	1.675,00	21.775,00
17	102.122.062	INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEÍCULO	UN	13	350,00	4.550,00
18	135.001.059	LIMPA ALUMINIO 200L	UN	5	550,00	2.750,00
32	135.002.005	OLEO DIESEL COMUM	LT	724000	3,24	2.345.760,00
38	102.128.001	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 L	UN	100	21,00	2.100,00
42	135.001.019	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1L	UN	520	12,90	6.708,00
44	135.001.001	OLEO LUBRIFICANTE 40 - 20 L	UN	30	185,00	5.550,00
52	135.003.006	SILICONE EM GEL PARA VEÍCULOS - 120 G	UN	15	8,00	120,00

53	102.122.061	SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS	UN	8	360,00	2.880,00
54	004.001.256	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESENGRIPANTE)	UN	106	8,50	901,00
55	009.001.091	TAMBOR PLASTICO AZUL 200 L	UN	220	110,00	24.200,00
56	009.001.092	TAMBOR PLASTICO AZUL 50 L	UN	20	65,00	1.300,00
		Total do Proponente				2.570.013,00
Item	7275 Código	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	135.003.004	ADITIVO PARA RADIADOR - 500 ML	UN	80	13,50	1.080,00
19	135.001.069	LIQUIDO ARREFECEDOR ELC 20 LTS Marca: GIRUX	UN	2	375,00	750,00
21	135.001.029	OLEO 15W40 - 20 L	UN	305	208,00	63.440,00
36	135.001.002	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 L	UN	250	157,00	39.250,00
46	135.001.041	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 - 20 L	UN	8	420,00	3.360,00
		Total do Proponente				107.880,00
Item	7826 Código	OLIONI SANTOS & SANTOS LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	135.002.004	GASOLINA COMUM	LT	78000	3,55	276.900,00
16	135.001.068	HARLA 20LTS	UN	40	66,00	2.640,00
20	004.001.048	OLEO 15W40 - 1 L Marca: LUBRAX	LT	280	12,95	3.626,00
23	135.001.031	OLEO 2 TEMPO - 200 ML Marca: IPIRANGA	UN	170	4,00	680,00
30	135.001.005	OLEO 90 GL4 - 20 L	UN	150	210,00	31.500,00
31	135.001.066	OLEO DE CAMBIO S10 DEXO 3, LT	UN	20	38,00	760,00
33	135.002.007	ÓLEO DIESEL S 10	LT	247000	3,39	837.330,00
37	102.128.002	OLEO LUBRIFICANTE 10W 40 - 20 L	UN	100	530,00	53.000,00
39	135.001.007	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 L	UN	160	14,50	2.320,00
40	135.001.032	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 L	UN	10	225,00	2.250,00
41	135.001.055	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO, TAMBOR DE 20 LTS	UN	35	189,00	6.615,00
45	135.001.058	OLEO LUBRIFICANTE 40 TURBO, 20LTS	UN	120	169,00	20.280,00
48	135.001.017	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 L	UN	110	14,50	1.595,00
		Total do Proponente				1.239.496,00
Item	7849 Código	OLAPER COMERCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	135.003.002	ADITIVO P/ PARABRISA - 200 ML	UN	10	10,00	100,00
2	135.003.001	ADITIVO PARA OLEO DIESEL - 200 ML	UN	20	17,00	340,00
4	135.001.070	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	UN	200	14,00	2.800,00
7	102.002.280	ESTOPA PARA LIMPEZA - 25 K	UN	30	100,00	3.000,00
8	135.001.056	FLUIDO DE FREIO 500ML	UN	250	9,50	2.375,00
13	135.001.010	GRAXA PARA MULTIPLAS APLICACOES - 1 K	UN	10	19,00	190,00
22	135.001.036	OLEO 2 TEMPO - 1 L	UN	320	12,00	3.840,00
24	135.001.022	OLEO 2 TEMPO - 500 ML	UN	140	8,00	1.120,00
25	135.001.065	OLEO 20W50, TAMBOR COM 20LT	UN	6	315,50	1.893,00
26	135.001.030	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 1L	UN	40	14,00	560,00
27	135.001.038	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 20 L	UN	40	180,00	7.200,00
28	135.001.062	OLEO 5W30 SEMI SINTETICO, 20LTS		20	500,00	10.000,00
29	135.001.063	OLEO 90 1LT	UN	190	12,00	2.280,00
34	135.001.067	OLEO DIFERENCIAL 85 W-140, LT	UN	20	20,00	400,00
35	135.001.061	OLEO EQ 10W40 SEMI SINTETICO 20LTS	UN	25	405,00	10.125,00
43	135.001.044	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 3 L	UN	100	37,00	3.700,00
47	135.001.024	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 L	UN	8	265,00	2.120,00
49	135.001.054	OLEO MULTI FX 20 W30, HIDRULICO, TAMBOR DE 20LT	UN	8	249,00	1.992,00
50	135.001.053	OLEO MULTI FX 20 W30, TAMBOR DE 20LT	UN	15	249,00	3.735,00
51	135.001.064	OLEO SAE 15W40 PARA CATERPILLAR 20LT	UN	20	259,00	5.180,00
		Total do Proponente				62.950,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 05/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 14 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Representante: ANÉSIO RESENDE CPF.: 415.243.811-87 RG.: 530593 Empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	Representante: CARLOS DANIEL VIECILI VELASCO CPF.: 571.182.991-20 RG.: 5055008188 Empresa: AUTO POSTO JAURU LTDA
Representante: EDMO OLADIO NEVES DA SILVA CPF.: 603.862.581-04 RG.: 07.928.351 Empresa: OLAPER COMERCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA	Representante: NILSON ELIAS NOGUEIRA CPF.: 844.104.346-91 RG.: 4159731 Empresa: OLIONI SANTOS & SANTOS LTDA-EPP

LEI ORDINARIA 637/2015**LEI ORDINÁRIA 637/2015.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº. 615/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o artigo 1º da Lei Ordinária nº. 615/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área verde, entre a Avenida Minas Gerais, Avenida Mato Grosso, Rua São João e Rua dos Ipês, localizada na Quadra 293, com uma área de 12.051,41 m², passando a área livre de expansão urbana a ter uma área total de 14.227,60 m², que em razão do remanejamento das quadras 294,295 e 296, acabará se consolidando em uma área total de 10.832,34 m².**”

§ 1º – A desafetação acima será levada a efeito para promover a habitação da área acima mencionada através da criação de 14 lotes com definições de 10 metros frente e fundo por 20 metros nas laterais, ficando a área livre de expansão a ser de R\$ 8.032,34 m².

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 15 de abril de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 030/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2015

TIPO: ELETRONICO**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 030/2015, do tipo Eletrônico, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 07/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 15 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan

reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 21.666,50 (vinte um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), da pessoa Física do **Sr. ADEMIR POSTAI**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 427.890.361-87, portador do RG de nº. 1499215-9 SSP-MT e **DAP SDW0427890361872804140804**, Chácara Recanto Feliz, lote 57, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), da pessoa Física do **Sr. IVAN PEREIRA DA COSTA**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 041.109.028-35, portador do RG de nº. 14.819.378 SSP-SP e **DAP SDW0041109028350903100416**, Chácara São Francisco, nº. 04, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), da pessoa Física do **Srº. GO-CIVALDO GOMES SAMPAIO**, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 522.518.375-15, portadora do RG de nº. 26493012 SSP/MT e **DAP SDW0522518375151006140693**, Chácara Oliveira, Aeroporto MT 325, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000 Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 017/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 017/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 07/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, sagrou-se **FRACASSADO**.

Juara-MT, 15 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 15.682,50 (quinze mil seiscentos e oitenta e dois e cinquenta reais), da pessoa Física do **Sr. JOÃO ROCHA DOS SANTOS**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 328.038.341-20, portador do RG de nº. 489216 SSP-MT e **DAP SDW0328038341200509130501**, Chácara Santa Terezinha Km 09, Assentamento Água Boa, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 14.862,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta dois e cinquenta centavos), da pessoa Física do **Srº. NELITA LURDES**, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 807.576.181-20, portadora do RG de nº. 415354 SSP-MT e **DAP SDW0807576181202703140426**, Chácara Santa Lurdes, Km 05, estrada pantaneira, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 12.702,50 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), da pessoa Física do **Sr. EDUARDO ROSA DOMINGOS**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 107.230.052-49, portador do RG de nº. 139572 SSP-RO

e **DAP SDW0107230052490102120512**, Chácara Paraíso, assentamento Água Boa Km 09, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 029/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 029/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 028/2015, do tipo Eletrônico, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 07/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA – PAM, SENDO INCUBADORA, LEITORA E LAVADORA DE MICROPLACAS.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 15 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 18.577,50 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), da pessoa Física da **Srª. CELMA PIRES DA SILVA**, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 939.888.931-53 e **DAP SDW0939888931530810100907**, Chácara Bom Sucesso, estrada Incocel Km 03, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), da pessoa Física do **Srª. NIVALDO KERI**, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 475.189.871-04, portadora do RG de nº. 1965205-4 SSP/MT e **DAP SDW4751898710420021500306**, Estrada Águas Claras KM 23 Sítio ST, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), da pessoa Física da **Srª. SELMA MARIA RIGONATO**, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 949.683.731-04, portadora do RG de nº. 1024629-0 SSP/MT e **DAP SDW0949683731043103140418**, Chácara Estância Bela Vista, estrada Águas Claras, Km 07, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar ano de 2015 Município de Juara/MT, no Valor Global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), da pessoa Física do **Sr. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PORTES**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 205.267.411-04, portador do RG de nº. 375.328 SSP-MT e **DAP SDW0205267411041309131240**, Chácara Teodoro Rezer, 1446, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do

Edital de Reabertura nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (TERCEIRA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento dos cargos públicos especificados no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00-min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT 15 de Abril de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juarena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juarena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-

DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/.... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juarena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juarena/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

3ª CONVOCAÇÃO

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO (21)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
26	JESSICA MAYARA KISCHKE RODRIGUES LEAL (PNE)	254	16/04/2015
5º	VIVIANE ROCHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	195	16/04/2015
6º	LUCIANE RUBINHO DOS SANTOS	932	16/04/2015
7º	LAERTE BAMBIL FLORES	1072	16/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS
UNIDADES HABITACIONAIS DO****PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

O Prefeito do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	R.G.	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Cleuza Vargas de Araújo	134525-3 SSP-MT	043.529. 481-44	Rua Dom Aquino, 11, Bairro Módulo 5.
Lourdes Michelin Bezerra	1586678 SSP-PR	020.545. 779-79	Rua Petrópolis, Qd 212, Lote 9, Bairro Módulo 6.
Lucelena Marques da Silva	2141987-6 SSP-MT	029.549. 101-94	Rua Orlando Pereira, 631, Bairro São José Operário.
Maria Aparecida de Paiva	240680 SSP-MS	783.789. 661-00	Rua Padre Duílio, 411, Bairro São José Operário.

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	R.G.	CPF	ENDEREÇO
Sebastiana Raimundo de Jesus Araújo Gazzi	1016695-5 SSP-MT	030. 853. 021-74	Rua José de Bonifácio, Nº 245, Lote 5, Quadra 72, Bairro Palmeira.
Neide Francisca do Ouro	1016710-2 SSP-MT	771. 894. 001-25	Rua Angelim, 860, lote 8 quadra 5, Bairro Padre Duílio.
Marileide Marques dos Santos	585123 SSP-MT	420. 180. 561-15	Rua Jaguadita, 116, Bairro Módulo 5.
Vilma Alves Costa	588030 SSP-MT	429. 776. 731-72	Rua Pariri, 689, Bairro Padre Duílio.

Juína, 08 de Abril de 2015.

Hermes Lourenço Bergamim

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº 008/2015, cujo o Julgamento das Propostas se deu às 09:00 hs do dia 08/04/2015; objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de "Fornecimento de Material de Construção, Materiais para instalações Elétricas, Materiais Hidráulicos e Esgoto, Materiais de Pintura e Ferramentas em Geral. Para serem utilizados nas Secretarias deste Município", foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **EVANDRO C. SOUZA - ME** nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor dos Lotes Totalizando em R\$ 330.706,74 (trezentos e trinta setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 15 de Abril de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014/2015**

DECRETO Nº 014/2015,

DE 16 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/20014, através do Decreto nº 019, de 03/09/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste DECRETO, de acordo com o art. 14, §2º da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º. A candidata convocada é a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
RENATA VENTURA	FISIOTERAPEUTA	3º LUGAR

Art. 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

TERMO Nº 039/2015

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu o Senhor GESLEY ALVARES FERREIRA, portador do RG Nº 2108174-3SSP – MT e CPF Nº 031.477.211-16, para tomar posse no cargo de Engenheiro Civil, por ter sido classificado em 2º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeado através do Decreto 012/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano X, Nº 2200, no dia sete do mês de abril do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

GESLEY ALVARES FERREIRA

EMPOSSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 040/2015

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu o Senhor EMERSON ORTEGA BARBOSA, portador do RG Nº 1494539-8SSP – MT e CPF Nº 964.991.331-91, para tomar posse no cargo de Motorista de Veículos Pesados, por ter sido classificado em 5º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeado através do Decreto 012/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano X, Nº 2200, no dia sete do mês de abril do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

EMERSON ORTEGA BARBOSA

EMPOSSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 013/2015

DECRETO Nº 013/2015

DE 16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nº 001/2014, para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014. e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 010/2015 que, convocou os candidatos aprovados e classificados e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo para exercerem os respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2º LUGAR
ROSELANE RODRIGUES ROCA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3º LUGAR

Art. 2º.

Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente DECRETO para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse dos candidatos acima nomeados, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com os candidatos no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2015 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2015 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015**, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 15 de abril de 2015, na página nº 235, **TORNANDO-A SEM EFEITO**.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wolhenberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 108/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 13.450,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 114/2015 **DATA:** 09/04/2015 **CREDOR:** CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **VIGÊNCIA:** 09/04/2016 **VALOR:** R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO PRESENCIAL 050/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 109/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** COURAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 62.853,00 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

Objeto: Alienação de 29 (vinte e nove) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde – Bairro Centro, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde.

Data da entrega dos envelopes: Até Às 17hs do dia 18/05/2015

Dia: 19/05/2015

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 19/05/2015

Editais Completo: Afixado no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78455-000, Fone: 65-3549-8300 e na Internet, site www.lucasdo-rioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Abril de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 110/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVER-

SAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 20.698,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 111/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 36.280,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

A Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2015**, cujo objeto trata do Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da Construção Civil visando à construção de 02 (dois) Centros de Educação Infantil Modelo PROINFÂNCIA tipo B, denominado Equipamento Público, no Residencial Jaime Seiti. Fujji I e II e no Residencial Vida Nova I e II, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pela Caixa Econômica Federal (CEF) através de recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com data de abertura dia 15 de abril de 2015, que NÃO HOUVE NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portanto “DESERTO”.

Lucas do Rio Verde MT, 15 de abril de 2015.

Soeli Aparecida Cola Nunes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 112/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 915,00 (NOVECIENTOS E QUINZE REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGÊNERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 113/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 23.975,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PROC. LICITATÓRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 262/2014

CONTRATADO: COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2014

DATA: 15/04/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: R\$ 6.879,88 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2015**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 278/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 15/04/2015, encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do processo seletivo.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de abril de 2015.

ALEXANDRE LOMBA DE OLIVEIRA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGÊNERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 100/2015 **DATA:** 06/04/2015 **CREDOR:** ADRIELLE DE SOUZA BOHRER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA BIG BAG'S, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 05/06/2016 **VALOR:** R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROC. LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2015**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material (Equipamentos e Utensílios) para serem utilizados no Restaurante do Trabalhador, localizado no Anel Viário, Quadra 04, Bairro Tessele Júnior, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 14 de abril de 2015.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Lote 0002: O lote restou fracassado ; Lote 0003 a empresa: SIQUEIRA & COSTA LTDA ME, com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Lote 0004 a empresa: INECOM EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO LTDA ME, com o valor total de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais); Lote 0005: O lote restou fracassado ; Lote 0006 a empresa: SIQUEIRA & COSTA LTDA ME, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 0007: O lote restou fracassado ; Lote 0008 a empresa: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Lote 0009 a empresa: SIQUEIRA & COSTA LTDA ME, com o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Lote 0010 a empresa: SIQUEIRA & COSTA LTDA ME, com o valor total de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais); Lote 0011: O lote restou fracassado ; Lote 0014 a empresa: ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de abril de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGÊNERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 099/2015 **DATA:** 02/04/2015 **CREDOR:** M. PEREIRA LISBOA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDALINHO (MODELO CISNE) ECOLETE SALVA-VIDAS, PARA A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 02/04/2016 **VALOR:** R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

PROC. LICITATÓRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 102/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 048/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta nomeia o(a) concursado(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2013, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
53º	JANILTON CAXIAS SARDINHA

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
36º	ROSANGELA SALES DE LIMA BALDISSERA
37º	MARIA ILMA SILVA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	MARTA REGINA DA SILVA COSTA

Cargo: PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	ROSANE AITA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e estrutura para a prática de arborismo, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 16/04/2015 até as 17:00 horas do dia 05/05/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 06/05/2015 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início

da disputa:

Dia 06/05/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300, e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2015

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias e passeios públicos, inclusive praças do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 30 de Abril de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 30 de Abril de 2015.

Abertura do envelope N° 01: Às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015

Nº DO CONTRATO: 101/2015 **DATA:** 08/04/2015 **CREDOR:** AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. **VIGÊNCIA:** 07/07/2015 **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE

MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em Topografia e Georreferenciamento para elaboração e fornecimento dos projetos e mapas para a execução da II Etapa do Espaço do Empreendedor no Município de Lucas do Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 09 de Abril de 2015.

Empresa Vencedora: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 103/2015**DATA:** 08/04/2015**CREDOR:** IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.**VIGENCIA:**07/07/2015**VALOR:**R\$ 4.898,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 368, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

Exonerar a pedido da servidor (a) municipal concursado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da servidor (a) concursado (a) **NABOR MAIA COSTA NETO** do cargo Mecânico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 340, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

Exonerar a pedido da servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da servidor (a) contratado (a) **VANESSA FURLAN VELOSO** do cargo de Professor (a) de Língua Portuguesa/Inglês – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 117/2015**DATA:**09/04/2015**CREDOR:** E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA O 1º SEMESTRE DE 2015.**VIGENCIA:**06/10/2015**VALOR:**R\$ 60.095,00 (SESSENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO PRESENCIAL 062/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 116/2015**DATA:**09/04/2015**CREDOR:** JORDÃO CABRAL & CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA O 1º SEMESTRE DE 2015.**VIGENCIA:**06/10/2015**VALOR:**R\$ 173.040,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO PRESENCIAL 062/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 104/2015**DATA:** 08/04/2015**CREDOR:** MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVER-

SAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.**VI-
GENCIA:**07/07/2015**VALOR:**R\$ 10.376,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SE-
TENTA E SEIS REAIS).

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 105/2015**DATA:** 08/04/2015**CREDOR:** AÇÃO CO-
MÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODO-
MÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVER-
SAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.**VI-
GENCIA:**07/07/2015**VALOR:**R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OI-
TENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 106/2015**DATA:** 08/04/2015**CREDOR:** PROCOMP
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODO-
MÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVER-
SAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.**VI-
GENCIA:**07/07/2015**VALOR:**R\$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SES-
SENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 115/2015**DATA:**09/04/2015**CREDOR:** MERCADO
JARDIM PRIMAVERA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO
INFANTIL, CRECHES E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR, DO
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA O 1º SEMESTRE
DE 2015.**VIGENCIA:**06/10/2015**VALOR:** R\$ 945.788,05 (NOVECIENTOS
E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS
E CINCO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO:

PREGÃO PRESENCIAL 062/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES ABRIL/2015**

Nº DO CONTRATO: 107/2015**DATA:** 08/04/2015**CREDOR:** BOM CLIMA
REFRIGERAÇÃO LTDA,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODO-
MÉSTICO, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO) PARA USO NAS DIVER-
SAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.**VI-
GENCIA:**07/07/2015

VALOR:

R\$ 164.856,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E
CINQUENTA SEIS REAIS)PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO ELETRÔNICO
09/2015

Ramiro Azambuja

Presidente da CPL Otaviano Olavo Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Pú-
blico aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial
nº. 011/2015 licitação na modalidade menor preço por lote, com a fi-
nalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE
SOFTWARE “WEB” DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MU-
NICIPAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO
SIMPLES NACIONAL E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUAL-
QUER NATUREZA – ISSQN, OBJETIVANDO O DISCIPLINAMENTO VIA
UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA TÉCNICA PRÓPRIA, A RACIONALI-
ZAÇÃO DA COBRANÇA E INCREMENTO DESSES TRIBUTOS**, a aber-
tura se deu no dia 06 de abril de 2015, às 08h00min (Horário Oficial
de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **AGI-
LI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA – CNPJ nº26.804.377/
001-97 com o valor de R\$38.880,00(trinta e oito mil oitocentos e oiten-
ta reais) com o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais),conforme
quantidade do edital.**

Marcelândia MT, 15 de abril de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 153 DE 14 DE ABRIL DE 2015

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CON-
TRATO QUE ESPECIFICA.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste,
Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguar-
dadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cum-
primento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); consi-
derando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/
2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar a servidora LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES, matrícula/
registro nº 1345/044, CPF nº 111.666.491-72, ocupante do cargo de Téc-

nico em Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 011/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.858.022/0001-48, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica/Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, Consultoria Financeira (Tesouraria) e Administrativa, conforme Procedimento Licitatório Pregão nº 010/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de abril de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2015

Modalidade: DISPENSA nº 07/2015 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Revisão de Veículo dentro do prazo de garantia. **Favorecido:** DOMANI DISTR. DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº

01.016.616/0001-13.

Valor: R\$ 3.090,41 (três mil e noventa reais e quarenta e um centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 07/2015 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art.24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 15 de Abril de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2015

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 29/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 005/2015

PORTARIA 005/2015

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Fica estabelecido que a partir desta data as Escolas: 1)EM Profª Eliete Pedrosa da Costa, na comunidade de Pedro; 2)EM Ana Antonia Almeida Leite, na comunidade de Tanque Fundo; 3)EM Vera Pereira do Nascimento, na comunidade de Capão das Antas, terá seu funcionamento de forma Integral em fase experimental no Ano Letivo de 2015.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Março de 2015.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Port.nº 054/2015

PORTARIA Nº 094/2015

PORTARIA Nº 094/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a senhora **Clarissa Orita de Oliveira Luz**, do Cargo Efetivo de Enfermeira, a partir de 14/04/2015, conforme processo nº 672-2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 021/2015

DECRETO Nº. 021/2015

Institui a Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2015 a 2017.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8.469 de 07 de abril de 2006 – D.O. 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2015 a 2017, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jucele Andreia de Pinho – Representante dos Estudantes.

Berenice Maria da Costa – Representante dos Pais.

Jairo da Silva Galvão – Representante da Assessoria Pedagógica.

Sebastião José de Medeiros Filho – Representante dos Professores Estaduais.

Sandra Rosimeire Guimarães Santos – Representante dos Professores Municipais.

José Luiz Monteiro – Representante do Poder Executivo Municipal.

Elias Eugênio da Silva – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Abril de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2015

Portaria nº 095/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Senhor, **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES**, brasileiro, RG: 2592456-7, CPF: 047.057.341-49, residente na Rua Mar. Floriano Peixoto nº 1500, Apt 1003 B. Duque Caxias II Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do Contrato nº 32/2015

- Aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de relógio de ponto biométrico para atender as secretarias municipais– Empresa Alice Fonseca de Campos ME, a partir de 01/04/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Abril de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS, objeto: eventual e futura aquisição de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/ MT; Educação, Saúde, Administração, Infra – Estrutura, Ação Social e Agricultura conforme especificações descritas no ANEXO II, deste Edital; cuja abertura ocorreu no dia 08 de Abril de 2015, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA – ME**, dos itens: 01, 03, 05, 07, 09, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 31, 34, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 111, 112, 113, 115, 117, 120, 121, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 167, 169, 171, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 186, 188, 190, 192, 193, 194, 196, 199, 201, 202, 205, 207, 208, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 225, 226, 228, 231, 237, 240, 241 e 243 totalizando o valor global de **R\$ 115.700,34** (Cento e Quinze Mil Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos) e a empresa **AGROVALE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PECUÁRIA LTDA – ME** sagrou-se vencedora dos itens: 02, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 66,

67, 68, 81, 83, 84, 86, 88, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 135, 136, 138, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 184, 185, 187, 189, 191, 195, 197, 198, 200, 203, 204, 206, 209, 210, 212, 214, 219, 221, 223, 224, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239 e 242, totalizando o Valor global de **R\$ 107.525,90** (Cento e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos). Totalizando o valor global dos itens de **R\$ 223.226,24** (Duzentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 15 abril de 2015.

Cíntia Karine C. dos Santos

PREGOEIRA

PORTARIA: 031/2015.

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses, vigorando de 05 de abril de 2015 até 04 de junho de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

VIGENCIA: 05/04/2015 A 05/06/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses, vigorando de 05 de abril de 2015 até 04 de junho de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ 25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos).

VIGENCIA: 05/04/2015 a 05/06/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA - ME

OBJETO: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 05 de Julho de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

Prefeito Municipal

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI COMPLEMENTAR N° 14/2015

LEI COMPLEMENTAR N° 14/2015

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Nova Guarita, reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2° - As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 3° A tabela de vencimento constante no Art. 3° § 1° QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n° 004/2013 e do Art. 3° da Lei Complementar n° 009/2014, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO P	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS – CLASSES						CARGA HORÁRIA (H/SEMANAIS)
			A 0 até 3 anos	B 1,05% 3 até 6 anos	C 1,10% 6 até 9 Anos	D 1,15% 9 até 12 Anos	E 1,20% 12 até 15 anos	F 1,25% Acima de 15 anos	
1	Vigia	2	R\$ 866,80	R\$ 875,90	R\$ 885,53	R\$ 895,71	R\$ 906,46	R\$ 917,79	40
1	Auxiliar de Serviços Gerais	3	R\$ 866,80	R\$ 875,90	R\$ 885,53	R\$ 895,71	R\$ 906,46	R\$ 917,79	40
2	Motorista	1	R\$ 866,80	R\$ 875,90	R\$ 885,53	R\$ 895,71	R\$ 906,46	R\$ 917,79	40
3	Agente Administrativo	4	R\$ 866,80	R\$ 875,90	R\$ 885,53	R\$ 895,71	R\$ 906,46	R\$ 917,79	40
4	Contador	1	R\$ 2.354,00	R\$ 2.378,72	R\$ 2.404,88	R\$ 2.432,54	R\$ 2.461,73	R\$ 2.492,50	40

Art. 4° A tabela constantes no Art. 23° QUADRO DE CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS da Lei Complementar n° 004/2013, Art. 4° da Lei Complementar n° 009/2014, passam a ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. VAGAS	VALOR CC (CARGO COMISSIONADO) (R\$)	VALOR FG (FUNÇÃO GRATIFICADA) (R\$)
5	Coordenador de Informatização de Contas	01	1.177,00	350,00
6	Assessor Legislativo	02	1.313,00	350,00
7	Assessor Jurídico	01	1.680,00	500,00
8	Secretário Administrativo	01	2.456,00	700,00
8	Secretário Legislativo	01	2.456,00	700,00

Art. 5° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos para a folha de pagamento do mês de Abril de 2015.

Nova Guarita/MT, 14 de Abril de 2015.

FRANCISCO ENDLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 003/15/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: A.CUNHA DOS SANTOS;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CARÁTER DE REGIME INTEGRAL, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 (SETE HORAS) ÀS 11:00 (ONZE HORAS) E DAS 13:00 (TREZE HORAS) ÀS 17:00 (DEZESSETE HORAS), EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS;

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

ASSINATURA: 15/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2015

SÚMULA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE OUVIDORIA N° 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE, A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA

:

Art. 1° - As manutenções preventivas e corretivas da organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal, obedecerão aos critérios definidos na Instrução Normativa n° 001/2015, aprovada por este decreto.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 14 DE ABRIL DE 2015

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE OUVIDORIA 001/2015

Dispõe sobre, a organização e funcionamento da ouvidoria municipal no âmbito do Poder Executivo.

Versão: 01

Aprovação em: 14/04/2015

Ato de Aprovação: Decreto nº 009/2015

I) FINALIDADE

1. Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, ou por pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos;

2. Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos, segundo o princípio da eficiência e atuando como promotora e agente de mudanças em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa e ética;

3. Contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública;

4. Divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal dos dados gerais dos atendimentos prestados.

II) ABRANGÊNCIA

1 – **Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal.**

III) CONCEITOS

Para efeitos desta Norma, considera-se:

3.1. Solicitação- Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso as ações da Administração Pública.

3.2 Reclamação- Comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, sem conteúdo de requerimento.

3.3 Denúncia- Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indícios de irregularidade na administração geral.

3.4 Sugestão- Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil a melhorias dos serviços públicos prestados a população.

3.5 Elogio- Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviços prestados pela Administração Pública.

IV) BASE LEGAL

A normativa será exercida em obediência ao disposto na, Lei Municipal nº 684/2014 de 06 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação da ouvidoria municipal – Lei Municipal nº 465 de 06 de dezembro de 2007, em seu art. 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes

(V) DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc., cabendo aos agentes da Ouvidoria efetuar os registros por meio eletrônico ou manual;

5.2 As denúncias, reclamações e representações deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor Municipal ou ao funcionário da Ouvidoria por ele designado, para que sejam tomadas as providências necessárias;

5.3 Todas as ocorrências registradas serão submetidas à apreciação do Ouvidor que deliberará sobre as providências cabíveis à espécie;

5.4 Trimestralmente o Ouvidor encaminhará ao Chefe do Executivo e ao Poder Legislativo Municipal e Controladoria Interna relatório circunstanciado das ocorrências abertas e encerradas no período;

5.5 Todos os cidadão que procurar a Ouvidoria deverá obter uma resposta.

(VI) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 Os relatórios trimestrais emitidos pela Ouvidoria Municipal servirão de base para formulação de índices de monitoramento da qualidade, e contribuirão para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública;

6.2 É parte integrante desta Instrução Normativa de Ouvidoria 001/2015 o Anexo I (Fluxograma da Ouvidoria Municipal).

6.3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia-MT, 14 de Abril de 2015.

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

Controlador Interno

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2015

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções dos feriados dos dias 21 (VINTE E UM) de abril de 2015 (dois mil e quinze);

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 (vinte) de abril de 2015;

Art. 2º - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2015

O Sr. **JOAO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 00176 – **TEC. ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - BRIANORTE**

Classif.	NOME
01º	JOSIMARA WELBELING WENGRAT
02º	GEISIANE TAVARES DE SOUZA

Nova Maringá - MT, 13 de Abril de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE EDITAL 001/CMDCA NOVA MONTE VERDE

Dispõe sobre a Convocação de Suplente para Substituição de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Nova Monte Verde MT, no uso das atribuições que lhe são conferida pela lei nº708/2014, de 24 de novembro de 2014

Convoca

A Senhora Gilvane Campos, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tomar posse na função de Conselheiro Tutelar.

O Suplente terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer no departamento de Recursos Humanos (RH), localizado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Nova Monte Verde, 07 de abril de 2015

Valdinei de Oliveira Prado

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS LEI Nº 1.851, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

LEI Nº 1.851, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no orçamento do Município e da outras providências”.

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado incluir aos Anexos da Lei Municipal nº 1.725/13, de 09/12/2013 - Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 1.823/2014, de 17/12/2014 e aos anexos da Lei Municipal nº 1.783/14, de 07/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.824/2014, no **Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Unidade: 001 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Função: 23 – Comércio e Serviços, Programa: 0130 – Eventos, Feiras e Exposições: Projeto Atividade 2151 - Manutenção de Termo de Convênio com SOMAR**, conforme consta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º.

O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluso na Lei Municipal nº 1.825/2014 de 17/12/2014, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2015 do Município, conforme Art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o caput deste Artigo receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.23. Comércio e Serviços

08.001.23.661. Promoção Industrial

08.001.23.661.0130. Eventos, Feiras e Exposições

08.001.23.661.0130.2151. Manutenção de Termo de Convênio com SOMAR

3350.41.00.00.00. Contribuições R\$ 900.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 900.000,00

Art. 3º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), do Orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO A REDUZIR

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.23. Comércio e Serviços

08.001.23.691. Promoção Industrial

08.001.23.691.0130. Eventos, Feiras e Exposições

08.001.23.691.0130.2080. Realização de Eventos, Feiras e Exposições

3390.39.00.00.00 (Red. 0356) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 700.000,00

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001.26. Transporte

04.001.26.782. Transporte Rodoviário

04.001.26.782.0106. Transporte com Qualidade

04.001.26.782.0106.1018 Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Urbanos e Veículos

4490.52.00.00.00 (Red. 0081) Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001.04. Administração

04.001.04.122. Administração Geral

04.001.04.122.0100. Gestão Administrativa

04.001.04.122.0100.1009 Construção, Ampliação e Reforma de Edificações da Sec. de Obras

4490.51.00.00.00 (Red. 0058) Obras e Instalações R\$ 50.000,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 900.000,00

Art. 4º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

Leandro Félix Pereira

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

LEI Nº 1.851, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

INCLUI NOS ANEXOS DE DESPESAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725/13, DE 09/12/2013 PLANO PLURIANUAL, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2014, de 17/12/2014

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS								
ÓRGÃO: 08 –Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo								
UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo								
01. Programa:								
014 - Incentivo à Comercialização e Industrialização								
02. Objetivo								
Realização de Termo de Convênio visando à realização de festividades alusivas ao 27º Aniversário do Município de Nova Mutum								
03. Público Alvo:								
Toda a população Mutuense.								
Cód.	Proj / Atividade – Ação	Produto	Função	Subfunção	Unidade de Medida	Meta Física 2015	Desejado final PPA	Valor Proj / Ativ 2015
2151	Manut. de Termo de Convenio com a SOMAR	Unidade Mantida	23 Comércio e Serviços	661 Promoção Industrial	UN	01	1	900.000,00

ANEXO II

LEI Nº 1.851, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2014, de 07/07/2014 -

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.824/2014, de 17/12/2014

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO I DA L.D.O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Subfunção	Tipo	Produto	Unidade / Medida	Meta Física	Meta Financeira (R\$)
08 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	001 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	0130 Eventos, Feiras e Exposições	2151 Manutenção de Termo de Convênio com SOMAR	23 Comércio e Serviços	661 Promoção Industrial	P	Unidade Mantida	UN	01	900.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
LEI COMPLEMENTAR N° 129, DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

LEI COMPLEMENTAR N° 129, DE 08 DE ABRIL DE 2015.**“Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mutum e dá outras providências”.**

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I Da Finalidade**

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo e comissionado, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Parágrafo único: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários todos os servidores que compõe o quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Mutum.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pela Lei Complementar n° 014/2002, de 14 de junho de 2002, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Mutum, e dá outras providências”.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Mutum - MT, aprovado pela presente Lei, tem como objetivos:

- I - a eficácia no serviço público em atendimento à comunidade;
- II - aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos;
- III - a valorização e a profissionalização dos servidores municipais.

CAPÍTULO III**DOS CONCEITOS**

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I. Quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no Poder Legislativo do Município de Nova Mutum.
- II. Avaliação de Desempenho é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira, previsto no art. 41, §1º inciso III e §4º da Constituição Federal.
- III. Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

IV. Cargo Público Efetivo é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

VI. Servidor público é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado ao Poder Legislativo Municipal.

VII. Função de Confiança: é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

VIII. Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo.

IX. Carreira é a estruturação dos cargos em classes e níveis;

X. Vencimento ou Vencimento Inicial **refere-se** à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XI. Faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado cargo;

XII. Vencimento Padrão refere-se à classe e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XIII. Vencimentos correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquirida pelos servidores.

XIV. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XV. Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XVI. Enquadramento é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

TÍTULO II**DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 5º - Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

- I - de provimento efetivo;
- II - de provimento em comissão;

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único: Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO I**DA LOTAÇÃO**

Art. 7º - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do Poder Legislativo de Nova Mutum - MT.

SEÇÃO II**DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DOS CARGOS, PROVIMENTO**

Art. 8º - A caracterização, atribuições, requisitos de provimento e vencimentos dos cargos efetivos são aqueles constantes: do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo – Anexo I; Quadro de Função Gratificada – FG – Anexo III; das Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo - Anexo IV, que integram a presente Lei.

SEÇÃO III**DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 9º - O servidor nomeado para ocupar cargo público, fica sujeito ao cumprimento do período de estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Mutum, bem como, aprovação nas avaliações de desempenho prevista neste Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Parágrafo Único: É estável no serviço público do Poder Legislativo de Nova Mutum, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado nas avaliações conforme mencionado no caput do artigo.

SEÇÃO IV**DO TREINAMENTO OPERACIONAL**

Art. 10 – Visando incentivar a capacitação contínua dos servidores do Poder Legislativo, a entidade promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos setores, não impedindo que o servidor tome iniciativa na busca de aperfeiçoamento e qualificação.

Parágrafo Único: Os treinamentos operacionais poderão ocorrer de duas formas: internamente quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo as necessidades verificadas, e treinamento externo, quando for executado por órgão de governo ou entidade especializada na área de capacitação e treinamentos.

Art. 11 - O Servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, capacitação e treinamento, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 (oitenta) horas, receberá como incentivo um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o Salário Base do cargo, que será denominado de Adicional por Treinamento Operacional – ATO.

§1º - O Adicional por Treinamento Operacional será concedido com um interstício mínimo de 02 (dois) anos, sendo computado novo período a partir da data da última premiação.

§2º - O servidor que tiver direito ao referido adicional, fará a solicitação através de ofício, ao Presidente da Câmara Municipal, contendo em anexo cópias autenticadas dos certificados que comprovem a participação nos cursos.

§3º - Os cursos realizados pelos servidores que não tiverem relação direta com a área de atividade do cargo, não serão considerados para efeito de concessão do Adicional por Treinamento Operacional.

§4º - Somente terá direito ao Adicional por Treinamento Operacional os servidores pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante no Anexo I.

SEÇÃO V**DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA****SUBSEÇÃO I****DOS NÍVEIS DA CARREIRA**

Art. 12 - Dar-se-á a progressão de um nível de vencimento para outro dentro da mesma Referência, aos servidores efetivos ocupantes dos diversos Cargos por Conclusão de Curso ou nova Titulação.

Art. 13 – O Servidor que tiver interesse em progredir na carreira em face de conclusão de curso ou nova titulação deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Fundamental:

Nível IA: Ensino Fundamental concluído.

Nível IB: Requisito do Nível IA na função e ter concluído curso de Ensino Médio.

Nível IC: Requisito do Nível IB na função e ter concluído curso de Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

Nível ID: Requisito do Nível IC na função e ter concluído curso de Pós-graduação (Lato Sensu).

II - Para Funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Médio Completo:

Nível IIA: Ensino Médio Completo.

Nível IIB: Requisito do Nível IIA na função e ter concluído curso de Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

Nível IIC: Requisito do Nível IIB na função e ter concluído curso de Nível Pós-graduação (Lato Sensu).

Nível IID: Requisito do Nível IIC na função e ter concluído curso de Pós-Mestrado (Stricto Sensu).

III - Para Funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Superior:

Nível IIIA: Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

Nível IIIB: Requisito do Nível IIIA na função e ter concluído curso de Nível Pós-graduação (Lato Sensu).

Nível IIIC: Requisito do Nível IIIB na função e ter concluído curso de Pós-Mestrado (Stricto Sensu).

Nível IIID: Requisito do Nível IIIC na função e ter concluído curso de Doutorado.

Art. 14 - A progressão por nova titulação e conclusão de cursos, deverá ser solicitada através de requerimento protocolado na Unidade Interna de Recursos Humanos, acompanhado da documentação comprobatória devidamente autenticada, conforme especificado a seguir:

a) Cópia autenticada do certificado e do histórico escolar, quando se tratar da comprovação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.

b) Cópia autenticada do diploma ou certificado da conclusão de Graduação.

c) Cópia autenticada do certificado para comprovação de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização.

d) Cópia autenticada do diploma dos cursos de Mestrado, na falta do diploma outro documento que comprove a obtenção dos referidos títulos, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único – Somente serão aceitos os certificados de conclusão de cursos, diplomas e certificados, que tenham sido expedidos por Instituições legalmente constituídas e que contenham:

1. Título do curso
2. Nome do participante
3. Programa
4. Carga horária
5. Período de realização do curso

Art. 15 - Para obtenção de progressão de nível por nova titulação e conclusão de cursos nos termos do Art. 14, somente terão validade os documentos comprobatórios de nova titulação ou evolução em nível diferente do requisito mínimo para ingresso no cargo que o servidor ocupa.

Parágrafo Único: O título, diploma ou certificado utilizado para progredir na carreira, somente poderá ser utilizado uma única vez.

Art. 16 - Os títulos de Pós-Graduação de que trata a presente Lei serão analisados segundo a legislação correspondente, sendo necessária apresentação de Certificados com mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

Parágrafo Único: O servidor poderá progredir até 02 (duas) vezes na Classe se ocorrer à realização de 02 (dois) cursos de Pós-Graduação desde que os conteúdos programáticos sejam diferentes e houver apresentação da documentação exigida.

Art. 17 - As progressões de Classe dar-se-ão através de Portarias emitidas após análise da Unidade Interna de Recursos Humanos e do Presidente da Casa, a partir da data em que o servidor cumprir todas as exigências constantes na presente Lei.

Art. 18 – Cada Progressão de Classe obtida pelo servidor lhe dará direito há um acréscimo de 6% (seis) por cento sobre o valor do salário base para ser incorporado em seu vencimento, desde que atenda todas as exigências da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único: O percentual referente à mudança de Classe 'A' para 'B' será a partir da sua remuneração.

Art. 19 - As mudanças de Classe seguintes dar-se-ão sobre a remuneração da classe anterior.

SUBSEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 20 - A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, sendo que, para ser elevado a outro grau na progressão vertical deverá o servidor:

I. **Contar 01 (um) ano de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido;**

II. **Obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Ficha de Avaliação, conforme Anexo VI.**

Parágrafo Único: A progressão será concedida no mês subsequente ao complemento do período de 01 (um) ano de permanência no cargo em que o servidor estiver nomeado.

Art. 21 - Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, exclusivamente por critérios de tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal e de merecimento, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§1º - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado a avaliação, conforme ficha constante em ANEXO VI deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Coordenadoria Administrativa, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§2º - Os Níveis de progressão verticais são representadas pelos algarismos romanos de I a V para cada classe.

§3º - Cada cargo terá sete classes, designadas pelas letras, A, B, C, D, E, F, G sendo esta última referente ao final de carreira.

§4º - É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Lei, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§5º - Os coeficientes dos níveis de progressão vertical relativos à movimentação na carreira, a serem aplicados sobre o vencimento dos servidores efetivos são os seguintes:

NÍVEL	CLASSE ATUARIAL	COEFICIENTE
I	A	0.02
II	A	0.04
III	A	0.06
IV	A	0.08
V	A	0.10
I	B	0.12
II	B	0.14
III	B	0.16
IV	B	0.18
V	B	0.20
I	C	0.22
II	C	0.24
III	C	0.26
IV	C	0.28
V	C	0.30
I	D	0.32
II	D	0.34
III	D	0.36
IV	D	0.38
V	D	0.40
I	E	0.42
II	E	0.44
III	E	0.46
IV	E	0.48
V	E	0.50
I	F	0.52
II	F	0.54
III	F	0.56
IV	F	0.58
V	F	0.60
I	G	0.62
II	G	0.64
III	G	0.66
IV	G	0.68
V	G	0.70

Art. 22 - O cálculo do novo vencimento do servidor será feito seguinte forma: vencimento padrão no nível em que se encontra o servidor, multiplicado pelo percentual do nível a que vai pertencer, e o resultado deste, somado ao vencimento padrão no nível em que estiver recebendo.

Parágrafo Único: O vencimento padrão inicial dos cargos efetivos é o constante do ANEXO I.

Art. 23 – O servidor somente terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos previstos no art. 20, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24 - Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

§1º - O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§2º - No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 25 - O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

Art. 26 - O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no §2º do artigo 24.

SUBSEÇÃO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 27 - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente que substituirá o membro da Comissão que será avaliado, todos designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Coordenadoria Administrativa.

Art. 28 - Compete a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

I – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público;

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes;

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação;

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional;

V – Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação ao Presidente da Câmara Municipal;

VI – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação;

VII – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo;

VIII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado;

IX – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação;

X – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 29 - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão vertical e promoção horizontal, bem como, avaliar as avaliações dos estágios probatórios e de desempenho.

Art. 30 – Comissão nomeada deverá preencher, analisar e avaliar as Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não, em face dos pedidos de progressão ou promoção.

Art. 31 - O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§1º - Os recursos serão interpostos à Comissão Geral de Avaliação.

§2º - Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos

os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 32 - O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente estará obrigado a restituir ao erário o que em decorrência houver recebido devendo ser apurada a responsabilidade do servidor que tiver concedido à progressão indevida.

Parágrafo Único: Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito à referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 33 - Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo Único: As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do período de 30 (trinta) dias subsequentes ao cumprimento de um ano de efetivo exercício.

SUBSEÇÃO IV

DOS CANDIDATOS A PROGRESSÃO

Art. 34 - A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo Único: A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I - a denominação da classe a que pertence o cargo;

II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 35 - Após a Comissão de Desenvolvimento Funcional ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão a Coordenadoria Administrativa, encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

SEÇÃO VI

DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Art. 36 - São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I – (Campo um) – Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II – (Campo dois) – As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador.

Campo III – (Campo três) – Os critérios de avaliação e os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo IV – (Campo quatro) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo V – (Campo cinco) – Observações, reservado ao servidor.

Campo VI - (Campo seis) - A definição da pontuação.

Art. 37 - Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsavelmente ressalvadas.

Art. 38 - A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos e Materiais, fornecerá a ficha de avaliação com o Campo I devidamente preenchido à Comissão de Avaliação.

Art. 39 - A Ficha de Avaliação apurará os seguintes critérios:

I – Idoneidade Moral:

Sigilo quanto às informações do órgão;

Observância da Hierarquia;

Superação de dificuldades;

Observâncias às normas e aos regulamentos.

Respeito.

II – Assiduidade:

Frequência no local de trabalho;

Cumprimento do horário.

III – Comprometimento:

Zelo e dedicação com o trabalho;

Atenção ao Patrimônio Público;

Atenção aos Materiais de trabalho;

Iniciativa e atitude;

Participação nas atividades do órgão;

Interesse público.

IV – Eficiência:

Qualidade do trabalho prestado;

Produtividade;

Planejamento.

V – Conhecimento Específico na área de atuação:

Aptidão;

Aprimoramento e Atualização.

VI – Cooperação:

Capacidade de trabalhar em equipe.

Flexibilidade.

Art. 40 - São considerados conceitos, para fins desta avaliação, os números de 03 (três), 02 (dois) e 01 (um) lançados nos respectivos locais do Campo III e que representam, na opinião do avaliador/comissão, o valor da respectiva avaliação, atribuída ao servidor, naquele critério e item.

§1º - O conceito 03 (três) revela que o servidor demonstrou interesse de bom a ótimo e revelou desempenho especial agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.

§2º - O conceito 02 (dois) revela que o servidor demonstrou interesse regular a bom e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para a atuação na função.

§3º - O conceito 01 (um) revela que o servidor demonstrou um interesse regular e demonstrou desempenho inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função.

Art. 41 - Na atribuição dos conceitos o avaliador/comissão deverá considerar para cada item as pontuações constantes no ANEXO VII.

Art. 42 - A totalização final da avaliação será dada pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionado no art. 39 e terá como parâmetros o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação, onde o servidor que obtiver:

I - Até 29 pontos, será considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho;

II - De 30 a 39 pontos, deverá melhorar para permanecer no serviço público ou ser passível de promoção;

III - De 40 a 60 pontos, preenche os requisitos, sendo considerado apto ao serviço público ou em condições de ser promovido.

Art. 43 - Será adotado o modelo de Ficha de Avaliação constante do ANEXO VI desta Lei.

Art. 44 - O resultado da Ficha de Avaliação será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 39.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 45 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.

§1º - Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§2º - Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§3º - Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

§4º - Os cargos de Assistente Parlamentar deverão ser ocupadas por pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 46 - São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário efetivo que preencher o cargo, sendo estes os constantes do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único: A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do ANEXO III.

Art. 47 - A concessão das funções gratificadas é de livre atribuição do Presidente da Câmara, mediante nomeação por portaria, para os funcionários que desempenhem funções de alta complexidade ou dedicação exclusiva.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 48 - São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:

I - Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II - De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação, assessoramento.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO

DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 49 - A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Mutum - MT, a qual caberá essencialmente:

I - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - Manter atualizadas as especificações de classe;

III - Submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 50 - Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas:

I - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

II - a pedido do servidor.

§1º - No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§2º - No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

TÍTULO III

DAS REMUNERAÇÕES

Art. 51 - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mutum corresponde aos vencimentos, observados às referências e respectivos graus, dispostos nos Quadros de Salários, ANEXOS I e II, desta Lei.

§1º - O valor da remuneração dos servidores ativos, da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

§2º - É vedada a incorporação de qualquer gratificação ao salário base para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens, as quais não sejam garantidas por esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52 - Após a publicação desta Lei a Coordenadoria Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o reequilíbrio do pessoal, nas determinações desta Lei, mediante Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 53 - Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Art. 54 - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas à pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 55 - Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 56 - Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo Único: É obrigatória a publicação do Edital Principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 57 - A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo de Nova Mutum será de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: A critério da administração do Poder Legislativo, a Carga Horária de 40 (quarenta) horas, poderá ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 06 (seis) horas ininterruptamente.

Art. 58 - A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 59 - Além dos servidores municipais, a Câmara contará também, com a presença de estudantes menor aprendiz em suas unidades operativas.

Art. 60 - O menor vencimento base pago pela Câmara Municipal é o destinado ao pagamento de estagiário ou menor aprendiz, o qual poderá ser até 80% (oitenta por cento) do vencimento base da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo I – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos.

Art. 61 - Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário-financeiro.

Art. 62 - Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 63 - A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, fica revogada a Lei Complementar nº 114/2014 de 13/10/2014 e a Lei Complementar 122/2015 de 11/02/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

Leandro Félix Pereira Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental	1.351,60	03
CE – 02	Recepcionista / Telefonista	40	Ensino Médio	2.324,89	02
CE - 03	Técnico de Informática	40	Ensino Médio	2.489,23	01
CE – 04	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	3.888,00	03
CE– 05	Secretário Executivo	40	Ensino Médio	3.888,00	01
CE – 06	Agente de Finanças e Controle	40	Ensino Médio	5.943,43	01
CE – 07	Advogado	20	Nível Superior	4.000,00	01
CE – 08	Contador	40	Nível Superior	6.177,65	01
CE – 09	Assessor Contábil e Financeiro	40	Nível Superior	6.177,65	01
CE – 10	Controlador Interno	40	Nível Superior	6.210,49	01
TOTAL					15

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CC – 01	Assistente Legislativo	40	Livre Nomeação	2.365,33	02
CC - 02	Assessor de Imprensa e Edição	40	Livre Nomeação	2.820,20	01
CC – 03	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação	2.859,20	11
CC – 04	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	40	Livre Nomeação	3.032,48	01
CC - 05	Coordenador de Imprensa	40	Livre Nomeação	3.530,48	01
CC – 06	Coordenador de Expediente e Manutenção	40	Livre Nomeação	3.638,98	01
CC – 07	Secretária de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	4.447,64	01
CC – 08	Secretária Administrativa Financeira	40	Livre Nomeação	5.943,43	01
CC – 08	Secretário de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	5.943,43	01

CC – 09	Assessor Especial da Presidência	40	Livre Nomeação	6.043,31	01
CC – 09	Diretor Geral	40	Livre Nomeação	6.043,31	01
CC – 10	Assessor Jurídico Parlamentar	30	Livre Nomeação Nível Superior	6.658,73	01
CC – 11	Assessor Jurídico	30	Livre Nomeação Nível Superior	6.893,85	01
TOTAL					24

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

Vagas	Cargo	Padrão	Vencimento (R\$)
	Chefe de Unidade Interna	FG	10% a 40% Sobre o Salário Base

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Referência: CE – 01

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino fundamental
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.
- Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.
- Inspeccionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.
- Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.
- Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.
- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

Referência: CE – 02

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Médio

- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Horário: 40 horas semanais

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Operar mesa e aparelhos telefônicos (PABX) e outros sistemas semelhantes.
- Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.
- Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.
- Prestar informação relacionadas com a repartição.
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.
- Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.
- Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.
- Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e destinatário, para possibilitar o controle de custos.
- Zelar do equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento.
- Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas.
- Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Referência: CE – 03

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Médio.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, com experiência comprovada na área de informática.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
- Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
- Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal.
- Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
- Supervisionar as atualizações da Home - Page da Câmara Municipal.
- Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas.
- Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática.

- Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal.
- Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica.
- Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line das sessões e ou outras programações do Legislativo.
- Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores Linux e Windows.
- Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referência: CE – 04

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Médio
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
- Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.
- Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao Público;
- Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico;
- Registrar os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.
- Redigir os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos de lei, etc.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Referência: CE – 05

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento

- Instrução: Ensino Médio.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete da Presidência.
- Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
- Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência.
- Controlar a agenda oficial do Presidente;
- Atender ao público.
- Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.
- Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual.
- Auxiliar nas atividades relacionadas ao protocolo, arquivos e zeladoria da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

Referência: CE – 06

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Médio
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.
- Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros.

- Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
- Verificar serviços realizados.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ADVOGADO

Referência: CE – 07

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Nível Superior em Direito
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 20 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar serviços jurídicos aos diversos setores do Legislativo.
- Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
- Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.
- Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.
- Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.
- Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: CONTADOR

Provimento: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 08

Requisitos para o provimento:

- Nível Superior
- Habilitação: Nível Superior em Ciências Contábeis com a devida inscrição no CRC/MT.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições :

- Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.
- Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara.
- Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.

- Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos.

- Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira.

- Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais.

- Elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário.

- Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.

- Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara.

- Assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara.

- Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos.

- Proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

Provimento: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 09

Requisitos para o provimento:

- Nível Superior
- Habilitação: Nível Superior em Ciências Contábeis com a devida inscrição no CRC/MT.

Condições de trabalho:

Horário: 40 horas semanais;

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

- Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara e elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio do Poder Legislativo.

- Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis.

- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal.

- Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal.

- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

- Proceder à análise de contas.

- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

- Realizar trabalhos de auditoria contábil.

- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.
- Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
- Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.
- Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
- Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Provimento: EFETIVO

Referência: CE – 10

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Superior
- Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia
- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública municipal.

Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábado, domingos e feriados.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

Atribuições:

Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

- Compete a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74 e legislação pertinente:

- Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

- Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;

- Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;

- Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;

- Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

- Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

- Executar outras tarefas correlatas destinadas a consecução dos seus objetivos.

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO****CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO**

Referência: CC – 01

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação.

- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.

- Organizar os compromissos dos Vereadores, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.

- Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.

- Anotar ditados de cartas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos.

- Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.

- Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.

- Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.

- Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.

- Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador.

- Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.

- Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E EDIÇÃO

Referência: CC – 02

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação

- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Produzir vídeos institucionais de todos os atos do Poder Legislativo;
- Desenvolver projetos e montagem de set de iluminação para vídeo;
- Operar câmeras de vídeo profissionais em ambientes internos e externos;
- Editar áudio e vídeo;
- Ter Conhecimento de softwares;
- Promover a manutenção, controle e regulação dos equipamentos de som, filmagem e gravação da Câmara Municipal;
- Promover a gravação e filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal, com produção e edição de matérias;
- Promover matérias de programas de televisão, rádio e vídeos institucionais, dentre outros;
- Promover o acervo de imagens e som de todos os atos do Poder Legislativo;
- Executar outras tarefas correlatas lhe designadas

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

Referência: CC – 03

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Realizar trabalhos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza mais simples, principalmente externo ao gabinete, contatando, realizando reuniões com lideranças comunitárias e entidades para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
- Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.
- Controlar a agenda externa do vereador: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão.
- Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o Vereador.
- Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Provimento: EM COMISSÃO

Referência Salarial: CC – 04

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação

- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições De Trabalho:

Horário: 40 horas semanais;

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Responsável pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.
- Manter e organizar a numeração dos bens patrimoniais.
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da Câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- Efetuar o controle de uso da frota de veículos, sua conservação e manutenção.
- Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado.
- Manter organizado controle de estoque do almoxarifado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Supervisionar e determinar os trabalhos de limpeza do imóvel da Câmara, interno e externo.

CARGO: COORDENADOR DE IMPRENSA

Provimento: EM COMISSÃO

Referência Salarial: CC – 05

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições De Trabalho:

Horário: 40 horas semanais;

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.
- Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som.
- Redigir e divulgar notícia das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores;
- Contatar com os órgãos de imprensa escrita e falada de outros municípios para divulgar os trabalhos da Câmara;
- Fornecer aos parlamentares toda e qualquer informação relevante, divulgada nos meios de comunicação;
- Organizar todo e qualquer evento ao qual a Câmara Municipal funcione como parceira ou organizadora;
- Colaborar com todo e qualquer evento solene, providenciando a organização e recepção dos convidados;
- Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal.

- Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.
- Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.
- Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.
- Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.
- Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais.
- Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: COORDENADOR DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO

Provimento: EM COMISSÃO

Referência Salarial: CC – 06

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Supervisionar o recebimento e despacho de correspondências da Câmara;
- Verificar os equipamentos e seu funcionamento;
- Solicitar a administração a manutenção ou substituição de equipamentos, móveis e utensílios da Câmara Municipal;
- Acompanhar serviços e manutenção, reparos ou instalações de novos equipamentos;
- efetuar o recebimento de materiais de construção, obras e serviços do legislativo;
- Efetuar o acompanhamento da manutenção da frota da Câmara Municipal;
- Planejar a atualização tecnológica da Câmara Municipal.

CARGO: SECRETÁRIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Referência: CC – 07

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Serviços Legislativos objetivando a realização do processo legislativo.

- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo.

- Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria.

- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.

- Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.

- Recepcionar, preparar, expedir e manter em boa guarda a correspondência, atos e normas inerentes à redação legislativa;

- Auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

- Executar serviços de redação e técnica legislativa visando atender ao processo legislativo;

- Auxiliar os Assistentes Parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos vereadores;

- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Referência: CC – 08

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação;
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Finanças.

- Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Financeira.

- Coordenar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

- Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

- Coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

- Coordenar a execução de trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros.

- Coordenar a elaboração de controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

- Verificar serviços realizados.

- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.

- Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria de finanças, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.

- Desempenhar outras tarefas que lhe for atribuída pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Referência: CC – 08

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

- Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores.

- Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal.

- Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.

- Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.

- Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.

- Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo.

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

- Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo.

- Propor medidas que visem a proporcionar o estreitamento das relações do Poder Legislativo com o público em geral e entidades públicas e privadas.

- Promover e assinar os relatórios das atividades desenvolvidas.

- Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa.

- Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgãos de divulgação.

- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Referência: CC – 09

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação

- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo.

- Orientar a presidência sobre todos os atos administrativos.

- Orientar a presidência sobre a tramitação da matéria em análise no legislativo.

- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da assessoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.

- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

- Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas ao processo legislativo e do protocolo da Câmara.

- Assessorar as Comissões na elaboração de Pareceres.

- Auxiliar nos serviços de plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.

- Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores

- Executar serviços de redação e técnica legislativa.

- Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.

- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DIRETOR GERAL

Referência: CC – 09

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação e Nível Médio

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento;

- Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário;

- Organizar audiências e atender ou fazer atender pessoas que procurarem o Presidente;

- Procurar saber, nas repartições municipais, o andamento das providências solicitadas pelo Presidente;

- Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação;
- Incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Mesa e demais vereadores;
- Manter o arquivo de documento e papéis que, em caráter reservado, sejam endereçados ao Presidente;
- Atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
- Recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal;
- Promover a realização das atividades relativos ao expediente, registro, divulgação e relações públicas do vereador;
- Promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal;
- Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;
- Promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
- Promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara;
- Promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara;
- Determinação a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
- Remeter a prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara;
- Promover a execução das atividades relativas aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR

Referência: CC – 10

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Livre nomeação e Nível superior em Direito

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho:

Jornada: 30 horas semanais

Especial: O exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços em dias e horas fora de expediente.

Atribuições:

- Assessorar a todos os Vereadores no desempenho de suas funções;
- Assessorar os vereadores quanto à elaboração de matérias legislativas;
- Auxiliar aos Vereadores na elaboração de proposições, correspondências e demais atos oficiais por parte de todos os Vereadores;
- Orientar os Vereadores a respeito da legislação municipal, estadual e federal, sempre que o assim requisitarem;
- Acompanhar as sessões da Câmara Municipal, prestando assessoria a todos os vereadores no desenrolar da sessão, seja ordinária, extraordinária, solene ou especial;

– Acompanhar os vereadores em audiências, reuniões e audiências que os vereadores necessitem de assessoramento especializado;

– Assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;

– Assessorar toda atividade parlamentar da Casa;

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Referência: CC – 11

Requisitos para o Provimento:

– Instrução: Livre Nomeação e Nível Superior em Direito

– Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho:

– Jornada: 30 horas semanais

– Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

– Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

– Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.

– Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

– Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

– Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.

– Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

– Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

FICHA DE AVALIAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM- MT**

() Estágio Probatório () Desempenho

NOME:	
CARGO:	FUNÇÃO:
LOTAÇÃO: Período de Avaliação: De ____/____/____ a ____/____/____	
DATA DA ADMISSÃO:	ÚLTIMA AVALIAÇÃO:
CAMPO II – DAS INSTRUÇÕES PARA PRE-ENCHIMENTO: Assinar na escala de 1 a 3 de acordo com o desempenho do Servidor: Considerando: 1= REGULAR 2 = BOM 3 = ÓTIMO	
Comissão de Avaliação	
CAMPO III - Dos Critérios e dos Itens de Avaliação:	
1. IDONEIDADE MORAL	
1.1. Sigilo quanto às informações do órgão.	
1.2. Observância da hierarquia.	
1.3. Superação de dificuldades.	
1.4. Observâncias às normas e aos regulamentos.	
1.5. Respeito.	
2. ASSIDUIDADE	
2.1. Frequência no local de trabalho.	
2.2. Cumprimento ao horário.	
3. COMPROMETIMENTO	
3.1. Zelo e dedicação com o trabalho.	

	3.2. Atenção ao Patrimônio Público.	
	3.3. Atenção aos Materiais de trabalho.	
	3.4. Iniciativa e atitude.	
	3.5. Participação nas atividades do órgão.	
	3.6. Interesse público.	
4. EFICIÊNCIA		
	4.1. Qualidade do trabalho prestado.	
	4.2. Produtividade.	
	4.3. Planejamento.	
5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
	5.1. Aptidão.	
	5.2. Aprimoramento e Atualização	
6. COOPERAÇÃO		
	6.1. Capacidade de trabalhar em equipe.	
	6.2. Flexibilidade.	
TOTAL GERAL DE PONTOS		

CAMPO IV - CIÊNCIA A ASSINATURAS

Responsabilizo-me pelas informações prestadas em:	
Data: // Data: //	
Servidor	Comissão de Avaliação
Concordo com os registros constantes deste instrumento.	
Servidor - Data //	
Servidor	

CAMPO V – OBSERVAÇÕES RESERVADAS AO SERVIDOR

SERVIDOR:

CAMPO VI - PONTUAÇÃO

O SERVIDOR QUE OBTIVER:
 29 Pontos – Considerado insuficiente para a serviço público.
 30 a 39 Pontos: Pode melhorar.
 40 a 50 Pontos: Preenche os requisitos.
 Acima de 50 Pontos: Considerado apto.

ANEXO VII

CONCEITOS PARA CADA ITEM DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

1 – Idoneidade Moral:

1.1 – Sigilo quanto às informações do órgão.

(3) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(2) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(1) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

1.2 – Observância da hierarquia.

(3) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.

(2) O servidor, às vezes, observa e cumpre a hierarquia funcional.

(1) O servidor, raramente, observa e cumpre a hierarquia funcional.

1.3 – Superação das dificuldades.

(3) O servidor sempre que se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(2) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(1) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

1.4 – Observância às normas e aos regulamentos.

(3) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(2) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e, às vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(1) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e, raramente, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

1.5 – Valorização do relacionamento entre o servidor e seus colegas.

(3) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito com os colegas.

(2) O servidor, às vezes, apresenta habilidade no relacionamento e, às vezes, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

(1) O servidor, raramente, apresenta habilidade no relacionamento e, raramente, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

2 – Assiduidade:

2.1 – Frequência ao local de trabalho.

(3) O servidor sempre comparece ao trabalho adequadamente.

(2) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho adequadamente.

(1) O servidor, raramente, comparece ao trabalho adequadamente.

2.2 – Cumprimento ao horário estabelecido.

(3) O servidor sempre chega e sai do trabalho no horário pontual.

(2) O servidor, às vezes, chega e sai do trabalho no horário pontual.

(1) O servidor, raramente, chega e sai do trabalho no horário pontual.

3 – Comprometimento:

3.1 – Compromisso com o trabalho.

(3) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso.

(2) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

(1) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

3.2 – Patrimônio Público.

(3) O servidor demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

(2) O servidor demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes utiliza-o de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma precária e, raramente, manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

3.3 – Materiais de trabalho.

(3) O servidor demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(2) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(1) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

3.4 – Iniciativa e atitude.

(3) O servidor sempre demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(2) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa nas ações da função e, às vezes, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(1) O servidor, raramente, demonstra iniciativa nas ações da função e, raramente, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

3.5 – Participação nas ações do órgão ou da unidade.

(3) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

(2) O servidor, às vezes, participa das ações e às vezes, se integra às atividades da equipe.

(1) O servidor, raramente, participa das ações e, raramente se integra às atividades da equipe.

3.6 – Interesse Público.

(3) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação.

(2) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, às vezes, busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação.

4 – Eficiência:

4.1 – Qualidade do trabalho prestado.

(3) O servidor sempre demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.

(2) O servidor, às vezes, demonstra eficiência em seu trabalho, às vezes, evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

(1) O servidor, raramente, demonstra eficiência em seu trabalho, e, raramente se destaca pela clareza e pela objetividade e, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

4.2 – Produtividade.

(3) O servidor sempre impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.

(2) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em sua atividade e, raramente, evidencia eficiência e resultado.

(1) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em sua atividade despreocupando-se com a eficiência e com o resultado.

4.3 – Planejamento.

(3) O servidor desenvolve planejamento constante em sua atividade.

(2) O servidor, eventualmente, desenvolve planejamento em sua atividade.

(1) O servidor, raramente, desenvolve planejamento em sua atividade.

5 – Conhecimento específico na área de atuação.

5.1 – Aptidão

(3) O servidor demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

(2) O servidor demonstra dominar, razoavelmente, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade.

(1) O servidor demonstra dominar precariamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade.

5.2 – Aprimoramento e atualização.

(3) O servidor procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.

(2) O servidor, às vezes, procura atualização e, às vezes, busca aprimorar seus conhecimentos.

(1) O servidor, raramente, procura atualização e, raramente, busca aprimorar seus conhecimentos.

6 – Cooperação:

6.1 – Capacidade de trabalhar em equipe.

(3) O servidor é habitualmente prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.

(2) O servidor, às vezes, é prestativo e, às vezes, colabora com sua equipe de trabalho.

(1) O servidor, raramente, é prestativo e, raramente, colabora com sua equipe de trabalho.

6.2 – Flexibilidade.

(3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(1) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS DECRETO Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

"Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no orçamento do Município e da outras providências".

O Sr. Leandro Félix Pereira, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.851, de 13 de abril de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

08.001.23.661.0130.2151.3350.41.00.00.00. R\$ 900.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 900.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), do Orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO A REDUZIR

08.001.23.691.0130.2080.3390.39.00.00.00 (Red. 0356) R\$ 700.000,00

04.001.26.782.0106.1018.4490.52.00.00.00 (Red. 0081) R\$ 150.000,00

04.001.04.122.0100.1009.4490.51.00.00.00 (Red. 0058) R\$ 50.000,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 900.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
LEI Nº 1.850, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

LEI Nº 1.850, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Altera e acrescenta Artigo à Lei Municipal nº 817/2004, e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 817, de 15 de junho de 2004, que autoriza a desafetação e doação de lotes para a Diocese de Diamantino - Paróquia Sagrada Família de Nova Mutum, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo Primeiro – O lote doado por força desta Lei possui as seguintes dimensões:

a) Quadra J, com 5.559,42m²; conforme memorial descritivo e mapa em anexo.”

Art. 2º. Acrescenta o Art. 5º a Lei Municipal nº 817, de 15 de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Segue como parte integrante desta Lei, mapa com memorial descritivo e memorial de cálculo conforme Anexos I e II.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

Leandro Félix Pereira Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 002

RETIFICA O CARGODE MERENDEIRA, INCLUINDO CONTEÚDO ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA AO ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA.

O Senhor **Geder Luiz Genz**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria nº 073 de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Retifica o conteúdo programático da prova escrita do cargo de Merendeira, incluindo o conteúdo de conhecimento específico, ao Anexo II do Edital de Abertura, conforme segue:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGOS: 19 – Merendeira Zona Rural Ranchão, 20 – Merendeira Zona Rural São Manoel, 21 – Merendeira Zona Urbana

Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico.

Nova Mutum, 15 de abril de 2015.

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (pedra brita, pedrisco, pó de pedra) para utilizar na conclusão do Asfalto Comunitário no Bairro Jardim das Orquídeas**, do qual sagrou-se como vencedora a empresa: Itens: 01 a 03 – INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.577.860/0010-33, no valor de R\$ 16.800,00. O representante assinou a ata renunciando a interposição de recurso. Nova Mutum/MT, 15 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – Pregão Presencial nº 004/2015. Objeto: Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 27 de abril de 2015. Horário: 13:30 horas - Local: Av. Mutum, nº 920 N, Centro, Nova Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo telefone ** 65 3308-6000 - Horário de Atendimento: Das 8h00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 14 de abril de 2015.

Angélica Capelari de Ávila

Pregoeira

AVISO DE PUBLICAÇÃO – Pregão Presencial nº 005/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento. Tipo: Menor preço Global - Data de Abertura: 27 de abril de 2015. Horário: 15:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 920 N, Centro, Nova Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo telefone ** 65 3308-6000 - Horário de Atendimento: Das 8h00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 14 de abril de 2015.

Angélica Capelari de Ávila

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cuiabá para atender as pessoas do município que necessitam de tratamento de saúde**, cuja abertura deu-se no dia 30 de março de 2015, às 14:00 (quatorze horas), consagrando - se como vencedora a empresa: **Itens 01 – V. ROBERTO DE MATOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.840.359/0001-84, no valor de R\$ 45.500,00.** Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 15 de abril de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: *Contratação de prestação de serviços de recomposição de pavimentos, passeios e ruas no Município de Nova Mu-*

tum/MT. Tipo: **menor preço global**- Data de abertura: 24 de abril de 2015. Horário: 14:00 h, horário local. No SAAE, Av. Mutum, nº 919 W, Centro, Nova Mutum-MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@saaenm.com.br, ou telefone **65-3308.1547 horário de atendimento: das 7h as 11h e das 13h as 17h. Nova Mutum – MT, 16 de abril de 2015.

Romeu Rohde

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL N.º 003/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDITAL N.º 003/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita sob CNPJ nº 04.202.280/0001-71, torna público a publicação do Balanço Geral de 2014, nos moldes da Lei 4320/64, Lei complementar 101/00 e Regulamentações do STN, a qual ficará no período de 16/02/2015 a 16/03/2015, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital.

Publique-se,

Nova Nazaré - MT, 16 de fevereiro de 2015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 29 de abril de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA DE NATUREZA PAISAGÍSTICA E URBANÍSTICA CONSISTENTE EM VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE TODAS AS RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, PRAÇAS, CANTEIRO CENTRAL E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE CAPINA E ROÇAGEM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, DURANTE 05 (CINCO) DIAS SEMANAIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS. Nova Santa Helena, 15 de abril de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.692, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.692, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve:**

Art. 1º Nomear a **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar**, composta pelos seguintes membros:

I - GOVERNO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edivaldo Celestino Barbosa

Suplente: Sueide Vilela Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Titular: Valdivino Antonio da Costa

Suplente: Elton Clei Borges Sales

Secretaria Municipal de Obras

Titular: José Altamiro da Silva

Suplente: João Batista Sobrinho

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nilva Inês Scapini

Suplente: Eva Rodrigues Barros

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Lucinha Heinburg

Suplente: Arinos Oliveira Serpa

Fundação Nacional de Saúde - FNS

Titular: Nilo Vieira dos Passos

Suplente: Fabiana Mara Barzotto

EMPAER

Titular: Ilma Matos Santos

Suplente: Aristone José dos Santos

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

Lions Clube

Titular: Regina Aparecida de Faria Leite

Suplente: Maria Olinda Magalhães

Igreja Católica

Titular: Ivan Martins da Silva

Suplente: Conceição Luz

Igreja Assembléia de Deus

Titular: Wagner da Silva Passos

Suplente: Joel Nunes da Cruz

Centro Espírita Caminho da Luz

Titular: Perillo José Sabino Nunes

Suplente: Gilson Tadeu Alves

III - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

Representantes dos Assistentes Sociais

Titular: Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho

Suplente: Cádía Ângela Berti

Representante dos Psicólogos

Titular: Maria de Lourdes da Silva

Suplente: Fabrícia Pinto Galindo

IV - DOS USUÁRIOS

UNAMB

Titular: Célia Martins Ferreira

Suplente: Eloane Luiza Borges

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.457/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.689, DE 9 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.689, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisca Ferreira da Silva Maracaípe** - Matrícula Funcional n.º 1085, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 08/03/2010 a 07/03/2015.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 09/03/2015 a 06/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.687, DE 9 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.687, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arcilene Rosa Coelho** - Matrícula Funcional n.º 68, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

- 12/03/2004 a 11/03/2009 - 30 (trinta) dias de licença-prêmio, de 02/03 a 31/03/2015;

- 12/03/2009 a 11/03/2014 - 90 (noventa) dias de licença-prêmio, de 01/04 a 29/06/2015.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.690, DE 9 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.690, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, que **Cria o Conselho Municipal de Assistência Social**, alterada através da Lei Municipal n.º 1.560, de 09 de maio de 2011, que **altera a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, e dá outras providências**; resolve:

Art. 1º Nomear os novos membros do

Conselho Municipal de Assistência Social

, conforme especificação abaixo:

I - GOVERNO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edivaldo Celestino Barbosa

Suplente: Sueide Vilela Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nilva Inês Scapini

Suplente: Eva Rodrigues Barros

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Titular: Valdivino Antonio da Costa

Suplente: Elton Clei Borges Sales

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Lucinha Heinburg

Suplente: Arinos Oliveira Serpa

EMPAER

Titular: Ilma Matos Santos

Suplente: Aristone José dos Santos

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Jairo Rogério Alves da Silva

Suplente: Aldecina Dias da Rocha Matos

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Márcia Aparecida Sphor

Suplente: Katty Regina Marques Alves

III - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

Representantes dos Assistentes Sociais

Titular: Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho

Suplente: Cádía Ângela Berti

Representante dos Psicólogos

Titular: Maria de Lourdes da Silva

Suplente: Fabrícia Pinto Galindo

IV - DOS USUÁRIOS

Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias

Titular: Célia Martins Ferreira

Suplente: Eloane Luiza Borges

Representantes dos Sindicatos e Entidades de Trabalhadores

Titular: Zilma Ramos Silva Batista

Suplente: Marcelino Ferreira da Paixão

Representantes de Associações de Idosos

Titular: Florisvaldo Guilhermino do Nascimento

Suplente: Salomão Gomes de Souza

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.764/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 9 de abril de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.686, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.686, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosângela de Jesus - Matrícula Funcional n.º 1098, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 31/03/2010 a 30/03/2015.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/04/2015 a 29/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.691, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.691, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.343, de 22 de janeiro de

2009, que **Cria o Fundo Municipal de Habitação Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS**; resolve:

Art. 1º Nomear o **Conselho Gestor do FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social**, composto pelos seguintes membros:

I - GOVERNO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edivaldo Celestino Barbosa

Suplente: Sueide Vilela Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Titular: Valdivino Antonio da Costa

Suplente: Elton Clei Borges Sales

Secretaria Municipal de Obras e Engenharia

Titular: José Altamiro da Silva

Suplente: João Batista Sobrinho

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Manoel José da Silva

Suplente: Evaldo Euzébio de Freitas

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

Igreja Católica

Titular: Ivan Martins da Silva

Suplente: Conceição Luz

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Titular: Wagner da Silva Passos

Suplente: Joel Nunes da Cruz

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: Wilk Parreira

Suplente: Francisco Argemiro Azevedo Braga

III - DOS USUÁRIOS

União das Associações de Moradores de Bairros - UNAMB

Titular: Célia Martins Ferreira

Suplente: Eloane Luiza Borges

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.511/2009.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.693, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N.º 6.693, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT** e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 20 de abril de 2015 **licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalin Alves Peres de Oliveira**, Matrícula Funcional n.º 1821, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.694, DE 9 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.694, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Ludmila Karoline Batista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear

Ludmila Karoline Batista

, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atenção Básica – GF-12, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.695, DE 9 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.695, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.676/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º O art. 3º da Portaria n.º 6.676, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.575/2013.”

Art. 2º

Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.676/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.696, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.696, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Aparecida da Silva - Matrícula Funcional n.º 154, Professora**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02/01/2005 a 01/01/2010

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/04/2015 a 09/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 013-2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, com objetivo de: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMIONETE 4X2, FLEX DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) ASSENTOS, MOTOR 2.5 LT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 206 CV, ANO FABRICAÇÃO/MODELO (2015/2015), NA COR BRANCA.** Data de abertura dos envelopes: 29/04/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. *ó link Licitação*. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de abril de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.697, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.697, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,**

país, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ângelo Aparecido Marim - Matrícula Funcional n.º 964, Professor**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22/08/2008 a 21/08/2013.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 15/04/2015 a 15/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.698, DE 9 DE ABRIL DE 2015**

PORTARIA N.º 6.698, DE 9 DE ABRIL DE 2015

*Dispõe sobre a nomeação **Paulo Henrique de Oliveira Barbosa**, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 31/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Luiz & Oliveira Ltda - MT** para a **aquisição de produtos de higiene e limpeza**, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Paulo Henrique de Oliveira Barbosa, Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 3726, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2015, Contrato n.º 31/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.699, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.699, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT** e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder **licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Bueno de Souza**, Matrícula Funcional n.º 758, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.700, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.700, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações**; **resolve:**

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a(o) servidor(a) público(a) municipal

Neide Mendes Rodrigues

- Matrícula Funcional n.º 1183, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de trata o caput deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho, no período de 22/03/2015 a 05/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.859, DE 30 DE MARÇO DE 2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.859, DE 30 DE MARÇO DE 2015

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 005 DE 23 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a denominação de bem Público Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Escola Municipal que se localiza no Bairro Santa Ana com a seguinte denominação:

“ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVO GARCIA HESPORTE”

Art. 2º O Poder executivo Municipal deverá no prazo de 90 (noventa) dias colocar placa denominativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de março de 2015.

Gercino Caetano rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.860, DE 7 DE ABRIL DE 2015.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.860, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 68 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 68.

.....

.....”

II – das férias;

“.....”

Art. 2º A Subseção I da Seção VII da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação

Subseção I

Das Férias

Art. 3º O art. 94 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. O servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de 30 (trinta) dias férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º As férias serão concedidas nos doze meses subseqüentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 2º A critério da Administração Municipal, o período de gozo de férias poderá ser fracionado em até 03 (três) vezes, frações de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 3º O adicional de férias será pago ao servidor, no mês que antecede o gozo das férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração ou subsídio do mês, conforme programação anual de concessão de férias.

§ 4º No caso de o servidor efetivo exercer função de confiança ou cargo em comissão, a respectiva vantagem é considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo, observada a proporcionalidade de que trata o art. 113, § 1º.

§ 5º Quando do pagamento do adicional de férias, não haverá adiantamento da remuneração ou subsídio.

§ 6º O adicional de férias incide sobre o valor da remuneração.

§ 7º A base para o cálculo do adicional de férias não pode ser superior ao teto de remuneração ou subsídio, salvo em relação ao abono pecuniário.

Art. 4º A Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 94-A, 94-B, 94-C, 94-D, 94-E e 94-F:

Art. 94-A. Após cada período de doze meses de vigência da relação entre o Município e o servidor, terá este direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço, injustificadamente, mais de 05 (cinco) dias;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas injustificadas ao serviço;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas ao serviço;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) faltas injustificadas ao serviço.

Art. 94-B. Não serão consideradas faltas ao serviço as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, nos quais o servidor continua com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

Art. 94-C. Perderá o direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I – tiver ficado afastado, para gozo de licença para tratamento de saúde, por acidente em serviço ou por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos;

II – tiver concessão de licença para tratar de interesses particulares, por qualquer prazo.

Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 94-D. Durante as férias, o servidor terá direito a todas as vantagens, como se estivesse em exercício, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normalmente percebido.

Art. 94-E. Anualmente, a chefia de cada unidade organizará, no mês de dezembro, a escala de férias para o ano seguinte, alterável de acordo com a conveniência dos serviços.

Art. 94-F. É proibido a acumulação de férias, salvo por indeclinável necessidade de serviço, ou motivo justo comprovado, pelo máximo de 2 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo único. Em caso de acumulação de férias, poderá o servidor gozá-las ininterruptamente.

Art. 5º O art. 183 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XVI – recusar-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (IPIs) fornecidos pelo Município no desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 6º O art. 184 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

V - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e/ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação oral ou escrita na imprensa escrita (revistas, jornais, etc), na imprensa falada (TVs, emissoras de rádios, etc.), na rede mundial de computadores (internet), através de e-mail, facebook, whatsapp ou similares;

VI - agredir de forma verbal a outrem em serviço, salvo em resposta a injusta agressão ou em legítima defesa própria ou de outrem.

Art. 7º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.861, DE 7 DE ABRIL DE 2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.861, DE 7 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.790/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.790, de 01 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A concessão da ajuda de custo de que trata essa Lei, será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º Valor de até R\$ 1.000,00, referente a custeio de locação de um imóvel residencial no município de Nova Xavantina – MT, para moradia.

§ 2º Valor de até R\$ 2.500,00, referente a custeio de alimentação.

§ 3º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina - MT na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 4

o

Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.790/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.688, DE 9 DE ABRIL DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.688, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivete Pereira - Matrícula Funcional n.º 099, Professora**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22/05/2009 a 17/07/2014.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 13/04/2015 a 12/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/2015/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a reunião realizada no dia 15 do mês de abril do ano de 2015, conforme registrado na ata n° 003/2015, após apresentação e avaliação foi **APROVADO O PLANO DE AÇÃO 2015**.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 15 de abril de 2015.

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407

E-mail: smasnmundo@hotmail.com

CEP: 78.528-000

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n°. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 04/05/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de abril de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL N° 001/2015
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2015 HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL N° 001/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria n°. 063/2015, de 02/03/2015,

TORNA PÚBLICO:

1. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Público n.º 01/2015 para a contratação de ACS para atendimento imediato das micro-áreas 06, 21, 22, e em caráter de cadastro de reserva para as demais micro-áreas, no âmbito do Município de Novo Mundo, por tempo indeterminado conforme anexo único.

2. O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

As Provas serão realizadas no dia 19 de Abril de 2015, sendo a Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos das 08:00 as 11:00 horas. Início a Segunda e Terceira Etapa – Entrevista Individual, Entrevista Coletiva 13:00 as 16:00 horas.

LOCAL: Escola Municipal Alcides Ferreira Primo

ENDEREÇO: Rua Jequitibá s/nº Bairro Dama de Ouro – Novo Mundo – MT

Novo Mundo – MT, 14 de Abril de 2015.

Mirian Francelino da Silva

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Portaria n.º 063/2015

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL N° 001/2015

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome MICROÁREA

Tania Kesia de Lima Duda 01

Sebastiana Gomes da Silva 01

Fabiani Cristina Sanches de oliveira 02

Flavia de Lima dudu 02

Maria do Socorro Rodrigues 02

Rosimar de Fatima Alves 02

Alessandra Carvalho Gonçalves 02

Jaqueline Rodrigues 02

Tatiane Cristina Oliveira 04

Diogo Henrique machado Ponsoni 04

Aldry Alves Santos 04

Hortencia Tavares 06

Rosana Lopes Biazoto 06

Dayana Pontes Gonçalves Dias 06

Daniela Rodrigues Viana 06

Lucilene marinho 06

Maria Eliane da Silva 06

Sidiclei Caitano 07

Ivonete Dutra Teixeira 10

Kassia Priscila Lemos da Rosa 20

Agustina Galeano de Paula 14

Marcia Krefta 16

Ederson Bezerra Daufenbach 17

Regiane Marques Costa 21

Zaine Ferreira de Souza 21

Marcos Aurelio Fernandes 21

Vanessa de Souza Gomes 21

Rosana Eleoterio Bersi mello 22

Geronimo Felix da Silva 22

Jaqueline Teixeira da Silva 22

Wesley Francisco da Silva 22

Marinalvo Magalhães Alves 22

Delaine Cristina Santana Barroso 21

Jociel Rocha da Silva 22

Amado Santos de Oliveira 23

Jessica Blotz 26

Luiz Fernando Gonçalves 27

Jaqueline Oliveira Kiister 33

Santina Aparecida de Souza Mendes 33

Daniel da Costa Barbosa 33

Agustina Galeano de Paula 14

Marcia Krefta 16

Ederson Bezerra Daufenbach 17

Regiane Marques Costa 21

Zaine Ferreira de Souza 21

Marcos Aurelio Fernandes 21

Vanessa de Souza Gomes 21

Rosana Eleoterio Bersi mello 22

Geronimo Felix da Silva 22

Jaqueline Teixeira da Silva 22

Wesley Francisco da Silva 22

Marinalvo Magalhães Alves 22

Delaine Cristina Santana Barros 22

Jociel Rocha da Silva 22

Amado Santos de Oliveira 23

Jessica Blotz 26

Luiz Fernando Gonçalves 27

Jaqueline Oliveira Kiister 33

Santina Aparecida de Souza Mendes 33

Daniel da Costa Barbosa 33

Mirian Francelino da Silva

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Portaria n.º 063/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2015

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **04 de Maio de 2.015**, às **09h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antônio - MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação N°. 16/2015 na Modalidade Pregão Presencial 05/2015, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PASSEIO (POPULAR) 0 KM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANE-

XOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n°, centro, Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do e-mail; licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio - MT, 15 de Abril de 2015.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação de abertura do Pregão Presencial nº 23/2015, Anexo I item 01 e 02 referentes, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Cujo objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. **Onde se lê: 16 LUGARES. Leia – se: 12 LUGARES**

Paranatinga-MT, 15 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 014/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 14 de Abril de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.952.092/0001-11.

Paranaíta/MT, 15 de Abril de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0034-96 e HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.638.136/0001-85, classificadas como Terceira Colocada, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para *atender as necessidades da frota de veículos do Município de Paranaíta/MT.*

DO CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA									
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS									
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
03	R\$ 100,00	08	R\$ 220,00	55	R\$ 478,00	56	R\$ 430,00	57	R\$ 430,00
58	R\$ 430,00	59	R\$ 430,00	62	R\$ 1.347,00	63	R\$ 1.190,00	65	R\$ 360,00
66	R\$ 450,00	67	R\$ 400,00	69	R\$ 759,00	70	R\$ 673,00		
DO CONTRATADO: HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP									
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS									
ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS	ITEM	VALOR UNITÁRIOS
01	R\$ 81,00	02	R\$ 40,00	04	R\$ 75,00	05	R\$ 159,00	06	R\$ 225,00
07	R\$ 38,33	09	R\$ 249,00	10	R\$ 36,66	11	R\$ 36,00	12	R\$ 36,00
13	R\$ 94,00	14	R\$ 99,00	15	R\$ 47,00	16	R\$ 50,00	17	R\$ 37,66
18	R\$ 35,00	19	R\$ 85,00	20	R\$ 39,66	21	R\$ 40,00	22	R\$ 40,00
23	R\$ 50,00	24	R\$ 55,00	25	R\$ 50,00	26	R\$ 95,00	27	R\$ 95,00
28	R\$ 40,00	29	R\$ 95,00	30	R\$ 30,50	31	R\$ 34,25	32	R\$ 40,00
33	R\$ 40,00	34	R\$ 40,00	35	R\$ 40,00	36	R\$ 1.060,00	37	R\$ 920,00
38	R\$ 229,00	39	R\$ 1.300,00	40	R\$ 780,00	41	R\$ 2.100,00	42	R\$ 2.985,00
43	R\$ 165,00	44	R\$ 165,00	45	R\$ 2.450,00	46	R\$ 2.450,00	47	R\$ 2.627,00
48	R\$ 270,00	49	R\$ 460,00	50	R\$ 348,00	51	R\$ 480,00	52	R\$ 635,00
53	R\$ 665,00	54	R\$ 519,00	60	R\$ 645,00	64	R\$ 900,00	68	R\$ 175,00
71	R\$ 180,00	72	R\$ 88,00	73	R\$ 105,00	74	R\$ 190,00	75	R\$ 214,32
76	R\$ 234,52	77	R\$ 110,00	78	R\$ 110,00	79	R\$ 35,00	80	R\$ 30,00
81	R\$ 155,00	82	R\$ 35,00						

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que torna **NU-LO E SEM EFEITO** a matéria publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 14 de Abril de 2014, na PAG 276, referente ao aviso de licitação do **PR 007/2015**. Mais informações pelo telefone: (66) 3328-6308. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 013/2015 TP 002/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços n° **002/2015**, com abertura prevista para o dia 13/04/2015 às 14:30 horas (Horário de Brasília), resultou-se em licitação **DESERTA. JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE DA CPL.**

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2015 - PROCESSO N° 012/2015.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP n° 006/2015**, aberta no dia **24/03/2015** às 14:00 horas. Sagrou-se vencedoras no certame as **A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO-EPP**, CNPJ sob n° 02.033.384/0001-74, com o valor total de R\$ 15.829,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e nove reais) e **MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE GERAL LTDA ME**, CNPJ sob n° 18.678.834/0001-16, com o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). **Cláudia M S Rodrigues. PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 0003/2015 de 09/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** com data indefinida para o Pregão Presencial 05/2015, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, para alteração e regularização de saldos nas dotações orçamentárias.

Poconé-Mt, 16 de Abril de 2015

Erasmão Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 026/1999**

"Regulamenta a Lei n.º 150/97 de 17 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social."

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei e especialmente a Lei n.º 150/97, no que se refere a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento de ações na área de Assistência Social;

Art. 2.º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotação Orçamentária do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V - Parcelas do produto oriundo de financiamento de atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito à receber por força da lei e de convênio no setor;

VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro - A dotação Orçamentária prevista para o órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após a realização das receitas correspondentes;

Parágrafo Segundo - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Parágrafo Terceiro - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao Orçamento do FMAS;

Art. 3.º - O FMAS será gerido pelo Órgão da Administração Pública responsável pela Política de Assistência Social, ou seja, Coordenadoria Municipal de Saúde e Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo 1.º - A proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, - deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo 2.º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Assistência Social;

Art. 4.º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, poderão ser aplicados em :

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - Pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - Pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art. 5.º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registrados no CNAS, será efetivado por intermédio da FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6.º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei n.º 150/97, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Pontal do Araguaia, 08 de julho de 1.999.

RANIEL ANTONIO CORTE

Prefeito Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO

A Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu Ata de Registro de Preços N° 062/2014, do Processo Administrativo N° 1117/2014, oriundo ao Pregão Presencial N° 062/2014, do município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com amparo no Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Pontal do Araguaia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de março de 2015.

MARIZETH PROCÓPIO DE SOUZA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A DEZEMBRO de 2014				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				8.235.000,00
Previsão Atualizada da Receita				8.235.000,00
Receitas Atualizadas		1.620.830,25		8.927.718,90
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				7.319.000,00
Créditos Adicionais				1.326.846,17
Dotação Atualizada				8.645.846,17
Despesas Empenhadas		1.039.656,19		8.473.693,09
Despesas Liquidadas		1.634.512,64		8.426.529,04
Superávit Orçamentário				501.189,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.039.656,19		8.473.693,09
Despesas Liquidadas		1.634.512,64		8.426.529,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				8.490.572,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-1.084.906,95	0,00%
Resultado Primário			485.578,96	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		396.395,89		186.073,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.305.052,46		3.106,82
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.701.448,35		189.180,21
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.		-494.179,70	25,00	-5,27
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		858.107,63	25.292,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro à Dezembro / 2014
--	---

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	118.772,46	145.506,63	1.225.532,74	14.657,04	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0,00	0,00	1.187,10	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	3.637,99	764,10	1.027,32	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.706,79	5.647,28	957,68	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.263,46	45.576,61	60.888,79	29.361,04	0,00
TOTAL	210.380,70	197.494,62	1.289.593,63	44.018,08	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao ao Programa Ensino Fundamental	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia	0,00	2.625,47	0,00	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	908,52	16.532,52	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	10.598,86	130.018,28	0,00	21.018,08	0,00
000-Servicos de Saude	1.150,00	0,00	0,05	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.451,73	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	630,75	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	0,00	13.635,65	0,00	23.000,00	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	1.645,52	28.404,67	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	0,00	1.082.879,60	0,00	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras de	0,00	2.047,78	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remunerac	0,00	3.599,50	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	12.555,45	0,00	31.838,50	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	1.311,33	0,00	20.446,00	0,00	0,00
103-Fonte não Cadastrada	1.661,79	0,00	147,12	0,00	0,00
104-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	667,67	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	50.182,70	0,00	53.862,58	0,00	0,00
301-Fonte não Cadastrada	14.373,62	0,00	12.691,98	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	114.537,18	0,00	87.060,13	0,00	0,00
TOTAL	210.380,70	197.494,62	1.289.593,63	44.018,08	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

0,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE
PREFEITO MUNICIPALMARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS
TESOUREIRAHUGO R. S. ARCE
CRC-MT8961-O

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
 CNPJ: 03503638000133
 Av Coronel Belmiro Nogueira da Silva - 0000001 - Centro
 Telefone 06634661252
 ponte_prefeitura@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 12/2014

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.064.740,63	1.034.252,74	993.942,69	724.149,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.064.740,63	1.034.252,74	993.942,69	724.149,10
Interna	1.064.740,63	1.034.252,74	993.942,69	724.149,10
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	525.599,72	1.414.114,70	1.068.344,78	559.307,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	921.995,61	1.651.138,57	1.286.182,94	967.182,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	396.395,89	237.023,87	217.838,16	407.875,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	539.140,91	-379.861,96	-74.402,09	164.841,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.581.899,83	3.958.899,87	6.657.952,69	8.490.572,56
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	41,24	26,12	14,93	8,53
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	20,88	-9,60	-1,12	1,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	1.064.740,63	1.034.252,74	993.942,69	724.149,10
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.064.740,63	1.034.252,74	993.942,69	724.149,10
Previdenciárias	1.064.740,63	1.034.252,74	993.942,69	724.149,10
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	35.270,85	56.053,70	62.469,35	49.297,66
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.305.052,46	1.303.767,44	1.302.127,44	1.301.887,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS
 TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE
 CRC-MT8961-O

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005 – DE 01 DE ABRIL DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 18, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a Sra. **JAQUELINA SOARES PIRES**, inscrito sob o CPF N°

453.998.241-91, conforme **ANEXO II DA LEI N° 423/2010**, referência **CTG – I**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de abril de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2014 a Dezembro /2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.142.640,18	
Pessoal Ativo	3.142.640,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.142.640,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.142.640,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.490.572,56
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		37,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %		4.584.909,18
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		4.355.663,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS
 TESOUREIRA

HUGO R. S. ARCE
 CRC-MT8961-O

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2º Quadrimestre de 2014			3º Quadrimestre de 2014		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	63,11 %	9,11 %	3,04 %	60,07 %	37,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**ANULAÇÃO PREGÃO N.036/2015**

(PROCESSO N° 079/2015)

A Pregoeira Interina do Município de Pontes e Lacerda determina a anulação do Pregão nº036/2015 que ocorreria em 22/04/2015 às 10h, por ilegalidade de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 c/c art. 1º e parágrafo único da Lei 10.520/02, conforme Parecer Jurídico nº 084/2015.

Pontes e Lacerda, 15 de abril de 2015.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira Interina

RESULTADO PREGÃO N.024/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º050/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR OS ATLETAS DA SELEÇÃO AMADORA DO MUNICÍPIO PARA EVENTOS REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

A Pregoeira Interina, regida pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 02/04/2015; sagrou vencedora a empresa AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de abril de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015****Contrato n.º 035/2015****Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda****Contratada:** Empresa VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, Patrulha Mecanizada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, cujo objeto está discriminado no objeto do Edital de Pregão nº. 019/2015 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 019/2015, Contrato de Repasse n.º. 807190/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pontes e Lacerda/MT

Valor:

R\$ 146.700,00

Data: 13/04/2015

Vigência: 13/06/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015****Contrato n.º 034/2015****Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda****Contratada:** Empresa VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME

Objeto: A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços de locação de máquina trator de esteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme discriminado no item 01 do Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 022/2015, anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Preços/Registro de Preços nº. 022/2015

Valor: R\$ 116.910,00

Data: 01/04/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2015****Decreto nº 063/2015**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 10/04/2015**RESULTADO PREGÃO N.034/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º073/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

A Pregoeira Interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015, cujo certame se deu às 10h do dia 15/04/2015; sagrou a Empresa SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA, vencedor dos itens 01 a 03, com valor total de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2015****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 184/2013****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO N°. 184/2013, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 103.999,99 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PERTINENTE À

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2013.

VALOR: R\$ 103.999,99 DATA: 06/04/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2015**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 158/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL NELSON CARLOS FERREIRA JÚNIOR 56771290115

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 158/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013. VALOR: R\$ 36.000,00

DATA: 01/04/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO:

FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 3.063,82 (TRÊS MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PERTINENTE À COMPRA SUPLEMENTAR DE 02 (DOIS) RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, QUE CORRESPONDE A 14.1843%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2014. VALOR: R\$ 3.063,82 DATA: 14/04/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2015**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. MARILENE MARIA MEURER

OBJETO: PELA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, O LOCATÁRIO PAGARÁ AO LOCADOR A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) REFERENTE A UM MÊS DE ALUGUEL, SENDO SUPOSTO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2014. VALOR: R\$ 2.300,00

DATA: 01/04/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2015**

DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. SEBASTIANA LACERDA DOS SANTOS

OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 004/2010, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2015

VADA ATRAVÉS DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 1.205,16 (UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 602,58 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93. VALOR: R\$ 1.205,16 DATA: 01/04/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO INSERIR NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CÓDIGO REDUZIDO 590, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, NOS PRÉDIOS DE SUA COMPETÊNCIA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2014.

VALOR: R\$ 4.200,00

DATA: 01/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - SRP Nº 017/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 017/2015-Registro de Preços nº 017/2015.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de lixo hospitalar produzidos pelos PSF's e Hospital Municipal de Porto Alegre Do Norte, prevista para abertura no dia 04/05/2015 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de abril de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.012/2015, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRES-**

TAR SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE COM CONTAS DE IP E/ OU BLOCOS DEDICADOS DE ATÉ 2MB PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NOR-TE/MT, no tipo menor preço global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 26 de Março de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Ariasat Comércio e Serviço LTDA inscrito no CNPJ: 49.790.678/0001-04, valor mensal R\$ 2.490,00 (Dois mil Quatrocentos e Noventa Reais) totalizando o montante de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais) . Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 15 de Abril de 2015. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / **Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa de construção civil para Execução de OBRAS E SERVIÇOS na Reforma e Ampliação dos PSF's nas Comunidades João Paulo II e Salobra Grande e PSF Nova Esperança, conforme detalhado no plano de trabalho e memorial descritivo e projetos em anexo ao edital, abertura marcada para às 14h, no dia 04/05/2015. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de faria nº 2035, centro, horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 024 /2015 (RETIFICAÇÃO)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/GS/SEDUC/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar do Município, bem como para deliberar sobre eventuais controvérsias, orientando-se conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE deverá ser composta de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão a que se refere esse artigo deverá ser criada, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

§ 1º - A Comissão terá a seguinte composição:

Representantes dos Alunos

Titular: SOLANGE OLINTO DA SILVA GAMA –

RG: 21137056CPF: 986.448.821-04

Endereço: Comunidade Rural Papa João Paulo II Fazenda Pedra Branca

Suplente: MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA –

RG: 18538231 CPF: 977.727.711-34

Endereço: Comunidade Rural São Francisco de Assis

Representantes dos Pais

Titular: GRAUCINETE FERREIRA DO ROSÁRIO –

RG: 1711504-3 SSP/MT CPF: 020.477.891-33

Endereço: Av. José Antonio de Faria s/n Vila da Mangueira CEP: 78398-000 Porto Estrela MT

Suplente: VÂNIA DA SILVA COSTA

RG: 1711303-2 SSP/MTCPPF: 013.629.021-36

Endereço: Vila Planalto - Complemento: casa Celular: (65) 9912 6417

Assessora Pedagógica

Titular: Andréia de Aguiar Campos Moretti Celular: (65) 9954-9991

RG: 30.257.030-5 SSP/SPCPF: 213.616.448-18

Endereço: Rua Abelino de França Reis nº023 Bairro Santa Izabel CEP: 78398-000 Porto Estrela

Representantes dos Professores Estaduais

Titular: JOACI JOSÉ DE ALMEIDA

RG: 07262620SJ/MTCPPF: 513.116.581-49

Endereço: Rua Maria Arantes s/n centro CEP: 78398-000 Porto Estrela

Suplente: ANDRÉA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA

RG: 07277733SSP/MTCPPF: 572.048.701-82

Endereço: Av. Hitler Sansão n/s Centro CEP: 78398-000 Porto Estrela/ 65-9989-1423

Representantes dos Professores Municipais

Titular: ARNALDO NORONHA DA COSTA

RG: 3.570.624-0 SSP/PRCPF: 519.896.549-91

Endereço: Av. José Antonio de Faria s/n centro CEP: 78398-000 Porto Estrela

Suplente: FÁTIMA ALVES CAMPOS

RG: 1253247-9 SSP/MTCPPF: 865.796.811-87

Endereço: Rua Tenente Félix s/n Bairro Santa Izabel CEP: 78398-000 Porto Estrela

Representantes do Poder Executivo

Titular: ANDERSON GALBERO

RG: 1090333-0 SJ/MT CPF: 695.021.021-34

Endereço: Av. Hitler Sansão s/n centro CEP: 78398-000 Porto Estrela

Suplente: ELVIS AP. AMARO DA SILVA

RG: 14626565 SSP/MTCPPF: 084.753.484-75

Endereço: Rua Frederico Campos s/n centro CEP: 78398-000 Porto Estrela

Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

RG: 10547169SSP/MTCPPF: 799.180.931-53

Endereço: Rua Tenente Félix s/n Bairro Santa Izabel CEP: 78398-000 Porto Estrela

Suplente: ELENIR APARECIDA LOPES VIANA

RG: 12916200SSP/MTCPPF: 001.328.621-82

Endereço: Rua Abelino de França Reis s/n Bairro Santa Izabel CEP: 78398-000 Porto Estrela

§ 2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º - O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria do Transporte Escolar:

I – Ata da criação da Comissão;

II – Decreto do Executivo Municipal com a criação da Comissão acompanhada de:

a) – Cópia dos documentos pessoais dos membros (RG e CPF);

b) – Endereço dos membros.

§ 4º - A COMTE será presidida por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes.

§ 5º - O Presidente da COMTE exercerá seu direito de voto, em casos de empate, nas decisões das matérias discutidas.

§ 6º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

§ 7º - A Prefeitura Municipal deverá encaminhar para Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, o parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 5º – As sessões da COMTE serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa de construção civil para Execução de OBRAS E SERVIÇOS na construção do centro de referência de assistência social - CRAS, abertura marcada para às 09h, no dia 04/05/2015. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro, horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATU-

ANDO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 30/04/2015

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 30/04/2015

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Abril de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 96

PORTARIA Nº. 096 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº *Aldemir Prêpe Tsawerete*, do cargo de Agente de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97****PORTARIA Nº. 097 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº *Aparecido de Souza Gama*, do cargo de Agente de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98****PORTARIA Nº. 098 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº *Edson Ribeiro de Campos*, do cargo de Agente de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100****PORTARIA Nº. 100 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº *Juarez Barbosa dos Santos*, do cargo de Agente de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99****PORTARIA Nº. 099 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº *Jonas Alves Dias*, do cargo de Agente de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101****PORTARIA Nº. 101 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº *Paulo Manoel de Oliveira*, do cargo Agente de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 102

PORTARIA Nº. 102 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº *Marcos Júnior Alves Silva*, do cargo Lavador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103

PORTARIA Nº 103 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o servidor, **Emerson Rosa de Souza**, do cargo de Agente de Serviços Urbanos, a partir do dia 14 de Janeiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104

PORTARIA Nº. 104 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Dulcelei Isolde Hintz 2013/2014 02/02/ à 13/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 79

PORTARIA Nº. 079 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Carlos Henrique Alves de Freitas 2012/2013 09/02/ à 10/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106****PORTARIA Nº 106 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora **Srª Terezinha Rosa Ramos Filha de Oliveira**, Técnica Educacional II, por ter concluído o curso de Mestrado a partir do dia 18/12/2014.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107****PORTARIA Nº. 107 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Neuza de Oliveira	Agente Administrativo	Drº Tácio Pierre S. Ferreira	H 251	16/02 a 15/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108****PORTARIA Nº. 108 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a autorização a filiação da ASSEMP, da servidora Luciana Xavier Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109****PORTARIA Nº 109 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a (pedido), a servidora **Sra. Elinalva Vieira de Pinho**, do cargo de cozinheira, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2015. **do cargo de.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110****PORTARIA Nº 110 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre transferência de lotação do servidor, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Transferir a lotação da **Srª Carmem Lúcia Ferreira Rocha**, Agente Administrativo, da Secretaria de Saúde, para Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111**

PORTARIA Nº 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor **Srº Marcos César Correa de Oliveira**, Agente de Serviços Gerais, por ter concluído o curso específico na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112**

PORTARIA Nº. 112 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar as horas extras dos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Alessandro dos Santos O.	Presidente Lic.	Sec. Administração	48 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	D A E	58 horas
Merquides J. M. de Oliveira	Aux. Encanador	D A E	58 horas

Idevando Cândido de Souza	Gari	Sec. Obras	50 horas
Reinaldo Cordeiro de O.	Gari	Sec. Obras	59 horas
Leomárcio	Gari	Sec. Obras	60 horas
Edilson Pinheiro da Silva	Gari	Sec. Obras	59 horas
Moisés Ts. Teuvaté	Gari	Sec. Obras	59 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	D A E	58 horas
Tiago Rodrigues G. Leão	Motorista	Sec. Administração	16,35 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	30 horas
Rosalino Cordeiro de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	59 horas
Fabiano Pereira da Silva	Aux. Encanador	D A E	58 horas
Ilário Miguel de Oliveira	Operador Máq.	Sec. Obras	37 horas
Marcos César C. Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Administração	60 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Máq.	Sec. Obras	60 horas
José de Souza	Operador Máq.	Sec. Obras	50 horas
Izaías Souza de Oliveira	Operador Máq.	Sec. Obras	48 horas
Salvador Lélis	Operador Máq.	Sec. Obras	56 horas
João Vieira Guimarães	Motorista	Sec. Obras	40 horas
Agdon da Silva Barros	Operador Máq.	Sec. Obras	56 horas
Alan Pereira da Silva	Eng. Agrônomo	Sec. Obras	60 horas
Aparecido de Souza	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	36 horas
Deilson Pereira de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	38 horas
Paulo Manoel de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	56 horas
Elio Antônio Dalmolin Silva	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	24 horas
Jonas Alves Dias	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	60 horas
Deuzalino Cordeiro de O.	Braçal	Sec. Obras	60 horas
Aldemir Prêpe	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	36 horas
Juarez Barbosa dos Santos	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	32 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador Máq.	Sec. Obras	60 horas
Marionice Pereira F. P.	Ag. Administrativo	Sec. Administrativo	40,65 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	10 horas
Emerson Rosa de Souza	Gari	Sec. Obras	28 horas
Nivaldo Félix da Silva	Motorista	Sec. Obras	54 horas
Wilton Martines	Operador Máq.	Sec. Obras	60 horas
Manoel dos Anjos Silva	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Carlos Roberto Lima da S.	Gari	Sec. Obras	60 horas
Ida Ferreira Araújo Carvalho	Assist. Social	Sec. Saúde	60 horas
Dagoberto José de Freitas	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	20 horas
Júlio César Pereira Chagas	Pregoeiro	Sec. Administração	48 horas
Jonny Dias dos Reis	Mecânico	Sec. Obras	26 horas
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agropecuário	Sec. Agricultura	60 horas
Marcelo Marques B. S.	Ag. Administrativo	Sec. Administração	60 horas
José da Silva Barreto	Motorista	Sec. Promoção Social	60 horas
Patrícia Marques B. S.	Ag. Administrativo	Sec. Promoção Social	50 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	33 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº. 113 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Laura Leal da Silva	Técnico Administrativo	Drº Ricardo Antonio S. Brid	M 25	20/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 114

PORTARIA Nº. 114 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Rosa Cavalcante de Souza		Drª Berenice Lavínia J. B.	J 06	04 a 10/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 115

PORTARIA Nº. 115 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Antonia Pereira de Souza		Drº Thiago Lopes do Carmo	H 830	11 a 20/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 116

PORTARIA Nº. 116 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor Municipal:

Edivaldo Silva de Oliveira 2006/2011 | 23/02 a 24/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 117

PORTARIA Nº. 117 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Edivaldo Silva de Oliveira	2012/2013 20 dias 2013/2014 30 dias	25/03 à 13/05/2015
----------------------------	-------------------------------------	--------------------

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124

PORTARIA Nº. 124 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente referente a afastamento de servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público o afastamento, para tratar de interesse particular, de *José Nilton Pereira Pacheco*, Motorista, a partir de 10/02/2015 até 10/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105

PORTARIA Nº. 105 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra o desvio de função do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o desvio de função da servidora, Izabel Siqueira Marinho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 78

PORTARIA Nº. 078 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Nilza de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	Drº Fábio Viana P. Belo	M 501 M25.5	30/01 a 30/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80****PORTARIA Nº 080 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Sebastiana Maria Brandão**, para o cargo de Coordenadora da Casa Lar Abrigo das Crianças.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77****PORTARIA Nº. 077 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sônia Lúcia Souza Reis	Ag. de Serv. Gerais	Drº Eduardo de Toledo Barros	L. 70.2	02/02 a 02/05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81****PORTARIA Nº 081 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Aline Carvalho**, para o cargo de Coordenadora de Assistência Social.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76****PORTARIA Nº 076 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Adelaide Pereira de Miranda**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82****PORTARIA Nº. 082 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Aparecida dos Anjos	2011/2012 04 dias 2013/2014 30 dias	10/02/ à 31/03/2015
---------------------------	--	---------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 09 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 83****PORTARIA N° 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre transferência de lotação do servidor, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Transferir a lotação do Srº **Alan Pereira da Silva**, Engenheiro Agrônomo, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, para Secretaria de Obras e Viação Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 75****PORTARIA N°. 075 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Girlane Rosa Campos Macêdo	Professora	Drº Fábio Viana P. Belo	M 50 M47	02/02 a 03/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 84****PORTARIA N° 084 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre transferência de lotação do servidor, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Transferir a lotação do Srº **Antônio Fonseca dos Santos**, Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Agricultura, para Secretaria de Obras e Viação Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 85****PORTARIA N° 085 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor **Srº Jonny Dias dos Reis**, Mecânico, por ter concluído curso específico na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74****PORTARIA Nº. 074 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015**

Trata de expediente referente a afastamento de servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público o afastamento, para tratar de interesse particular, de *Izelda Goreth dos Santos Mangialardo*, Professora, a partir de 03/02/2015 até 03/02/2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86****PORTARIA Nº 086 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora **Srª Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza**, Professora, por ter concluído o curso de Mestrado a partir do dia 18/12/2014.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73****PORTARIA Nº. 073 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Edvaldo Ferreira Nascimento	2011/2012	28/01/ à 26/02/2015
-----------------------------	-----------	---------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 05 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72****PORTARIA Nº. 072 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Evani Alves C. Ribeiro	Ag. Serv. Gerais	Drº Fábio Viana P. Belo	M 23 M17 M 25.5	05/02 a 05/04/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87****PORTARIA Nº. 087 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Geovana Rodrigues de Souza	Apoio Operacional	Drº Walterly R. Silva	D 509	04 e 05/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71****PORTARIA Nº 071 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor Municipal:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Reinaldo Lopes Paz	1983/1988 e 1988/1993 e 1993/1998 e 1998/2003 e 2003/2008	03/02/2015 a 03/05/2016		

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123****PORTARIA Nº. 123 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o desconto em folha referente ao plano bucal, do funcionário Claudiney Barreira Araújo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70****PORTARIA Nº. 070 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jandira dos Santos Borba Rosa	Telefonista	Drº Marcus E. Pereira	F 00	05/02 a 05/05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69****PORTARIA Nº. 069 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dionízia Fernandes L.	Ag. Serv. Gerais	Drº Thiago Lopes do Carmo	D. 51	30/01/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 68

PORTARIA Nº. 068 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Antônio Carlos da Silva Chaves F. 2012/2013 01/03/ à 31/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 67

PORTARIA Nº. 067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José Carlos Nery de Oliveira 2012/2013 04/02/ à 01/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 66

PORTARIA Nº. 066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ildaniran Alves da Silva 2012/2013 18/02/ à 19/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 88

PORTARIA Nº. 088 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sônia Maria Bate-marque	Agente Com. Saúde	Drº Walterly R. Silva	Z 76.3	02/02 a 16/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 89

PORTARIA Nº. 089 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Diana Maria Farias Pinto	Auxiliar de Enfermagem	Drª Berenice Lavínia J. B.	K 29	05/ e 06/02/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 90

PORTARIA Nº. 090 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Daniele Cândida da Silva | 2013/2014 | 16/03 à 14/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 91

PORTARIA Nº. 091 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Valdete Gomes dos Santos | 2012/2013 | 09/02/ à 10/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 92

PORTARIA Nº. 092 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Alvina Benício	Agente Administrativo	Drº Eduardo A. Souza	Z 76.3	19/01 à 02/02/ 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 93

PORTARIA Nº. 093 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva P. Pereira Feitosa	Agente Administrativo	Drº Guilherme Damasceno F.		09/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 65

PORTARIA Nº. 065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Rodrigues Nascimento	Conselheiro	Drª Gabriela Laura B. Costa		03/02 e 04/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 64

PORTARIA Nº. 064 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Luís Carlos Ferreira 2013/2014 02/02/ à 21/02/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 63

PORTARIA Nº. 063 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Antônio Pedro de Almeida 2014/2015 03/02/ à 04/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 62****PORTARIA N° 062 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José Antônio Rodrigues	2011/2012 05 dias 2012/2013 30 dias	23/02/ à 29/03/2015
------------------------	--	---------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 94****PORTARIA N° 094 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a advertência da servidora *Priscila Alves de Oliveira*, Agente Comunitária de Saúde da Equipe da Saúde da Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 95****PORTARIA N° 095 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015****Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar do Sr. Valdemar Rodrigues do Nascimento, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar do servidor Valdemar Rodrigues do Nascimento, nos termos da Portaria nº 384/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 61****PORTARIA N° 061 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a exoneração (a pedido) de servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar (a pedido), a servidora **Katiana Pinto Reis da Silva**, do cargo de monitora de creche.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118****PORTARIA N° 118 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de

21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Marianna Mavilla**, para o cargo de Gerente de Saúde, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 119

PORTARIA Nº. 119 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiras, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES
Tiago Rodrigues G. Leão	Motorista	03
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	06
Juarez Alves Moreira	Guarda	05
Antônio Bispo Araújo Sobrinho	Guarda	21
Dhonny de P. Ferreira	Motorista	15
Herculano Souza Santos Neto	Motorista	24
João Soares Silva	Motorista	15
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	24
Narcizo Battisti	Motorista	05
Edivaldo Ferreira Nascimento	Guarda	14
Carluson Bento de Almeida	Guarda	05
Dener Clayton Xavier Martins	Guarda	05
Elias Galvão da Silva	Guarda	05
Vilmar Ozório	Guarda	07
Divino Eterno de Oliveira	Guarda	04
Marcelino Alves da Costa	Guarda	06
Carlos César FerreiraMaga-Ihães	Guarda	10
José Cursino de Oliveira	Guarda	07
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	06
Dionízio Brito	Guarda	05
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	10
Valdecy Conceição Farias	Guarda	07
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	10
Hélio Alves da Silva	Guarda	15
Lucas Alves Lima	Guarda	15
Pedro de Souza	Guarda	07
Antônio Pereira Lopes	Guarda	06
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda	04
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	07
Marcos Antônio da Silva	Guarda	05
Hermes Ra We Une	Guarda	06
José Marioni Tsopep NadoT. W.	Guarda	06
Mauro Ferreira	Guarda	05

Antônio Valério Cursino	Guarda	08
Candelário Naa Da Hite	Guarda	08
Amarilda Marques Souza	Enfermeira	04
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	03
Géssica Fernanda K. de Lima	Enfermeira	03
Janete Florinda da Rocha	Enfermeira	02
Gabriel Noletto Rocha N.	Enfermeiro	10
Carlos Henrique A. de Freitas	Enfermeiro	03
Agda Silva de Oliveira	Enfermeiro	02
Monise Coutinho M. de S.	Enfermeiro	07
Regina Ferreira Araújo	Enfermeira	23
Maria Ap. de Almeida D.	Enfermeira	20

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 120

PORTARIA Nº 120 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Terezinha Gregório Ferreira**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121

PORTARIA Nº 121 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de

21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Antônio Lélis de Azevedo Rocha**, para o cargo de Coordenador Pedagógico, da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122

PORTARIA Nº. 122 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Edson Borges dos Anjos|2014/2015|24/02 à 25/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação

na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento da água Distribuída no Município de Poxoréu conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/4/2015, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no horário das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.poxoreu.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493

Poxoréu-MT, 13 de abril 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 130

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Helen Regina da Silva**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 130

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Helen Regina da Silva**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129

PORTARIA Nº 129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **Elisabeth Rodrigues Nascimento Soares**, Professora, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 128

PORTARIA Nº 128 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a (pedido), a servidora **Gabriel Noletto Rocha do Nascimento**, do cargo de Enfermeiro, a partir do dia 02 de Março de 2015. **do cargo de.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127

PORTARIA Nº. 127 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
José Nilton Rodrigues Barbosa	Motorista	Drº Rodney Pereira Nascimento	C 61 Z 54. 0	01/02 a 01/05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126

PORTARIA Nº. 126 DE 25 FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor Municipal:

Luciene Alves Rêgo | 2007/2011 | 09/02 a 09/05/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 125

PORTARIA Nº. 125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

Laura Leal da Silva | 2013/2014 | 10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES PARECER DOCUMENTAÇÃO PROCESSO 025/2015

A Comissão de Licitação juntamente com o departamento de engenharia do Município de Querência, reuniu-se no dia 15 de abril de 2015, para avaliação das documentações apresentadas no processo de licitação 025/2015 cujo objeto é a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiários no Assentamento Pingo D'Água, **conforme segue:**

Empresas participantes do certame:

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME

JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELLI

G.B.DOS SANTOS E CIA LTDA-EPP

CONSTRUTORA E METALURGICA QUERENCIA LTDA-ME

G MARQUES DA CRUZ - ME

KEILA CRISTINA GUARATO EPP

A empresa G.B. DOS SANTOS E CIA LTDA inscrita sob o CNPJ:21.163.772/0001-14 e conforme o edital no item 6.2 prevê a desclassificação caso a empresa não apresente as documentações autenticadas, vejamos:

6.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preços deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

Não apresentou as seguintes documentações autenticadas:

11.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.4.

Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

11.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

Não apresentou a documentação relativa a Qualificação técnica com o devido atestado de responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto de licitação conforme prevê o edital.

11.6.2. Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, na data da assinatura do contrato, Engenheiro Civil ou arquiteto, conforme o caso, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA) ou (CAU), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da CAT – Certidão de Acerto Técnico;

A empresa G.MARQUES DA CRUZ-ME inscrita sob o CNPJ:16.695.691/0001-25, KEILA CRISTINA GUARATO-EPP inscrita no CNPJ: 15.436.834/0001-11 e a CONSTRUTORA E METALURGICA QUERÊNCIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.848.007/0001-11, ambas não apresentaram a documentação relativa a Qualificação técnica com o devido atestado de responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto de licitação conforme prevê o edital, vejamos:

11.6.2. Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, na data da assinatura do contrato, Engenheiro Civil ou arquiteto, conforme o caso, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA) ou (CAU), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da CAT – Certidão de Acerto Técnico;

A empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME inscrita sob o CNPJ:01.722.082/0001-40 e a conforme o edital no item 6.2 prevê a desclassificação caso a empresa não apresente as documentações autenticadas, vejamos:

6.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preços deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

Não apresentou as seguintes documentações autenticadas:

11.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Não apresentou a documentação relativa a Qualificação técnica com o devido atestado de responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto de licitação conforme prevê o edital.

11.6.2. Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, na data da assinatura do contrato, Engenheiro Civil ou arquiteto, conforme o caso, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA) ou (CAU), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da CAT – Certidão de Acerto Técnico;

Dessa forma, a Comissão de Licitação juntamente com o Departamento de Engenharia e Controle Interno deste Município decide, e abre prazo de cinco dias para ampla defesa:

Empresas	Parecer Final
Premoldados e Construtora Querência LTDA-ME	Desclassificada
Jaó Engenharia e Comercio EIRELLI	Habilitada
G.B. dos Santos e CIA LTDA-ME	Desclassificada
Construtora e Metalurgica Querência LTDA-ME	Desclassificada
G Marques da Cruz - ME	Desclassificada
Keila Cristina Guarato EPP	Desclassificada

Sem mais para o momento.

Daniel Stefanello Rosani K. Trapp

Presidente da CPL Secretária da CPL

Adriana Matias Rodrigues Kássia Sousa de Almeida

Membro da CPL Membro da CPL

Vantuil Donizete da Silva Queli Bonafé Wentz

Membro da CPL Arquitecta e Urbanista/CAU A56280-7

Renan Marchini Miguel Trautenmuller

Eng. Civil Controlador Interno

CREA-SP 5069246980

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.398/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Operador de Sistema de Água e Esgoto - Sede

SINOMAR FERREIRA DOS SANTOS
LUIZ FERNANDES DA SILVA

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO PP 006/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão adquiridos pelas unidades escolares de Ribeirão Cascalheira –MT, no ano letivo de 2015, em nome dos vencedores abaixo discriminados:

E. M. REZENDE – ME, totalizando o valor de **R\$ 582.382,50**(quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **J. A. DE FREITAS**, totalizando o valor de **R\$ 480.293,00** (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais) e **CARLOS FRANCISCO ALVES-EPP** totalizando o valor de **R\$ 838.380,00**(oitocentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta reais) e **M. A. MARTINS GONÇALVES-ME** totalizando o valor de **R\$ 192.000,00**(cento e noventa e dois mil reais)

Ribeirão Cascalheira, 14 de Abril de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO N° 014/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Locação de sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme termo de referência e edital do **Pregão Presencial n. 029/2014** e *Ata de Registro de Preços n. 029/2014*, realizado pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, anexos ao procedimento de adesão.

PERÍODO: 01/04/2015 à 01/04/2016

VALOR: **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais)

CONTRATADA: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME** CNPJ: 10.676.722/0001-14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

Objeto: **“Construção da QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, na Escola Municipal Simão Bororó no município de Salto do Céu – MT”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Es-**

timado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato em anexo.**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: NS CONSTRU-TOTA LTDA – ME CNPJ: 14.039.081/0001-48, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor Global de R\$ 507.382,29 (quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, de 10 de Abril 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2015

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação”**, conforme especificação dos serviços no **Anexo I, do Convite nº 005/2015**.

PERÍODO: 01/04/2015 à 01/04/2016

VALOR: **R\$ 79.040,00** (setenta e nove mil e quarenta reais)

CONTRATADA: **JOÃO DIAS RAMOS – EPP** CNPJ: 03.805.679/0001-84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2015

OBJETO: “Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT**”, por um período de 90 (noventa) dias; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

PERÍODO: 14/04/2015 à 14/07/2015

VALOR: **R\$ 43.879,35** (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATADA: **FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO** CPF n.º 832.520.292-00, CRM: 008081/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS CARTA DE CONVOCAÇÃO 02 FRANCINILDE

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora, Francinilde Moraes da Silva

Matricula: 544

CPF: 687.919.172-04

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria.

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço e considerando que a sua função é de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas.

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO

Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 075/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora JUCIMARA SILVEIRA BARROS, CPF sob nº 034.185.561-83, como Fiscal do Contrato nº 022/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de material de expediente para uso das secretarias da administração em geral, material didático para as escolas municipais e programas sociais para o exercício de 2015. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28/04/2015 às 14:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 15 de abril de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015.**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para fornecimento de lanches, refeições e hospedagem para atender necessidades das secretarias desta administração em ge-

ral, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência anexo I acompanhando o Edital de Licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28/04/2015 às 16:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas. Ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 15 de abril de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 14/2015, com data de abertura marcada para **15/04/2015 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. SANTO AFONSO-MT, 15 de abril de 2015. **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-PREGOEIRA**

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 147 DIAS RESTANTES DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT. Data da realização: 15/04/2015. Licitante Vencedor: Para o Lote 01a Empresa **WALMIR REZENDE DE BRITO**, com o valor total do Lote 01 de R\$ 58.800,00. Santo Afonso-MT, 15 de abril de 2015. **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar os Candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 conforme relação em anexo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 13 de Abril de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

1 – Marlei Gonçalves Neves de Souza

2 – Luciene Maria de Sousa

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTO DE FORA

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

1 – Elisangela Villa Nova Brandão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO – GABINETE DO PREFEITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO – GABINETE DO PREFEITO.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar o Candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Sr. MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO, Auditor Interno, Gabinete do Prefeito, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Abril de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA OS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar os Candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 conforme relação em anexo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 13 de Abril de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

1 – Marlei Gonçalves Neves de Souza

2 – Luciene Maria de Sousa

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTO DE FORA

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

1 – Elisângela Villa Nova Brandão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA OS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar os Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.).
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de Abril de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

1 – Raiany Ilaila Oliveira Nunes

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 - Josue Correa Ferraz

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1- Josiane da Costa Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2015

O Município de Sapezal – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**. Será contratado a empresa **DIOCESE DE DIAMANTINO**, inscrita no CNPJ nº 03.100.732/0001-41, situada na Rua das Camelias, nº 75, Bairro Jardim El-dorado – Município de Diamantino- MT, com o Valor Total de R\$ 47.585,72(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos). A contratação fundamenta-se no que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 15 de abril de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015

Onde se Lê: Sr. **JOSÉ ANTONIO SMANIOTTO**, com o Valor Total de **R\$ 6.212,55 (Seis Mil e Duzentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

Passa-se a ler: Sr. **JOSÉ ANTONIO SMANIOTTO**, com o Valor Total de **R\$ 6.210,00 (Seis Mil e Duzentos e Dez Reais)**.

Sapezal – MT, 14 de abril de 2015.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 13/04/2015 VIGÊNCIA: 13/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de camisetas para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 027/2015 –

FIBRATEX COMERCIAL LTDA -

CNPJ 26.583.427/0001-98, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	180	UN	CAMISETA DE PIQUE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA POLO CORES VARIADAS, MANGA CURTA, GRAVADA ARTE COLORIDA FRENTE E NA MANGA, CORES BRANCA, VERDE CLARO, AZUL, ROSA E PRETO, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO P	FIBRATEX	18,60	3.348,00
6	255	UN	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO CORES VARIADAS, MANGA CURTA, GRAVADA ARTE COLORIDA FRENTE E NA MANGA, CORES BRANCA, VERDE CLARO, AZUL, ROSA E PRETO, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO M	FIBRATEX	18,55	4.730,25
7	195	UN	CAMISETA DE PIQUE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA POLO CORES VARIADAS, MANGA CURTA, GRAVADA ARTE COLORIDA FRENTE E NA MANGA, CORES BRANCA, VERDE CLARO, AZUL, ROSA E PRETO, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO G	FIBRATEX	18,65	3.636,75
8	110	UN	CAMISETA DE PIQUE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE GOLA POLO CORES VARIADAS, MANGA CURTA, GRAVADA ARTE COLORIDA FRENTE E NA MANGA, CORES BRANCA, VERDE CLARO, AZUL, ROSA E PRETO, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO GG	FIBRATEX	18,60	2.046,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.761,00

ATA Nº. 028/2015 – S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP - CNPJ 08.711.005/000134, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1.080	UN	CAMISETA GOLA V CORES VARIADAS, EM MALHA FRIA, 67% POLIESTRE, 33% VISCOSE, GRAVA-DA ARTE COLORIDA (QUATRO CORES), FRENTE E COSTA, SENDO 10CM/25CM OUTRA DE 26/26/CM, CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE CLARO E ROSA, COM MAN-GA CURTA COLORIDA, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO P	STILLUS	7,60	8.208,00
2	2.685	UN	CAMISETA GOLA V CORES VARIADAS, EM MALHA FRIA, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAVA-DA ARTE COLORIDA (QUATRO CORES), FRENTE E COSTA, SENDO 10CM/25CM OUTRA DE 26/26/CM, CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE CLARO E ROSA, COM MAN-GA CURTA COLORIDA, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO M	STILLUS	7,70	20.674,50
3	1.575	UN	CAMISETA GOLA V CORES VARIADAS, EM MALHA FRIA 67% POLIESTRE, 33% VISCOSE, GRAVA-DA ARTE COLORIDA (QUATRO CORES), FRENTE E COSTA, SENDO 10CM/25CM OUTRA DE 26/26/CM, CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE CLARO E ROSA, COM MAN-GA CURTA COLORIDA, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO G	STILLUS	7,80	12.285,00
4	930	UN	CAMISETA GOLA V CORES VARIADAS, EM MALHA FRIA 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAVA-DA ARTE COLORIDA (QUATRO CORES), FRENTE E COSTA, SENDO 10CM/25CM OUTRA DE 26/26/CM, CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE CLARO E ROSA, COM MAN-GA CURTA COLORIDA, CONFORME MODELO SOLICITADO, TAMANHO GG	STILLUS	7,90	7.347,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.514,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE ABRIL DE 2015 DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 13/04/2015 VIGÊNCIA: 13/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa e serviços de jardinagem do Centro de Eventos Dante de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração-, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 026/2015 –

LC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME -

CNPJ 21.304.086/0001-16, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3605	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE POLIDO	LC	2,70	9.733,50
2	4722	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE	LC	2,70	12.749,40
3	1208	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISO MÁRMORE RÚSTICO NÃO POLIDO	LC	2,80	3.382,40
4	4193	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARPÊ	LC	2,50	10.482,50
5	1403	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA PISO DE MADEIRA	LC	0,64	897,92
6	2112	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PAREDE DE MADEIRA	LC	1,28	2.703,36
7	6411	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS	LC	3,80	24.361,80
8	1110	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PAREDE DE CONCRETO	LC	1,28	1.420,80
9	12000	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISO BRUTO DA ÁREA EXTERNA	LC	0,65	7.800,00
10	36000	METRO QUADRADO	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	LC	0,93	33.480,00
TOTAL					R\$ 107.011,68	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE ABRIL DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 13/04/2015 VIGÊNCIA: 13/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos – Soro, para atender as ações das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 007/2015 –

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA -

CNPJ 49.324.221/0001-04, BARUERI/SP

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	24.000	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 1000ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	3,18	76.320,00
2	24.000	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 125ML (100ML) SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,28	30.720,00
3	57.600	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,69	97.344,00

4	84.000	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML DE SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,81	152.040,00
5	13.200	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,71	22.572,00
6	14.400	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	2,16	31.104,00
7	21.600	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,80	38.880,00
8	20.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	2,18	43.600,00
9	1.000	FR	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	3,32	3.320,00
10	8.000	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	2,07	16.560,00
11	1.000	FR	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	2,09	2.090,00
TOTAL						R\$ 514.550,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 201/2015

DATA: 15 de abril de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Raquel Soares dos Reis Mariano para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 017/2015, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Raquel Soares dos Reis Mariano – matrícula 9910, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 017/2015, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015, para a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de servidores em avaliação de imóveis urbanos e rurais, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2015, atendendo a solicitação do Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2015

DATA: 15 de abril de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Marcelo Roberto Klement para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 019/2015, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Roberto Klement – matrícula 8888, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 019/2015, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2015, para a locação de imóvel comercial localiza-

do na Rua das Castanheiras, nº 1.181, Centro, destinado à instalação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da licitação Tomada de Preço nº 002/2015, referente à contratação para execução de obra de cabeamento estruturado e adequações da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no Município de Sinop/MT. Empresa habilitada: BS LINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ/MF 07.535.908/0001-49); Classificação da proposta: Primeiro lugar com o valor de R\$ 77.052,56 (setenta e sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) apresentada pela empresa BS LINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Sinop/MT, 15 de abril de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 SRP 029/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 023/2015 SRP 029/2015**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido à desclassificação da empresa participante, sendo o processo declarado **FRACASSADO. Sinop/MT, 15 de abril de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

DECRETO Nº 072/2015**DATA:** 14 de abril de 2015.**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **20/04/2015, segunda-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** os feriados civis do Decreto Municipal nº 005/2015, de 06 de janeiro de 2015, em especial o dia 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – feriado nacional;**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia

20/04/2015

, segunda-feira.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014****PREVI-SINOP/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014, CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** M.P. DE OLIVEIRA SILVA **SOLUÇÕES WEB - ME**, Pessoa Jurídica, CNPJ: 14.728.004/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da prestação de serviços de Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: www.previsinop.com.br, conforme objeto do contrato ora aditado. **FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 4.949,76 (Quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e****seis centavos).** **ANO 2015 - MÊS 04**, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 10 de Abril de 2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 022/2015**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Consultoria que dispõe de profissionais para realizar oficinas e cursos nos Assentamentos Rurais na Região de Sinop, Santa Carmem e Claudia, em que visa a formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar nos Assentamentos Wesley Manoel dos Santos de Sinop-MT, Assentamento Zumbi dos Palmares II em Claudia-MT, Assentamento Casulo em Santa Carmem MT – Conforme Convênio nº801587/2014 com Fundo Nacional do Meio Ambiente no ano de 2014 e 2015. NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido à inabilitação das empresas participantes, sendo o processo declarado **FRACASSADO. Sinop/MT, 15 de abril de 2015.****Vanusa Aparecida Serpa****Pregoeira – Portaria nº 372/2013****PORTARIA Nº 203/2015****DATA:** 15 de abril de 2015**SÚMULA:** Designa a servidora Iara Knabben Melo para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 018/2015, referente ao Pregão Presencial nº 004/2015.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora Iara Knabben Melo – matrícula 8715, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 018/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2015, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem do Centro de Eventos Dante de Oliveira, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015****VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/04/2015 **VIGÊNCIA:** 14/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 029/2015 –

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO EPP -

CNPJ 73.193.211/0001-61, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNT	TOTAL
01	4.800	UN	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) COM ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS A DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), COM COMODATO DO APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 01 CANAL, 12 DERIVAÇÕES ECG DE 5 VIAS CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA PORTA USB OU SERIAL CONEXÃO AUTOMÁTICA ENTRE MÓDULO DE EXAME E LAUDO VIA INTERNET, ELETROCARDIOGRAFO COM PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS DE DESFIBRILAÇÃO, PARTE APLICADA TIPO CF, CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO ANVISA/MS, E SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) E ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS A DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400 LAUDOS MÊS, COM PAGAMENTO DE ACORDO COM LAUDOS EMITIDOS, OPERA EM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7, PERMITE O CADASTRAMENTO DE LOGIN E SENHA PARA DIVERSOS OPERADORES, CADASTRAMENTO DE PACIENTES, REGISTRO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE DE GANHO E VELOCIDADE DO TRAÇADO, FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO E DE REPETIÇÃO DE CAPTURA DE SINAIS, PERSONALIZAÇÃO DE LAUDOS - INCLUSÃO DE BANNER DO LAUDO DIGITAL, FUNÇÃO RELATORIOS, ACESSO COM LOGIN E SENHA CONTROLADA PELO USUÁRIO.	TELE ECGPC	5,00	24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE ABRIL DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 012/2015 – SFS - CONTRATO Nº 121/2013**

OBJETO DO CONTRATO: Construção de escola(s) do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, da obra da Creche do Bairro Nova Aliança.

EMPRESA CONTRATADA: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: RUA FERNANDO SIMAS, 1222, MERCES, CURITIBA/PR, CEP: 80.710-660.

PONTOS DE IRREGULARIDADES: Depreende-se do Of/Engº/OP. Nº 095/2015 - Engenheira Sra. Gabriela Polachini – Engenheira responsável em fiscalizar a obra supra citada solicita que seja efetuado a Notificação Referente à Obra da Creche Rota do Sol do FNDE Proinfância Tipo B – Metodologia Inovadora, conforme segue: “Conforme relato da Engenheira Fiscal, Sra Gabriela Polachini, a Ordem de Serviço da referida obra foi emitida em 09/09/2014 e enviada para aceite da Empresa na data de 09 de outubro de 2014 e consta no SEMC como estado atual Enviado para aceite da Empresa. Assim, se a obra já tivesse iniciado, constando o prazo de 210 dias, o prazo da entrega da mesma seria no dia 06 de abril de 2015.

Portanto, NOTIFICAMOS A EMPRESA, para que a mesma apresente justificativa pertinente quanto ao atraso no aceite da ordem de serviço e início da obra no prazo de 48 horas, ficando desde já consignada, que se a Empresa vem agindo desta forma, está descumprindo o Contrato firmado junto a esta municipalidade, estando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois caso a Empresa não responda aos pontos abordados pelo Engenheiro fiscal da Obra, são tomados como procedentes os apontamentos, podendo o município juntamente com o engenheiro fiscal tomar as providências necessárias para as sanções previstas em Lei junto a Empresa.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 48 horas após a publicação desta notificação.

CIÊNCIA: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2015

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 133 de 19 de dezembro de 2014 para, no dia 17 de abril de 2015, comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos horários indicados na para retirar à lista de documentação necessária a contratação e efetuar a escolha de sua vaga dentre as disponíveis nos quadros das unidades.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO									
Escolha de turmas/aulas dia 17/04 a partir da 7h30min.									
78	411	Solange Ferreira Dos Santos	1,75	1,75	2	3,5	5,5		
79	194	Geny De Melo	1,25	1,75	2,5	3	5,5		
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO									
Escolha de turmas/aulas dia 17/04 a partir da 7h30min.									
20	48	Almir Jose Da Silva	2	2		4	4		
PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO									
Escolha de turmas/aulas dia 17/04 a partir da 7h30min.									
2	645	Andrea Pacheco	0,75	2,5	3	3,25	6,25		
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO									
Escolha de turmas/aulas dia 17/04 a partir da 7h30min.									
118	296	Leidjane Nicolau Mendes	2,5	1,75	2	4,25	6,25		

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5175	Daiany Mirelli Both Faria de Andrade	Coordenador de Departamento	15.04.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 010/2015; Locatária: Câmara Municipal de Sorriso. **Locadora:** ALCILÉIA VALÉRIO MAZIERO. **Data da Assinatura:** 15/04/2015. **Vigência:** 15/04/2015 a 31/12/2015. **Objeto:** Contratação de locação do imóvel localizado na Av. São Francisco, nº 1552, esquina com a Rua Santa Cecília, Bairro São Domingos, Sorriso - MT, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Sorriso, sob o nº 4232, livro 02, em 11/08/2010. **Valor Total: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais)**, divididos em 08 (oito) parcelas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e a primeira parcela referente a 15 (quinze) dias no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.031.0200.2001.33.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6051	Flávia Palhano	Coordenador de Departamento	15.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 055/2015**

Data: 15 de abril de 2015.

Designa a servidora Rejane Nicoletti Reis Silva como Fiscal Técnico do Contrato nº 10/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rejane Nicoletti Reis Silva**, nomeada pela Portaria nº 048, de 01 de agosto de 2003, no Cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 10/2015, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Av. São Francisco, nº 1552, esquina com a Rua Santa Cecília, Bairro São Domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 054/2015**

Data: 15 de abril de 2015.

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que:

A Ouvidora Parlamentar efetiva, Senhora Jailine Franciele Frasson, encontra-se em férias no período de 13/04/2015 a 12/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 016/2013, de 08 de janeiro de 2013, para exercer interina, cumulativa e temporariamente a função de Ouvidor Parlamentar no período de 13 de abril de 2015 à 12 de maio de 2015, na Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Parágrafo Único

– Para o exercício da nova função de forma cumulativa, o servidor perceberá unicamente a remuneração do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - As funções do Cargo de Ouvidor Parlamentar são as constantes na Lei Complementar Municipal nº 094/2008 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

Designa para o cargo comissionado o servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5158	Franciele Fabiana Gonçalves	Chefe de Departamento	01.04.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 009/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre *Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Municipal SARA VIEIRA FREIRE* e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício da Prorrogação de Licença Maternidade à funcionária **SARA VIEIRA FREIRE**, servidora Efetiva, portadora do RG nº 1627734-1 SSP-MT e inscrita no CPF nº 025.398.661-31, no cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 26 parágrafo 3º da lei 316/05 de 16/06/2005, baseando no Art. 1º da Lei 425/09 de 07 de abril de 2009 a partir de **07/04/2015 à 05/06/2015**.

ARTIGO 2º -

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 07 de abril de 2015.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA Nº 007/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre *Contratação* para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **MARLI GARCIA DE MOURA**, portadora do RG nº 803.545/SSP-MT e inscrita no CPF nº 568.865.601-82, para o cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/04/2015, mediante aprovação no teste seletivo 001/2015 de 03 de fevereiro de 2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 06 DE ABRIL DE 2015.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA Nº 007/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre *Contratação* para o cargo de Conciliador no Juizado Especial Secretaria de Administração do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **GILBERTO DE MORAES VIANA**, portador do RG nº 1910908-3/SSP/MT e inscrito no CPF nº 730.387.841-68, para o cargo de Conciliador, no Juizado Especial Secretaria de Administração no período de 01/04 à 31/12/2015, conforme termo Aditivo de 29 de janeiro de 2014 do Convênio de 04 de abril de 2012 celebrado entre a 5ª Vara Cível Juizado Especial Cível e Criminal e o Município de São José do Povo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 008/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre *Retorno de Licença Maternidade* à Servidora Municipal **SARA VIEIRA FREIRE** e dá outras providências.**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar da Licença Maternidade à funcionária **SARA VIEIRA FREIRE**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1627734-1 SSP/MT einscrita no CPF nº 025.398.661-31, cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **07/04/2015**.

ARTIGO 2º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 07 DE ABRIL DE 2015.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO / 2016

Licitação	Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Inicial (R\$)	Valor Aditivo (R\$)	Valor Total Executado (R\$)	Valor Total a Executar (R\$)
TP 01/2014	019/2014	Raízes Construtora, Comércio e Serviços Ltda	Contratação de serviços de construção de unidade básica de saúde no Jardim Rio Claro no Município de São José do Rio Claro-MT	436.121,62	Contrato Rescindido	62.113,46	374.008,16
TP 02/2014	034/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa especializada para construção de um ginásio esportivo no Bairro Jardim Rio Claro no Município de São José do Rio Claro-MT	333.610,51	Só de prazo	284.863,80	48.746,61
TP 02/2014	035/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Reforma e ampliação da Praça Domingos Briante no Município de São José do Rio Claro-MT	452.725,75	199.319,06	497.555,64	105.854,43
TP 02/2014	036/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa especializada para construção do Lar dos Idosos do Município de São José do Rio Claro-MT	475.307,30	Só de prazo	119.598,09	185.476,97
TP 03/2014	033/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa para construção do Terminal Rodoviário de São José do Rio Claro-MT	338.153,21	Só de prazo	89698,79	121.142,97
TP 04/2014	037/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra esportiva coberta para Escola Municipal Pedro Coelho Portilho do Município de São José do Rio Claro-MT	637.002,05	Só de prazo	10.050,23	329.360,25
TP 04/2014	038/2014	Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda	Construção de uma cobertura de quadra esportiva para a Escola Municipal João Trevisan do Município de São José do Rio Claro-MT	304.727,81	Só de prazo	79.299,88	107.265,92
CONVITE 01/2014	003/2014	J.M.Nascimento e Cia Ltda – ME	Contratação de empresa especializada para os serviços de licenciamento ambiental do cemitério municipal de São José do Rio Claro - MT	13.650,00	Só de prazo	9.555,00	4.095,00
CONVITE 03/2014	012/2014	Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda. – EPP	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico/Resíduos Sólidos do Município de São José do Rio Claro - MT	77.860,45	Só de prazo	48.662,75	29.197,70
CONVITE 006/2014	023/2014	Donizete Fernandes Busciolli 52248976100	Contratação de empresa especializada em serviços de restauração e pintura a serem realizados no Município de São José do Rio Claro – MT	76.455,00	Só de prazo	21.880,83	54.574,17
CONVITE 08/2014	046/2014	Renova Engenharia e Consultoria Ltda – ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental do complexo de turismo em área destinada à realização do Festival de Pesca com área aproximada de 26 ha	37.000,00	Só de prazo	25.900,00	11.100,00
Adesão Pregão 30/2014	042/2014	Casaalta Construções Ltda	Construção de escolas do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE TIPO - B	1.712.770,34		16.886,54	420.763,02
TOTAL				3.182.613,70	199.319,06	1.266.065,01	1.791.585,20

São José do Rio Claro – 14 de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, por meio da Coordenadoria de Tributação, autua os contribuintes: Antônio Caetano, Elzei Barbio Da Silva, Florivaldo Guatel Dos Santos, Francisco Rodrigues, Jose Domingos Do Santos, Manoel Gomes, Manoel Messias Paixão, Maria Elena Da Silva, Marli Padilha Dos Santos, Miguel Barros Silva, Sandro Jadhson Lira Da Silva, Sergio Roberto Matias, Valdei Mendes Soares.

Os contribuintes não cumpriram com o disposto nas Notificações Preliminares 001/2015, 003/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015, 008/2015, 010/2015, 011/2015, 012/2015, 013/2015, 014/2015, 015/2015, 016/2015 e 017/2015 (imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística), mantendo-se em desacordo com o código de

postura (lei N.º 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único). (Código de Postura). **Multa conforme Lei N.º 656/2006, no valor de R\$ 450,00**

Observações: O referido Auto de Infração se pago dentro do prazo de 15 (quinze) dias sofrerá redução de 50% conforme Lei 599/2005, artigo 108.

São José do Rio Claro – MT, 15 de Abril de 2015.

Marco Aurélio Ferreira Leite

Coordenador de Tributação

Edna Maria Zardo

Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO CONTÁBIL
DECRETO 67/2014 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS ANOS DE 2011 / 2012 E 2013****DECRETO N.º 067/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2011 / 2012 E 2013 – NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS;

O Prefeito **CARLOS ROBERTO BIANCHI** de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no

Art.

68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000 , dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR 2011 / 2012 E 2013 – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionados:

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
5335/2008-2	10/10/2008	AMAZON TERRAPLANAGEM LTDA	742,16	742,16
5336/2008-2	10/10/2008	AMAZON TERRAPLANAGEM LTDA	322,01	322,01
2156/2011-2	01/04/2011	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP	4.458,18	4.458,18
3136/2012-2	02/07/2012	CONSTRUTORA UNIVERSO	23,27	23,27
4560/2012-2	05/10/2012	DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA SA	20.075,00	20.075,00
6270/2013-3	02/12/2013	JUSSEMAR REBULI PINTO - ME	4.396,00	4.396,00
6448/2013-1	10/12/2013	TRANSPORTES JAÓ LTDA	43,00	43,00
1611/2013-1	26/04/2013	TRANSPORTES JAÓ LTDA	128,00	128,00
3069/2013-1	09/07/2013	E.F.PAVIN - ME	200,00	200,00
3262/2013-1	24/07/2013	E.F.PAVIN - ME	25,00	25,00
3077/2013-1	09/07/2013	G.S. FOTOGRAFIAS LTDA - ME	50,00	50,00
2585/2013-1	21/06/2013	TRANSPORTES JAÓ LTDA	62,00	62,00
4013/2013-2	28/08/2013	CISOMT-CONS.INTER. SAÚDE OESTE MATOGROSSO	19.621,90	19.621,90
2109/2013-1	22/05/2013	C. MENDES DA SILVA CONFECÇÕES - ME	369,40	369,40
538/2013-2	18/02/2013	G. S. FOTOGRAFIAS LTDA - ME	95,00	95,00
EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADOS

5681/2012-2	13/12/2012	INSS-INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.634,26	7.634,26
5689/2012-2	13/12/2012	INSS-INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.770,04	1.770,04
5694/2012-2	13/12/2012	INSS-INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	708,93	708,93
5696/2012-2	13/12/2012	INSS-INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.211,50	5.211,50
5691/2012-2	13/12/2012	INSS-INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.377,38	3.377,38
5879/2013-3	14/11/2013	WORLD COM COMERCIAL LTDA - ME	0,02	0,02

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO Nº. 009/2015/SAMAE, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE, a empresa EDSON FURQUIM - ME, CNPJ: 17.908.249/0001-00.

Tangará da Serra/MT, 15 de Abril de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PUBLICA Nº 01/2015, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com realização prevista para o dia 28 de abril de 2015, às 08.00 horas (horário de Mato Grosso). O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no Departamento de Licitação no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de abril de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 63/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 63/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: D.M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA -ME

OBJETO: JORNADA DE 4 HORAS POR DIA DURANTE 3 DIAS ÚTEIS DIAS POR O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS SETORES DE EVENTOS, REUNIÕES, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO; ASSESSORAR NA ORGANIZAÇÃO E CERIMONIAL DE REUNIÕES, CONGRESSOS, ENCONTROS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE; ASSESSORAR E ADMINISTRAR A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICITARIAS A SEREM VEICULADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; DISPONIBILIZAR DUAS PESSOAS QUE DEVEM PRESTAR ASSESSORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRIMINADOS COM SEMANA OU QUANDO NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015 E SEUS ANEXOS

VALOR: R\$ 58.500,00

VIGÊNCIA 06/04/2015 A

31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 62/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 62/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DISMEBOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA

OBJETO: - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 E P 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015

VALOR: R\$ 57.400,00

VIGÊNCIA 10/04/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcilio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

INEXIGIBILIDADE 004/2015

, que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 15º FESTIVAL DE PRAIA DE

TESOURO-MT, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19/08/2015 A 23/08/2015. A Favor da Empresa A ALVES GODINHO NETO EIRELI-ME, Com o CNPJ/MF: 21.575.819/0001-57, No valor de R\$: 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Tesouro, 15 de ABRIL 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2015, que trata da AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES, GABINETE E EDUCAÇÃO. **A Favor da Empresa C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ 03.965.940/0001-03 no Valor de R\$ 209.885,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS OITENTA E CINCO REAIS).**

Tesouro, 15 de ABRIL de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 073/2015, de 12 de março de 2015;

Considerando, a realização das provas teóricas e a computação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

Considerando, o resultado final da conferência das respectivas provas e dos títulos, por parte da Comissão de Teste Seletivo;

Considerando, que todo o trâmite foi acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo e que não houve pedido de recurso nem contestação quanto ao resultado provisório, divulgado em 10 de abril de 2015;

CONCLUÍMOS que: o trabalho da Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul MT, Edital nº. 01/2015, chega ao final;

PORTANTO, Apresentamos em lista anexa à este Edital (Anexo I e Anexo II), relação por ordem de classificação dos aprovados e classificados, o resultado final obtido pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº. 01/2015.

União do Sul, 14 de abril de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

MARCELO CORREA

Presidente

JOSIANE APARECIDA PEREIRA

Secretária

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Membro

RUBIANE BERTOLINE DOS SANTOS

Membro

BARBARA BUENO

Membro

LUCIMARA PAGLIARI

Membro

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Final das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, realizadas em 01 de abril de 2015.

CARGO: GARI

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
043	Robson Moraes	37,50	12,50	20,00	70,00	1º Aprovado
034	Leopoldo Correa	42,50	7,50	12,50	62,50	2ª Aprovado
067	Sonia de Fatima Biaco Dias	40,00	15,00	7,50	62,50	1º Classificado
009	Xislene de França	35,00	7,50	7,50	50,00	2º Classificado
002	Marceli Maas	27,50	10,00	7,50	45,00	3º Classificado
063	Dinaldo Aparecido Anjo Lemes	25,00	5,00	7,50	37,50	4º Classificado
102	Ingrid Ribeiro Dias da Silva	-	-	-	-	Desclassificado
139	Jean Marcos Gomes	-	-	-	-	Desclassificado
147	Edney Junior Lemes	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
131	Luciano Muniz dos Santos	37,50	22,50	17,50	77,50	1º Aprovado
157	Rogério Luiz de Jesus	42,50	15,00	12,50	70,00	1º Classificado
098	Jose Carlos Morelato	35,00	15,00	15,00	65,00	2º Classificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
007	Maria Lucia Fernandes de Souza	20,00	22,50	20,00	5,00	67,50	1º Aprovado
054	Maria de Fatima Gonçalves Santos	20,00	17,50	12,50	12,50	62,50	2º Aprovado
127	Cristiane do Livramento Silva	17,50	17,50	15,00	12,50	62,50	1º Classificado
080	Lucileude da Conceição	15,00	17,50	15,00	12,50	60,00	2º Classificado
004	Micheli Almeida de Sousa	17,50	15,00	15,00	10,00	57,50	3º Classificado
036	Edna de Jesus Rocha	10,00	15,00	17,50	10,00	52,50	4º Classificado
051	Maria da Solidade dos Santos	15,00	17,50	7,50	7,50	47,50	Desclassificado
003	Izabel Rando	12,50	10,00	5,00	10,00	37,50	Desclassificado
146	Priscila Pamela Lemes	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
037	Lucineia Batista do N. Pereira Rocha	25,00	22,50	25,00	15,00	87,50	1º Aprovado
104	Francivan Batista Lima	20,00	22,50	25,00	20,00	87,50	2º Aprovado
125	Raiane Alves Larsson	25,00	20,00	25,00	15,00	85,00	1º Classificado
087	Adriano de Sá	20,00	20,00	22,50	15,00	77,50	2º Classificado
030	Andressa Silva Pedrosa	20,00	17,50	25,00	10,00	72,50	3º Classificado
019	Ronimar Nogueira Barbosa	22,50	17,50	17,50	12,50	70,00	4º Classificado
093	Jefferson Camilo dos Santos	22,50	15,00	20,00	12,50	70,00	5º Classificado
121	Ruth Terezinha Sarinho	15,00	22,50	17,50	15,00	70,00	6º Classificado
020	Edineia da Silva Correa	17,50	20,00	17,50	12,50	67,50	7º Classificado
119	Salete Apª Fidelis de Oliveira da Silva	15,00	20,00	17,50	15,00	67,50	8º Classificado
128	Teresinha da Silva	17,50	17,50	17,50	12,50	65,00	9º Classificado
028	Susana dos Santos Costa	17,50	17,50	15,00	10,00	60,00	10º Classificado
031	Claudiani Farias	17,50	7,50	20,00	12,50	57,50	11º Classificado
033	Lucimar Dias dos Santos	15,00	15,00	15,00	12,50	57,50	12º Classificado
021	Rosângela Gímenes	15,00	15,00	12,50	12,50	55,00	13º Classificado
055	Jhemy Kelly Cordeiro Dey	15,00	15,00	10,00	12,50	52,50	14º Classificado
066	Edson Jose Maciel	-	-	-	-	-	Desclassificado
069	Rosilda Maria Silverio	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 03

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
052	Gislene Ferreira da Silva Costa	17,50	22,50	22,50	10,00	72,50	1º Aprovado
129	Rubenilde da Conceição Santos	5,00	15,00	15,00	17,50	52,50	1º Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 06

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
032	Rosineia da Costa de Oliveira	12,50	22,50	17,50	15,00	67,50	1º Aprovado
076	Maria de Nazaré Rodrigues M.Miranda	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 09

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
090	Elaine Prado da Cruz Serena	25,00	22,50	20,00	20,00	87,50	1º Aprovado
155	Cristiane Driele Moresco da Silva	25,00	22,50	20,00	15,00	82,50	1º Classificado
118	Tatiane Cristina Chaves	12,50	17,50	17,50	12,50	60,00	2º Classificado
143	Cristiane Carine da Silva	10,00	15,00	15,00	7,50	47,50	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
017	João Maria Franco Saldanha	10,00	25,00	10,00	15,00	60,00	1º Aprovado
005	Eziquiel Dias dos Santos	10,00	17,50	15,00	17,50	60,00	2º Aprovado
044	Fernando Rodrigo Mafra	15,00	15,00	10,00	17,50	57,50	3º Aprovado
120	Claudio Pereira	12,50	15,00	22,50	7,50	57,50	1º Classificado
018	Jose Augusto Ferreira	12,50	17,50	7,50	5,00	42,50	Desclassificado
136	Laudelino Miguel da Silva	7,50	12,50	10,00	7,50	37,50	Desclassificado
010	Sergio Santiago	-	-	-	-	-	Desclassificado
015	Claudemir Francisco de Oliveira	-	-	-	-	-	Desclassificado
068	Cezar Luiz Sales	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
116	Joelma Freitas da Silva	22,50	22,50	20,00	12,50	77,50	1º Aprovado
001	Maria de Fatima Saraiva de Souza	7,50	15,00	10,00	2,50	35,00	Desclassificado
094	Fatima de Sa dos Santos	10,00	12,50	5,00	2,50	30,00	Desclassificado
022	Simone Moraes Alves	-	-	-	-	-	Desclassificado
056	Arlitissa Gonçalves da Silveira	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
108	Débora Cristina Helfenstein da Cruz	22,50	22,50	22,50	17,50	85,00	1º Aprovado
154	Divanir de Fátima Moresco da Silva	22,50	17,50	22,50	17,50	80,00	2º Aprovado
107	Gizele Gizon	20,00	17,50	17,50	15,00	70,00	1º Classificado
151	Josefina Gomes de Oliveira Gonzatti	22,50	17,50	17,50	10,00	67,50	2º Classificado
149	Elaine Rosa dos Santos	20,00	17,50	12,50	15,00	65,00	3º Classificado
073	Joseane Lustosa	17,50	12,50	15,00	15,00	60,00	4º Classificado
064	Danieli Azevedo da Silva	12,50	22,50	12,50	12,50	60,00	5º Classificado
014	Zeni Vieira Saldanha	12,50	20,00	10,00	12,50	55,00	6º Classificado
062	Rosineide Pereira Miranda	10,00	12,50	20,00	12,50	55,00	7º Classificado
008	Daiane Pires de Araujo	22,50	5,00	15,00	10,00	52,50	8º Classificado
142	Rosângela de Almeida Nicole	7,50	22,50	15,00	5,00	50,00	9º Classificado
078	Ana Paula de Souza Cunha	15,00	12,50	12,50	5,00	45,00	Desclassificado
035	Maria Ines de Jesus	10,00	12,50	12,50	7,50	42,50	Desclassificado
109	Marcia Silva Maia	7,50	10,00	5,00	12,50	35,00	Desclassificado
045	Denise Roberta Ferreira da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
047	Edilene Campos dos Santos	22,50	10,00	12,50	7,50	52,50	1º Aprovado
046	Marcio Mateus Flores	17,50	10,00	12,50	10,00	50,00	1º Classificado
148	Diene Arquino Xavier	20,00	7,50	10,00	7,50	45,00	Desclassificado
091	Luzimar Rocha dos Santos	17,50	12,50	2,50	12,50	45,00	Desclassificado
156	Karen Fernanda Oliveira de Souza	15,00	5,00	7,50	15,00	42,50	Desclassificado
133	Maria Railla de Souza Ferro Santos	12,50	12,50	10,00	5,00	40,00	Desclassificado
092	Rodrigo Helfenstein da Cruz	10,00	12,50	2,50	15,00	40,00	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
112	Rozeli Larsson de Lima	15,00	15,00	12,50	20,00	62,50	1º Aprovado
113	Raimunda Souza Lima	17,50	15,00	7,50	10,00	50,00	2º Aprovado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
095	Eder Fraitag	15,00	17,50	12,50	17,50	62,50	1º Aprovado
106	Debora Pestana Tedesco	17,50	17,50	10,00	10,00	55,00	2º Aprovado
029	Francieli Ferreira Gomes	17,50	15,00	10,00	12,50	55,00	3º Aprovado
086	Rayane Silva Mendonça	20,00	10,00	10,00	12,50	52,50	1º Classificado
140	Marisa Maas	17,50	12,50	12,50	10,00	52,50	2º Classificado

083	Cleissimar Rocha dos Santos	17,50	12,50	10,00	7,50	47,50	Desclassificado
085	Kelbia Vieira de Lima	17,50	10,00	12,50	7,50	47,50	Desclassificado
145	Angela Maria de Souza	10,00	15,00	7,50	7,50	40,00	Desclassificado
016	Mirian Rodrigues de Souza da Cruz	17,50	7,50	7,50	5,00	37,50	Desclassificado
152	Odirlei Helbing	7,50	10,00	10,00	10,00	37,50	Desclassificado
101	Marilene de Souza Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
117	Fernanda Camila de March	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DO MAGISTÉRIO 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
141	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	20,00	17,50	12,50	15,00	70,00	Classificado
130	Gracielle dos Santos F. Debarba	20,00	10,00	15,00	15,00	60,00	Classificado
137	Elizangela Lemes de Almeida	15,00	17,50	12,50	15,00	60,00	Classificado
041	Elisiane Theodoro da Silva	22,50	12,50	10,00	12,50	57,50	Classificado
079	Ana Carolina Vieira Danian	20,00	15,00	15,00	7,50	57,50	Classificado
060	Minéia Spanholi	25,00	7,50	12,50	10,00	55,00	Classificado
025	Ana Paula Cantele Romão	17,50	15,00	12,50	10,00	55,00	Classificado
088	Veronica Ferrante	17,50	10,00	12,50	10,00	55,00	Classificado
040	Diane da Silva Damascena	15,00	10,00	12,50	17,50	55,00	Classificado
110	Jessica Adrieli Zambonin	20,00	5,00	15,00	12,50	52,50	Classificado
058	Natalia Crislei do Vale	17,50	10,00	10,00	15,00	52,50	Classificado
053	Eleide Maria Francalino Teixeira	15,00	17,50	12,50	7,50	52,50	Classificado
024	Cleidiana Aparecida Pereira	15,00	12,50	12,50	12,50	52,50	Classificado
126	Adrieli de Sales	12,50	10,00	17,50	12,50	52,50	Classificado
013	Maysa Tayna de Carvalho	22,50	7,50	12,50	7,50	50,00	Classificado
077	Cinthia dos Santos Rocha	20,00	12,50	15,00	2,50	50,00	Classificado
026	Rosinete Ferreira da Guia	20,00	17,50	5,00	5,00	47,50	Desclassificado
123	Karina Kelly Silveira Araujo	17,50	10,00	10,00	10,00	47,50	Desclassificado
096	Tracy Lentz	15,00	12,50	12,50	7,50	47,50	Desclassificado
114	Jilvania de Souza Santos	20,00	10,00	10,00	5,00	45,00	Desclassificado
132	Leticia dos Santos	12,50	12,50	10,00	10,00	45,00	Desclassificado
074	Francieli Fernanda de Lima	7,50	12,50	12,50	12,50	45,00	Desclassificado
081	Elaine Lemes de Almeida	17,50	12,50	2,50	10,00	42,50	Desclassificado
059	Idoarda Ventura	17,50	10,00	7,50	7,50	42,50	Desclassificado
135	Maria Antonia Rodrigues	17,50	10,00	7,50	7,50	42,50	Desclassificado
134	Gislaine Aparecida Feitosa	15,00	15,00	2,50	10,00	42,50	Desclassificado
097	Katia Aparecida Moro	15,00	10,00	7,50	10,00	42,50	Desclassificado
075	Valdinete Silva Souza	12,50	10,00	12,50	7,50	42,50	Desclassificado
105	Samaritana Nunes Gontijo	10,00	7,50	12,50	12,50	42,50	Desclassificado
111	Manuely Ferreira dos Santos	5,00	10,00	20,00	7,50	42,50	Desclassificado
042	Roseli Bueno	10,00	17,50	2,50	10,00	40,00	Desclassificado
023	Marilene dos Santos Rosa	17,50	7,50	5,00	2,50	35,00	Desclassificado
082	Maria Divina Alves Feitosa	5,00	17,50	10,00	2,50	35,00	Desclassificado
057	Vanessa Ferreira Brombat	12,50	7,50	5,00	5,00	30,00	Desclassificado
065	Jaqueline da Silva	12,50	7,50	5,00	5,00	30,00	Desclassificado
011	Lidia Pereira da Silva	12,50	5,00	5,00	5,00	27,50	Desclassificado
006	Edilene Franco de Souza	-	-	-	-	-	Desclassificado
084	Elisangela Lima de Moraes	-	-	-	-	-	Desclassificado
122	Angela Camila Bulla	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
138	Milene Maria dos Santos	15,00	17,50	10,00	17,50	60,00	Classificado
038	Rosiane Aparecida Pereira	15,00	17,50	10,00	15,00	57,50	Classificado
153	Eugislaine Carvalho de Aguiar	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
100	Dircon Marques de Oliveira	7,50	25,00	10,00	25,00	67,50	Classificado
070	Lucimar Gomes Paiao	20,00	20,00	10,00	12,50	62,50	Classificado
050	Adriane Salette Darold	12,50	17,50	10,00	22,50	62,50	Classificado
049	Dileta Agostinho Spanholi	12,50	15,00	12,50	20,00	60,00	Classificado
061	Marli Aparecida Camargo	17,50	15,00	10,00	12,50	55,00	Classificado
099	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	7,50	17,50	12,50	17,50	55,00	Classificado
144	Sonia Lima Fernandes	17,50	12,50	10,00	12,50	52,50	Classificado
039	Ivanete Stieler	12,50	12,50	10,00	17,50	52,50	Classificado
012	Fausta Barbara Nunes Gontijo	12,50	12,50	5,00	12,50	42,50	Desclassificado
048	Leonor Teixeira Damian	10,00	17,50	7,50	7,50	42,50	Desclassificado
115	Rosana Menegazzo da Silva	10,00	12,50	7,50	12,50	42,50	Desclassificado
071	Maristela de Carvalho Rezende	7,50	17,50	5,00	12,50	42,50	Desclassificado
103	Helena de Fatima Souza	0,00	12,50	2,50	7,50	22,50	Desclassificado

089	Moacir Lino de Carvalho	-	-	-	-	-	Desclassificado
-----	-------------------------	---	---	---	---	---	-----------------

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
150	Marcia Sassi	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA (15Hs)

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
027	Ana Carla Bulla	15,00	15,00	10,00	12,50		1º Aprovado

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: ENFERMEIRO 40HS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
158	Dabilla de Oliveira	17,50	15,00	10,00	22,50	65,00	1º Aprovado
124	Sonia Paula Paludo	12,50	10,00	15,00	7,50	45,00	Desclassificado
072	João Janssen Pereira Santiago	10,00	17,50	7,50	10,00	45,00	Desclassificado

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Final das Provas e Contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, realizadas em 01 de abril de 2015.

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
041	Elisiane Theodoro da Silva	57,50	5,00	10,00	72,50	1º Aprovado
130	Gracielle dos Santos F. Debarba	60,00	5,00	7,00	72,00	2º Aprovado
141	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	70,00	-	-	70,00	3º Aprovado
060	Minéia Spanholi	55,00	5,00	10,00	70,00	4º Aprovado
137	Elizangela Lemes de Almeida	60,00	-	9,00	69,00	5º Aprovado
079	Ana Carolina Vieira Danian	57,50	5,00	6,00	68,50	6º Aprovado
110	Jessica Adrieli Zambonin	52,50	5,00	10,00	67,50	7º Aprovado
077	Cinthia dos Santos Rocha	50,00	5,00	10,00	65,00	1º Classificado
088	Veronica Ferrante	55,00	5,00	1,00	61,00	2º Classificado
040	Diane da Silva Damascena	55,00	-	1,00	56,00	3º Classificado
024	Cleidiana Aparecida Pereira	52,50	-	3,00	55,50	4º Classificado
025	Ana Paula Cantele Romão	55,00	-	-	55,00	5º Classificado
058	Natalia Crislei do Vale	52,50	-	-	52,50	6º Classificado
053	Eleide Maria Francalino Teixeira	52,50	-	-	52,50	7º Classificado
126	Adrieli de Sales	52,50	-	-	52,50	8º Classificado
013	Maysa Tayna de Carvalho	50,00	-	-	50,00	9º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
138	Milene Maria dos Santos	60,00	-	10,00	70,00	1º Aprovado
038	Rosiane Aparecida Pereira	57,50	-	10,00	67,50	1º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
100	Dircon Marques de Oliveira	67,50	5,00	8,00	80,50	1º Aprovado
050	Adriane Salete Darold	62,50	5,00	8,00	75,50	2º Aprovado
070	Lucimar Gomes Paiao	62,50	-	10,00	72,50	3º Aprovado
061	Marli Aparecida Camargo	55,00	5,00	10,00	70,00	5º Aprovado
049	Dileta Agostinho Spanholi	60,00	-	10,00	70,00	5º Aprovado
099	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	55,00	5,00	10,00	70,00	6º Aprovado
039	Ivanete Stieler	52,50	5,00	10,00	67,50	7º Aprovado
144	Sonia Lima Fernandes	52,50	-	5,00	57,50	1º Classificado

União do Sul, 14 de abril de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO

MARCELO CORREA

Presidente

DECRETO Nº 955, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2015, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, combinada com o disposto na Lei Municipal nº 561, de 12 de março de 2015;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2015, de que trata o Edital nº 01/2015, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado no mural do Paço Municipal e no “sítio” oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, edição de 16/03/2015;

Considerando o Resultado Provisório do Teste Seletivo, cuja publicação se deu na data de 10 de abril de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, bem ainda divulgado no mural do Paço Municipal e no “sítio” oficial do município;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, consoante o Edital Complementar Nº 01/2015 de 14/04/2015, cuja publicação se dá nesta data de 15 de abril de 2015, no “sítio” oficial do município, e no Mural desta Prefeitura Municipal; bem como enviado para publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM;

Considerando a transparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2015, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, publicado nesta data (15/04/2015), na forma dos Anexos I e II integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, à partir do corrente mês de abril, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 15 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 955 de 15/04/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

CARGO: GARI

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
043	Robson Moraes	37,50	12,50	20,00	70,00	1º Aprovado
034	Leopoldo Correa	42,50	7,50	12,50	62,50	2º Aprovado
067	Sonia de Fatima Biaco Dias	40,00	15,00	7,50	62,50	1º Classificado
009	Xislene de França	35,00	7,50	7,50	50,00	2º Classificado
002	Marceli Maas	27,50	10,00	7,50	45,00	3º Classificado
063	Dinaldo Aparecido Anjo Lemes	25,00	5,00	7,50	37,50	4º Classificado
102	Ingrid Ribeiro Dias da Silva	-	-	-	-	Desclassificado
139	Jean Marcos Gomes	-	-	-	-	Desclassificado
147	Edney Junior Lemes	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhec.	Português	Matemática	Total	Classificação
-----------	-----------	---------	-----------	------------	-------	---------------

		Gerais			Pontos	
131	Luciano Muniz dos Santos	37,50	22,50	17,50	77,50	1º Aprovado
157	Rogério Luiz de Jesus	42,50	15,00	12,50	70,00	1º Classificado
098	Jose Carlos Morelato	35,00	15,00	15,00	65,00	2º Classificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
007	Maria Lucia Fernandes de Souza	20,00	22,50	20,00	5,00	67,50	1º Aprovado
054	Maria de Fatima Gonçalves Santos	20,00	17,50	12,50	12,50	62,50	2º Aprovado
127	Cristiane do Livramento Silva	17,50	17,50	15,00	12,50	62,50	1º Classificado
080	Lucileude da Conceição	15,00	17,50	15,00	12,50	60,00	2º Classificado
004	Micheli Almeida de Sousa	17,50	15,00	15,00	10,00	57,50	3º Classificado
036	Edna de Jesus Rocha	10,00	15,00	17,50	10,00	52,50	4º Classificado
051	Maria da Solidade dos Santos	15,00	17,50	7,50	7,50	47,50	Desclassificado
003	Izabel Rando	12,50	10,00	5,00	10,00	37,50	Desclassificado
146	Priscila Pamela Lemes	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
037	Lucineia Batista do N. Pereira Rocha	25,00	22,50	25,00	15,00	87,50	1º Aprovado
104	Francivan Batista Lima	20,00	22,50	25,00	20,00	87,50	2º Aprovado
125	Raiane Alves Larsson	25,00	20,00	25,00	15,00	85,00	1º Classificado
087	Adriano de Sá	20,00	20,00	22,50	15,00	77,50	2º Classificado
030	Andressa Silva Pedrosa	20,00	17,50	25,00	10,00	72,50	3º Classificado
019	Ronimar Nogueira Barbosa	22,50	17,50	17,50	12,50	70,00	4º Classificado
093	Jefferson Camilo dos Santos	22,50	15,00	20,00	12,50	70,00	5º Classificado
121	Ruth Terezinha Sarinho	15,00	22,50	17,50	15,00	70,00	6º Classificado
020	Edineia da Silva Correa	17,50	20,00	17,50	12,50	67,50	7º Classificado
119	Saete Apª Fidelis de Oliveira da Silva	15,00	20,00	17,50	15,00	67,50	8º Classificado
128	Teresinha da Silva	17,50	17,50	17,50	12,50	65,00	9º Classificado
028	Susana dos Santos Costa	17,50	17,50	15,00	10,00	60,00	10º Classificado
031	Claudianí Farias	17,50	7,50	20,00	12,50	57,50	11º Classificado
033	Lucimar Dias dos Santos	15,00	15,00	15,00	12,50	57,50	12º Classificado
021	Rosângela Gímenes	15,00	15,00	12,50	12,50	55,00	13º Classificado
055	Jhemy Kelly Cordeiro Dey	15,00	15,00	10,00	12,50	52,50	14º Classificado
066	Edson Jose Maciel	-	-	-	-	-	Desclassificado
069	Rosilda Maria Silverio	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 03

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
052	Gislene Ferreira da Silva Costa	17,50	22,50	22,50	10,00	72,50	1º Aprovado
129	Rubenilde da Conceição Santos	5,00	15,00	15,00	17,50	52,50	1º Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 06

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
032	Rosineia da Costa de Oliveira	12,50	22,50	17,50	15,00	67,50	1º Aprovado
076	Maria de Nazaré Rodrigues M.Miranda	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 09

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
090	Elaine Prado da Cruz Serena	25,00	22,50	20,00	20,00	87,50	1º Aprovado
155	Cristiane Driele Moresco da Silva	25,00	22,50	20,00	15,00	82,50	1º Classificado
118	Tatiane Cristina Chaves	12,50	17,50	17,50	12,50	60,00	2º Classificado
143	Cristiane Carine da Silva	10,00	15,00	15,00	7,50	47,50	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
017	João Maria Franco Saldanha	10,00	25,00	10,00	15,00	60,00	1º Aprovado
005	Eziquiel Dias dos Santos	10,00	17,50	15,00	17,50	60,00	2º Aprovado
044	Fernando Rodrigo Mafra	15,00	15,00	10,00	17,50	57,50	3º Aprovado
120	Claudio Pereira	12,50	15,00	22,50	7,50	57,50	1º Classificado
018	Jose Augusto Ferreira	12,50	17,50	7,50	5,00	42,50	Desclassificado
136	Laudelino Miguel da Silva	7,50	12,50	10,00	7,50	37,50	Desclassificado
010	Sergio Santiago	-	-	-	-	-	Desclassificado
015	Claudemir Francisco de Oliveira	-	-	-	-	-	Desclassificado
068	Cezar Luiz Sales	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
116	Joelma Freitas da Silva	22,50	22,50	20,00	12,50	77,50	1º Aprovado
001	Maria de Fátima Saraiva de Souza	7,50	15,00	10,00	2,50	35,00	Desclassificado
094	Fátima de Sa dos Santos	10,00	12,50	5,00	2,50	30,00	Desclassificado
022	Simone Moraes Alves	-	-	-	-	-	Desclassificado
056	Arlitissa Gonçalves da Silveira	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
108	Débora Cristina Helfenstein da Cruz	22,50	22,50	22,50	17,50	85,00	1º Aprovado
154	Divanir de Fátima Moresco da Silva	22,50	17,50	22,50	17,50	80,00	2º Aprovado
107	Gizele Gizele	20,00	17,50	17,50	15,00	70,00	1º Classificado
151	Josefina Gomes de Oliveira Gonzatti	22,50	17,50	17,50	10,00	67,50	2º Classificado
149	Elaine Rosa dos Santos	20,00	17,50	12,50	15,00	65,00	3º Classificado
073	Joseane Lustosa	17,50	12,50	15,00	15,00	60,00	4º Classificado
064	Danieli Azevedo da Silva	12,50	22,50	12,50	12,50	60,00	5º Classificado
014	Zeni Vieira Saldanha	12,50	20,00	10,00	12,50	55,00	6º Classificado
062	Rosineide Pereira Miranda	10,00	12,50	20,00	12,50	55,00	7º Classificado
008	Daiane Pires de Araujo	22,50	5,00	15,00	10,00	52,50	8º Classificado
142	Rosângela de Almeida Nicole	7,50	22,50	15,00	5,00	50,00	9º Classificado
078	Ana Paula de Souza Cunha	15,00	12,50	12,50	5,00	45,00	Desclassificado
035	Maria Ines de Jesus	10,00	12,50	12,50	7,50	42,50	Desclassificado
109	Marcia Silva Maia	7,50	10,00	5,00	12,50	35,00	Desclassificado
045	Denise Roberta Ferreira da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
047	Edilene Campos dos Santos	22,50	10,00	12,50	7,50	52,50	1º Aprovado
046	Marcio Mateus Flores	17,50	10,00	12,50	10,00	50,00	1º Classificado
148	Diene Arquino Xavier	20,00	7,50	10,00	7,50	45,00	Desclassificado
091	Luzimar Rocha dos Santos	17,50	12,50	2,50	12,50	45,00	Desclassificado
156	Karen Fernanda Oliveira de Souza	15,00	5,00	7,50	15,00	42,50	Desclassificado
133	Maria Railla de Souza Ferro Santos	12,50	12,50	10,00	5,00	40,00	Desclassificado
092	Rodrigo Helfenstein da Cruz	10,00	12,50	2,50	15,00	40,00	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
112	Rozeli Larsson de Lima	15,00	15,00	12,50	20,00	62,50	1º Aprovado
113	Raimunda Souza Lima	17,50	15,00	7,50	10,00	50,00	2º Aprovado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
095	Eder Fraitag	15,00	17,50	12,50	17,50	62,50	1º Aprovado
106	Debora Pestana Tedesco	17,50	17,50	10,00	10,00	55,00	2º Aprovado
029	Francieli Ferreira Gomes	17,50	15,00	10,00	12,50	55,00	3º Aprovado
086	Rayane Silva Mendonça	20,00	10,00	10,00	12,50	52,50	1º Classificado
140	Marisa Maas	17,50	12,50	12,50	10,00	52,50	2º Classificado
083	Cleissimar Rocha dos Santos	17,50	12,50	10,00	7,50	47,50	Desclassificado
085	Kelbia Vieira de Lima	17,50	10,00	12,50	7,50	47,50	Desclassificado
145	Angela Maria de Souza	10,00	15,00	7,50	7,50	40,00	Desclassificado
016	Mirian Rodrigues de Souza da Cruz	17,50	7,50	7,50	5,00	37,50	Desclassificado
152	Odirlei Helbing	7,50	10,00	10,00	10,00	37,50	Desclassificado
101	Marilene de Souza Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
117	Fernanda Camila de March	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DO MAGISTÉRIO 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
141	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	20,00	17,50	12,50	15,00	70,00	Classificado
130	Gracielle dos Santos F. Debarba	20,00	10,00	15,00	15,00	60,00	Classificado
137	Elizângela Lemes de Almeida	15,00	17,50	12,50	15,00	60,00	Classificado
041	Elisiane Theodoro da Silva	22,50	12,50	10,00	12,50	57,50	Classificado
079	Ana Carolina Vieira Danian	20,00	15,00	15,00	7,50	57,50	Classificado
060	Minéia Spanholi	25,00	7,50	12,50	10,00	55,00	Classificado
025	Ana Paula Cantele Romão	17,50	15,00	12,50	10,00	55,00	Classificado
088	Veronica Ferrante	17,50	10,00	12,50	10,00	55,00	Classificado
040	Diane da Silva Damascena	15,00	10,00	12,50	17,50	55,00	Classificado

110	Jessica Adrieli Zambonin	20,00	5,00	15,00	12,50	52,50	Classificado
058	Natalia Crislei do Vale	17,50	10,00	10,00	15,00	52,50	Classificado
053	Eleide Maria Francalino Teixeira	15,00	17,50	12,50	7,50	52,50	Classificado
024	Cleidiana Aparecida Pereira	15,00	12,50	12,50	12,50	52,50	Classificado
126	Adrieli de Sales	12,50	10,00	17,50	12,50	52,50	Classificado
013	Maysa Tayna de Carvalho	22,50	7,50	12,50	7,50	50,00	Classificado
077	Cinthia dos Santos Rocha	20,00	12,50	15,00	2,50	50,00	Classificado
026	Rosinete Ferreira da Guia	20,00	17,50	5,00	5,00	47,50	Desclassificado
123	Karina Kelly Silveira Araujo	17,50	10,00	10,00	10,00	47,50	Desclassificado
096	Tracy Lentz	15,00	12,50	12,50	7,50	47,50	Desclassificado
114	Jilvania de Souza Santos	20,00	10,00	10,00	5,00	45,00	Desclassificado
132	Leticia dos Santos	12,50	12,50	10,00	10,00	45,00	Desclassificado
074	Francieli Fernanda de Lima	7,50	12,50	12,50	12,50	45,00	Desclassificado
081	Elaine Lemes de Almeida	17,50	12,50	2,50	10,00	42,50	Desclassificado
059	Idoarda Ventura	17,50	10,00	7,50	7,50	42,50	Desclassificado
135	Maria Antonia Rodrigues	17,50	10,00	7,50	7,50	42,50	Desclassificado
134	Gislaine Aparecida Feitosa	15,00	15,00	2,50	10,00	42,50	Desclassificado
097	Katia Aparecida Moro	15,00	10,00	7,50	10,00	42,50	Desclassificado
075	Valdinete Silva Souza	12,50	10,00	12,50	7,50	42,50	Desclassificado
105	Samaritana Nunes Gontijo	10,00	7,50	12,50	12,50	42,50	Desclassificado
111	Manuely Ferreira dos Santos	5,00	10,00	20,00	7,50	42,50	Desclassificado
042	Roseli Bueno	10,00	17,50	2,50	10,00	40,00	Desclassificado
023	Marilene dos Santos Rosa	17,50	7,50	5,00	2,50	35,00	Desclassificado
082	Maria Divina Alves Feitosa	5,00	17,50	10,00	2,50	35,00	Desclassificado
057	Vanessa Ferreira Brombati	12,50	7,50	5,00	5,00	30,00	Desclassificado
065	Jaqueline da Silva	12,50	7,50	5,00	5,00	30,00	Desclassificado
011	Lidia Pereira da Silva	12,50	5,00	5,00	5,00	27,50	Desclassificado
006	Edilene Franco de Souza	-	-	-	-	-	Desclassificado
084	Elisangela Lima de Moraes	-	-	-	-	-	Desclassificado
122	Angela Camila Bulla	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
138	Milene Maria dos Santos	15,00	17,50	10,00	17,50	60,00	Classificado
038	Rosiane Aparecida Pereira	15,00	17,50	10,00	15,00	57,50	Classificado
153	Eugislaine Carvalho de Aguiar	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
100	Dircon Marques de Oliveira	7,50	25,00	10,00	25,00	67,50	Classificado
070	Lucimar Gomes Paiao	20,00	20,00	10,00	12,50	62,50	Classificado
050	Adriane Salette Darold	12,50	17,50	10,00	22,50	62,50	Classificado
049	Dileta Agostinho Spanholi	12,50	15,00	12,50	20,00	60,00	Classificado
061	Marli Aparecida Camargo	17,50	15,00	10,00	12,50	55,00	Classificado
099	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	7,50	17,50	12,50	17,50	55,00	Classificado
144	Sonia Lima Fernandes	17,50	12,50	10,00	12,50	52,50	Classificado
039	Ivanete Stieler	12,50	12,50	10,00	17,50	52,50	Classificado
012	Fausta Barbara Nunes Gontijo	12,50	12,50	5,00	12,50	42,50	Desclassificado
048	Leonor Teixeira Damian	10,00	17,50	7,50	7,50	42,50	Desclassificado
115	Rosana Menegazzo da Silva	10,00	12,50	7,50	12,50	42,50	Desclassificado
071	Maristela de Carvalho Rezende	7,50	17,50	5,00	12,50	42,50	Desclassificado
103	Helena de Fatima Souza	0,00	12,50	2,50	7,50	22,50	Desclassificado
089	Moacir Lino de Carvalho	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
150	Marcia Sassi	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA (15Hs)

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
027	Ana Carla Bulla	15,00	15,00	10,00	12,50		1º Aprovado

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

CARGO: ENFERMEIRO 40HS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
158	Dabilla de Oliveira	17,50	15,00	10,00	22,50	65,00	1º Aprovado
124	Sonia Paula Paludo	12,50	10,00	15,00	7,50	45,00	Desclassificado
072	João Janssen Pereira Santiago	10,00	17,50	7,50	10,00	45,00	Desclassificado

ANEXO II – Decreto nº 955 de 15/04/2015

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
041	Elisiane Theodoro da Silva	57,50	5,00	10,00	72,50	1º Aprovado
130	Gracielle dos Santos F. Debarba	60,00	5,00	7,00	72,00	2º Aprovado
141	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	70,00	-	-	70,00	3º Aprovado
060	Minéia Spanholi	55,00	5,00	10,00	70,00	4º Aprovado
137	Elizangela Lemes de Almeida	60,00	-	9,00	69,00	5º Aprovado
079	Ana Carolina Vieira Danian	57,50	5,00	6,00	68,50	6º Aprovado
110	Jessica Adrieli Zambonin	52,50	5,00	10,00	67,50	7º Aprovado
077	Cinthia dos Santos Rocha	50,00	5,00	10,00	65,00	1º Classificado
088	Veronica Ferrante	55,00	5,00	1,00	61,00	2º Classificado
040	Diane da Silva Damascena	55,00	-	1,00	56,00	3º Classificado
024	Cleidiana Aparecida Pereira	52,50	-	3,00	55,50	4º Classificado
025	Ana Paula Cantele Romão	55,00	-	-	55,00	5º Classificado
058	Natalia Crislei do Vale	52,50	-	-	52,50	6º Classificado
053	Eleide Maria Francalino Teixeira	52,50	-	-	52,50	7º Classificado
126	Adrieli de Sales	52,50	-	-	52,50	8º Classificado
013	Maysa Tayna de Carvalho	50,00	-	-	50,00	9º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
138	Milene Maria dos Santos	60,00	-	10,00	70,00	1º Aprovado
038	Rosiane Aparecida Pereira	57,50	-	10,00	67,50	1º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
100	Dircon Marques de Oliveira	67,50	5,00	8,00	80,50	1º Aprovado
050	Adriane Salete Darold	62,50	5,00	8,00	75,50	2º Aprovado
070	Lucimar Gomes Paiao	62,50	-	10,00	72,50	3º Aprovado
061	Marli Aparecida Camargo	55,00	5,00	10,00	70,00	5º Aprovado
049	Dileta Agostinho Spanholi	60,00	-	10,00	70,00	5º Aprovado
099	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	55,00	5,00	10,00	70,00	6º Aprovado
039	Ivanete Stieler	52,50	5,00	10,00	67,50	7º Aprovado
144	Sonia Lima Fernandes	52,50	-	5,00	57,50	1º Classificado

União do Sul, 15 de abril de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO

MARCELO CORREA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 27/2015.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Srª. Antonia Aparecida de Oliveira Hipólito.”

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 240 de 19/03/2009, que rege a Previdência Municipal e, Lei Municipal n.º 367 de 23/01/2014 que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município de Vale de São Domingos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de

Aposentadoria por Idade

, a servidora Sr^a. Antonia Aparecida de Oliveira Hipólito, brasileira, portadora do RG n.º 1536108-0 SSP/MT e do CPF n.º 939.877.301-53, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “01”, lotada no Gabinete do Prefeito, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do VALE-PREVI, n.º 2015.02.00003P, a partir de 01/04/2015 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos - MT, 06 de abril de 2015.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N.º 1.178/2015

“ALTERA A LEI 896/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 896/2010, que dispõe sobre o calendário oficial de festas e comemorações do município de vila bela da santíssima trindade/mt e dá outras providências, passa a conter a seguinte redação:

XI – “DIA DA MARCHA PARA JESUS”, a ser comemorado no 3º (terceiro) sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.177/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$**

1.600.00

0,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), alocado na seguintes dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

26–TRANSPORTE

782–TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1.014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2.099– Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e/ou Municipais Não Pavimentadas

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.600.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos – Cota Parte FETHAB

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15–INFRAESTRUTURA

451– INFRAESTRUTURA URBANA

1.014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.048– Pavimentação, Drenagem, Galeria Pluvial e Obras Complementares

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 1.600.000,00

FONTE DE RECURSO: 2801 – Recursos – Cota Parte FETHAB

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de lei que seja aprovada posteriormente com a mesma finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.179/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$**

109.525,76 (

Cento e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), alocado na seguintes dotação:

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23–COMÉRCIO E SERVIÇOS

695–TURISMO

1.013- Desenvolvimento do Turismo

1.076– Construção do Terminal Turístico

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 53.597,65

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1.010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

1.077– Construção do Centro Esportivo

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor..... R\$ 19.777,30

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1.010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

1.078– Construção de Piscina Semiolímpica

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 36.150,81

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02–GABINETE DO PREFEITO

01– GABINETE DO PREFEITO

04–ADMINISTRAÇÃO

122–ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.016- Apoio Administrativo

2.004– Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 53.597,65

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1.010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

2.054– Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 55.928,11

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de lei que seja aprovada posteriormente com a mesma finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.173/2015

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS, DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO II, DESTE MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, *ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE*.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – É denominada de “**Travessa ANGÉLICO LEITE RIBEIRO**” a Travessa situada no Bairro Aeroporto II, entre a Avenida Rufino Gonçalves de Paula e a Avenida Sr. Joao Lima.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 01’ 03” S, Longitude 59° 58’ 12” W; ponto final, Latitude 15° 00’ 56” S, Longitude 59° 58’ 12,5” W.

Artigo 2º – É denominada de

“Alameda JUDITH BRINGSKEN”

a Travessa situada no Bairro Aeroporto II, entre a Avenida Rufino Gonçalves de Paula e a Avenida Vereador Hilário do Carmo Ribeiro.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00’ 59” S, Longitude 59° 58’ 16” W; ponto final, Latitude 15° 00’ 56” S, Longitude 59° 58’ 16” W.

Artigo 3º – É denominada de “Alameda ISABEL ORTIZ” a Travessa situada no Bairro Aeroporto II, entre a Avenida Rufino Gonçalves de Paula e a Avenida Sr. Joao Lima.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00’ 59” S, Longitude 59° 58’ 18,5” W; ponto final, Latitude 15° 00’ 55,8” S, Longitude 59° 58’ 18,10” W.

Artigo 4º – É denominada de “Alameda Santana Brava” a Travessa situada no Conjunto Habitacional Felicidade, Bairro Aeroporto II, em frente à Residência do Professor Érico Gerales de Paula.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 01’ 01,9” S, Longitude 59° 58’ 17,2” W; ponto final, Latitude 15° 01’ 07” S, Longitude 59° 58’ 19,6” W.

Artigo 5º – É denominada de “Alameda Marcia Nunes” a Travessa situada no centro do Conjunto Habitacional Felicidade, Bairro Aeroporto II.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 01’ 01,2” S, Longitude 59° 58’ 18,6” W; ponto final, Latitude 15° 01’ 06,2” S, Longitude 59° 58’ 21,1” W.

Artigo 6º – É denominada de “Rua Quatro Estações” a situada após o Conjunto Habitacional Felicidade, Bairro Aeroporto II, paralela à Avenida Sr. Joao Lima, paralela e confrontando aos limites de terras pertencentes a Sra. Benigna Ribeiro da Fonseca.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00’ 59,4” S, Longitude 59° 58’ 31,1” W; ponto final, Latitude 15° 01’ 04,1” S, Longitude 59° 58’ 21,3” W.

Artigo 7º – É denominada de “Alameda PRIMAVERA” a travessa situada após o Conjunto Habitacional Felicidade, Bairro Aeroporto II, entre a Avenida Sr. Joao Lima e a Rua Quatro Estações.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 59,2" S, Longitude 59° 58' 23,00" W; ponto final, Latitude 15° 01' 02,5" S, Longitude 59° 58' 24,6" W.

Artigo 8º – É denominada de “Alameda VERÃO” a travessa situada após o Conjunto Habitacional Felicidade, Bairro Aeroporto II, entre a Avenida Sr. Joao Lima e a Rua Quatro Estações.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 58,2" S, Longitude 59° 58' 25,3" W; ponto final, Latitude 15° 01' 01,4" S, Longitude 59° 58' 26,8" W.

Artigo 9º – É denominada de “Alameda OUTONO” a travessa situada após o Conjunto Habitacional Felicidade, Bairro Aeroporto II, entre a Avenida Sr. Joao Lima e a Rua Quatro Estações.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 57,2" S, Longitude 59° 58' 27,4" W; ponto final, Latitude 15° 01' 00,4" S, Longitude 59° 58' 28,9" W.

Artigo 10 – É denominada de “Alameda INVERNO” a travessa situada após o Conjunto Habitacional Felicidade, Bairro Aeroporto II, entre a Avenida Sr. Joao Lima e a Rua Quatro Estações.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 56,2" S, Longitude 59° 58' 29,5" W; ponto final, Latitude 15° 01' 59,4" S, Longitude 59° 58' 31,1" W.

Artigo 11 – É denominada de “Rua Joao de DEUS Fernandes Leite”, situada no bairro Jardim Aeroporto II, tendo início na Rua Pedro Caetano Delabeneta e termino na Avenida Senador Jonas Pinheiro, rua esta, em forma de curva.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 46,4" S, Longitude 59° 58' 14,3" W; ponto intermediário, Latitude 15° 00' 48,5" S, Longitude 59° 58' 18,2" W; ponto final, latitude 15° 00' 52,5 S, longitude 59° 58' 18,0" W.

Artigo 12 – É denominada de “Rua Joviano Pinheiro Batista” tendo início na Rua Prefeito Dionir de Freitas Queiroz, confrontando paralelo com terras de propriedade da Sra. Irene Pereira da Silva, termino com cerca de arame do Sr. Adão Jose Pinheiro.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 46,7" S, Longitude 59° 58' 21,6" W; ponto final, Latitude 15° 00' 45,5" S, Longitude 59° 58' 27,6" W.

Artigo 13 – É denominada de “Rua THEKLA CORDES – Dona TECA” tendo início na Avenida Modesto Vicente da Silva, confrontando paralelo com o Club do Laço Comprido.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 42,0" S, Longitude 59° 58' 39" W; ponto final, Latitude 15° 00' 34,4," S, Longitude 59° 58' 36,4" W.

Artigo 14 – É denominada de “Rua dos Trabalhadores” tendo início na Rua Mae TECA, e termino na Rua Governador Dante Martins de Oliveira.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 00' 44,8" S, Longitude 59° 58' 32,1" W; ponto final, Latitude 15° 00' 45,5" S, Longitude 59° 58' 39,0" W.

Artigo 15 – É denominada de “Rua das Rosas” situada no Conjunto Habitacional Boa Esperança, Bairro Aeroporto, paralela à Rua das Oliveiras.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 01' 00,5" S, Longitude 59° 57' 56" W; ponto final, Latitude 15° 01' 00,4" S, Longitude 59° 57' 53,00" W.

Artigo 16 – É denominada de “Travessa Mata Ciliar” situada no Conjunto Habitacional Boa Esperança, Bairro Aeroporto, entre à Rua das Flores e Rua das Rosas, conforme artigo 15.

Parágrafo Único – Coordenadas geográficas Inicial: Latitude 15° 01' 00,4" S, Longitude 59° 57' 53" W; ponto final, Latitude 15° 00' 57,4" S, Longitude 59° 57' 52,7" W.

Artigo 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, 15 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015 O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2015, Publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Edição n° 2.201 do dia 08/04/2015, na pagina 397.

EXCLUIR:

NO ANEXO I O ITEM 2 SUBITEM 2.1 E ITEM 3 SUBITEM 3.1 DO EDITAL.

MODIFICAR O SEGUINTE ITEM DO ANEXO I:

ONDE SE LÊ: Após a apreciação da AAL- Administração Aeroportuária Local, a Contratada fará às correções necessárias, se for o caso, sendo efetuada a entrega do PSA digital à ANAC. Após a análise da ANAC, caso aprovado, o PSA será impresso em duas vias e consequentemente protocolizado naquela Agência. Será efetuado o acompanhamento do respectivo processo de análise até à aprovação final da Gerência de Facilitação e Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita da ANAC. Após aprovação do PSA, será encaminhada uma cópia para Administração Aeroportuária Local.

LEIA-SE: Após a apreciação da AAL- Administração Aeroportuária Local, a Contratada fará às correções necessárias, em que a mesma ficará responsável em acompanhar o processo de análise junto aos órgãos competentes especialmente no COMAR até sua aprovação final, será encaminhada uma cópia para Administração Aeroportuária Local;

INCLUIR:

♦ Após aprovação do PBZPA pelo COMAR, a contratada juntamente com a contratante providenciará o protocolo do PBZPA junto a ANAC, em que a contratada ficara responsável ao acompanhamento do processo de análise até a aprovação final. Após aprovação será encaminhado uma copia para AAL – Administração Portuária Local.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de abril de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ

PREGOEIRO OFICIAL

L E I N° 1.174 / 2 0 1 5

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,e dá outras providências.

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Vila Bela, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado no dia 01 de outubro de cada ano em todo o território municipal.

Art.2º Tem o propósito de conscientizar o governo municipal, os formuladores de políticas e a sociedade civil, sobre a relevância dessas categorias para o município e para a constante necessidade do fortalecimento desses profissionais.

Art.3º Por ocasião da comemoração do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias”, o Poder público

deverá promover campanhas nos meios de comunicações (radio, TV, jornais, internet, etc.) que divulguem quem é o profissional, qual o seu trabalho e a importância dessa categoria na saúde preventiva da nossa população.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

. VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

LEI N.º 1.180/2015

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 659/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 17, 20, 21 da Lei Municipal n.º 659/2004, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá providências correlatas, passam a conter a seguinte redação:

“Art. 17 – O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto de 05 (cinco) Membros submetidos ao Estatuto dos Servidos Públicos deste município, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.”

“Art. 20 – O processo da escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

“Art. 21 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.”

Art. 2º - Cria-se o artigo 23-A, na Lei Municipal n.º 659/2004, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá providências correlatas, acrescido da seguinte redação:

“Art. 23-A - Aos membros do Conselho Tutelar, é assegurado, além dos direitos elencados na presente lei, o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo Único - Constará na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

L E I N º 1.175/2015

INSTITUI no calendário oficial do município de Vila Bela o “Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial” a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e da outras providências.

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, *FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA* propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Vila Bela o “Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

Art.2º A medida aludida no artigo 1º tem como propósitos:

I – promover no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre a questão étnico-racial;

II – oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito à diferença, em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando promover o respeito à diversidade étnico-racial em Vila Bela;

III – servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidades étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

L E I N º 1.176/2015

INSTITUI o dia do Transportador Escolar, a ser comemorado no dia 01 de julho e da outras providências.

A Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, *FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA* propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Vila Bela, o dia do **Transportador Escolar**, a ser comemorado no dia 01 de julho e da outras providências.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, Presidente do Poder Legislativo, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia 30/04/2015 horas 10h00mm, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2015**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTE PODER LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 28/04/2015, no horário das 07:00 às 13:00.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 15/04/2015.

CELIA REGINA ALVES AMARAL	ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 108/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **VERENICE TEREZINHA VAITZ MENEHINI**, portador do CPF sob o nº 024.262.451-07 lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 2314, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109/2015. DE 13 DE ABRIL DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 15 (quinze) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA**, matrícula nº 886, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo **24/02/2010 a**

24/02/2015

, no período de 13/04/2015 a 28/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110/2015. DE 13 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de Professores alocados no programa Mais Educação da Secretaria de Municipal de Educação.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o que consta do processo de solicitação da Exma Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora JOCIMAR APARECIDA NUNES FREITAS matrícula 655 de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais ate 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111/2015. DE 13 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de Professores alocados no programa Mais Educação da Secretaria de Municipal de Educação.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o que consta do processo de solicitação da Exma Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora ALDENA ALVES DOS REIS matrícula 293 de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais ate 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/03/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2015. DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGA**, em todos os seus termos, a Portaria 326/2013, a qual nomeou o Sr. **Antônio da Costa** para Secretário de Viação e Obras Públicas,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2015 SRP

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 04/2015 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PADRÃO FNDE, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 15/04/2015, sagrando vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 34/2015, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 04/2015.

Validade: (12) meses.

CONTRATADA: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ n. **86.729.324/0002-61**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
01	5.000	CONJ	CONJUNTO ALUNO CJA-03 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas-garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica estrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não apresenta espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Qualidade de colagem com resistência ao arrancamento mínima de 15N/cm2, medida com dinamômetro. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, são preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica da SME. No molde do porta-livros, será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Nota2: a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura considera, que após o aperto, não haverá vazios entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA. Nos moldes das ponteiros e sapatas, será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota3: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AMARELA. Nos moldes do assento e do encosto, será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota4: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE - FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota5: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto NBR 14066/2008 e Selo do INMETRO de Acordo com a Portaria 105 de 06 de março de 2.012	217,05	1.085.250,00
02	2.500	CONJ	CONJUNTO ALUNO CJA-04 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas-garras com rosca métrica M6 e comprimento 10. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica estrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para	224,20	560.500,00

		espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não apresenta espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Qualidade de colagem com resistência ao arrancamento mínima de 15N/cm², medida com dinamômetro. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, são preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica da SME. No molde do porta-livros será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação de fabricação; a identificação 8 "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota¹: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas-garras e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Nota²: a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura considera, que após o aperto, não haverá vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA. Nos moldes das ponteiras e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota³: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota⁴: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto NBR 14066/2008 e Selo do INMETRO de Acordo com a Portaria 105 de 06 de março de 2.012		
03	1.000	CONJ. CONJUNTO ALUNO CJA-05 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fendida) de 0,6 mm. Aplicação de porcas-garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica estrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "hot-melting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não apresenta espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Qualidade de colagem com resistência ao arrancamento mínima de 15N/cm², medida com dinamômetro, quando ensaiado conforme. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor são preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica da SME. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota¹: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas-garras e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Nota²: a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura considera, que após o aperto, não haverá vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE. Nos moldes das ponteiras e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota³: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor VERDE. Nos moldes do assento e do encosto será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota⁴: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fi-	233,95	233.950,00

			xadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota5: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto NBR 14066/2008 e Selo do INMETRO de Acordo com a Portaria 105 de 06 de março de 2.012		
04	1.000	CONJ.	CONJUNTO ALUNO CJA-06 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas-garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada c/ adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não apresenta espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Qualidade de colagem com resistência ao arrancamento mínima de 15N/cm2, medida com dinamômetro. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor são preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas-garras e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Nota2: a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura considera, que após o aperto, não haverá vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL. Nos moldes das ponteiros e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota3: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL. Nos moldes do assento e do encosto será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota4: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota5: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto NBR 14066/2008 e Selo do INMETRO de Acordo com a Portaria 105 de 06 de março de 2.012	238,50	238.500,00
05	1.000	CONJ.	CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP - 01 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas-garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) com primer na face de colagem, acabamento da superfície texturizada na cor CINZA, colada com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não apresenta espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Qualidade de colagem com resistência ao arrancamento mínima de 15N/cm2, medida com dinamômetro. Estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garras e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Nota1: a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura considera, que após o aperto, não haverá vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixa-	403,90	403.900,00

			ção do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA. Nos moldes das ponteiras e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor CINZA. Nos moldes do assento e do encosto será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota3: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiras e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota4: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar relatório de ensaio de resistência à névoa salina de no mínimo 300 horas de laboratório acreditado pelo Inmetro.		
06	500	UND	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) – MA-02 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não apresenta espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Qualidade de colagem com resistência ao arrancamento mínima de 15N/cm2, medida com dinamômetro. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal, confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garras e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Nota1: a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura considera, que após o aperto, não haverá vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Apresentar relatório de ensaio de resistência à névoa salina de no mínimo 300 horas de laboratório acreditado pelo Inmetro.	215,70	107.850,00
07	1.000	CONJ	Conjunto aluno CJA-01 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6 mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade, e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garras rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs.: a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas será gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Nos moldes de assentos e encostos, será grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro	170,00	170.000,00

			de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas será grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota¹: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto NBR 14066/2008 e Selo do INMETRO de acordo com a Portaria 105 de 06 de março de 2.012		
08	1.000	CONJ	Conjunto coletivo - CJC-01 Mesa: tampo em MDP, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamak, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13 mm de comprimento. Dimensões acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1 mm para espessura. Topos encabecados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - Anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 76,2 mm (3"), com espessura de 3 mm e h = 40 mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, Ø = 1/4", comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas será grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota¹: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeiras: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Nos moldes de assento e encosto, será grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do "modelo FDEFNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota¹: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas será grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota¹: o nome do fabricante do componente será obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas será aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar relatório de ensaio de resistência à névoa salina de no mínimo 300 horas de laboratório acreditado pelo Inmetro.	475,00	475.000,00
09	1.000	UND	Cadeira alta para alimentação de crianças Cadeira alta para alimentação de crianças, dobrável, em conformidade com a ABNTNBR 15991-1 - Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança e ABNT NBR 15991-2 - Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2); Constituintes: Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono. Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido. Braços ou dispositivo para proteção lateral. Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada. Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado. Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios. Cinto tipo suspensório. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura a de 40 micrometros na cor CINZA. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto NBR 15991 e Selo do INMETRO.	180,00	180.000,00
10	1.000	UND	Poltrona individual estofada Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoia-braços. Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. Dimensões: Profundidade útil do assento: 450 mm +/- 20 mm; Largura útil do assento: 470 +/- 20 mm; Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10 mm; Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500 mm; Largura útil do encosto: 470 +/- 20 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° a -7°; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100° +/- 10°; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/- 20 mm; Largura mínima do apoio de braços: 80 mm. Características construtivas: Estrutura confeccionada em perfis tubulares metálicos de aço carbono, com secção circular, com diâmetro mínimo de 1", e espessura de parede mínima de 1,5 mm. Partes metálicas unidas por meio de solda. Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em polipropileno. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto. Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto. Cada um destes elementos possuem espessura mínima de 100 mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm) nos pontos de contato com o usuário, de modo que toda a superfície do móvel, exceto a inferior, seja almofadada. Superfície inferior da base, revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70 g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20 cm ou velcro em todo o perímetro, que permitem sua remoção para inspeção e limpeza. Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140 mm de espessura, com inclinação de 4°, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma sub-camada de TNT sob a superfície. Fecho em "ziper" no verso para remoção da capa. Almofada removível do encosto confeccionada	540,00	540.000,00

			em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100 mm de espessura, com inclinação de 100° em relação ao assento, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fechado em "zíper" no verso para remoção da capa. Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500 g/m² e espessura mínima de 0,8 mm, de odor neutro, na cor BEGE. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Apresentar relatório de ensaio de resistência à névoa salina de no mínimo 300 horas de laboratório acreditado pelo Inmetro. COURO SINTÉTICO TEXTURIZADO, FABRICADO DE PVC LAMINADO COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA ACIMA DE 500G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DE ODOR NEUTRO. COM LAUDO DE GRAMATURA DO COURO SINTÉTICO de Laboratório Acreditado pelo INMETRO		
11	1.000	UND	Berço com colchão Berço infantil, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 15860-1: 2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico - Parte 1: Requisitos de Segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio. Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1: 2011 - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e NBR 13579-2: 2011 - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 2: Revestimento. Características construtivas - dimensões berço: comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10 mm); largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10 mm); altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000 mm (+ou- 10 mm); altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10 mm); extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10 mm); distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480 mm (faixa de regulação). Constituintes – berço: pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9 mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira. Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20 ou 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Estrado em chapa inerte de MDP, com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2 mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo 03 posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20 mm nas partes horizontais, e 18 mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2 mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2 mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75 mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60 kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida epóxi/poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Dimensões – colchão: o comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, são tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não excede a 30 mm. Altura: 120 mm (-5/+15 mm). Constituintes – colchão: espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassé (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos. Apresentar Certificado de Conformidade de Produtos NBR 15860 (Berço) e NBR 13579 (Colchão) e Selo do INMETRO	763,70	763.700,00
12	500	CONJ.	Conjunto de colchonete para trocador (03 unidades) Colchonete de espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1: 2011 - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e NBR 13579-2:2011 - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 2:Revestimento. Dimensões: comprimento: 100 cm; largura: 60 cm; altura: 5 cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5 cm para largura e comprimento e -0,5 cm/+1,5 cm para a altura. Constituintes: espuma de poliuretano flexível com densidade D-20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Apresentar Certificado de Conformidade de Produtos NBR 13579 (Colchão) e Selo do INMETRO	358,00	179.000,00
13	1.000	CONJ.	Conjunto de colchonete para repouso (04 unidades) Colchonete de espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1: 2011 - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e NBR 13579-2:2011 - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 2:Revestimento. Dimensões: comprimento: 185 cm; largura: 65 cm; altura: 5 cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5 cm para largura e comprimento e -0,5 cm/+1,5 cm para a altura. Constituintes: espuma de poliuretano flexível com densidade D-20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Apresentar Certificado de Conformidade de Produtos NBR 13579 (Colchão) e Selo do INMETRO	625,00	625.000,00

Valor Total: 5.562.650,00 (Cinco milhões quinhentos e sessenta dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 86.729.324/0002-61

AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2015

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 763/2014, torna público aos interessados que, a licitação na modalidade Pregão Eletrônica n. 08/2014, do tipo menor pre-

ço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e Ultrassonografia para atender o serviço de urgência, emergência dos pacientes internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, através de disponibilização de equipamento e aparelhos,

em Comodato, manutenção, insumos, mão de obra e materiais, a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme Edital e Anexo”, que na sessão do dia 10 de março de 2015 foi declarada **FRACASSADA**, em virtude dos motivos constantes nos autos. Maiores informações na sede da Superintendência de Licitação, situada na Avenida Castelo Branco, 2.500 – bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015, Dessel Ferreira de Sousa Filho, Assessor de Gestão Financeiro e Administrativo, Landolfo L. Vilela Garcia, Pregoeiro.

PORTARIA Nº 006/GMVG/2015

Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2015

Estabelece o efetivo para operacionalizar as ações da guarda municipal, o quantitativo de material bélico existente sob e dá outras providências

O Secretario – Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, da Lei Complementar nº 2.163, de 11 de abril de 2000 e,

CONSIDERANDO:

1) A Edição da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais;

2) A Lei 10.826/2003 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências;

3) O Decreto nº 5.123/2004 - Regulamenta a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes;

4) Os artigos 4º, incisos XIV e XVII do artigo 27, artigo 145 e artigo 148 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R 105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000;

5) A Portaria nº 011 (RESERVADO – Comando do exército), de 24 de outubro de 2008 – Aprova as tabelas de dotação de armamento, Munição e Colete à prova de balas para as Guardas Municipais e,

6) O disposto no artigo 3º da Lei Municipal 2.142/2000 – Lei de Criação da Guarda Municipal

ESTABELECE:

Art. 1º. O efetivo previsto para operacionalizar as ações da Guarda Municipal é o constante dos termos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso II do artigo 4º da lei Municipal nº 2.142/2000 – Lei de Criação da Guarda Municipal, descrito no Quadro de Efetivo Previsto – ANEXO 1 desta Portaria.

Art. 2º. O material bélico existente e sob responsabilidade da Secretaria da Guarda municipal é o relacionado no Quadro – Relação de Material Bélico Existente, constante do ANEXO 2 desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

LOURINEY dos Santos Silva – GM

Secretario – Comandante da GMVG

PORTARIA Nº 006/GMVG/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015

ANEXO 1

QUADRO DE EFETIVO PREVISTO	
CARGO	QUANTIDADE PREVISTA
INSPETOR DE GUARDA MUNICIPAL	03
SUPERVISOR DE GUARDA MUNICIPAL	06
GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	20
GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	180
TOTAL DE EFETIVO PREVISTO	209

PORTARIA Nº 006/GMVG/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015

ANEXO 2

RELAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO EXISTENTE			
TIPO	FABRICANTE	QTDE	NUMERAÇÃO
REVOLVER CALIBRE .38 POL MODELO RT82	TAURUS	40	TD808580 TE810815 TE810816 TE810817 TE810818 TE810819 TE810820 TE810821 TE810822 TE810823 TE810824 TE810825 TE810826 TE810827 TE810828 TE810829 TE810830 TE810831 TE810832 TE810833 TE810834 TE810835 TE810836 TE810837 TE810838 TE810839 TE810840 TE810841 TE810842 TE810843 TE810844 TE810845 TE810846 TE810847 TE810848 TE810849 TE810850 TE810851 TE810852 TE810853
ESPIGARDA PUMP ACTION CAL. 12, MOD. PISTOL GRIP SECURITY	CBC	03	A156594 A156595 A155334
ESPIGARDA PUMP ACTION CAL. 12, MOD. STANDARD	CBC	03	A155311 A155312 A155317
DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE TASER MODELO M26	TASER INTERNATIONAL INC	25	017825 017783 017788 017356 017035 016547 017780 016927 017685 016269 016998 017113 017040 016924 016553 016983 016252 017863 017823 016981 017005 016982 016995 016760 016267
DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK 802	CONDOR	50	S26509BK14 S25914BH14 S26488BK14 S26552BK14 S25872BH14 S24960BG14 S28935BG14 S25197BG14 S25730BH14 S25182BG14 S26562BK14 S25718BH14 S26510BK14 S26532BK14 S25189BG14 S25926BH14 S24968BG14 S26482BK14 S28059BH14 S24989BG14 S27304BL14 S26546BK14 S25861BH14 S26056BH14 S26065BH14 S25811BH14 S26087BH14 S26641BK14 S26575BK14 S26624BK14 S25894BH14 S26573BK14 S24967BG14 S26547BK14 S25783BH14 S26590BK14 S25975BH14 S25306BG14 S26625BK14 S25529BK14 S26631BK14 S26071BH14 S26621BK14 S26593BK14 S26626BK14 S25973BH14 S26585BK14 S25868BH14 S26070BH14 S26511BK14
MUNIÇÃO .38 SPL CHOG 158 GR	CBC	397	----
MUNIÇÃO HI-IMPACT 70 MM 3T CAL 12, CARGA 32G	CBC	84	----
MSK-106 cartuchos de lançamento de dardos energizados 6 metros	CONDOR	50	----
MSK-108 cartuchos de lançamento de dardos energizados 8 metros	CONDOR	200	----
MSK-100 cartuchos de lançamento de dardos para treinamento	CONDOR	350	----
cartuchos de lançamento de dardos energizados 4,5 m (amarelo)	TASER INTERNATIONAL INC	66	----

cartuchos de lançamento de dardos energizados 10,60 m (laranja)	TASER INTERNATIONAL INC	15	----
---	-------------------------	----	------

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2015 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 639/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: ELETRÔNICO tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E CARGAS DE GLP LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDIONADO EM BOTIJÃO RETORNAVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TODOS OS SEGMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS.Com realização prevista para o dia **06 de MAIO de 2015, às 10h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br/www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2015. **PEDRO PAULO NICOLINO NOGUEIRA** - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES/**SAD. LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA** PREGOEIRA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2014

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 639/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO,

NICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por *ITEM* cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE PUBLICIDADE E CORRELATOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme edital e anexos. Área-lização está prevista para o dia **04 de MAIO de 2015, às 10h00min** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 15 de Abril de 2015 Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira Pedro Paulo Nogueira Nicolino, SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES/

SAD.

RETIFICAÇÃO

Na Publicação da Portaria 002/2015 que dispõe sobre alteração da numeração do ponto de táxi do posto Canário, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM-MT), em 13/04/2015, página 193, RETIFICA-SE: Onde se lê: Art. 2º. Ficam alocados no Posto 9 (nove) os seguintes permissionários.

Leia-se: Art. 2º.Ficam alocados no Posto **11 (onze)** os seguintes permissionários:

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2015.

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 15 22:30:37 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)